UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

www.ilustrado.com.br

R$ 3,00

ANO: 49

DESDE: 1973 - Nº: 12.338

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, SÁBADO E DOMINGO, 22 e 23 de Janeiro de 2022

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

JULGAMENTO POLÍTICO

Por unanimidade vereadores cassam mandato do prefeito Celso Pozzobom

Os 10 vereadores da Câmara Municipal cassaram por unanimidade o mandato do prefeito Celso Luiz Pozzobom às 3h53 deste sábado (22), após uma sessão de quase 10 horas de duração. O decreto formalizando a decisão de cassação foi publicado hoje no Diário Oficial do Município, o que permite a posse imediata do vice, Hermes Pimentel, que exercia interinamente a gestão do município desde o afastamento judicial de Pozzobom, em 15 de setembro de 2021. Pozzobom não acompanhou o julgamento. A defesa do prefeito cassado antecipou que vai ingressar na Justiça para tentar reverter a decisão. **Página A2**

A sessão durou cerca de dez horas e terminou poucos minutos antes das 4 horas deste sábado com todos os vereadores votando pela perda do mandato de Pozzobom com a Casa cheia

EM UMUARAMA

Médico especialista tira dúvidas sobre vacina covid-19 para crianças

Página B1

ECONOMIA

Empresários têm até 31 de março para negociar dívidas do Simples

Página B4

RUMO A LIBERDADE - A onça-parda que invadiu o quintal de uma casa em Goioerê foi capturada na tarde de ontem (foto Tribunal da Região) e levada para uma reserva legal na região de Campo Mourão. Saiba como foi essa história com final feliz na Página A6

ALÇANDO VOOS - Um antigo sonho está se tornando realidade. Depois de anos de entraves, reformas e exigências, finalmente voos comerciais entre Umuarama e Curitiba se tornam realidade a partir de terça-feira (25). Confira como vai funcionar mais essa conquista para o desenvolvimento da Capital da Amizade na Página A3.

Coluna Ilustradas

Ideia é autorizar Estados e DF a reduzir imposto de combustível, diz Casa Civil

O secretário executivo da Casa Civil, Jônathas Castro, afirmou que a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) negociada pelo presidente da República, Jair Bolsonaro, para baixar os preços dos combustíveis, em ano eleitoral, deve autorizar a redução dos impostos que são cobrados pelos Estados e o Distrito Federal. Ele disse que há um "esforço pertinente" por parte do governo para conter a inflação. O ministro-chefe da Casa Civil, Ciro Nogueira, de acordo com ele, tem tratado do assunto nos últimos dias.

"Esse esforço ao qual eu estou me referindo é o que tem saído nos últimos dias na imprensa de redução dos impostos federais sobre os combustíveis. A ideia é que o Congresso autorize o governo a fazer isso. Mas a ideia é que o Congresso também autorize os Estados e o Distrito Federal a fazer isso", disse Castro, em podcast publicado nesta sexta-feira, 21, pela Casa Civil.

Bolsonaro afirmou na quinta-feira que negocia com o Congresso uma PEC para reduzir o preço dos combustíveis e da energia elétrica ainda este ano, em que planeja disputar a reeleição. A desoneração sobre os combustíveis reduziria a arrecadação federal em cerca de R$ 50 bilhões. O impacto para o consumidor, no entanto, seria pequeno: redução entre R$ 0,18 e R$ 0,20 no preço do litro do combustível.

Em Curitiba, TCE vai construir novo edifício sustentável projetado por Bongestabs

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) deu início à segunda fase do Projeto Espaço Ágora com a apresentação, pelo arquiteto Domingos Bongestabs, do anteprojeto do edifício de arquitetura sustentável que deverá ser construído em terreno doado ao TCE-PR pelo governo estadual, junto ao Bosque do Papa, destinado ao estudo de soluções inovadoras para aprimorar a administração pública. A iniciativa, que é coordenada internamente pelo chefe de gabinete da Presidência, Hélio Gilberto Amaral, visa também oferecer um espaço de lazer e cultura para a comunidade, além de uma área específica que será utilizada pelo Tribunal. Segundo o arquiteto, que tem 80 anos e é responsável por projetos como a Ópera de Arame, Universidade Livre do Meio Ambiente e Chapéu Pensador, o Ágora será mais um exemplo da arquitetura sustentável, com um portal de entrada entre pinheiros, todo construído em madeira e vidro, sem necessidade de nenhuma intervenção no terreno. Bongestabs descreveu a obra como multifuncional, mesclando atividades rotineiras e um centro cultural. O formato redondo acompanha a forma da copa dos pinheiros. O edifício terá dois pavimentos, um térreo, aberto à comunidade com paisagismo e outro, superior, onde estarão as áreas de trabalho. Uma rampa em formato circular, em meio as árvores, dará acesso à construção. Um projeto de paisagismo também será integrado ao Ágora, no acesso ao prédio.

Adversários políticos prestam condolências a Bolsonaro pela morte da mãe

Adversários políticos colocaram críticas e desentendimentos de lado nesta sexta-feira (21) para prestar condolências ao presidente Jair Bolsonaro (PL) após a morte de sua mãe. Os presidenciáveis Ciro Gomes (PDT) e Sergio Moro (Podemos), que antagonizam o presidente, foram às redes comentar o ocorrido.

"Divergências profundas não podem ser maiores do que o respeito pela dor humana. Meus sentimentos ao presidente da República pela perda da mãe", publicou Moro. Ciro também falou que há momentos que superam divergências. "Meus pêsames a Bolsonaro pela perda de sua mãe", disse.

O presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD), que também pode ser um dos nomes da corrida presidencial de 2022, e tem tido atritos com o governo, publicou uma nota de pesar. "Meus sentimentos ao presidente Jair Bolsonaro em razão do falecimento de sua mãe, Olinda Bolsonaro, ocorrido nesta sexta-feira. Estendo minhas condolências aos demais familiares e amigos. Que Deus conforte a todos!".

Olinda Bonturi Bolsonaro, de 94 anos, faleceu na madrugada desta sexta-feira. Internada em um hospital de Registro, no interior de São Paulo, desde a segunda-feira, 17, o motivo da morte não foi comunicado pela família. O falecimento foi comunicado pelo presidente em uma rede social. Bolsonaro estava fora do país e retornou as pressas, chegando ao Brasil durante a tarde de ontem.

JULGAMENTO POLÍTICO

Por unanimidade vereadores cassam mandato do prefeito Celso Pozzobom

Os 10 vereadores da Câmara Municipal cassaram por unanimidade o mandato do prefeito Celso Luiz Pozzobom às 3h53 deste sábado (22), após uma sessão de quase 10 horas de duração. O decreto formalizando a decisão de cassação foi publicado hoje no Diário Oficial do Município, o que permite a posse imediata do vice, Hermes Pimentel, que exercia interinamente a gestão do município desde o afastamento judicial de Pozzobom, em 15 de setembro de 2021. Pozzobom não acompanhou o julgamento. A defesa do prefeito cassado antecipou que vai ingressar na Justiça para tentar reverter a decisão.

Populares

A sessão começou às 18 horas com um grande número de populares no plenário e também na área externa da Casa de Leis, onde foi instalado um telão. Muitos levaram cadeiras dobráveis, água e refrigerantes aproveitando o fechamento da via da avenida Anhanguera em frente ao prédio feita pela Guarda Municipal e pela Polícia Militar, que garantiram um ambiente tranquilo e seguro.

Pedido

De início, logo na abertura dos trabalhos, foi atravessada uma petição que sustentava o impedimento de alguns vereadores, entre eles o presidente e a relatora da Comissão Processante, Sorrisal e a professora Ana Novais, respectivamente, além de Matheus Barreto, sob a alegação de que teriam antecipado seus votos através de redes sociais pessoais, o que é vedado por lei.

O presidente da Câmara, Fernando Galmassi (PSC) indeferiu o pedido, orientou que fosse constado em ata e que a defesa poderia buscar nas vias judiciais decisão diversa.

Leitura

Na sequência, a defesa usou do direito de pedir a leitura integral do processo, que durou mais de sete horas. Advogados e assessores parlamentares se revezaram na tarefa que durou pouco mais de sete horas.

Isso levou que aos poucos o número de presentes fosse drasticamente reduzido e por volta das 21h30 apenas alguns gatos pingados eram vistos nos dois ambientes, demonstrando que a tática da defesa de pedir a leitura completa do processo surtiu efeito.

A sessão foi transmitida em tempo real pelo site da Câmara e na página do Facebook, onde às 1h34 acumulava mais de 3 mil comentários, a maior parte relacionada a longa espera para ver o andamento da sessão. Mesmo com o avanço da madrugada, o fim da leitura do processo fez com que populares retornassem ao plenário, que ficou novamente lotado.

E neste momento abriu-se espaço para a manifestação individual dos vereadores, por tempo máximo de 15 minutos cada. Seis usaram a palavra.

Defesa

Da banca de advogados que defende Pozzobom, dois estavam presentes e um terceiro acompanhou toda a sessão por videoconferência e dividiram o tempo de 1h16, das 2 horas a que tinham direito.

Gustavo Bonini Guedes, de Curitiba, acompanhou a sessão na modalidade online e abriu o tempo esclarecendo que há 2 Comissões Processantes instaladas na Câmara. A primeira, que está paralisada, trata de desvios de verbas públicas da Saúde relativos a covid-19. Já a segunda comissão, tratada nesta sessão, cuida única e exclusivamente da acusação de que Pozzobom teria usado dinheiro público para saldar uma parcela na compra de imóvel.

Sem provas

Guedes afirmou ainda que Pozzobom não é réu em nenhuma das ações que existem em trâmite na Justiça e que a única prova apresentada até o momento pelo Ministério Público é de uma conversa por aplicativo entre Pozzobom e Ermes Almeida, onde este perguntaria ao prefeito se poderia trocar um cheque do Norospar, mas não citaria valores.

"Essa conversa ocorreu no dia 06 de dezembro de 2019 e o cheque de R$ 54 mil, que gerou a presente denúncia, foi emitido em 12 de dezembro de 2019. Essa conversa então teria sido premonitória? Nesta conversa o Ermes pergunta apenas se o Norospar teria dinheiro para honrar o pagamento, porque sabia que o hospital tinha dinheiro para receber do Município", afirmou o advogado.

"Não há demonstração alguma que a troca de cheques entre Ermes e Cícero é do dinheiro que foi usado para o pagamento do apartamento do denunciado", reforçou em sua fala outro advogado de defesa, Luiz Paulo Franqui.

A denúncia

O cheque de R$ 54 mil é que embasou a denúncia apresentada na Casa de Leis com a alegação de que esse valor teria sido usado para quitar a parcela da compra do imóvel por Pozzobom. O referido cheque foi repassado para Ermes Almeida, que troca cheques mediante retenção de comissão.

Quem teria entregue o cheque seria José Cícero Laurentino, então homem de confiança de Pozzobom e diretor de Assuntos Interinstitucionais da Prefeitura de Umuarama. Laurentino está preso desde maio de 2021, quando foi deflagrada a primeira fase da Operação Metástase, que investiga desvios na ordem de R$ 19 milhões do Fundo Municipal de Saúde.

Ao final, Gustavo Guedes salientou que não há provas contra Pozzobom, que o mesmo não foi indiciado, seja pela Justiça ou por uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) e que estava em andamento um julgamento político, antes mesmo de qualquer condenação na esfera Judiciária.

Afastamento

Celso Pozzobom estava afastado do cargo desde 15 de setembro de 2021, pelo prazo inicial de 180 dias, por determinação do Tribunal de Justiça do Paraná, no âmbito da Operação Metástase, do Ministério Público Estadual.

A ação judicial apura a atuação de uma possível organização criminosa e desvios de R$ 19 milhões do Fundo Municipal de Saúde do Município.

Eleição

Pozzobom estava em seu segundo mandato como prefeito de Umuarama. Ele foi reeleito em 2020 com 66,87% dos votos válidos.

São Jorge do Patrocínio recebe o deputado federal e líder do governo, Ricardo Barros

São Jorge do Patrocínio - O deputado federal e líder do governo, Ricardo Barros, visitou São Jorge do Patrocínio na manhã de quinta-feira (20). Na oportunidade, Barros agradeceu o prefeito Baraldi pelo convite e pela recepção, se colocou mais uma vez a disposição para ajudar no desenvolvimento do município.

Conforme assessoria da administração municipal, recentemente Ricardo Barros liberou R$ 1,5 milhões em recursos, que serão utilizados em pavimentação asfáltica rural, reforma e ampliação da Escola Municipal João Batista de Melo, na atenção básica de saúde e também na aquisição de um ônibus escolar.

O deputado Ricardo Barros destacou que os recursos são frutos de uma parceria e um trabalho conjunto com o prefeito, vice-prefeito, Câmara de Vereadores, lideranças e Governo Federal. "Todo esse esforço resulta principalmente em benefícios para a população", disse. Barros também se comprometeu a continuar representando o município junto ao Governo Federal e para o ano de 2022, assim que tiver uma posição do orçamento disponível encaminhará mais recursos para São Jorge do Patrocínio.

O prefeito Baraldi agradeceu a presença do deputado Ricardo Barros e todo o apoio que tem dado ao município, pois sempre que solicitado tem atendido prontamente os pedidos encaminhados judando e contribuindo para que São Jorge do Patrocínio continue no caminho do desenvolvimento.

O evento realizado na câmara municipal, também contou com a presença dos Secretários Municipais, o vereador e presidente da Câmara Dimas, os vereadores

O prefeito Baraldi agradeceu a presença do deputado Ricardo Barros e todo o apoio que tem dado ao município, Iago dos Santos, Claudinei da Silva, Ailson Picareta, Valdir Spanhol e a vereadora Cleonice Bastidas, servidores, lideranças municipais, empresários e representantes das cooperativas.

Após o encerramento do encontro na Câmara Municipal, o Deputado Ricardo Barros, acompanhado pelo Prefeito Baraldi, vereadores e secretários, se dirigiram até a Escola Municipal João Batista de Melo, para conhecer toda estrutura e também, onde serão realizadas as obras de ampliação da escola.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | whatsApp 44 9 9913-0130
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A: ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

DESENVOLVIMENTO

Umuarama recebe o primeiro voo da Azul com destino para Curitiba nesta terça-feira

Umuarama - O primeiro voo da Azul Linhas Aéreas saindo do Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, em Umuarama, com destinado à Curitiba será realizado nesta terça-feira (25), às 18h55. Para o secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Marcelo Adriano Lopes da Silva, este é um momento histórico que coloca a Capital da Amizade no mapa mundial.

Com o primeiro voo de terça, a empresa começa operar na cidade com voos todas às terças, quintas e sábados com a aeronave Cessna Gran Caravan, que têm nove lugares e pertence à Azul Conecta, empresa sub-regional da Azul. Na Capital, os passageiros poderão se conectar a 12 destinos operados pela Azul no País, como Rio de Janeiro, Campinas, Guarulhos, Porto Alegre, Florianópolis, Cuiabá e Campo Grande.

De acordo com a assessoria da Azul, as saídas de Umuarama para a capital do Estado serão às 20h05 e chegada às 21h55 (terças e quintas) e às 10h50 com chegada às 12h40 (sábados). Já os voos de Curitiba para a Capital da Amizade decolarão às 17h15 (terças e quintas) e 8h30 (sábados). Somente o voo inaugural, desta terça-feira (25), que terá horário diferenciado.

Conforme o secretário Marcelo Adriano, a Azul Linhas Aéreas é uma empresa consolidada e forte, além disso, que acredita no potencial de Umuarama e região. "Muitas vezes nós não acreditamos no nosso potencial, mas essas empresas contam com pesquisas e dados para operar em uma cidade e sabem ondem pisam. Com a operação de voos aqui, estamos ligando Umuarama ao mundo. Você pode comprar uma passagem aqui rumo aos Estados Unidos ou Europa. Vamos começar a aparecer no mapa e isso mostra os novos tempos da cidade", enfatizou.

O primeiro voo da Azul Linhas Aéreas saindo do Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, em Umuarama, com destinado à Curitiba será realizado nesta terça-feira

O secretário Marcelo Adriano acredita que até meados deste ano Umuarama comece a voar com aeronaves maiores

Futuro

Ainda segundo Marcelo Adriano, no dia 26 será aberta a licitação para contratação de uma empresa que vai confeccionar e certificar o aeroporto de Umuarama para receber voos de aeronaves maiores como dos modelo ATR 72-600, com capacidade para 70 pessoas. "Com a empresa contratada, vamos realizar outras melhorias na pista, como a instalação do aparelho para navegação da rampa de decolagem e pouso, além da certificação do aeroporto para receber aeronaves maiores" disse o secretário.

Pavimentação do novo acesso ao aeroporto está em fase de conclusão

Umuarama - Com a previsão de início de voos comerciais na próxima terça-feira (25), o Aeroporto Regional Orlando de Carvalho vai ganhar uma nova via de acesso, que deve ser inaugurada neste mesmo dia. A rua José Bortolo, no Parque Industrial, está sendo totalmente reestruturada e a fase final da obra já foi iniciada com o recebimento de capa asfáltica. O prefeito interino Hermes Pimentel acompanhou o trabalho na manhã desta sexta-feira (21).

A Prefeitura de Umuarama está investindo meio milhão de reais para adequar os 1.200 metros dessa via, que tem início da avenida Umuarama e dará acesso ao aeroporto sem exigir manobras sobre a rodovia PR-323. "Os servidores estão de parabéns pela competência na realização deste trabalho. Em poucos dias eles fizeram uma verdadeira transformação e tudo estará pronto para este importante momento que está passando nossa cidade. Quando se trabalha com determinação, as coisas realmente acontecem", comentou Pimentel.

Acompanhado do deputado estadual Delegado Fernando, Pimentel falou sobre o trabalho realizado pela vibroacabadora, uma espécie de 'máquina de fazer asfalto'

Acompanhado do deputado estadual Delegado Fernando, Pimentel falou sobre o trabalho realizado pela vibroacabadora, uma espécie de 'máquina de fazer asfalto' de propriedade do município. "Com este equipamento fazemos capa asfáltica de forma muito rápida. Um caminhão basculante despeja mistura asfáltica na máquina e ela vai formando a pavimentação, que fica super nivelada e de ótima qualidade", comentou.

O investimento da Prefeitura nesta obra foi de aproximadamente R$ 500 mil e resultará em uma pista de 8 metros de largura, com aproximadamente mil metros de galerias pluviais com tubos de concreto, bocas de lobo e poços de ligação. "Pimentel determinou a implantação do novo acesso para garantir mais agilidade e segurança no deslocamento ao aeroporto. Agora o novo acesso poderá ser feito pela avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, no Trevo do Gauchão, permitindo a ligação a praticamente todas as regiões da cidade sem ter que pegar a rodovia PR-323", observa o secretário de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, Isamu Oshima.

Agência do Trabalhador tem mais de 30 vagas para construção civil

Umuarama - Boa parte das 233 vagas disponíveis na Agência do Trabalhador de Umuarama, nesta sexta-feira, 21, se destinam a atividades relacionadas à construção civil. Apenas uma construtora que está com obras de grande porte na cidade oferece mais de 30 oportunidades de trabalho. São 15 vagas para servente de pedreiro, cinco para pedreiro, mais cinco para serviços gerais e cinco de vigia, além de carpinteiro, auxiliar de recursos humanos e motorista de ambulância.

Os interessados devem comparecem à agência com currículos atualizados e manifestarem interesse nessas oportunidades. "Em breve vamos lançar mais vagas para a empresa que vai construir um resort em Umuarama, mas ainda não sabemos quantos postos de trabalho serão ofertados. Mas já estamos recebendo currículos para que a seleção seja agilizada assim que as vagas forem abertas", acrescentou o gerente da agência, Reginaldo Barros.

Outra empresa com muitas vagas abertas para quem busca uma colocação no mercado de trabalho é a Levo Alimentos, que está abrindo o novo turno de trabalho e, com apoio do município, tem realizado entrevistas com candidatos às vagas de auxiliar de produção e outras funções. As oportunidades são para homens e mulheres na faixa dos 18 aos 45 anos.

Hoje com 1.600 postos de trabalho, o abatedouro de aves planeja aumentar o volume para até dois mil trabalhadores aproveitando a expansão dos aviários, que fornecem a matéria-prima. Nos próximos anos, com o plano de investimentos, a expectativa é chegar aos 4 mil trabalhadores contratados. "A agência também está recebendo currículos para essa empresa e a contratação tem sido bem rápida", completou o gerente.

Assistência Social firma parceria com faculdade em projeto para adolescentes

Umuarama - A Secretaria Municipal de Assistência Social articula um projeto voltado aos adolescentes, em parceria com a Faculdade UniAlfa. A secretária Adnetra dos Prazeres Santana discutiu pontos da proposta na última quinta-feira, 20, com as coordenadoras de cursos Ana Paula Becker e Laís Bueno e a coordenadora comercial Mara Valério, que reforçaram o apoio da instituição e colocaram as instalações à disposição do município.

A UniAlfa já desenvolve os projetos 'Educação midiática e tecnológica contra a desinformação' e 'Ciência Política para a Juventude'. "São dois focos que se unem para combater fake news, discursos de ódio na internet (cyberbullying) e proporcionar uma educação crítica reflexiva para fazer da internet um ambiente seguro e menos tóxico", explica a coordenadora Ana Paula Becker.

A parceria visa conscientizar os jovens sobre a cidadania digital. "Queremos que eles entendam que existem normas para utilizar a internet com consciência, responsabilidade, ética e segurança. Além disso, podemos estender o programa para orientar os adolescentes sobre o mercado de trabalho, qualificação e também prevenir eventuais problemas que podem ocorrer no contato entre os jovens e a sociedade", acrescentou Adnetra.

Seguindo orientação do prefeito interino Hermes Pimentel, a secretária explica que o município tem buscado parcerias para implantar e fortalecer ações voltadas ao desenvolvimento da criança e do adolescente. "É muito importante ter o apoio de uma faculdade, que possibilita aos nossos jovens o contato com novas tecnologias para ajudar no seu desenvolvimento, além de despertar neles o sonho de realizar um curso superior", pontuou Adnetra.

A secretária citou ainda a possibilidade de realizar campanhas solidárias no intuito de auxiliar as famílias desses jovens, caso estejam sem situação vulnerável, atividades em datas comemorativas e estágios. "Vai ser muito bom trabalharmos juntos com um público que necessita de atenção e queremos estender essa parceria para toda a rede socioassistencial", completou.

Aragão Filho

UMUARAMA, SÁBADO E DOMINGO, 22 e 23 de Janeiro de 2022
www.ilustrado.com.br

Conta da briga

Se a Rússia invadir a Ucrânia, o que é iminente, o preço da gasolina vai disparar no Brasil e no mundo.

Eles brigam e nós pagamos a conta.

Casteladas

Psicanalista: indivíduo que só pensa em ti mesmo. - Carlos Castelo.

Escrito apenas ontem...

O cara que inventou o ponto de interrogação, esse sim, pode dizer que acabou com todas as dúvidas.

- Millôr.

Ele disse:

"Ela é muito perigosa. É uma mulher que quer dinheiro a todo custo. Às vezes, ela vai ao cercadinho, frequenta o cercadinho. É uma forma de chantagem. A gente nem toca nesse assunto pra não deixar o cara de cabeça quente."

De Waldir Ferraz, amigo do presidente Bolsonaro, sobre Ana Cristina Valle, ex-mulher do presidente, que seria a mentora das 'rachadinhas' e que chantageia Bolsonaro até hoje.

Disputa

O movimento ciclista cresceu muito, e isso é muito bom.

Porém, já surgem algumas queixas de usuários de estradas rurais quando ao uso do espaço.

Alguns ciclistas em grupos estariam obstruindo a passagem de veículos de trabalhadores na área rural.

Trilha sonora

A trilha sonora de hoje de Elza Soares e seu vozeirão rouco e cheio de bossa.

Seu incrível suingue em qualquer gênero musical combinava com os dribles do Garrincha.

Adeus neguinha do cabelo duro.

Líder do governo

Márcio Nunes deixa o governo e volta para a Assembleia para disputar a reeleição, mas não ficará na planície; será ele o novo líder do governo Ratinho Junior no Legislativo.

Antes e depois como Secretário do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo do Estado do Paraná, Márcio Nunes sempre deu grande atenção para Umuarama em sua atuação política.

Ele deverá reassumir o mandato em 2 de abril.

Não está bem na foto

O portal UOL fez enquete sobre Big Brother Brasil 22 perguntando qual o participante mais odiado da edição do reality global?

Com mais de 22 mil votos computados até a manhã de ontem, a cantora Naiara Azevedo tinha 72,94% dos votos.

Na pergunta quem é o favorito para vencer o programa, ela aparece em sétimo lugar, com 3,96% dos votos.

Ela é uma menina legal, divertida, fez muitos amigos em Umuarama, onde iniciou a carreira, mas a imagem que o público traduz não é nada boa.

Pode melhorar, acredito que vá melhorar, não é possível que não melhore...

Recado do cronista

Ele foi um dos nossos mais saborosos cronistas da vida real, Antônio Maria.

É dele o recado que transcrevo:

- ... O adolescente é inteiramente só. Faz todas as viagens e se casa com todas as mulheres , sem sair da sua casa, sem fazer outro caminho senão o grave caminho da volta do colégio. Todas as coisas acontecem por dentro do adolescente. Daí o silêncio, a vaguidão, a densa estupidez aparente dos adolescentes.

O caudilho

Leonel Brizola, se vivo fosse, apesar do tanto que foi vivo enquanto viveu, estaria completando 100 anos hoje, sábado, dia 22, data que marca seu nascimento em Cruzinha, no Rio Grande do Sul.

Conheci pessoalmente Brizola por insistência do então vereador Mauro Spina que me empurrou para um encontro com ele em Maringá.

Havia centenas de pessoas, todas hipnotizadas pela sua eloquente verve.

Recordo que fiquei um pouco impactado pelo modo como ele descreveu os problemas do Brasil.

Hoje, vejo que Brizola era grande conhecedor do Brasil, e do povo brasileiro.

Ele tinha em sua equipe gente como Darci Ribeiro.

Hoje o Brasil é um imenso deserto de homens e ideias...

Papo rápido

- O que você achou do discurso de Ciro Gomes no lançamento da sua candidatura a presidente?

- Achei que foi Ciro Gomes demais...

Cida vice

Val-André Mutran, de Brasília, publicou no site Zé Dudu que o deputado Ricardo Barros, que esteve em Umuarama, nesta semana, estaria articulando para que sua mulher, a ex-vice-governadora Cida Borghetti, atual conselheira na Binacional Itaipu, ocupe a vice na chapa de reeleição do governador Ratinho Junior.

Pode ser notícia fake plantada e pode ser notícia velada que escapou...

Viola Davis reposta vídeo de criança brasileira que 'se vê' em desenho 'Encanto'

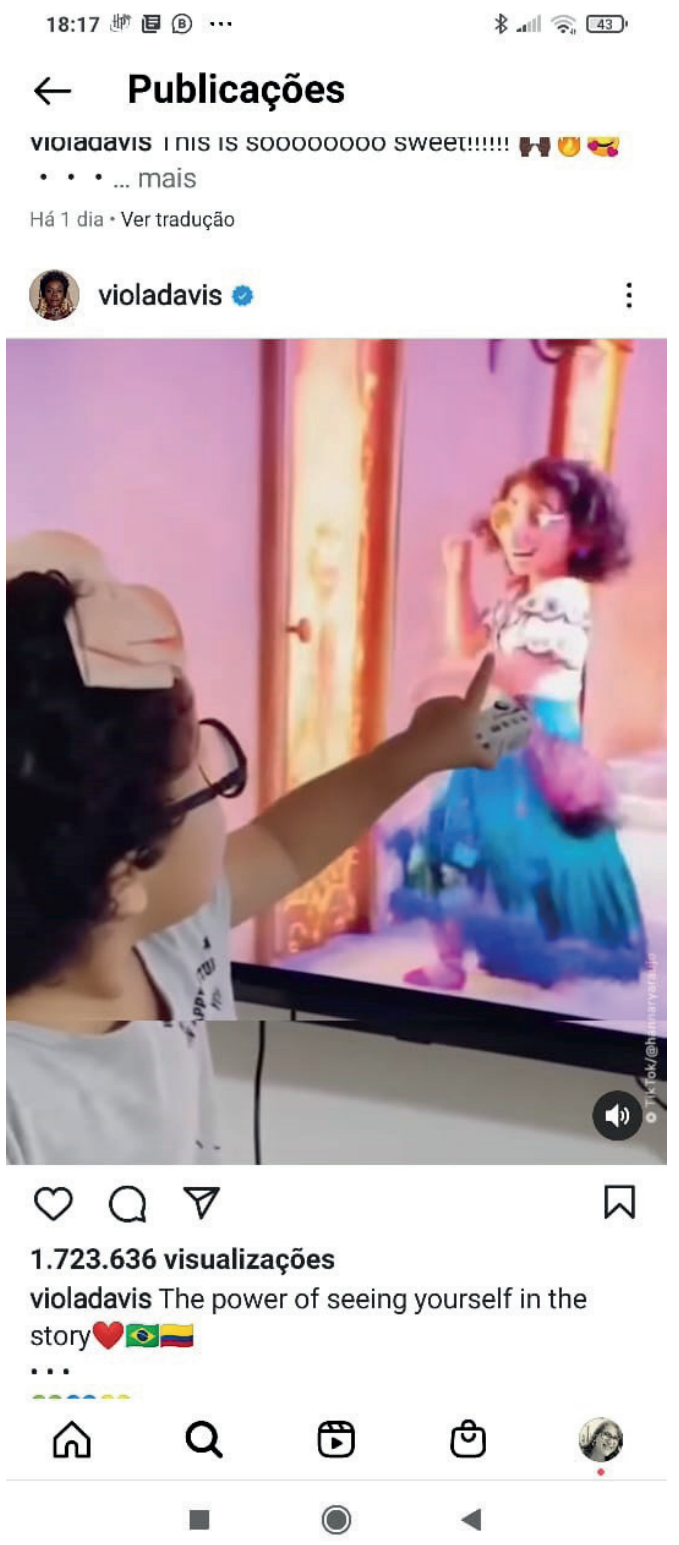

Uma publicação de Viola Davis, atriz e produtora norte-americana, chamou a atenção dos internautas, especialmente os brasileiros, nesta quinta-feira, 20.

Viola repostou o vídeo de uma menina que, falando em português, se identificou com a personagem principal do filme Encanto, Mirabel Madrigal, novo sucesso da Disney.

"O poder de se enxergar na história", escreveu a atriz na legenda. O vídeo foi repostado da organização de notícias Now This News e da agência de produção de Viola, JuVee Productions.

A legenda da postagem pela Now This News traz a informação de que o vídeo mostra a menina Manu apontando a personagem Mirabel para a mãe, Hannary. "Outra criança está viralizando por se enxergar em Encanto, novo filme da Disney", dizia o post.

"Sou eu! Eu cresci, mamãe", comemora Manu, apontando para a personagem do filme. "É você? Deixa eu ver se é você mesmo. Que linda!", elogia a mãe, Hannary Araújo.

Manu tem dois anos e vive em Sete Lagoas, interior de Minas Gerais. O seu perfil no Instagram, monitorado pela mãe, já conta mais de 5 mil seguidores.

Nele, Hannary compartilha alguns vídeos de Manu e também comemorou a repercussão do vídeo em que a menina se vê representada em Encanto.

"Você nos fez entender o verdadeiro encanto com esse lindo desenho! Como é bom eu me ver ao lado da Mirabel", escreveu em uma publicação que mostra um desenho de Manu e Mirabel feito pela artista colombiana Rous.

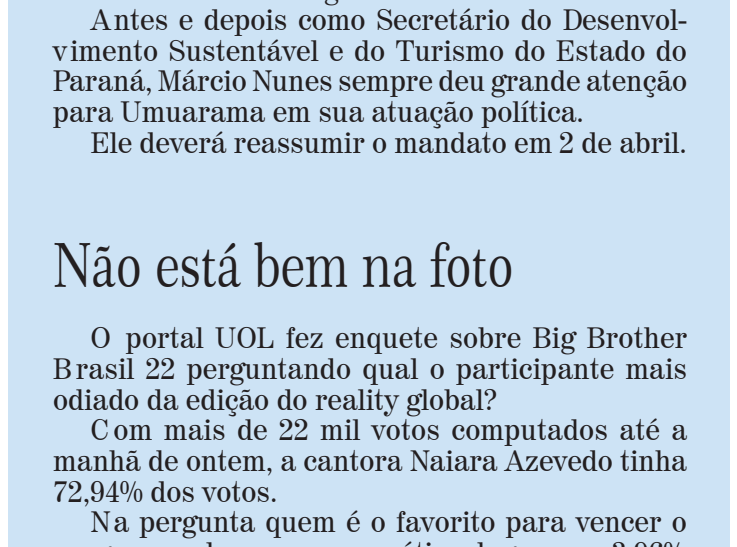

VENDAS

Sobrado no Residencial Soleil, com area de 650,00m². Sendo: pavimento terreo: 284,11m² comáreagourmet,churrasqueira, sala de jantar, sala de estar, sala de leitura,bwc,ludoteca,cozinhaplanejada,área de serviço, dependência de empregada com bwc e quarto, lavabo, suite, sala de tv e piscina 56,00m² com bar. Pavimento superior:210,04m²,hall,mezanino,escritório, suitemastercomclosedfemininoemasculino,jardimdescobertoebanheiradupla,2 suitescommóveisplanejadosehidromassagem,todascomsacada,terraço,bwcsocial, sotão com 45,65m² com espaço academia e depósitos. Valor: R$ 2.650.000,00

Residência em alvenaria localizada na rua IrmãThais,4188.Próximoaigreja Catedral, mercados e farmácias. Um excelente lugar para morar. Bairro muito tranquilo e familiar. Residência com 312,00m². Contendo: 2 suítes, 2 Demi Suítes, ampla lavanderia com banheiro, despensa, sala de estar, jantar e cozinha conjugadas, hall de entrada, lavabo, edícula com churrasqueira, espaço gourmet com aprox. 100m² e piscina. Obs.: Inteiramente reestilizada e modernizada, será entregue com armários, bancadas e boxes nos banheiros, cozinha e espaço gourmet com bancadas em granito e armários, luminárias/lustres e a piscina será aquecida.
Em fase de conclusão. Valor: R$ 1.350.000,00

Sobrado na rua Pernambuco com área construída de 223,12m². Contendo: Pavimento térreo: 1 sala de TV, cozinha (grande), 1 quarto, banheiro, edícula com banheiro e 2 despensas. Pavimento superior: 1 suíte, 2 quartos, banheiro, sala de estar com sacada. Obs: Todos os ambientes com água aquecida. Valor R$ 960.000,00

Residência em alvenaria localizada na Rua Flórida, 151 - Jardim América, próximo ao Colégio Estadual em Cruzeiro do Oeste/PR. Com 121,70m² e terreno com 175,30m². Contendo: 03 dormitórios (1 suíte), bwc social, sala de estar/jantar, área de serviço, churrasqueira e garagem. Obs.: Nova, sem uso. Valor: R$ 240.000,00

Residência em alvenaria com aproximadamente 95m² de construção e terreno com 188,50m². Localizada na Avenida 19 de Dezembro 4271, próximo a Igreja Catedral. Contendo: 1 suíte, 2 quartos, sala, cozinha e bwc. Valor R$ 360.000,00

Residência no Condomínio Residencial Mario Quintana, na Rua Indaia 3651. Terreno com 153m² e área construída de 106,38m². Contendo 3 dormitórios (sendo uma suíte), BWC social, sala, cozinha, área de serviço, varanda com churrasqueira e pia e garagem para dois veículos. Excelente oportunidade para você que preza por segurança. Valor R$255.000,00

Apartamentos

Edifício Montpellier Residence - apartamento Duplex, localizado no 12º andar, próximo à UOPECCAN. Com área privativa de 132,13 m² e área total de 226,87m². Contendo no Pavimento inferior: 3 suítes, sala de tv, (vista panorâmica). Pavimento superior: Sala estar, cozinha gourmet, lavabo, lavanderia, terraço e uma excelente vista panorâmica, para o shopping, rodoviária e sol da manhã. Com 2 vagas de garagem. Valor: R$ 960.000,00
Obs.: Últimas unidades!

Residencial Vivare - apartamento 702. Ao lado do Supermercado Cidade Canção, Umuarama/PR. Com área privativa de 69,42m² e área total de 142,80m². Contendo: 1 suíte, 1 quarto, sala de estar/jantar, cozinha, lavanderia, bwc, sacada com churrasqueira e 2 vagas de garagem. Parcelamento em até 50x. Valor: R$ 456.021,00 com entrada de R$49.000,00

Apartamento 403 localizado na Rua Doutor Rui Ferraz de Carvalho 4140, Edifício Liberty, em frente a Praça Hênio Romagnolli. Com área total de 110,63m². Contendo 1 suíte, 1 quarto, bwc, cozinha, área de serviços e 1 vaga de garagem. Contendo moveis Planejados. Valor R$ 385.000,00

Interlagos Residencial Club - apartamento 1002. Próximo a nova rodoviária, Umuarama/PR. Com área privativa de 65,61m² e área total de 80,47m². Contendo: 1 suíte, 2 quartos, sala de estar/jantar, cozinha, bwc, sacada e 1 vaga de garagem. Valor: R$ 328.406,00 com entrada de R$ 29.000,00

Top Life New Concept - apartamento Stúdio 1512. Um empreendimento totalmente conectado a você. Localizado no Novo Centro de Umuarama. Próximo a UOPECCAN e Shopping Palladium. Com área privativa de 30,09m² e área total de 60,63m². Oportunidade para investidores, pois permite locação pelo sistema AirBnb. Parcelamento em até 60x. Valor: R$ 215.653,00 com entrada de R$19.000,00 + parcelas a partir de R$1.197,00.

Salas e Salões

Parque da Gávea - salões comerciais localizados na Avenida Valdomiro Frederico, entre UOPECCAN e Av. Portugal. Com 207,90m², de área construída, sendo 69,30m² de mezanino. Incluindo 2 vagas de garagem cada salão. (Frente ao sol da manhã).
Valor: R$ 780.000,00

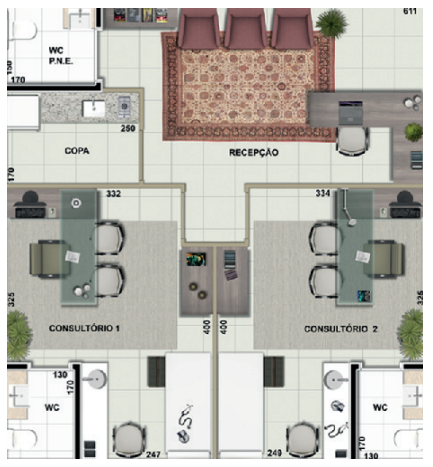

Centro Médico e Empresarial Higienópolis Sala Comercial localizada no 2º andar com área total de 88,50m². Com 3 banheiros, uma recepção mais dois consultórios/escritórios. Permite divisão interna. Região em pleno desenvolvimento e alta valorização para sua empresa. Valor: R$ 460.000,00

Edifício Centro Comercial Burle Marx - sala Comercial 16 e 17, localizado no térreo. Com 111,43m² de área privativa e 120,80m² de área total. Com divisórias contendo: 3 salas, 2 banheiros, cozinha e recepção. Ideal para escritório, ou para investimento. Locada por R$ 1.650,00. Valor: R$ 430.000,00

Terrenos

PARQUE METROPOLITANO 1, 2 E 3

Próximo ao Shopping, nova Rodoviária e novo centro de Umuarama. Condições imperdíveis! Ótimo para morar e excelente para investir.

Valor: A partir de R$ 56.700,00
Você pode escolher entre: 20% entrada + 30 parcelas fixas, sem juros e sem correção. Ou à vista com 25% de desconto!

Terrenos Comerciais localizados na Rua Nivaldo Turcato, de frente à nova Rodoviária, região em expansão e em pleno desenvolvimento com grandes empresas já instaladas. Ótimo local para implantar sua empresa e excelente oportunidade de investimento.

Terreno Comercial - Quadra 8, Lote 4. 653,76m². Dimensões 13,62x48.
Valor: R$ 915.200,00

Terreno Comercial - Quadra 8, Lote 10. 441,50m². Dimensões 17,66x25.
Valor: R$ 551.875,00

Terreno Comercial - Quadra 8, Lote 11. 360m². Dimensões 14,40x25.
Valor: R$ 450.000,00

JARDIM TRIANON

Terreno Comercial localizado na Avenida Portugal em frente ao trevo de saída para Maria Helena, com ótima vista para o Shopping Palladium - Quadra 2, L. 1 e 2. 1.209,70m². 24,13 de frente.
Valor: R$ 1.028.245,00

Terreno Residencial - Quadra 3, Lote 7. 192m². (8x24). Excelente topografia. Pronto para construir. Valor: R$ 85.000,00

PARQUE FIRENZE
Próximo ao Shopping, nova Rodoviária e ao lado do Hospital Veterinário.
À partir de R$ 63.000,00

PARQUE DA GÁVEA
Localizados na Av. Valdomiro Frederico, entre UOPECCAN e à Av. Portugal.

Terreno Comercial - 557,00m². Frente p/ sol da manhã. Ótimo investimento. Dimensões 22,28x25,00. Excelente topografia. Pronto para construir. Valor promocional de R$590.000,00

Terreno Comercial - Quadra 5, Lote 2, com 267,50m². Excelente topografia. Dimensões 10,70x25. Pronto para construir.
Valor: R$ 360.000,00

JARDIM BELO HORIZONTE
Lotes à partir de R$ 41.000,00.

Residências

Ótima opção de investimento.

Centro Comercial Piemont 2 - sala Comercial 06, defronte a Prefeitura. Com 57,12m² + 40m² de mezanino. Sala alugada por R$ 900,00. Valor: R$ 350.000,00

Edifício Cemed – sala Comercial, 11º andar, desocupada, com uma vaga de garagem. Próximo ao Hospital Cemil e Terminal Rodoviário. Valor: R$ 250.000,00

Chácaras

Serra dos Dourados - chácara de lazer, com 1404m² de área total. Contendo: Piscina, Quiosque com 2 banheiros e churrasqueira, campo de futebol e poço artesiano. Estruturada para eventos.
Valor: R$ 350.000,00

LOCAÇÃO

Residência localizada na rua Antônio Zanolo Fernandes, 1175 - Parque Irani. Com 86,00m² de área construída e 175,00m² de terreno. Contendo 01 suíte, 02 quartos, bwc social, sala com cozinha conjugada e garagem. Valor: R$ 800,00 + Seguro.

Sala Comercial 209 - 3º andar, do Centro Médico Higienópolis. Com 60m² de área privativa e 72,42m² total. Contendo sacada e BWC (Frente ao sol da manhã). Apropriada para instalção de consultório médico, odontologico, etc. Locação R$2.500,00

Apto no Edifício Világio Di Roma, localizado na rua Santa Catarina, próximo ao Campus 3 Unipar. Com 66m² de área privativa. Contendo: 1 suíte, 1 quarto, sala, cozinha, BWC, varanda com churrasqueira e 01 vaga. Obs.: Apto todo mobiliado, incluindo eletroeletrônicos. Valor: R$ 1.300,00 + Condomíno + Seguro.

Sobrado com 250m² de área construída para uso residencial ou comercial, localizado na Rua Bahia. Contendo: Pavimento térreo: Hall de entrada, sala, cozinha, sala de jantar, bwc sociale 02 quartos. Pavimento superior: bwc social, 2 quartos e uma suíte! Excelente oportunidade e ótima localização. Locação residencial ou comercial a partir de R$ 3.500,00

VISITE NOSSO SITE E CONHEÇA TODOS OS NOSSOS IMÓVEIS: WWW.MORENAIMOVEIS.COM.BR

VOLTA A NATUREZA

Onça resgatada em Goioerê irá para Área de Preservação Permanente em Campo Mourão

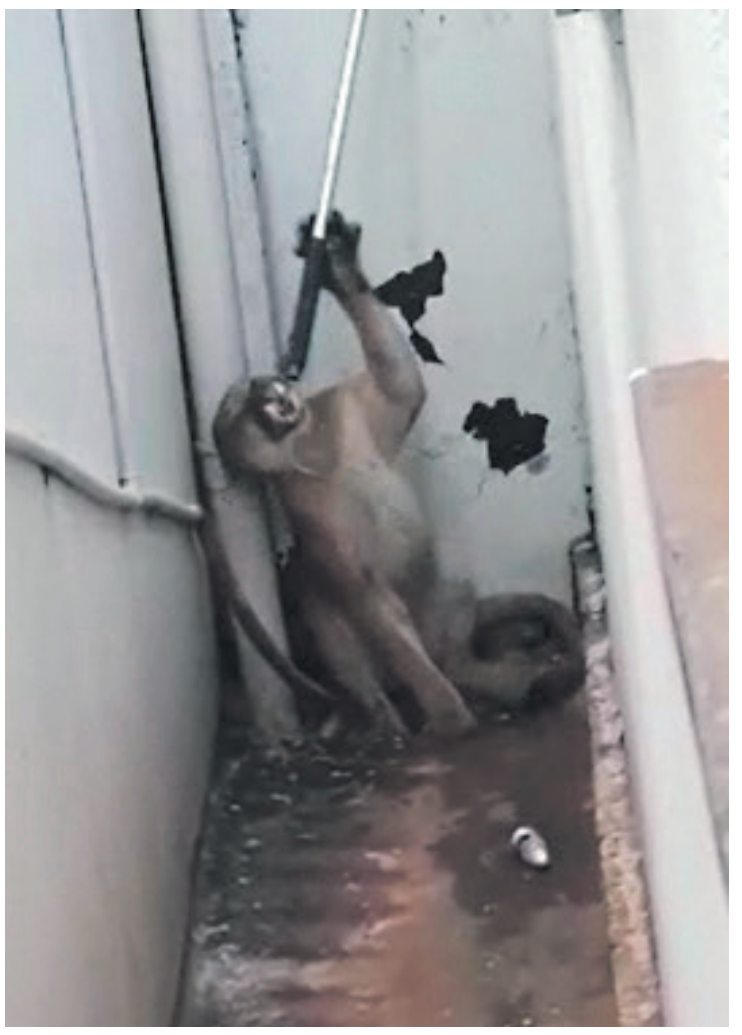

O animal ficou cerca de 7 horas encurralado no corredor até ser resgatado (foto Tribunal da Região)

A onça-parda resgatada na tarde de ontem (21) dos fundos de uma residência na área central de Goioerê será levada para uma Área de Preservação Permanente (APP), na região de Campo Mourão. Antes deve passar pela avaliação de veterinários para assegurar seu estado de saúde. A força tarefa montada pela Polícia Ambiental, Corpo de Bombeiros e técnicos do Instituto Água e Terra (IAT) levou cerca de sete horas para conseguir capturar o animal, que precisou ser sedado.

O animal foi descoberto pela moradora de uma casa na avenida Moisés Lupion por volta das 8 horas. Ela escutou barulhos que considerou estranhos e ao verificar, descobriu o animal que estava encolhido em um corredor que fica entre a residência e uma imobiliária.

Ela de imediato acionou os bombeiros que pediram auxílio aos técnicos do IAT que acionou a Força Verde. Inicialmente tentaram capturar a onça-parda usando um laço para o pescoço, mas sem sucesso. Tentaram aplicar sedativos com dardos, também sem um bom resultado, pois não passaram da pele do animal. Policiais da Força Verde trouxeram de Umuarama uma espingarda e um veterinário da cidade preparou sedativo para que finalmente a onça fosse anestesiada para poder ser retirada em segurança do local. Isso por volta das 14 horas.

A notícia de que havia uma onça-parda no imóvel atraiu a atenção de uma grande quantidade de pessoas, que ficaram de plantão a esperar de poder tirar uma foto ou fazer um reels do animal.

A suspeita é que a onça tenha saído de alguma reserva florestal próxima a cidade em busca de alimento. Ela teria chegou até o quintal pulando muros, mas a altura do encontrado na casa a impediu de continuar seu caminho.

A estimativa é que a onça seja jovem, com idade entre dois e três anos e pesa cerca de 50 quilos.

Presos 4 suspeitos de executar jovem em Quarto Centenário

Em uma ação conjunta as Polícias Civil e Militar prenderam por força de mandado de prisão, no início da manhã desta sexta-feira (21), quatro homens suspeitos de envolvimento na morte de C.P.R., de 26 anos, no último dia 23 de dezembro, em um hotel, em Quarto Centenário. No total foram cumpridos 4 mandados de prisão e um de busca e apreensão. Os aparelhos celulares de todos foram apreendidos e encaminhados para perícia. Segundo a Polícia Civil foram presos quatro homens: W. J. P. S, com 18 anos; W. P. B, homem com 21 anos; L. S. T., com 25 anos; e D. S. T, com 20 anos.

O crime ocorreu no interior de um hotel, na avenida Bandeirantes, em Quarto Centenário. A vítima foi morta com onze disparos de arma de fogo, segundo a polícia.

Ladrão invade casa de idosa e rouba R$ 1 mil em dinheiro

Um homem invadiu a casa de uma idosa de 68 anos e roubou cerca de R$ 1 mil em dinheiro por volta das 10 horas desta sexta-feira (21), em Perobal, segundo a Polícia Militar. O criminoso fugiu e até o fechamento da edição não havia sido localizado.

Segundo a PM, a mulher contou que o ladrão estava armado com uma faca e exigia dinheiro. A vítima foi até seu quarto e em sua bolsa pegou o dinheiro e entrou ao autor, que fugiu na sequência. De acordo com a Polícia Militar o ladrão seria moreno, alto, com barba rala e usava rouba escura e boné preto.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 193/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal DEISE KELLEN GONÇALES HONORATO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE	
1	DEISE KELLEN GONÇALES HONORATO	8.445.907-0	A		01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 194/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal APARECIDA GRAZIELE SUTILE DE PAULA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE	
1	APARECIDA GRAZIELE SUTILE DE PAULA	7.978.345-5	A		01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 195/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal DANIELLY BALEEIRO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE	
1	DANIELLY BALEEIRO DA SILVA	54.990.904-7	A		01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 196/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal RAFAELA APARECIDA BALBINO TEIXEIRA BATISTUTI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE	
1	RAFAELA APARECIDA BALBINO TEIXEIRA BATISTUTI	10.839.852-3	A		01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
PORTARIA Nº 34, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169, de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem,
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 03 (três) diárias no valor de R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$ 1.455,00 (um mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais) ao Prefeito Municipal, Oberdam José de Oliveira, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:

Data Saída/Chegada	Horário	Destino	Motivo
24/01/2022 A 26/01/2022	Saída: 04h00min Chegada: 22h00min	Curitiba - Pr	-SEDEST (Secretária do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo). SEAP – (Secretaria da Administração e da Previdência) SEAB - (Secretária da Agricultura e do Abastecimento).

I – Na concessão das diárias estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.

Art. 2°- No atendimento da finalidade estabelecida neste artigo, o Prefeito Municipal será acompanhado pelo Vice Prefeito Aguinaldo Yoshio Nakamura (sem ônus para o município).

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/PR, 21 de Janeiro de 2022.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 003/2022
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: Maqpel Papelaria e Equipamentos Ltda
CNPJ–30.320.176/0001-91
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente a serem utilizados no escritório administrativo do Samae de Tapejara.
VALOR: 7.726,60 (sete mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)
Tapejara, 21 de janeiro de 2022.
Ramiro Cândido de Souza Junior — Diretor — Samae de Tapejara
Lucas Gabriel — Sócio — Maqpel Papelaria e Equipamentos Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 198/2022
Nomeia o servidor para o Magistério Público Municipal ROGERIO GOMES TAVARES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O nomeado face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSOR ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	ROGERIO GOMES TAVARES	7.714.222-3	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

Câmara Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2022

Dispõe sobre a cassação do mandato do Prefeito do Município de Umuarama – Estado do Paraná, Senhor Celso Luiz Pozzobom.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando a denúncia formal constante dos autos da Comissão Processante – Processo n° 02/2021, apresentada contra o Prefeito Senhor Celso Luiz Pozzobom, com o objetivo de apuração de prática de Infração Político-Administrativas;

Considerando que os postulados do devido processo legal foram garantidos ao denunciado, com pleno exercício do direito de defesa e do contraditório, conforme preceitua o artigo 5º, LV, da Constituição Federal;

Considerando que na sessão de julgamento realizada nesta data, o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Umuarama – Estado do Paraná, por votação nominal de 10 (dez) votos favoráveis, declarou que o Prefeito denunciado Celso Luiz Pozzobom, incurso no artigo 4º, inciso X, do Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, articulado na Denúncia.

Considerando, finalmente, que compete, conforme dispõe o artigo 5º, VI, do Decreto-Lei n° 201, de 27 de fevereiro de 1967, ao Presidente da Câmara proclamar o resultado do julgamento imediatamente, bem como, lavrar ata consignando a votação nominal sobre cada infração e, no caso de condenação, providenciar a expedição do competente decreto legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA – ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Presidente da Câmara Municipal, promulgo o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica decretada a cassação do mandato do Prefeito Celso Luiz Pozzobom considerando-o afastado;

Art. 2° Comunique-se à Justiça Eleitoral o resultado do processo de cassação tramitado nesta Casa de leis, nos termos do art. 5º, VI, do Decreto-Lei n° 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Germano Norberto Rudnei", em 21 de janeiro de 2022.

Fernando Galmassi
Presidente

Cleber Marcos Nogueira
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 197/2022
Nomeia o servidor para o Magistério Público Municipal EDVALDO MARCILIO JUNIOR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O nomeado face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSOR ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	EDVALDO MARCILIO JUNIOR	13.001.246-9	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

COVID-19

CBF vai exigir vacinação completa dos jogadores em torneios da entidade neste ano

Rio (AE) - A Confederação Brasileira de Futebol (CBF) atualizou seu Guia Médico nesta sexta-feira e informou que, a partir de agora, vai exigir o comprovante de vacinação contra a covid-19 de todos os jogadores nos torneios que organiza, caso do Campeonato Brasileiro e da Copa do Brasil, por exemplo.

"É OBRIGATÓRIO ao indivíduo a apresentação do comprovante de vacinação plena para a Comissão Médica Especial da CBF", diz um dos trechos, incluindo as letras maiúsculas, do documento "Guia Médico de Sugestões Protetivas Para o Retorno Às Atividades do Futebol Brasileiro".

Comprovante

Em outro trecho, a CBF reitera que jogadores e membros da comissão técnica dos times precisarão apresentar o comprovante de vacinação para terem seus nomes incritos nas súmulas das partidas. "O Certificado de Vacinação PLENA para a COVID-19 é obrigatório para todos os atletas e membros da comissão técnica, sem o qual não haverá a elegibilidade para a inscrição em súmula nas partidas da Temporada 2022."

Para a CBF, configura vacinação "plena" as duas doses do imunizante ou a dose única, no caso do fabricante deste tipo de vacina. "A vacinação será considerada plena a partir da aplicação das doses recomendadas em bula por cada laboratório fabricante da vacina devidamente autorizada pelas agências regulatórias."

"Entende-se como vacinação plena o período de 14 dias após a aplicação da segunda dose se utilizada as vacinas de duas doses ou a aplicação da vacina de dose única. A aplicação de doses adicionais de vacina (doses de reforço ou booster), seguirão o disposto nas regulamentações das autoridades sanitárias e de acordo com as regras do Programa Nacional de Imunizações (PNI), quanto à periodicidade, às populações-alvo e as faixas etárias."

Testes

Além da vacinação, a CBF seguirá realizando testes rotineiros antes dos jogos. E o resultado negativo dos exames também será cobrado dos atletas para a inscrição na súmula. "O clube mandante deverá realizar a testagem no dia anterior à partida. O clube visitante deverá realizar a testagem preferencialmente 2 (dois) dias antes da data da partida."

O padrão destes testes será o de antígeno, cujo resultado sai mais rápido. Mas o PCR também poderá ser exigido pela entidade. "A realização do teste RT-PCR será feita a critério da Comissão Médica Especial da CBF."

A confederação mantém as recomendações de uso de máscara, distanciamento social e higienização das mãos.

Apresentado no Santos, Ricardo Goulart diz estar sem dores no joelho

Santos - Principal reforço do Santos para a temporada, o meia-atacante Ricardo Goulart foi apresentado oficialmente nesta sexta-feira. O jogador de 30 anos disse estar totalmente recuperado da grave lesão que sofreu no joelho em 2019, mas evitou dar detalhes sobre o problema físico, e prometeu atuar em alto nível.

"Nenhum jogador passa ileso (por uma lesão). Outros jogadores têm sérios problemas e têm um rendimento alto. Venho de dois anos me cuidando bastante. Desde a época do Palmeiras. Estou trabalhando com grandes profissionais. Dor eu não sinto nenhuma. Se sentisse, o Santos não me aceitaria no exame médico. Estou no caminho certo, fazendo os trabalhos com grandes profissionais", disse Goulart ao ser questionado sobre se teria perdido 80% do menisco do joelho direito.

Principal reforço do Santos para a temporada, o meia-atacante Ricardo Goulart foi apresentado oficialmente nesta sexta-feira

Lesão

Goulart sofreu a lesão quando estava no Palmeiras e precisou passar por uma artroscopia no joelho direito para remover uma parte do menisco lateral. A contusão o tirou de ação por quase um ano. E, desde então, ele não emplacou uma longa sequência de jogos. "O joelho está super ok. Tenho um fisioterapeuta que trabalha comigo há dois anos. Os números foram bons, foram apresentados ao Santos e eles gostaram. Cheguei muito bem fisicamente, com adaptação boa. Meus números nos treinamentos surpreenderam a todos. Basta só pegar ritmo de jogo, entrosamento com a equipe e se Deus quiser fazer um bom campeonato, um bom ano."

Após a lesão, o meia-atacante acabou voltando para o futebol chinês, onde defendia o Guangzhou. Ele não joga deste agosto e estava sem clube desde novembro. Após perder parte da temporada 2020 por conta da lesão e da pandemia de covid-19, ele jogou apenas 13 partidas em 2021.

Desempenho

Apesar disso, o jogador exaltou sua performance neste período. "Nesses dois últimos anos, o desempenho profissional foi muito bom. Chego muito maduro para vestir a camisa do Santos", declarou. "As duas últimas temporadas foram importantes para o seguimento da minha carreira. Foram dois anos para me adaptar, evoluir mentalmente, crescer como profissional. Nem tanto os números falam, mas pela pessoa que você acaba se transformando. Houve muita falação negativa."

Camisa 10

Na sua apresentação, Goulart vestiu a mítica camisa número 10, que já foi de Pelé. "Com certeza, é uma responsabilidade grande. Tenho lido, pesquisado a história. Isso coloca uma responsabilidade muito grande. Mas estou confiante. Estou trabalhando muito forte. Espero dar sequência e honrar essa camisa 10 que todos conhecem, que é do Rei", afirmou o atleta que acertou contrato de dois anos com o Santos.

Sem o 9 contratado, Sylvinho define Mantuan de centroavante na estreia corintiana

O técnico Sylvinho confirmou que Gustavo Mantuan será o o centroavante na estreia do Campeonato Paulista contra a Ferroviária

São Paulo - A diretoria do Corinthians está há algum tempo correndo atrás de um centroavante para o elenco da temporada 2022. Nomes como os de Diego Costa, que estaria mais perto de ser contratado, de Arthur Cabral e dos uruguaios Edinson Cavani e Luis Suárez já foram comentados, mas nada foi concretizado até agora. Sem esse camisa 9, o técnico Sylvinho confirmou nesta sexta-feira que o garoto Gustavo Mantuan, de 20 anos, será o dono da posição na estreia do Campeonato Paulista contra a Ferroviária, na próxima terça, na Neo Química Arena, em São Paulo.

Mantuan

"Atacante de área, temos o Jô. Temos outros atacantes que podem fazer função, mas com outras características. Mantuan é um atacante de mobilidade e será titular na terça. Tem treinado conosco, muita mobilidade, boa movimentação e vai começar o jogo na terça-feira. Jô chega atrasado, com covid, dificilmente chega 100% na terça", afirmou Sylvinho, de forma categórica, em sua primeira entrevista coletiva em 2022.

Diego Costa

"Vamos entrar com o melhor time, com os atletas mais saudáveis, mas não sabemos como será. Os estímulos de agora são de seis, sete meses. Fizemos um período de construção. Como vamos chegar? Da melhor maneira", prosseguiu o treinador corintiano, que não quis falar muito sobre a possibilidade da contratação de Diego Costa.

"Para mim, é difícil falar de um atleta que não está conosco. É vencedor, extraordinário. Vencedor, joga em alto nível. Diretoria está trabalhando em cima de um atacante, isso já se sabe. O Brasil está buscando um atacante. Mas prefiro privilegiar o grupo e trabalhar com o que temos", contou.

Paulinho

Sobre Paulinho, de volta ao clube após mais de oito anos, Sylvinho entende que ele não é um primeiro volante e talvez possa entrar em campo contra a Ferroviária. "A princípio não tem nada. Está apto, inscrito. Vamos buscar entender em que momento o atleta volta. Hoje (sexta) tivemos um treino e uns vão crescendo e cansados continuam crescendo. Já deu as coordenadas. Período grande de inatividade. São 10 meses. Tem lastro e qualidade. Vamos otimizar os treinos e jogos e o quanto mais pudermos usar, melhor. Mas respeitando o quanto pode performar de forma saudável. Não conseguimos vê-lo como primeiro volante. Tem projeção para frente. Estaremos atentos com a evolução para que possa ir numa crescente. Vamos com cuidado. Com lupa, para otimizar ao máximo", disse.

2022

O treinador corintiano falou também sobre as expectativas para 2022. "O grande objetivo é ganhar, ser campeão. Performance cada vez melhor, encontrar o time a cada jogo. Qualificar o grupo. Diretoria está fazendo isso. Os setores, chegada ontem (quinta-feira) do Bruno Melo, desejo enorme de vencer. Atleta oriundo da lateral esquerda, mas tem treinado como zagueiro. O clube agradece, o elenco agradece. O que queremos com o que nós queremos são títulos", afirmou.

CEO do GP da Austrália de F-1 diz que não abrirá exceção para não vacinados

Melbourne - A confusão envolvendo Novak Djokovic no Aberto da Austrália não se repetirá no GP de Fórmula 1 no país, em abril, garantiu o CEO da etapa australiana nesta sexta-feira. De acordo com Andrew Westacott, o evento não vai abrir exceções para não vacinados contra a covid-19.

Westacott disse que as regras e protocolos quanto à pandemia estão sendo trabalhados há alguns meses com o governo federal australiano, o governo estadual de Victoria e a própria cúpula da F-1. "As regras são simples para entrar no país e as regras são simples para realizar a F-1. Para vir para o evento, você terá que estar 100% vacinado e não haverá exceção para ninguém, vindo de ninguém", disse o CEO, em entrevista ao site Autosport A corrida, como de costume, será realizada no circuito de rua de Albert Park, na cidade de Melbourne, a mesma que sedia o Aberto da Austrália. Havia, portanto, temor na F-1 de que a situação protagonizada por Djokovic se repetisse na corrida marcada para o fim de semana dos dias 8, 9 e 10 de abril - será a terceira etapa do ano.

O tenista sérvio se envolveu numa grande confusão no primeiro Grand Slam do ano porque tentou entrar na Austrália sem estar vacinado, no dia 6 deste mês. Ele pediu e obteve uma "permissão médica especial" com ajuda do governo estadual de Victoria e da Tennis Australia, a federação de tênis do país e responsável por organizar o Aberto da Austrália.

A permissão, contudo, não foi aceita pelo governo federal, que cancelou seu visto por duas vezes. A confusão ainda contou com dois julgamentos do caso na Justiça local e um fim negativo para o número 1 do mundo, que foi deportado e agora corre o risco de não poder entrar na Austrália pelos próximos três anos.

Em sua entrevista, Westacott cutucou o Aberto da Austrália. "A Fórmula 1 reconhece por todo o globo que precisa sempre se adequar às regras das fronteiras e das jurisdições onde entra para correr. Eles estiveram em 41 países desde que estiveram em Melbourne, em 2020, e vamos recebê-los aqui novamente. Eles sabem as regras e estão muito, muito confortáveis com elas", declarou.

"Acho que nem é preciso dizer que eles estarão 100% vacinados e em conformidade com as leis. E isso significa que, quando estiverem em Melbourne, estarão operando de forma muito, muito segura. Nosso contato com a F-1 acontece desde muito tempo antes do que aconteceu no Aberto da Austrália. Trabalhamos muito próximo do governo federal, estadual, da F-1 e da Federação Internacional de Automobilismo (FIA) por cerca de um ano e meio "

O campeonato volta a Melbourne após dois anos sem corrida na Austrália. Em 2020, a prova foi cancelada de última hora, de fato. Com o mundo enfrentando o surgimento da pandemia, a organização da própria F-1 decidiu não realizar a etapa a poucas horas do início do primeiro treino livre. Em 2021, também em razão da covid-19, não houve corrida em solo australiano.

TRADIÇÃO

Após dois anos, Festa do Pacu volta ao Porto Camargo e data já está agendada

Icaraíma - A tradicional festa do Pacu no distrito do Porto Camargo, em Icaraíma, voltará a ser realizada às margens do Rio Paraná, após dois anos de espera. O evento deste ano promete trazer diversas atrações musicais, além das premiações aos participantes do torneio de pesca esportiva. A data para o evento está agendada para os dias 01, 02 e 03 de abril, mas ainda precisa de confirmação devido as questões envolvendo o crescimento dos novos casos de covid-19 no mundo.

Atento as questões do covid-19, o prefeito Marcos Alex ressaltou que uma comissão vem estudando a realização da festa, pois a intenção é mantendo a tradição dos eventos anteriores sendo a melhor Festa do Pacu dos últimos tempos "Estamos aguardando ansiosos pelo retorno da Festa do Pacu no distrito do Porto Camargo. Estamos nos organizando para receber as pessoas que vem para curtir o evento e também as belezas naturais do Rio Paraná", afirmou.

A tradicional festa do Pacu no distrito do Porto Camargo, em Icaraíma, voltará a ser realizada às margens do Rio Paraná

A confirmação para a realização do evento dependerá de uma avaliação da comissão organizadora em parceria com a Prefeitura de Icaraíma e o setor de Saúde. O grupo está monitorando o avanço da pandemia nesse momento e organizando estratégias para controlar o surgimento de novos casos de covid-19 no município e região. Desta forma, conforme o prefeito, se o surgimento de casos da doença ainda persistirem próximo a chegada de abril, a festa pode ter alteração na data.

Sendo Icaraíma situado em uma região agrícola, porém de com forte braço turístico, o prefeito Marcos Alex reafirmou o compromisso da administração com o setor turístico do município. "A preocupação é realizar o evento com toda a segurança sanitária trazendo de volta a Festa do Pacu na sua vigésima nona edição. Desta forma quero agradecer a Câmara de Vereadores do Município e também ao vice-prefeito Devair Fabris pelo apoio recebido ao longo de muitos anos", enfatizou o prefeito.

A última festa ocorreu em 2019 e levou milhares de pessoas ao Porto Camargo. Naquele ano, como nos demais, o número de duplas de pescadores continuou alto com mais de 415 participantes vindos de várias partes do Paraná e outros estados. Com a pandemia o evento não pode ser realizado nos anos seguintes.

VESTIBULAR
UNIPAR

UTILIZE SUA
NOTA DO ENEM
DE 2010 ATÉ 2020 PARA
INGRESSAR NA UNIPAR

300 A 400 PONTOS	15%
401 A 500 PONTOS	20%
501 A 600 PONTOS	30%
601 A 700 PONTOS	40%
701 A 850 PONTOS	50%
ACIMA DE 850 PONTOS	100%

Confira o regulamento em:
unipar.br
0800 601 4031
UNIPAR

INFORMAÇÃO

Médico especialista de Umuarama esclarece dúvidas sobre a vacinação infantil

Umuarama - A Secretaria de Saúde de Umuarama iniciou na manhã da última terça-feira (18), a vacinação pediátrica contra a covid-19 para pessoas de 5 a 11 anos. Inicialmente a imunização apresentou baixa procura, sendo que no primeiro dia apenas 39 crianças receberam as doses em Umuarama. Neste cenário conturbado que move o assunto, o Jornal Umuarama Ilustrado buscou esclarecer dúvidas dos umuaramenses com o médico Guilherme Guerra, o qual é especialista em pediatria, alergologia e imunologia.

Em suas redes sociais, Guilherme Guerra trava um embate com a desinformação que vem crescendo ultimamente, essa também dentro da internet. Apoiado em pesquisas e estudos o médico respondeu algumas questões recorrentes dos pais e avisou que a população deve ter medo da covid-19 e não das vacinas. Confira a entrevista:

Em suas redes sociais, Guilherme Guerra trava um embate com a desinformação que vem crescendo ultimamente

Inicialmente a imunização apresentou baixa procura, sendo que no primeiro dia apenas 39 crianças receberam as doses em Umuarama

Ilustrado: Vacina contra covid-19 é segura para as crianças?

Guilherme Guerra - Sim, a vacina é segura. Nos Estados Unidos já foram vacinadas aproximadamente 10 milhões de crianças com a vacina da Pfizer e na China, em torno de 250 milhões de crianças já foram vacinadas com Coronavac, sem nenhuma reação fatal em nenhum desses países.

Ilustrado - A vacina traz algum risco maior para a criança, efeitos colaterais, após algum período inoculada?

Guilherme Guerra - O único efeito a longo prazo da vacina é imunizar nossas crianças. Recebi vídeos absurdos de pessoas dizendo que a vacina teria uma proteína tóxica (proteína Spike) que causaria doenças autoimunes ou deixariam as crianças inférteis no futuro, mas a proteína Spike da vacina se desintegra em torno de 5 dias após a vacina ter sido inoculada. Ela não vai ficar circulando no organismo por anos.

Ilustrado - Os pais devem ficar a tentos a alguma contra indicação para aplicação de vacina?

Guilherme Guerra - A vacina não tem nenhuma proteína alimentar que possa causar alergia, muito menos alumínio tóxico (já recebi também vídeo sobre isso). A contraindicação é que não pode ser aplicada em crianças febris - assim como todas as outras vacinas. Respeitar o limite de 30 dias após a criança ter se contaminado com covid-19 ou para quem tem alergia ao PEG (Polietilenoglicol).

Ilustrado - A ciência médica é contra a vacinação de crianças?

Guilherme Guerra - A vacina é um consenso entre as principais sociedades científicas médicas mundiais. No Brasil, Sociedade Brasileira de Pediatria, Sociedade Brasileira de Imunizações, Sociedade Brasileira de Infectologia, Sociedade Brasileira de Alergia e Imunologia, Sociedade Brasileira de Cardiologia dentre outras são unânimes em orientar a vacinação em crianças.

Ilustrado - A vacina tem caráter experimental?

Guilherme Guerra - Dizer que a vacina é experimental, que somos cobaias e que os estudos ainda não estão completos é leviano. A tecnologia da Coronavac é amplamente conhecida, tanto que vacinamos para gripe anualmente com vacinas de vírus inativados há anos sem nenhum problema. A tecnologia de RNA-m, apesar de ser mais nova, também já é estudada há mais de uma década. Mais de 5 bilhões de pessoas já se vacinaram para covid-19 no mundo.

Ilustrado - Porque é preciso vacinar crianças contra a covid-19?

Guilherme Guerra - Apesar da covid-19 ter uma tendência a ser mais leve em crianças, ela pode sim levar a casos graves. É a doença imunoprevinível que mais matou crianças nos últimos dois anos. Além disso, existe uma doença chamada Síndrome Inflamatória Multissistemica Pós-Covid, que atinge as coronárias das crianças e com uma taxa de letalidade em torno de 7%. Eu já atendi dois casos no último ano que se não fosse a intervenção precoce de uma equipe capacitada, os casos poderiam ter tido um desfecho muito pior.

Ilustrado - Porque previne casos graves e mortes?

Guilherme Guerra - A vacina pode não evitar a infecção pela covid-19, principalmente pela variante Ômicron, mas diminui imensamente os casos graves e mortes, já que aumenta a imunidade celular, que é uma imunidade de muito mais duradoura do que a imunidade por anticorpos.

Por último, elucidando o caso da parada cardíaca da menina de Lençóis Paulista menos de 24 horas após ter aplicado a vacina da Pfizer. A criança é portadora de uma síndrome cardíaca congênita rara denominada Síndrome de Wolf Parkinson White, onde existe uma alteração de ritmo cardíaco (arritmia). Não tem nenhuma relação com miocardite e apesar de ter se manifestado próximo à aplicação da vacina, não teve relação com a mesma. Um parecer oficial da Secretaria de Saúde do estado de São Paulo já foi emitido a respeito deste caso.

Boletim Covid de Umuarama traz novo recorde de casos e pacientes na UTI

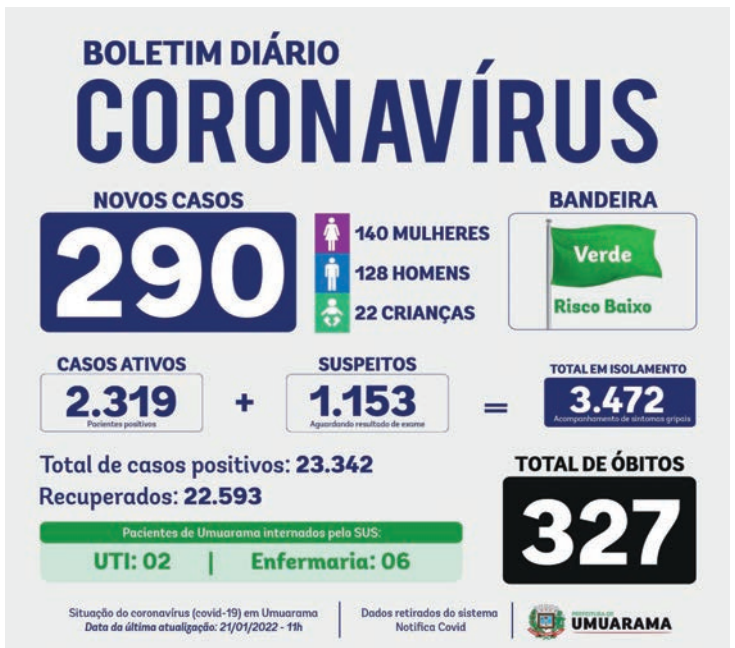

Umuarama - Os novos casos de covid continuam aumentando e colocam os profissionais de saúde em alerta. Na sexta-feira (21), mais 290 pessoas foram diagnosticadas com a doença, sendo 140 mulheres, 128 homens e 22 crianças. Não houve registro oficial de mortes e o total de óbitos está em 327, porém duas pessoas estão na UTI.

O número de casos suspeitos aumentou de 1.133 para 1.153 e os casos ativos foram de 2.266 para 2.319, conforme o Boletim Covid divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, indicando que existem 3.472 pessoas em isolamento domiciliar. Desde o início da pandemia de coronavírus, em março de 2020, 23.342 receberam exames com resultados positivos para covid-19, sendo que deste total 22.593 se recuperaram.

O número de pessoas de Umuarama que precisaram ser internadas em leitos disponibilizados pelo SUS (Sistema Único de Saúde) também aumentou: hoje existem dois pacientes em UTI e outros seis em enfermarias. Diante desses números, a Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) continua classificando o município com bandeira verde.

No último plantão de 24 horas do Ambulatório de Síndromes Gripais (Tenda Covid), foram realizados 564 atendimentos, 307 notificações, 443 antígenos (testes rápidos, dos quais 234 deram positivo – 53%) e coletados materiais para a realização de 30 exames RT-PCR, que são enviados ao Laboratório Central (Lacen), em Curitiba.

Hoje em Umuarama tem vacina contra covid-19 para crianças e adultos

Umuarama - A Secretaria de Saúde terá esquema especial para vacinação contra o coronavírus neste sábado (22) em Umuarama. E o programa de imunização será completo, com doses disponíveis para todos os públicos, a começar por crianças com idade de 8 anos até doses um, dois e três para adultos, além da dose de reforço para quem recebeu o imunizante da Janssen.

De acordo com a enfermeira Jaqueline de Bortoli Shiribayashi, coordenadora de Atenção Primária em Saúde, das 8h às 11h30, na Escola Municipal Malba Tahan (que fica na avenida São Paulo, Zona II), a primeira dose (D1) será para adolescentes a partir de 12 anos e adultos de qualquer idade, com o imunizante da Pfizer. "A segunda dose (D2) será adiantamento para pessoas imunizadas em primeira dose com a vacina da Pfizer no dia 1º de janeiro ou datas anteriores (21 dias ou mais)", relata.

A terceira dose (D3), com imunizante Pfizer, será destinada a pessoas acima de 18 anos vacinadas com a segunda dose dia 22/09 ou datas anteriores (4 meses). "Também vamos imunizar as gestantes vacinadas com a segunda dose dia 22 de agosto ou datas anteriores (5 meses), além de imunossuprimidos vacinados há 28 dias ou mais", detalha, acrescentando que também serão feitas vacinas de reforço para pessoas que receberam a dose única da Janssen no dia 22/11 ou datas anteriores.

PARA AS CRIANÇAS

O cronograma de vacinação da Secretaria Municipal de Saúde também vai ofertar primeiras doses para crianças de 5 a 11 anos com deficiência permanente ou comorbidades, além de abrir para crianças de 8 a 11 anos sem comorbidades. "Para vacinar as crianças nós disponibilizamos equipes nas unidades de saúde Jardim Cruzeiro e Bem-Estar, das 8h às 11h30. Vale destacar que a criança deve estar acompanhada do pai, mãe ou responsável e apresentar atestado médico em caso de deficiência permanente ou comorbidade, lembrando ainda que é necessário levar documentação da criança (CPF, cartão SUS e documento com foto)", finaliza.

Casos de dengue já foram registrados em 12 unidades de saúde

Umuarama - Com quatro casos novos confirmados nesta semana, chega a 25 o número de pessoas que contraíram dengue desde agosto do ano passado, em Umuarama, do total de 243 notificações registradas pela Secretaria Municipal de Saúde. Neste período não houve óbitos causados pela doença, nem casos graves ou com sinais de alarme.

A maioria das suspeitas (204, ou 84%) foi descartada clinicamente ou por meio de exames e na última semana foram registradas 25 notificações e 14 ainda estão em investigação. A dengue já está presente em 12 das 23 unidades básicas de saúde – ainda não há registros nas UBS dos distritos e também no São Cristóvão, Lisboa, Ouro Branco, 1º de Maio, 26 de Junho e Bem-Estar.

O Serviço de Vigilância em Saúde Ambiental confirmou casos nas UBS San Remo (4), Cidade Alta (4), Jardim União (3), Jardim Cruzeiro, Centro de Saúde Escola, Posto Central e Vitória Régia (dois em cada) e Guarani/Anchieta, Parque Industrial, Jabuticabeiras, Panorama, Sonho Meu e zona rural (um caso em cada).

O calor e as pancadas de chuva registradas nos últimos dias favorecem a reprodução do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, zika vírus, febre chikungunya e febre amarela. Portanto, é importante que a população faça vistorias periódicas nos quintais e elimine recipientes que possam acumular água. Tonéis, baldes e bacias devem ficar fechados ou cobertos. Também é recomendado observar calhas e encanamentos para água da chuva, cobrir pneus e garrafas e colocar areia nos pratinhos das plantas.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Curta-metragem premiado

Hoje a TV Cultura exibe o premiado curta-metragem brasileiro “Napo”. Uma produção da Miralumo Films que foi exibida em mais de 60 festivais e carrega cerca de 20 troféus. Inédita, a animação conta a história do Avô Napo e a relação com seu neto João, ao longo dos entraves da doença do Alzheimer. Com um pouco mais de 16 minutos de duração, a produção será exibida na faixa “Matinê Cultura”, às 14h30.

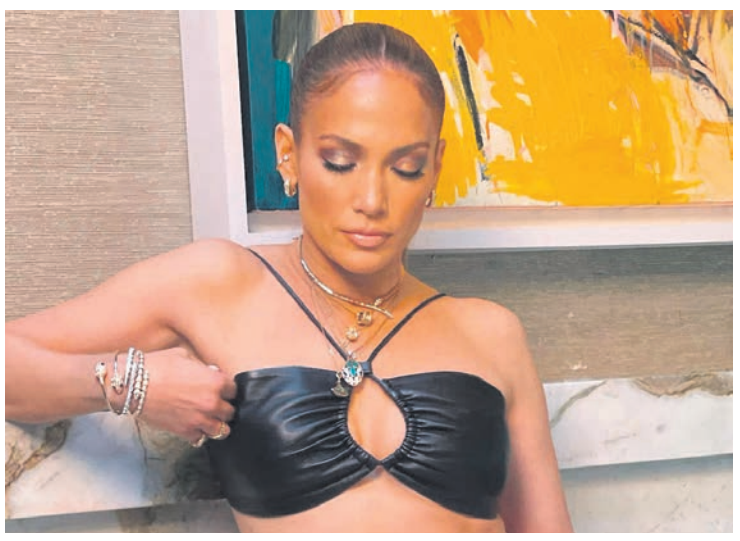

Sobre “Napo”

De um tom sensível, a animação conta a história de um senhor de idade, que por conta do agravamento do Alzheimer vai morar com sua filha e seu neto. Lenita acolhe o pai, enquanto João, um menino de aproximadamente 8 anos, parece não entender a situação e os olhares distantes de seu avô. As cenas mergulham no relacionamento entre neto e avô que, através de fotografias e desenhos, possibilitam o resgate de algumas memórias. Como se de repente, diante da criatividade de seu neto, Napo pudesse novamente se dar conta de sua identidade.

Modelo de beleza

Giovanna Antonelli é muito antenada e sabe que serve como modelo para muitas mulheres Brasil afora. Ela é uma mulher muito determinada e mantém os pés no chão. Sempre em boa forma, a atriz que atualmente interpreta a personagem Paula, em “Quanto Mais Vida, Melhor!”, conta que não tem nenhum segredo de beleza, ela apenas controla a sua alimentação sempre e mantém rotina de exercício todos os dias.

Emocionada

A cantora britânica Adelle emocionou a web ao pedir desculpas para seu público pelo cancelamento dos shows que faria neste final de semana, em Las Vegas, nos Estados Unidos. Ela explicou que metade de sua equipe testou positivo para Covid-19, por isso a mudança em sua agenda.

Em casa

Yanna Lavigne e a filhinha Amélia já estão em casa. Elas deixaram a maternidade na companhia do feliz papai, Bruno Gissoni, e já estão sendo paparicadas pelos demais familiares. Com boa vontade e sorridentes, o casal posou para fotos na saída da maternidade e atendeu os fãs com carinho.

Testou positivo

A jornalista Daiana Garbin testou positivo para Covid-19 e compartilhou que a filhinha Lua também apresenta alguns sintomas e provavelmente também teria sido infectada. O marido, Tiago Leifert não está com a doença, mas toda a família submeteu-se ao exame, que será realizado novamente. Força, menina!

Cabelo novo

A partir da próxima segunda-feira, Fátima Bernardes reassume o comando do “Encontro”, após um período de férias na Europa. A apresentadora mostrou aos seus seguidores o seu novo visual – os cabelos estão mais curtos e com tons claros. Bem-humorada como sempre, Fátima foi muito elogiada na web.

Susto

Um avião particular que tinha a bordo o cantor Bruno, da dupla com Marrone, sua esposa e filho, e mais um amigo da família, precisou fazer um pouso de emergência na cidade de Sorocaba, interior de São Paulo. Consta que aconteceu um estouro na turbina ocasionado por uma pane no motor, por isso a necessidade de interromper a viagem. Todos que estavam na aeronave estão bem e nada sofreram, além do susto.

Ostentando

A internacional Jennifer Lopez chamou a atenção enquanto promovia seu novo filme, “Marry Me”, em Los Angeles. A artista estava usando colares, anéis e braceletes das icônicas coleções Serpenti, B.zero1 e Diva’s Dream da Bulgari. Carregava uma pequena fortuna em seu corpo!

TESTE DA TV

José Loreto / João Cotta-RG

1) Como se chamava o personagem do ator José Loreto na novela “O Sétimo Guardião”?
a) Gabriel
b) Samapaio
c) Junior
d) Geandro

2) Como se chamava a personagem vivida por Isabela Garcia na novela "Bebê a Bordo", exibida pela Globo em 1988?
a) Ana
b) Alice
c) Zenóbia
d) Bionda

3) Na novela "Estrela-Guia", qual desses atores interpretou Alaor?
a) Rodrigo Santoro
b) Floriano Peixoto
c) Marcos Winter
d) Sérgio Mamberti

4) Como se chamam os pais do ator Rafael Vitti?
a) Rômulo Arantes e Valéria Oliveira
b) João Vitti e Valéria Valenssa
c) João Vitti e Valéria Alencar
d) João Vitti e Cláudia Alencar

5) Em qual dessas produções globais, Camila Morgado interpretou Manuela?
a) No filme "Olga"
b) Na minissérie "Um Só Coração”
c) Na minissérie "A Casa das Sete Mulheres"
d) Na minissérie "Aquarela do Brasil"

(Respostas: 1-c / 2-a / 3-d / 4-c / 5-c)

Horóscopo – 22/01/2022
By Geremy Altins

Horóscopo

Áries
Se alguma informação sigilosa cair em suas mãos, não comente com ninguém. Aproveite este momento para fazer uma poupança com tudo que sobrar de seu salário, após pagar as contas.

Touro
Dinheiro é assunto em destaque neste período. Ponha seus planos em prática e descubra novas formas de administrar as suas finanças. Pratique exercícios e cuide de sua saúde.

Gêmeos
Não se desvie de seus propósitos. Mantenha-se focado na direção traçada. Com método e perseverança, chegará logo aonde pretende. Sua hora para ser feliz, é esta!

Câncer
Período é excelente para entendimentos com a pessoa amada. Favorável também para os relacionamentos familiares e com os amigos. Ótimo para momentos de lazer.

Leão
Neste período poderá precisar do auxílio de pessoas amigas. Não hesite em procurá-las. Seu lado familiar estará mais favorecido neste momento. Aproveite para descansar.

Virgem
Invista em sua carreira profissional. Período favorece aos estudos e ao crescimento pessoal. Não cultive o ciúme e a inveja. Saiba aproveitar as oportunidades que a vida lhe oferece.

Libra
Procure fazer cursos, ler e tratar com pessoas inteligentes. Tenha cautela no trabalho e evite discussões desnecessárias. O melhor é ficar longe de pessoas pessimistas.

Escorpião
Garanta a tranquilidade em sua vida. Para não despertar resistências e comentários maldosos, aja nos bastidores. Se a pessoa amada não o entende, busque o apoio dos amigos.

Sagitário
Valorize a pessoa amada e seu relacionamento. Se estiver só terá possibilidade de conhecer alguém interessante. Não tenha medo e procure ser feliz. Não cultive a tristeza.

Capricórnio
Poderá ter desentendimentos com a pessoa amada. Use a diplomacia para conseguir o que você deseja. Não tenha medo de expor as suas opiniões. Siga sempre em frente!

Aquário
Excelente fase para o amor. Procure ser prestativo e exercitar o seu lado altruísta. Bom para tratar de negócios e assuntos financeiros. Cuide da sua saúde.

Peixes
Você poderá ter que tomar algumas atitudes diante de novos fatos em sua vida profissional. A ordem é ser prático e eficiente ao mesmo tempo. No amor, procure ser compreensivo.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MAR DE AMOR – 17h00, no SBT
Não há exibição.

AMANHÃ É PARA SEMPRE – 17h45, no SBT
Não há exibição.

MALHAÇÃO: SONHOS – 17h45, na Globo
Não há exibição.

SE NOS DEIXAM – 18h15, no SBT
Não há exibição.

NOS TEMPOS DO IMPERADOR - 18h20, na Globo
Dolores vai com Nicolau para a Quinta, e Teresa a protege. Luísa e Pedro se preocupam com a possibilidade de Dominique revelar seu romance. Vitória se prepara para ir a Paris. Quinzinho é libertado, e Clemência não se importa. Tonico manipula Dominique. Nélio e Dolores se reencontram. Cândida avisa a Zayla que teve uma visão de perigo com Guebo. Elisa ameaça Solano ao vê-lo próximo a Pilar.

QUANTO MAIS VIDA, MELHOR! – 19h30, na Globo
Roni simula animação pela presença de Neném. Carmem explica a Paula por que resolveu aceitar o namoro de Gabriel e Flávia. Roni ameaça Neném. Rose tenta convencer Celina a apoiar seu casamento com Guilherme. Carmem confirma com Marcelo a sabotagem contra a rival. Paula procura Rose. Flávia descobre a sabotagem, mas é impedida por Marcelo de avisar a Paula. Celina adormece com o chá especial que Deusa faz para ela. Guilherme se surpreende com o jantar romântico de Rose. Flávia sobe em um andaime para tentar avisar a Paula sobre a sabotagem. Marcelo entrega a caixa com os cremes adulterados a Paula.

CARINHA DE ANJO – 20h30, no SBT
Gustavo e Dulce Maria chegam na casa de Fátima e são recepcionados por Verônica. Os convidados começam a chegar na casa de Vitor. Enquanto isso, na casa de Fátima, Dulce fica impressionada ao ver pela primeira vez Cecília maquiada. Na sala, Gustavo fica encantado ao ver a professora e diz: “Você é a mulher mais bonita que eu conheço”. Gustavo chega com Cecília e Dulce na casa de Vitor. Todos os convidados ficam encantados com a beleza da professora e dizem que os dois formam um lindo casal de padrinhos. Cristóvão faz uma visita surpresa para Fátima e Verônica. Os padrinhos recebem um mini “LePF” com uma flor como agradecimento de Vitor e Estefânia. Cristóvão e Fátima quase se beijam.

A BÍBLIA – 21h00, na Record
Não há exibição.

UM LUGAR AO SOL – 21h15, na Globo
Christian/Renato chega no momento em que Bárbara atende o celular de Ravi. Bárbara conta a Elenice que pensa em adotar uma criança. Elenice e Bárbara firmam um pacto para prejudicar Érica. Christian/Renato orienta Ravi a ligar para Lara e dizer que conseguiu um emprego. Ravi se destaca como funcionário do mês na loja da Redentor. Christian/Renato oferece dinheiro a Joy para a moça se afastar de Ravi. Lara repreende Noca por ter aceitado a indenização de Christian/Renato. Christian/Renato diz a Bárbara que não adotará uma criança com ela.

Filmes – 22/01/2022
(A programação de filmes está sujeita à alterações sem aviso prévio)
A Casa de Vidro
(The Glass House) 15h00, na Record, EUA, 2001. Direção de Daniel Sackheim. Com Leelee Sobieski, Diane Lane, Stellan Skarsgård, Bruce Dern, Kathy Baker, Trevor Morgan. Após a súbita morte de seus pais em um acidente de carro, os irmãos Ruby e Rhett são enviados para morar com Terry e Erin Glass, seus novos pais adotivos. Mas, com o passar dos dias, Ruby passa cada vez mais a desconfiar que Terry e Erin já planejavam adotá-los antes mesmo de seus pais morrerem, de olho em US$ 4 milhões que ela e seu irmão possuem na forma de ações.

Velozes e Furiosos
(The Fast And The Furious) 15h15, na Globo, EUA, 2001. Direção de Rob Cohen. Com Chad Lindberg,Johnny Strong,Jordana Brewster, Matt Schulze, Michelle Rodriguez, Noel Gugliemi, Vyto Ruginis. Dom Toretto é líder de uma gangue de corridas de LA e procurado pela polícia. O agente O’Conner se infiltra no bando para conseguir provas sobre Don, mas descobre seu gosto paixão por velocidade.

Uma Escola Atrapalhada
(Uma Escola Atrapalhada) 18h15, no SBT, Brasil, 1990. Direção de Del Rangel. Com Renato Aragão, Dedé Santana, Mussum, Zacarias, Angélica, Supla. O tradicional colégio Matheus Rose está sendo alvo de especulação imobiliária e por isso, os alunos se unem num curioso plano para salvar a escola.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. Título injurioso ou jocoso
2. Cidade paulista próxima a Mogi Mirim
3. Em informática, abreviatura de hard disk (disco rígido) / Achar por indício
4. É-o o número habitualmente usado
5. O insigne político, diplomata e historiador pernambucano Joaquim (1849-1910); membro fundador da ABL / O plutônio, em química
6. Recurso à alternativa / Animal de corte
7. Provoca-a a má digestão / Museu de Arte de São Paulo
8. Certa raça de boi zebu / O planeta vermelho
9. Instituto Oceanográfico / Recipiente para vinho ou chope
10. Embarcação destinada a serviços auxiliares de navegação
11. O fuste lenhoso das árvores / Gigante bíblico
12. O corpo sem a cabeça
13. Pequenas gotas de chuva

VERTICAIS

1. Que ou quem pratica o crime de extorquir
2. O nome do médico e escritor Varella, de "Estação Carandiru" / Recibo de Depósito Bancário
3. Uma constante matemática / Retirar a tampa de / Indica-o o químico com um B
4. Cidade baiana, rica em cacau / Expulsar da pátria
5. Relativo a uma só operação militar / Pôr sinal em
6. Heroico / O inventor do telégrafo sem fio
7. Juízo natural / Cada elemento da grade / Antônio Fagundes
8. Nesta ocasião / Falso, como certos cabelos
9. Grupo de ilhas próximas umas de outras

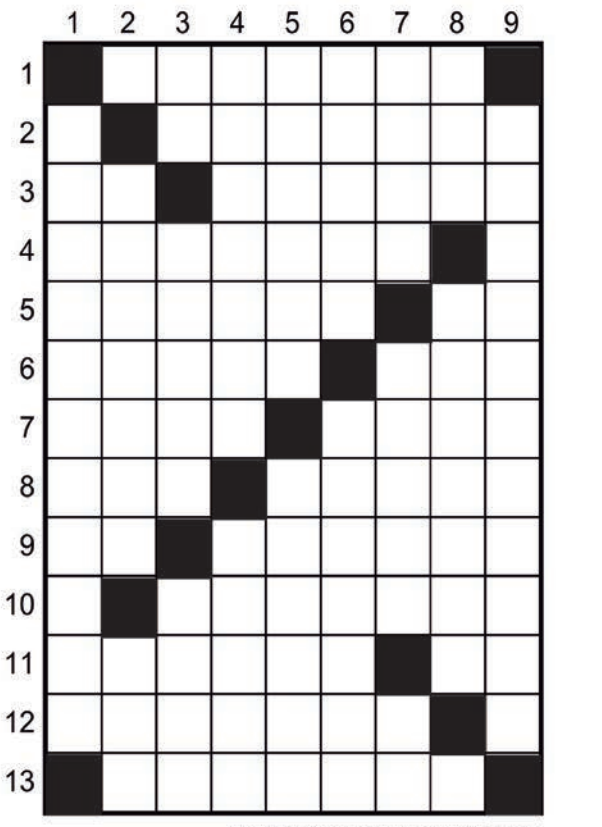

Soluções
HORIZONTAIS: 1. EPITETO 2. ITAPIRA 3. HD. ATINAR 4. ARÁBICO 5. NABUCO. PU 6. TURNO. BOI 7. AZIA. MASP 8. EIR. MARTE 9. ID. BARRIL 10. BARCAÇA 11. TRONCO. OS 12. ADRIANA 13. BORRIFO.
VERTICAIS: 1. CHANTAGISTA 2. DRAUZIO. ROB 3. PI. ABRIR. BORO 4. ITABUNA. BANIR 5. TÁTICO. MARCAR 6. EPICO. MARCONI 7. TINO. BARRA. AF 8. ORA. POSTIÇO 9. ARQUIPÉLAGO.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

editoria@ilustrado.com.br

MELHOR IDADE

A beleza dos cabelos grisalhos e os cuidados para ficarem lindos e saudáveis

Da Redação
GB Edições

Os cabelos brancos têm seu charme e também são elegantes. Basta ter cuidados específicos com eles porque precisam de atenção especial por terem propriedades diferentes dos fios que ainda possuem a cor natural / GB Imagem

O envelhecimento é um processo natural que ocorre com todas as pessoas e vem acompanhado de uma série de mudanças no corpo e na mente. Como já diz a palavra "natural", não tem como fugir dele. A melhor maneira de encarar o envelhecimento seria as pessoas tomarem consciência que é inevitável, viverem cada fase da vida da melhor forma que puderem e – por que não – fazer uso da cosmética, retardar os seus efeitos e, principalmente, cuidar muito bem de sua mente e de sua alma. E assim viver muito bem a fase da Melhor Idade.

Uma grande armadilha é não assumir a idade, não assumir que estão ocorrendo mudanças no corpo porque daí fica difícil mesmo ser feliz.

Use e abuse da cosmética e dos procedimentos estéticos, mas mantenha o seu bom senso. Assuma a sua Melhor Idade e as mudanças que ela fará na sua vida.

Uma das mudanças que ocorre é nos cabelos e na pele. Os cabelos perdem a coloração e a pele do rosto e do corpo tende a ficar mais ressecada.

Os fios brancos aparecem geralmente entre 35 e 45 anos de idade em homens e mulheres, mas podem dar sinais até mesmo aos 20 dependendo da predisposição genética de cada pessoa; os fios brancos são causados pela queda da produção de melanina que ocorre naturalmente quando envelhecemos devido a um processo chamado de apoptose, ou seja, a morte dos melanócitos, células produtoras de melanina. Além disso, fatores como estresse, deficiências hormonais e nutricionais também podem contribuir para o surgimento precoce dos fios brancos. Logo, o aparecimento dos fios brancos é inevitável. Por isso, quando surgem, a melhor estratégia não é combatê-los e sim entender como tratá-los para que se mantenham saudáveis e bonitos, já que estes têm propriedades diferentes dos cabelos que ainda possuem cor.

Por isso, se você decidir assumir seus brancos, o primeiro passo é esperar. Isso porque não existem maneiras de tornar seu cabelo completamente grisalho do dia para a noite. Mas, se você quer acelerar o processo, uma boa dica é apostar em um corte curto, o que evita o incômodo do contraste na cor e textura entre a raiz e as pontas enquanto os fios brancos estão crescendo. Entretanto, para quem quer manter as madeixas longas, a alternativa é visitar um cabeleireiro para ir ajustando o tom dos fios gradualmente até que os cabelos brancos se tornem maioria em sua cabeça. Além disso, é importante você alterar um pouco a sua rotina de beleza para cuidar dos fios brancos, adicionando, por exemplo, o uso de shampoos e condicionadores violetas, que vão ajudar a manter seus cabelos brilhantes e a evitar o amarelamento causado pelo sol. O ideal é usar o "xampu roxinho" uma vez por semana. Para amenizar o ressecamento e a quebra, o ideal é realizar uma reconstrução capilar através de hidratações semanais com máscaras concentradas. Já para proteção contra os raios UV é necessário o uso de produtos capilares com FPS, além de chapéus com proteção UV, óleos e brumas. Mas, se os fios brancos começaram a aparecer e você ainda não quer assumi-los não é necessário mudar sua rotina de beleza com os cabelos. Já com relação a coloração para cobrir os grisalhos, o ideal é que seja feita quando seu cabelo está cerca de 30% branco. Depois, se decidir por cobrir os brancos, é fundamental escolher o tipo correto de tinta. Se seus cabelos já estão predominantemente brancos, a coloração permanente é a ideal. Já se você conta com uma quantidade menor de fios grisalhos, a coloração semipermanente já é o suficiente. Mas, é importante ressaltar que ambas as opções têm os seus problemas. Enquanto a tinta permanente irá deixar uma linha mais distinta quando seus cabelos estiverem crescendo, a tinta semipermanente vai sair aos poucos quando seus cabelos forem lavados e logo não vai mais cobrir os brancos tão bem. Outra alternativa então é fazer uma balayage, o que vai camuflar os fios brancos e fazer com que pareçam luzes, tornando o visual do cabelo mais natural. Por fim, é importante lembrar que assumir os cabelos brancos ou não é uma escolha sua. Apenas saiba que você tem opções, afinal, ao contrário do que pensam, é possível sim que os fios brancos cresçam saudáveis, bonitos e com aparência chique.

Confira 4 dicas valiosas para ter unhas saudáveis no verão

Você sabia que o verão pede por atenção redobrada com as unhas?! A combinação sol, praia e piscina pode deixá-las amareladas, enfraquecidas e, até mesmo, descamar e quebrar.

Pensando em diferentes momentos de autocuidado da rotina - e até mesmo acompanhando o momento das férias, separamos algumas dicas dicas para manter as unhas bonitas e bem cuidadas.

Água: melhor amiga

O alto índice de radiação solar faz com que as unhas cresçam mais rápido ao longo do verão, por isso, a primeira e mais importante dica para que os impactos sejam minimizados é: hidrate-se! Ambientes com cloro ou sal deixam as unhas e a região da cutícula mais ressecadas. Além disso, podem aumentar a proliferação de fungos. O ideal é que sejam ingeridos, ao menos, dois litros de água por dia. Escolha um copo de um litro, com aquela estampa bem veraneia, para ir tomando ao longo do dia.

Deixe sua unha respirar

Com a correria do dia a dia, às vezes, deixamos o esmalte nas unhas por mais de uma semana, não é mesmo? Mas saiba esta prática é bastante prejudicial, pois lesões esbranquiçadas, chamadas de granulações tóxicas, podem surgir e acarretar alergias.

O ideal é que as unhas fiquem sem esmaltes por, no mínimo, 12 horas entre uma esmaltação e outra. E, claro, não passe o esmalte diretamente nas unhas, use sempre uma base para protegê-las.

Fuja da umidade

Procure não deixar as unhas molhadas, principalmente se você tiver alongamento em gel, já que isso pode facilitar a proliferação de fungos. Utilize chinelos ou sandálias na beira da piscina e em banheiros, até mesmo no banho para evitar doenças como a candidíase. No caso da piscina, tente retirar o calçado apenas quando for, de fato, entrar na água, e tenha sempre um lencinho ou toalha para secar bem os pés e as mãos.

Melhor prevenir do que remediar

Um kit com itens essenciais para as unhas é sempre imprescindível, ainda mais no verão. A dica é carregar com você o esmalte da cor que já está usando, apenas para dar retoques.

Como fazer uma maquiagem simples e bonita em qualquer tipo de pele

Sem tempo para fazer uma maquiagem completa de manhã? Rolou um happy hour de última hora depois do trabalho? Ou simplesmente gosta de praticidade e de levar o menos tempo possível se maquiando? Seja qual for a sua vibe, dá só uma olhada nas dicas que separamos para você.

DESCUBRA OS PRODUTOS DE MAKE ESSENCIAIS

Estamos falando de uma make completa mas sem tantos detalhes, ok? E como "completa", a gente entende a maquiagem que realça os pontos principais do rosto: a proposta é fazer a pele usando uma base ou um BB Cream, corretivo e finalizar com um pó compacto ou translúcido. Depois, vale dar um toque coradinho ao rosto com blush e aplicar uma sombra! E a gente garante que uma pitada de iluminador nas têmporas também é possível, viu? Para finalizar, máscara de cílios para realçar o olhar e um batom cremoso.

DICA: DEIXE TUDO ORGANIZADO!

Se você quer seguir a ideia da make em 90 segundos no dia a dia, uma dica útil é deixar os produtos bem organizados de maneira que você consiga encontrar cada um deles bem rápido, além de abrir e fechar os itens mais rápido ainda! Organize tudo pertinho de um espelho e mantenha esse kit no mesmo lugar todos os dias.

APOSTE EM PRODUTOS QUE VALORIZEM SEU ROSTO

Para fazer uma make completa e bem rapidinha, vale deixar o pincel duo-fibra ou a esponjinha de make de lado e usar os dedos. Outra dica é usar o mesmo pincel para aplicar pó compacto e blush. Depois, também vale usar as pontinhas dos dedos para aplicar o corretivo e, caso queira, a sombra também. Outro truque é escolher um batom cremoso, que é mais fácil de passar e limpar, caso você borre.

I QUEBRA DA SAFRA

Estado pede ao governo federal mais ações para produtores prejudicados pela crise hídrica

O Governo do Paraná enviou nesta terça-feira (18) ofício (confira AQUI) à ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Tereza Cristina, com uma série de sugestões para minimizar a situação dos agricultores paranaenses prejudicados pela crise hídrica. O documento propõe ações referentes a crédito rural, seguro rural e Proagro, além da distribuição de sementes para os que não têm condições de adquirir e produzir nova safra.

O documento, assinado pelo secretário da Agricultura e do Abastecimento, Norberto Ortigara, é resultado de trabalho conjunto com o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná) e entidades representativas dos produtores rurais - Sistema Ocepar, Federação da Agricultura do Paraná (Faep) e Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares do Paraná (Fetaep).

"Percebemos um quadro hostil que provocou e ainda está provocando muito calor no solo e perda razoável na produção agrícola do Estado", disse Ortigara. "Apresentamos um conjunto de medidas que estamos pleiteando ao governo federal para minimamente tentar estabilizar a nossa economia rural, a economia da roça, da terra".

No caso do milho, foram perdidos, até o momento, mais de 1,5 milhão de toneladas, o que representa queda de 36% na projeção inicial de 4,2 milhões de toneladas

A ministra da Agricultura visitou a região Oeste do Estado na última quinta-feira (13).

O ofício ressalta que, no âmbito estadual, já estão em operação medidas para os desafios impostos, como a subvenção de juros para alguns investimentos e o fornecimento de capital para as mais de 170 cooperativas da agricultura familiar. "No entanto, essas ações são insuficientes frente aos estragos causados pela estiagem", diz o documento.

PEDIDOS

As entidades pedem a implementação imediata de outras ações. No caso do crédito rural, a proposta é criar uma linha emergencial de crédito para financiar custeio a produtores do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp) que fizeram comunicação de perdas no Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) ou que acionaram seguro agrícola para culturas de batata, feijão, milho, soja e outras que não foram indenizadas.

As entidades também reivindicam auxílio emergencial a produtores que utilizaram recursos próprios e não o crédito rural, para que possam liquidar, entre outras, duplicatas rurais e Cédulas do Produtor Rural (CPR). Na mesma linha solicitam que as cooperativas que financiaram o custeio dos cooperados tenham uma linha creditícia, além de abertura de outra para giro de longo prazo (cinco anos) com juros pré-fixados e subsidiados, possibilitando que o produtor quite os débitos de curto prazo.

Ao abordar o tema do seguro rural e Proagro, o Estado e as entidades representativas dos produtores reconhecem o papel fundamental dos dois mecanismos em situações de perdas de grande monta como a que o Paraná vive no momento. Por isso, pedem mais agilidade nas vistorias, na análise, no julgamento do pedido de cobertura e na liberação dos laudos periciais.

Com essa medida, os produtores poderão fazer a colheita e liberar as áreas para o plantio das segundas safras de batata, feijão e milho, em alinhamento com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático (Zarc). "Será determinante para ajudar a restabelecer o equilíbrio da oferta de produção e o econômico não obtidos na primeira safra", diz o ofício.

As entidades propõem que o prazo para análise e julgamento do pedido de cobertura seja reduzido de 45 para 15 dias após o recebimento do relatório que comprova as perdas. Também sugerem que o comunicado da decisão ao beneficiário aconteça em três e não em cinco dias, com vistas a aproveitar o pequeno prazo de janela para plantio de feijão e milho segunda safra.

PERDAS

O último relatório de estimativa de perdas preparado pelo Departamento de Economia Rural (Deral), da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, aponta que as perdas na cultura da soja ultrapassam 8 milhões de toneladas. Com isso, a produção está 39% menor em relação à projeção inicial de 21 milhões de toneladas, o que acarreta prejuízo monetário acima de R$ 23 bilhões.

No caso do milho, foram perdidos, até o momento, mais de 1,5 milhão de toneladas, o que representa queda de 36% na projeção inicial de 4,2 milhões de toneladas. Os produtores já acumulam prejuízos superiores a R$ 2,2 bilhões. Já os agricultores que cultivam o feijão, terceira principal cultura neste período, perderam 83,8 mil toneladas, o que representa 30% a menos que a previsão. Para eles, o prejuízo ultrapassa R$ 361,7 milhões.

Dívidas do Simples poderão ser pagas ou renegociadas até 31 de março

Os negócios de pequeno porte e os microempreendedores individuais (MEI) ganharão mais dois meses para regularizarem os débitos com o Simples Nacional – regime especial de tributação para micro e pequenas empresas. O Comitê Gestor do programa aprovou ontem (21) o adiamento do prazo de 31 de janeiro para 31 de março.

A medida tinha sido anunciada na semana passada e foi oficializada ontem. A regularização dos débitos é necessária para os micro e pequenos empresários e os profissionais autônomos continuarem no Simples Nacional. Em nota, a Receita Federal, que integra o Comitê Gestor, informou que a medida tem como objetivo ajudar os negócios afetados pela pandemia de covid-19.

Fôlego

"Neste momento de retomada da economia, a deliberação do Comitê Gestor do Simples Nacional visa propiciar aos contribuintes do Simples Nacional o fôlego necessário para que se reestruturem, regularizem suas pendências e retomem o desenvolvimento econômico afetado devido à pandemia da covid-19", destacou o comunicado.

Apesar da prorrogação para o pagamento ou a renegociação de dívidas, o prazo de adesão ao Simples Nacional continua em 31 de janeiro. Segundo a Receita, essa data não pode ser prorrogada por estar estabelecida na Lei Complementar 123/2006, que criou o regime especial.

Dívidas

Tradicionalmente, quem não pagou os débitos é retirado do Simples Nacional em 1º de janeiro de cada ano. As empresas excluídas, no entanto, têm até 31 de janeiro para pedir o regresso ao Simples Nacional, desde que resolvam as pendências até essa data.

O processo de regularização deve ser feito por meio do Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte da Receita Federal (e-CAC), requerendo certificado digital ou código de acesso. O devedor pode pagar à vista, abater parte da dívida com créditos tributários (recursos que a empresa tem direito a receber do Fisco) ou parcelar os débitos em até cinco anos com o pagamento de juros e multa.

Histórico

Essa é a segunda medida tomada pelo governo para compensar o veto à lei que criaria um programa especial de renegociação para os contribuintes do Simples. No último dia (11), a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional criou dois programas para renegociar débitos do Simples inscritos na dívida ativa, quando o contribuinte é negativado e passa a ser cobrado na Justiça.

Veto

No último dia 7, o presidente Jair Bolsonaro vetou a renegociação de dívidas com o Simples Nacional. Na ocasião, o presidente alegou falta de medida de compensação (elevação de impostos ou corte de gastos) exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal e a proibição de concessão ou de vantagens em ano eleitoral.

O projeto vetado beneficiaria 16 milhões de micro e pequenas empresas e de microempreendedores individuais. As renegociação da dívida ativa abrangerá um público menor: 1,8 milhão de contribuintes, dos quais 1,64 são micro e pequenas empresas e 160 mil são MEI.

Simples

Criado em 2007, o Simples Nacional é um regime tributário especial que reúne o pagamento de seis tributos federais, além do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), cobrado por estados e pelo Distrito Federal, e do Imposto Sobre Serviços (ISS), arrecadado pelos municípios. Em vez de pagar uma alíquota para cada tributo, o micro e pequeno empresário recolhe, numa única guia, um percentual sobre o faturamento que é repassado para os três níveis de governo. Somente as empresas que faturam até R$ 4,8 milhões por ano podem optar pelo regime.

Banco Central comunica vazamento de dados de 160,1 mil chaves Pix

Cerca de 160,1 mil clientes da Acesso Soluções de Pagamento tiveram dados das chaves Pix vazadas, informou ontem (21) o Banco Central (BC). Esse foi o segundo vazamento de dados desde o lançamento do sistema instantâneo de pagamentos, em novembro de 2020.

Segundo o BC, o vazamento ocorreu em dados cadastrais, que não afetam a movimentação de dinheiro. Dados protegidos pelo sigilo bancário, como saldos, senhas e extratos, não foram expostos.

Incidente

O incidente ocorreu entre 3 e 5 de dezembro e expôs dados como nome de usuário, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), instituição de relacionamento, número de agência e número da conta. Todas as pessoas que tiveram informações expostas serão avisadas por meio do aplicativo da Acesso ou do internet banking da instituição.

Alerta

O Banco Central ressaltou que esses serão os únicos meios de aviso para a exposição das chaves Pix e pediu para os clientes desconsiderarem comunicações como chamadas telefônicas, SMS e avisos por aplicativos de mensagens e por e-mail.

A exposição de dados não significa necessariamente que todas as informações tenham vazado, mas que ficaram visíveis para terceiros durante algum tempo e podem ter sido capturadas. O BC informou que o caso será investigado e que sanções poderão ser aplicadas, como multa, suspensão ou até a exclusão da Acesso do sistema do Pix.

Resposta

Em nota, a Acesso Pagamentos esclareceu ter tomado medidas para garantir a segurança dos dados. "Reforçamos que tomamos, de forma tempestiva, todas as providências necessárias para garantir a segurança das informações mantidas pela companhia e o nosso compromisso em manter o mercado e nossos parceiros informados", informou o comunicado.

A instituição de pagamentos orientou os clientes que forem comunicados do vazamento a ficarem atentos para possíveis golpes, como envios de links para falsos sites que capturem senhas bancárias. A Acesso ressaltou que os únicos canais oficiais de comunicação são o aplicativo e o site da empresa.

A Acesso é uma instituição de pagamento que oferece serviços como banco digital, plataformas para aplicações financeiras e cartões recarregáveis. Em agosto, ocorreu o vazamento de dados 414,5 mil chaves Pix por número telefônico do Banco do Estado de Sergipe (Banese). Assim como desta vez, na ocasião foram vazados dados cadastrais, sem a exposição de senhas e de saldos bancários.

Receita abre segunda-feira consulta a lote residual do IR

Contribuintes que caíram na malha fina da Receita Federal nos últimos anos por inconsistências nas declarações do Imposto de Renda, mas que acertaram as pendências com o Leão, poderão consultar o lote residual de restituições a partir das 9h da próxima segunda-feira (24).

Mais de 240 mil contribuintes receberão o crédito bancário no dia 31 deste mês. O pagamento da restituição será feito diretamente na conta bancária informada na declaração de Imposto de Renda. A soma dos valores restituídos é R$ 281.936.411,15. Desse total, R$ 96.664.742,30 referem-se a contribuintes que têm prioridade legal – idosos acima de 60 anos, pessoas com alguma deficiência física ou mental ou moléstia grave e cidadãos cuja maior fonte de renda seja o magistério. Foram contemplados ainda 197.438 contribuintes não prioritários que entregaram a declaração até o dia 16 de janeiro deste ano.

Consulta

Para consultar o lote residual, o contribuinte deve acessar a página da Receita na internet, clicar em Meu Imposto de Renda e, em seguida, em Consultar a Restituição. Se identificar alguma pendência na declaração, pode retificá-la, corrigindo as informações erradas. A Receita Federal disponibiliza, ainda, aplicativo para tablets e smartphones que permite consultar informações sobre liberação das restituições do IRPF e a situação cadastral de uma inscrição no CPF.

Contato

Se, por algum motivo, o crédito não for realizado, os valores ficarão disponíveis para resgate por até um ano no Banco do Brasil. Nesse caso, o contribuinte pode reagendar o crédito dos valores de forma simples e rápida pelo Portal BB, ou ligando para a Central de Relacionamento BB pelos telefones 4004-0001 (capitais), 0800-729-0001 (demais localidades) e 0800-729-0088 (telefone especial exclusivo para deficientes auditivos).

Resgate

Caso o contribuinte não resgate a restituição no prazo de um ano, deverá solicitá-lo pelo Portal e-CAC, disponível no site da Receita Federal, acessando o menu "Declarações e Demonstrativos > Meu Imposto de Renda" e clicando em "Solicitar restituição não resgatada na rede bancária".

CHEVROLET

CRUZE 14/15
Branco, R$ 75.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

ONIX 15/16
Branco, R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

IMPORTADOS

COROLLA SEG 09/10
Preto, R$ 52.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

ETIOS S 14/14
Branco, 69.000km , R$ 52.000. Fone: (44) 3622-3292/ 99976-0563 .

VOLKSWAGEN

CROSSFOX 1.6 09/09
Branco, R$ 33.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

GOL 1.0 10/11
Prata, 04 portas, Ar. R$ 20,000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

SAVEIRO TREND 1.6 14/14
Branca R$ 46.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

SPACEE FOX ITREND 13/13
Branca, 120.000 km 39.000,00 Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

CAMINHÕES

MERCEDES BENZ 709
amarelal, ano 95, único dono, R$ 82.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

Space Fox Itrend 13/13
branca 120.000 km 39.000,00
Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

TERRENOS

VENDO TERRENO
Terreno parque residencial Tokio lote 9-b. Quadra06 metragem 7 por 23. R$ 50.000,00, aceitamos proposta. Fone 98408-9110

AVISOS E EDITAIS

FAZENDA DE SOJA
Eldorado MT 5 km da cidade área 229.17 hec planta 203 hec. Barracão preço 500sc p hectares Fone: (041) 9 9996- 9212 creci f 21 063

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

A) **COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA**

Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui, Shimane-Izumo e Okayama, breve em outras unidades
Salário inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350 e após 2 anos Y 1.400
2 horas extras obrigatórias/dia + 9 horas normais
Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, se for para Murata.

OBSERVAÇÃO:-
Passageiros que embarcarem para Murata de Fukui a partir de 05/11/2021, receberão prêmio de admissão de Y 600.000, parcelado, aluguel gratuito por 3 meses.

B) **ALIMENTOS**

Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 63 anos.

Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.
INFORMAÇÕES: (44) 3224.5403 / 99972.0149 (whats) c/Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. . ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

SEMINOVOS

Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
CRUZE LT TURBO	18/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 99.900,00
CRUZE LT TURBO	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 106.900,00
CRUZE LTZ TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 102.900,00
EQUINOX LT	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 129.900,00
GOL 1.6 COMFORTLINE IMOTION	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 55.900,00
KICKS SV CVT	16/17	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 89.900,00
NEW BEETLE	08/09	VERMELHO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 44.900,00
ONIX 1.4 LTZ AT	18/18	VERMELHO	COMPLETO, AUT, KM 2.700	R$ 77.900,00
ONIX PREMIER TURBO	19/20	LARANJA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 94.900,00
ONIX PLUS PREMIER TURBO	19/20	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 99.900,00
RANGER XLS CAB. SIMPLES FLEX	13/14	BRANCO	COMPLETO	R$ 79.900,00
S10 EXECUTIVE FLEX	10/10	PRETO	COMPLETO	R$ 67.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	AZUL	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 244.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 247.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4	20/21	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 269.900,00
SAVEIRO CROSS 1.6 CD	19/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 101.900,00
SPIN 1.8 LT	16/16	BRANCO	COMPLETO	R$ 54.900,00
STRADA WORK CD	17/18	BRANCO	COMPLETO	R$ 73.900,00
TRACKER 1.8 LTZ	14/15	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 82.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER	21/22	AZUL	COMPLETO, AUT, COURO, 7L	R$ 345.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

SOLAR TAZZIONERO

Edemar João Tazzionero — Arquiteto Urbanista — (44) 9 9829-0299 — arquitetotazzioneiro@yahoo.com.br
Gilvani Tazoniero — Comercial — (44) 9 9933-6974
Av. Brasil, 3941 — Jardim da Luz — Cruzeiro do Oeste — Paraná

PROTEGE VOCÊ, PROTEGE OS OUTROS.
VACINA SIM
UMA CAMPANHA PARA TODOS.
Ilustrado — Ilustrada FM 102,3

Comece o dia bem informado
Assine
Ilustrado
Ligue: 3621:2526

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

Expresso Maringá — Andorinha — Eu+Eucatur — Catarinense — PGTUR — 1001 — Cometa — Expresso do Sul — Ingá Tur

Sesc

VAGAS ABERTAS PARA:

PROFESSORES ENSINO MÉDIO
Para a disciplina de: Educação Física.

UMUARAMA/PR
INSCRIÇÕES ATÉ 27/01/2022

Inscrições pelo site: www.sescpr.com.br/trabalhe-conosco

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
Ilustrado pelo WhatsApp 9.9913-0130

MODERNO

Montadora diz que Fiat Mobi 2022 fica ainda mais econômico

O Fiat Mobi ano modelo 2022 chega com novidades inéditas e exclusivas em seu segmento. Moderno, prático e eficiente, o compacto, que já é um dos modelos mais econômicos do Brasil, ficou ainda mais eficiente e passa também a vir com o ITPMS para monitoramento da pressão dos pneus, seguindo como o modelo ideal para quem busca uma solução inteligente para a mobilidade urbana.

Praticidade sempre esteve no DNA do Mobi e por isso até mesmo a calibragem passa a ser monitorada pelo veículo na linha 2022. O ITPMS faz o acompanhamento contínuo da pressão dos pneus. Se o sistema detectar a perda de pressão em um ou mais deles, um alerta é emitido na cabine. Além de ser um aviso antecipado em caso de furos, serve como aviso quando os pneus estiverem com baixa pressão, contribuindo para que o Mobi tenha a melhor eficiência possível por conta dos pneus calibrados adequadamente.

O Fiat Mobi 2022 já está à venda nas versões Like e Trekking, com cinco opções de cores

Por falar em consumo, o Mobi 2022 está mais econômico do que nunca. Seu reconhecido e robusto motor Fire Evo foi adequado para atender às novas normas de emissões Proconve L-7 (PL7). Isso permitiu uma melhora no consumo de gasolina e etanol, tanto no ciclo urbano quanto no rodoviário. A redução de até 7,9% foi possível por conta de novos ajustes do gerenciamento eletrônico do motor, permitindo um consumo de até 15 km/l com gasolina no circuito rodoviário. Essa melhora permite que o Mobi possa rodar mais de 700 km com somente um tanque de combustível.

Quem faz uso do etanol terá partidas ainda mais rápidas por conta do sistema de pré-aquecimento de combustível, que dispensa o tanque auxiliar de gasolina no cofre do motor. Ele é ativado por sensores que detectam quando a temperatura externa está baixa e faz o aquecimento do etanol antes de sua queima no motor. Essa tecnologia facilita a ignição e reduz emissões de poluentes.

Além disso, o Mobi segue com uma ampla lista de itens de série, incluindo ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, freios ABS e airbag duplo. Clientes também poderão optar pelo volante multifuncional com controles do som, bluetooth com conexão simultânea para até dois smartphones e sistema multimídia UConnect com tela de 7 polegadas e conexão Android Auto e Apple CarPlay sem a necessidade de fios, um diferencial exclusivo em seu segmento.

Essas melhorias consolidam o sucesso do Mobi no mercado. Em 2021 ele foi o carro mais vendido em sua categoria e o quinto hatch mais emplacado do Brasil.

O Fiat Mobi 2022 já está à venda nas versões Like e Trekking, com cinco opções de cores.

Caetano & Otávio IMOBILIÁRIA
Creci J-05785
VISITE NOSSO SITE: www.caetanoeotavioimoveis.com.br
VENDA, LOCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS
PLANTÃO DE VENDAS:
44 99976-0102 Caetano
44 99976-0115 Otávio
44 99941-3739 Leonardo
PLANTÃO DE LOCAÇÃO:
44 99903-0148
44 3056-3322
caetano.corretordeimoveis@hotmail.com
Av. Flórida, 4383 (esq. c/ Av. Brasil) - Umuarama-PR

VENDA

Residência R$ 1.500.000,00
Venda — Resid. em alv., Av. Flórida, nº 4505, L. 07, Q. 39, Zona I. Área total de terreno de 490,00 m² e const. de aprox. 189,50 m². Ótimo ponto comercial

Residência R$ 850.000,00
Venda — Resid. em alv., com área total de terreno de 326,38 m² (17,50 x 18,65) e área construída de aprox. 162,23 m², localizada na Rua Pará, 3264, Esquina com a Rua Paraíba, Zona II, 01 suíte, 02 quartos, sala, cozinha, BWC social, área de serviços, espaço gourmet amplo e garagem para 02 carros. Residência recém reformada.

Residência R$ 850.000,00
Venda

Residência em alvenaria, com área total de terreno de 326,38 m² (17,50 x 18,65) e área construída de aprox. 162,23 m², localizada na Rua Pará, 3264, Esquina com a Rua Paraíba, Zona II, contendo 01 suíte, 02 quartos, sala, cozinha, BWC social, área de serviços, espaço gourmet amplo e garagem para 02 carros.

Residência R$ 800.000,00
Venda

Resid. em alv., área total de terreno de 225 m², sendo 7,50 m x 30,00 m e área const. de aprox. 185,00 m², Rua José Tertuliano Teixeira Morais, nº 2570, Pq. Cidade Jardim, sendo 01 suíte com sacada, 02 demi-suítes, sala de TV, coz. e sala de jantar anexo em espaço gourmet com churrasqueira, lavanderia e garagem para 02 carros. Contem móveis planejados em todos os cômodos.

Residência R$ 750.000,00
Venda — Residência em alvenaria, no lote 04, da quadra nº 72, localizada na Rua Perobal, nº 4328, Zona I, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com área total de terreno de 425,00 m², e área construída de aproximadamente 191,59 m², sendo 01 suíte, 02 quartos, sala, cozinha, 01 B.W.C social, área de serviços e garagem.

Residência R$ 650.000,00
Venda

Resid. em alv., área total de terr. de aprox. 175 m² e área const. de aprox. 129 m², Rua Olimpio Spina, s/ nº, Pq. Interlagos. Suíte c/ closet, 02 quartos, sala, coz., BWC social, área de serviços, área gourmet e garagem. Próx. ao Shopping Palladium e Cond. Euro Park*

Residência R$ 550.000,00
Venda — Resid. em alv., no lote 12-B, da quadra nº 31, na Rua Ceará, nº 5361, Zona II, área total de terreno de 245,00 m², e área construída de aprox. 128,87 m², sendo 01 suíte, 02 quartos, sala, cozinha, B.W.C social e garagem.

Residência R$ 470.000,00
Venda — Alv. – Pq. das Grevilhas, casa nº 249, área aprox. de terr. de 706,08m² e aprox. 250m² de const., 03 suítes, sala de tv, coz., copa, área de serviços, edícula e garagem.

Residência R$ 380.000,00
Venda — Resid. em alv., área total de terreno de aprox. 291,69 m² e área construída de aprox. 100 m², localizada na Av. Duque de Caxias, 5131, Zona IV, contendo 01 suíte, 02 quartos, sala de estar/jantar, cozinha, BWC social, área de serviços e garagem. Próx. ao SESC.

Residência R$ 280.000,00
Venda

Resid. em alv., com área total de 161,59 m² e área const. de aprox. 97,75m², na Rua Otavio Barbosa da Silva, nº 1975. Suíte, 02 quartos, sala, coz., BWC social, área de serviço e garagem.

Residência R$ 240.000,00
Venda — Resid. em alv. nº 233, no Cond. Pq. das Grevilhas, c/ aprox. 339,60m² de área total e aprox.. 106m² de área de const., contendo 01 suíte, 02 quartos, sala, coz., área de serviço e garagem.

Residência R$ 180.000,00
Venda — Resid. em alv. Rua Arlindo Libero da Silva, 2281, Pq. Bandeirantes. Área de total de 252m² e área const. de 53,12m², 2 quartos, sala, coz., bwc, área de serviço externa.

Residência R$ 175.000,00
Venda — Resid. em alv. área total de terreno de aprox. 126m², e área de const. de aprox. 60m², 03 quartos, sala, coz., bwc e garagem descoberta, Rua Palmira Delmonico, lote nº 14-C, no Cond. Res. Belo Monte.

Residência R$ 140.000,00
Venda — 2 Residências em alv., Rua Santa Madalena, 4933, Pq. San Marino, área total de 278,20m², e área const. de aprox. 114,50m², sendo resid. da frente: 02 quartos, sala, coz., 01 B.W.C social, área de serviços e garagem. Resid. dos fundos: 02 quartos, sala, coz., 01 B.W.C social, área de serviços e garagem.

Sobrado R$ 780.000,00
Venda — ZONA II

Sobrado Residencial, com área de terreno de aproximadamente 245,00 m² e área construída de aproximadamente 207,00 m², localizado na Rua Ceará, nº 5508, Zona II. Contendo 01 suíte máster, 03 quartos, BWC social, sala, cozinha, lavabo, edícula com churrasqueira e BWC, despensa, área de serviços e garagem.

Sobrado R$ 700.000,00
Venda — Rua Piauí, nº 3569 – Alterar a descrição para: Sobrado em alvenaria, localizado na Rua Piauí, nº 3569, Zona II, 01 suíte com closet, 02 quartos, sala, sala de TV, lavabo, escritório, cozinha com móveis planejados, dispensa, área de serviço com BWC, churrasqueira e garagem. Imóvel locado.

Sobrado R$ 600.000,00
Venda — Sobrado em alv., na Av. das Indústrias, nº 2804, Zona VII, com área total de terreno de aprox. 184,00 m² e área const. de aprox. 216,00 m², 01 suíte com closet, 02 quartos com armários planejados, coz. com móveis planejado, 01 lavabo, 02 banheiro sociais, sala, sala de TV, sótão, área gourmet com pia e churrasqueira, lavanderia fechada e garagem.

Sobrado R$ 420.000,00
Venda — Sobrado em alvenaria, no lote 1-B, da quadra nº 13, localizado na Rua Delmiro Scarpetto, 2297, no Jardim Colorado, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com área total de terreno de 184m², e área construída de aproximadamente 159,20m², sendo 01 suíte com sacada, 1 quarto com sacada, 1 quarto simples, sala, cozinha, 02 B.W.C social e garagem coberta.

Apartamento R$ 1.300.000,00
Venda — Ed. San Pietro, 4º andar, com área total de aprox. 334,48 m² e área privativa de 223,70 m², Rua Dr. Camargo, 5160, Zona III, contendo 03 suítes, sala de jantar/estar, cozinha, BWC social, área de serviços, sacada com churrasqueira e 02 vagas de garagem. Ótima Localização.

Apartamento R$ 1.200.000,00
Venda — Ed. Orion, apto 1504, vista da sacada para a Praça Miguel Rossafa, área total de aprox. 300 m² e área privativa de 180 m², Av. Maringá, 5516, Zona III, 03 suítes, sala de jantar, sala de estar, coz., BWC social, área de serviços com 01 BWC, varanda gourmet com churrasqueira, 03 vagas de garagem e 01 dispensa na garagem.

Apartamento R$ 550.000,00
Venda — Ed. Aston Park, apto 33, com área total de aprox. 151,19 m², e área privativa de aprox. 103,10 m², localizado na Rua Japurá, nº 3601, Zona I, contendo 01 suíte, 02 quartos, sala, cozinha, 01 BWC social, sacada com churrasqueira e 02 vagas de garagem sob nº 41 e 42.

Apartamento R$ 390.000,00
Venda — Ed. Liberty, apto 1103 – com área total de aprox. 125,00 m² e área privativa de aprox. 67,61m², Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4140, Zona I, 01 suíte, 01 quarto, BWC social, coz., área de serviços e 01 vaga de garagem. Próx. a Prefeitura.

Apartamento R$ 380.000,00
Venda — Ed. Burle Marx, apto 1001, com área total de aprox. 136,88 m², e área privativa de aprox. 74,71 m², Av. Paraná, nº 5636, Zona II, 01 suíte, 02 quartos, sala, cozinha, BWC social, lavanderia e 01 vaga de garagem.

Apartamento R$ 350.000,00
Venda — Edifício Ipê, apto. nº 403, com área total de aproximadamente 104,05 m² e área útil de aprox. 65,40 m², Localizado na Rua Dr. Camargo nº 5360, Zona II, CEP sob nº 87501-378, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná. Contendo 01 suíte, 01 quarto, sala, cozinha planejada e uma vaga de garagem nº 20.

Apartamento R$ 200.000,00
Venda — Ed. Queluz, apto nº 204 do Bloco B, com área total de aprox. 83,52 m² e área privativa de aprox. 61,27 m², localizado na Av. Portugal, nº 4877, Zona I-A. Sendo: 03 quartos, BWC social, sala de estar/jantar, cozinha, área de serviços e garagem.

Terreno R$ 1.300.000,00
Venda — Terreno Comercial com área total de 1.228 m² (24x51), em frente ao Pronto Atendimento.

Terreno R$ 1.000.000,00
Venda — Lote de terra nº 33 da quadra nº 66, com área total de 543,70 m², sendo 15 m x 36,25 m, localizado na Av. Rio Branco. Próximo ao antigo Pronto Atendimento Municipal.

Terreno R$ 975.000,00
Venda — Terreno com. - com área total de aprox. 1.300,8m², localizado no Parque Onix. Com possibilidade de parcelamento em até 60 vezes com correção. Próx. ao novo Shopping.

LOCAÇÃO

Residência R$ 3.000,00
Locação — Residência em alvenaria, com área total de aprox. 543,70 e área de construção de aprox. 118,75, localizado na Av. Rio Branco, 4346, Zona I, em frente ao antigo Pronto Atendimento. ÓTIMO PONTO COMERCIAL.

Residência R$ 1.500,00
Locação

Resid. em alv., na Rua Amaro Tavares, nº 2162, Jd. Imigrantes. Contendo 01 suíte, 02 quartos, sala, coz., BWC social, despensa, área de serviços, edícula com churrasqueira e garagem. Aluguel + Coleta De Lixo + Seguro Anual.

Residência R$ 1.380,00
Locação — Residência em Alvenaria, com área total de aprox. 161,59 m² e área construída de aprox. 110,00 m², localizada na Rua Otávio Barbosa da Silva, 1844, Pq Bandeirantes, contendo 01 suíte, 02 quartos, sala, cozinha, BWC social, área de serviço, edícula com churrasqueira e garagem.

Residência R$ 1.350,00
Locação — Resid. em alv., com área total de aprox. 159,50 m² e aprox. 106,00 m² de área const. Localizada na Rua José Dias Lopes, nº 4699, Zona III. Contendo 01 suíte, 02 quartos, sala de TV, sala de jantar, cozinha com móveis planejados, área de serviços, despensa e garagem. Aluguel + Coleta de Lixo + Seguro Anual.

Residência R$ 900,00
Locação — Residência em madeira, localizada na Rua Minas Gerais, nº 4850, Zona II. Contendo 03 quartos, sala ampla, cozinha, BWC social, área de serviços com BWC, garagem e quintal amplo. Aluguel + Coleta de Lixo + Seguro Anual.

Sobrado R$ 1.900,00
Locação — Sobrado, com área total de aprox. 152,40 m² e aprox. 125,49 m² de área construída, localizado na Rua José Honório Ramos, 3646, Zona II. Contendo 01 suíte, 02 quartos, sala, cozinha, BWC social, lavabo, churrasqueira e garagem. Aluguel + Coleta de Lixo + Seguro Anual.

Sobrado R$ 1.300,00
Locação — Sobrado res., com área total de 117,84 m² e área construída de aprox. 144,26 m², localizado na Rua Floraí, nº 1179, Jardim Paraíso (Próximo a Pastelaria do Milani), contendo 01 suíte com sacada, 01 quarto com sacada, 01 quarto, sala, cozinha, BWC social, lavabo, área de serviços, despensa, edícula com churrasqueira e garagem. ALUGUEL + COLETA DE LIXO + SEGURO ANUAL.

Apartamento R$ 1.500,00
Locação — Ed. Espanha, apto 104 - Localizado na Av. Rio Branco, nº 4185. Contendo 01 suíte, 02 quartos, sala, cozinha com armários, BWC social, área de serviços com BWC, despensa, sacada e garagem.

Apartamento R$ 1.500,00
Locação — Apto. sobreloja nº 02, localizado na Rua Doutor Camargo, nº 5306, Zona III, sobre a Auto Escola Astra, contendo 2 quartos, sacada, sala, BWC social, cozinha, área de serviço e lavanderia coberta e 02 vagas de garagem. (Aluguel + Seguro Anual + Coleta de Lixo).

Apartamento R$ 1.450,00
Locação — Ed. Villagio di Roma, apto nº 501, bloco 01, área total de aprox. 109,45 m² e área privativa de aprox. 65,91 m², Rua Santa Catarina, nº 3585, Jd dos Príncipes, Suíte, 02 quartos, sala com sacada e churrasqueira, coz., bwc social, área de serviços e 01 vaga de garagem. Apto. todo mobiliado. Aluguel + Cond. + Coleta de Lixo + Seguro anual.

Apartamento R$ 1.200,00
Locação — Ed. Minas Gerais, apto 402, área total de aprox. 135,00 m² e área útil de aprox. 97,67 m², localizado na Rua Minas Gerais, nº 4734, Zona II. Contendo 01 suíte, 02 quartos, sala, cozinha, BWC social, área de serviço e garagem. Aluguel + Condomínio + Coleta de Lixo + Seguro Anual.

Apartamento R$ 900,00
Locação — Resid. em alv., com área total de aprox. 161,59 m² e área const. de aprox. 97,75m², na Rua Otavio Barbosa da Silva, nº 1969, Parque Bandeirantes, contendo 01 suíte, 02 quartos, sala, cozinha, BWC social, área de serviço e garagem. Aluguel + Coleta De Lixo + Seguro anual

Apartamento R$ 700,00
Locação — Ed. Saint Germain, apto 204, área total de aprox. 90,49 m², área priv. de aprox. 48,19 m², Av. Maringá, nº 5353, Zona III, 02 qtos., 01 BWC social, sala, coz., área de serviços, sacada e 01 vaga de garagem. Aluguel + Cond. + Coleta de Lixo + Seguro Anual.

Comercial R$ 7.000,00
Locação — Salão comercial na Av. Ipiranga, 3941 – Zona V. 03 salas, 2 banheiros, cozinha com churrasqueira e mezanino. Aprox. 590m². Aluguel + Coleta de Lixo + Seguro Anual.

Comercial R$ 6.000,00
Locação — Salão Com. c/ 8 salas na Av. Flórida, esq. c/ a Rua Min. O. Salazar, ponto com. para clínica ou escritório. Aluguel + Coleta de Lixo + Seguro.

Comercial R$ 5.000,00
Locação — Sala comercial, com aprox. 650 m², localizada na Av. Presidente Castelo Branco, 4293, Zona VI. Aluguel + Coleta de Lixo + Seguro Anual.

Comercial R$ 3.900,00
Locação — Sala Comercial na Rua Dr. Camargo nº4555, com área aprox. de 400m². Contém: recepção, 02 salas, 2 bwc e cozinha. Aluguel + Coleta de Lixo + Seguro Anual.

Comercial R$ 1.900,00
Locação — Sala Comercial com área total de aprox. 140,00 m², localizada na Av. Celso Garcia Cid, nº 3486, Zona I-A. Salão, banheiro e sótão. Aluguel + Coleta de Lixo + Seguro Anual.

Publicações legais

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-
CMDCA-BRASILÂNDIA DO SUL/PR.

RESOLUÇÃO 002/2022

SÚMULA: APROVA UMA RETIFICAÇAO DO EDITAL N°001/2022 DA ELEIÇAO PARA O CARGO DE CONSELHIERO TUTELAR GESTAO 2022 A 2023 DO MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL-PR

O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº774 de 20 de Outubro de 2021 e considerando a resolução da reunião extraordinária realizada dia 19 de Janeiro 2022, as 08h00minhrs na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

ART. 1º APROVAR – Aprova uma retificação sobre o edital da eleição para o cargo de conselheiro tutelar deste município, com relação à carteira de habilitação, pois antes o candidato teria que apresentar a carteira no ato da inscrição, com a retificação ficou definido assim, quando o candidato eleito for convocado para o cargo de Conselheiro Tutelar ele terá que apresentar a carteira de habilitação.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul/PR, 19 de Janeiro de 2022.

Iremilce Pastori Tomadão
Presidente do CMDCA.
Michele Denise A. Sampaio
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS 7806

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-
CMDCA-BRASILÂNDIA DO SUL/PR.

Edital nº001/2022 da Eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar para a gestão compreendida 2022 a 2023

Retificação 01

O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 774 de 20 de Outubro de 2021, torna publico a Retificação do Edital nº001/2022 da Eleição do Cargo de Conselheiro tutelar Gestão 2022 a 2023 deste município diante dos seguintes termos.

O Edital nº001/2022 consta da seguinte forma:

1 . DAS INSCRIÇÕES: DA DOCUMENTAÇÃO

1.3 Possuir carteira de motorista, com categoria B.

1 - Com a Retificação fica definido que a Carteira de Habilitação será apresentada quando o candidato eleito for convocado para o cargo de conselheiro tutelar Gestão 2022 a 2023.

2 - As demais disposições do Edital nº001/2021 da Eleição para o Cargo de Conselheiro tutelar Gestão 2022 a 2023 permanecem inalteradas

Brasilândia do Sul/PR, 19 de Janeiro de 2022.

Iremilce Pastori Tomadão
Presidente do CMDCA.
Michele Denise A. Sampaio
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS 7806

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-
CMDCA-BRASILÂNDIA DO SUL/PR.

Edital nº001/2022 da Eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar para a gestão compreendida 2022 a 2023

Retificação 02

O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 774 de 20 de Outubro de 2021, torna publico a Retificação do Edital nº001/2022 da Eleição do Cargo de Conselheiro tutelar Gestão 2022 a 2023 deste município diante dos seguintes termos.

O Edital nº001/2022 consta da seguinte forma:

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMATICO PARA PROVA ESCRITA.

	ESPECIFICAÇÃO	Nº QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO	SUBTOTAL
01	Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.	15	0,5	75
02	Lei Municipal da Politica dos Direitos da Criança e do Adolescente, nº 698 de 04 de Abril de 2018.	05	0,5	25
03	Total	20		100

1 - De acordo com as Especificações 01 e 02 do Conteúdo Programático para a Prova Escrita, com Relação ao Conteúdo 02 a Lei nº698 de 04 de Abril/2018 foi alterada para a Lei nº 774 de 20 de Outubro de 2021, então fica alterado da seguinte forma as especificações.

	ESPECIFICAÇÃO	Nº QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO	SUBTOTAL
01	Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.	15	0,5	75
02	Lei Municipal da Politica dos Direitos da Criança e do Adolescente, nº 774 de 21 de Outubro de 2021.	05	0,5	25
03	Total	20		100

Brasilândia do Sul/PR, 21 Janeiro de 2022.

Iremilce Pastori Tomadão
Presidente do CMDCA.
Michele Denise A. Sampaio
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS 7806

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 01/2022
SÚMULA: Aprovar a Proposta de capacitação da Escuta Especializada para o Município de Icaraima – Paraná.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.112/2015, de 19/03/2015, publicada no Diário Oficial, do Jornal Ilustrado do dia 10/04/2015, pág. 29, a Lei Municipal nº 1292/2016 de 15 de julho de 2016, publicada no Diário oficial, do jornal Umuarama Ilustrado no dia 16 de julho de 2016, página C6 e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990, pela consulta realizada via whatsap em decorrência da pandemia da COVID-19 no dia 19 de janeiro de 2022 e pela ata nº 81/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a proposta orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social para utilização dos recursos das Penalidades Administrativas depositadas no Fundo Municipal da Infância e Juventude no valor de R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) para atendimento a Lei Federal 13.431 de 04/04/2017.
Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icaraíma.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Icaraíma, 22 de janeiro de 2022.
Joyce da Silva Francisco Vergentino
Presidente do CMDCA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A C.Vale Cooperativa Agroindustrial, torna público que irá requerer ao IAT, Renovação de Licença de Operação para beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas, instalada na ROD PR 182, Km 11, SN, Bairro Catarinense, Município de Francisco Alves - PR

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

O Sr. JOÃO CORREIA DA SILVA, inscrito no CPF-151.209.299-15, torna público que requereu ao IAT, Instituto Agua e Terra, a LAS-Licença Ambiental Simplificada, para a implantação do Jardim Castelo, loteamento este, a ser instalado no Lote nº 25/W-1, da subdivisão do lote nº. 25 da Gleba 12 Jaborandi, do Núcleo Cruzeiro Mat. 12374, no Município de Umuarama, estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Dispensa por INEXIGIBILIDADE 01/2022
Processo nº 01/2022
A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo à solicitação da "CONTRATAÇÃO DE 08 (OITO) INSCRIÇÕES PARA O CURSO "ATUAÇÃO LEGISLATIVA E DAS ASSESSORIAS – MESA DIRETORA (ATRIBUIÇÕES E ORIENTAÇÕES)", A SER REALIZADO NOS DIAS 26, 27 E 28 DE JANEIRO DE 2022 EM CURITIBA – PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS", AUTORIZO a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 23, inciso II da referida Lei.
Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.
Cruzeiro do Oeste, 21 de janeiro de 2022.
ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

BALANÇO PATRIMONIAL
Balanço Anual
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste
Exercício 2021
Página: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		330.000,00	200.000,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		330.000,00	200.000,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		330.000,00	200.000,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		330.000,00	200.000,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		0,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		330.000,00	200.000,00
FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		330.000,00	200.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		970.815,16	928.054,90
IMOBILIZADO		970.815,16	928.054,90
BENS MÓVEIS		167.718,89	100.064,90
BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO		167.718,89	100.064,90
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		32.342,50	28.532,50
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		1.953,50	1.953,50
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO		3.810,00	0,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS		26.579,00	26.579,00
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		0,00	0,00
BENS DE INFORMÁTICA		91.218,00	35.868,00
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		91.218,00	35.868,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		28.147,79	22.952,80
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		4.441,99	4.217,00
MOBILIÁRIO EM GERAL		23.705,80	18.735,80
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		15.860,60	12.561,60
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS		3.521,60	3.521,60
MÁQUINAS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		12.339,00	9.040,00
DEMAIS BENS MÓVEIS		150,00	150,00
OUTROS BENS MÓVEIS		150,00	150,00
BENS IMÓVEIS		827.990,00	827.990,00
BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO		827.990,00	827.990,00
BENS DE USO ESPECIAL		827.990,00	827.990,00
IMÓVEIS RESIDENCIAIS		0,00	0,00
EDIFÍCIOS		827.990,00	827.990,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(24.893,73)	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO		(24.893,73)	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		(14.773,84)	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		(10.119,89)	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS IMÓVEIS - - OPERAÇÕES ORDINÁRIAS		(10.119,89)	0,00
TOTAL		1.300.815,16	1.128.054,90

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		226.434,18	205.947,65
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		226.434,18	205.947,65
PESSOAL A PAGAR		193.587,28	175.973,65
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		193.587,28	175.973,65
PESSOAL A PAGAR		193.587,28	175.973,65
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS		0,00	0,00
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		0,00	0,00
FÉRIAS		83.558,02	65.944,39
LICENÇA-PRÊMIO		110.029,26	110.029,26
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		32.846,90	29.974,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		32.846,90	29.974,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		5.098,47	4.150,33
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES		5.098,47	4.150,33
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - SERVIÇOS DE TERCEIROS OU CONTRIBUINTES AVULSOS		0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL RURAL		27.748,43	25.823,67
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO ENTE		27.748,43	25.823,67
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	0,00
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		0,00	0,00
CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	0,00
ISS		0,00	0,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DAS CÂMARA MUNICIPAL		0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DIÁRIAS A PAGAR		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		226.434,18	205.947,65

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS RESERVAS	369.785,99	369.785,99
RESERVA DE REAVALIAÇÃO	369.785,99	369.785,99
RESULTADOS ACUMULADOS	704.594,99	552.321,26
RESULTADO DO EXERCÍCIO	152.273,73	108.767,39
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	552.321,26	446.668,27
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	(3.114,40)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.074.380,98	922.107,25
TOTAL	1.300.815,16	1.128.054,90

ATIVO FINANCEIRO	330.000,00	200.000,00	PASSIVO FINANCEIRO*	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	970.815,16	928.054,90	PASSIVO PERMANENTE	226.434,18	205.947,65
SALDO PATRIMONIAL				1.074.380,98	922.107,25

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
66 Fundo Especial da Câmara Municipal	330.000,00	200.000,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	330.000,00	200.000,00

Notas Explicativas

1 - O SALDO NO VALOR DE R$ 330.000,00 NO FINAL DO EXERCÍCIO EM DISPONIBILIDADES, REFERE-SE AO CAIXA INTEGRALIZADO AO FUNDO FINANCEIRO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO INSTITUÍDO POR MEIO DA LEI 34/2020. AINDA, OS REFERIDOS VALORES FORAM INTEGRALIZADOS AO FUNDO ANTES DA EC 109/2021.
2 - OS VALORES NO PASSIVO FINANCEIRO REFERENTE AS OBRIGAÇÕES POR COMPETÊNCIA DA LICENÇA-PRÊMIO PERMANECERAM NO MESMO MONTANTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR, 2020, SEM REAJUSTE INFLACIONÁRIO, TENDO EM VISTA QUE OS VALORES QUE HAVIAM SIDO ESTIMADOS AINDA SERIAM SUFICIENTES PARA ARCAR COM AS OBRIGAÇÕES CASO AS MESMAS FOSSEM GOZADAS NO EXERCÍCIO DE 2021.
3 - A DEPRECIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS TIVERAM INÍCIO EM 01/01/2021, CONFIGURADOS E PARAMETRIZADOS PARA ATENDER A RESOLUÇÃO 05/2020 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, BEM COMO AO PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS DA STN/MF (ANEXO À PORTARIA STN Nº 548 DE 24/09/2015).
4 - LANÇAMENTO MANUAL DE BAIXA DE SALDO NO PASSIVO FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 12.218,25, REFERENTE À CONTABILIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES POR COMPETÊNCIA DECORRENTES DE BENEFÍCIOS A EMPREGADOS (13º SALÁRIO). A BAIXA DEU-SE EM VIRTUDE DE A ESTIMATIVA EFETUADA TER SIDO SUPERIOR AOS VALORES REALIZADOS, SENDO R$ 9.163,69 (RPPS) E R$ 3.054,56 (RGPS).
5 - DURANTE O EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS LANÇAMENTOS MANUAIS DE BAIXA DE SALDO NO PASSIVO FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 5.964,22, REFERENTES À CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO RPPS SOBRE OS SALDOS DE FÉRIAS GOZADAS.
6 - DURANTE O EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS LANÇAMENTOS MANUAIS DE BAIXA DE SALDO NO PASSIVO FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 3.538,74, REFERENTES À CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO RGPS SOBRE OS SALDOS DE FÉRIAS GOZADAS.
7 - DURANTE O EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS LANÇAMENTOS MANUAIS DE INSCRIÇÃO DE SALDO NO PASSIVO FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 14.360,98, REFERENTES À CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO RPPS SOBRE A CONTABILIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES POR COMPETÊNCIA DECORRENTES DE BENEFÍCIOS A EMPREGADOS DE FÉRIAS.
8 - DURANTE O EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS LANÇAMENTOS MANUAIS DE INSCRIÇÃO DE SALDO NO PASSIVO FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 7.335,92, REFERENTES À CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO RGPS SOBRE A CONTABILIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES POR COMPETÊNCIA DECORRENTES DE BENEFÍCIOS A EMPREGADOS DE FÉRIAS.
9 - DURANTE O EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS LANÇAMENTOS MANUAIS DE BAIXA DE SALDO NO PASSIVO FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 6.472,00, REFERENTES À CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO RPPS SOBRE O 13º SALÁRIO PAGO.
10 - DURANTE O EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS LANÇAMENTOS MANUAIS DE BAIXA DE SALDO NO PASSIVO FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 2.849,83, REFERENTES À CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO RGPS SOBRE O 13º SALÁRIO PAGO.
11 - O VALOR DE R$ 27.748,43 NA CONTA CONTRIBUIÇÕES A REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) E QUE APARECE DENTRO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RURAL SERÁ CORRIGIDA SUA CLASSIFICAÇÃO EM JANEIRO DE 2022 PARA QUE PASSE A APRESENTAR A CLASSIFICAÇÃO CORRETA CONTABIL, O MOTIVO DEU-SE EM VIRTUDE DE SUA RECLASSIFICAÇÃO DENTRO DO PASSIVO DAS CONTAS DE CONSOLIDAÇÃO PARA INTRA OFFS.
12 - SERÁ FEITO EM JANEIRO DE 2022 O LANÇAMENTO CORRIGINDO A CLASSIFICAÇÃO DE CONTAS DE SUPERAVIT OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, MANTENDO A MESMA NATUREZA DESTAS PORÉM ALTERANDO OS GRUPOS, SAINDO DA 2.3.7.1.3.02 PARA A 2.3.7.1.2.02, NO VALOR DE R$ 627,18.

Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
PRESIDENTE
CPF 029.937.139-57

Gian Leonardo Saullin Alvaro
Contador
CRC-PR 066.865/0-3

Maria Aparecida da Silva Souza
Controle Interno
CPF 053.878.279-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
LEI Nº 01/2022, DE 22 DE JANEIRO DE 2022
SÚMULA: Concede reposição salarial ao quadro dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, do Poder Executivo e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 10,16% conforme índice oficial do INPC/IBGE, nos moldes do art. 88 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 06/2005, referente ao período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022.
Art. 2º O reajuste/reposição mencionado no artigo anterior aplica-se aos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com exceção dos conselheiros tutelares, professores da rede pública municipal de educação e dos servidores cuja remuneração ultrapassar o subsídio do Prefeito Municipal, nos termos do art. 37, inciso XI da Constituição Federal.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2022, DE 22 DE JANEIRO DE 2022
Ementa: Concede reposição salarial ao quadro de servidores públicos municipais, ativos e inativos, do Poder Legislativo e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, EU, PREFEITA MUNICIPAL, PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal c/c art. 88 da Lei Complementar 06/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro do Oeste-PR, aplica-se a reposição inflacionária do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no índice acumulado de janeiro de 2021 a dezembro de 2021 de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) referente a inflação e 0,93 % (zero vírgula noventa e três por cento) referente a diferença da inflação INPC/IBGE, no índice acumulado de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, aos valores constantes das tabelas dos Anexos da Lei Complementar n° 05/2015 e suas alterações posteriores, referente a remuneração dos servidores do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste-PR.
Art. 2° Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário, em especial alterando as tabelas da Lei Complementar n° 05/2015, com suas posteriores alterações.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF)
(PERÍODO: JULHO A DEZEMBRO DE 2021)

Em cumprimento ao disposto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), apresentamos para divulgação à sociedade de Cruzeiro do Oeste e demais interessados, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao 2º (segundo) Semestre do exercício de 2021, do Poder Legislativo, contendo dados relativos ao período considerado e, no que couber, ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

O presente Relatório contém dados sobre a Gestão Fiscal do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste, apresentados na forma de anexo (I, II e III) regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), por meio da Portaria 286, de 07 de maio de 2019.

Toda a base de dados do presente Relatório foi construída a partir de Balancetes Mensais do Exercício de 2020, emitido pelo Sistema Integrado de Administração Financeira para os Estados e Municípios - SIAFEM, bem como aqueles oriundos do Portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e do Poder Executivo de Cruzeiro do Oeste, no que tange aos valores da Receita Corrente Líquida (RCL) do período.

Cruzeiro do Oeste, 17 de janeiro de 2022.

ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
Presidente do Poder Legislativo

PRISCILA TEIXEIRA CAVALCANTE
Vice-Presidente do Poder Legislativo

NADYA CORRÊA MASSE DAS NEVES
1ª Secretária

MARIA APARECIDA DOSSO FERREIRA
2ª Secretária

GIAN LEONARDO SAULLIN ALVARO
Contador - CRC 066.865/O-3

MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA
Controle Interno - Portaria 007/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF)
(PERÍODO: SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2021)

Em cumprimento ao disposto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), apresentamos para divulgação à sociedade de Cruzeiro do Oeste e demais interessados, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao 3º (terceiro) Quadrimestre do exercício de 2021, do Poder Legislativo, contendo dados relativos ao período considerado e, no que couber, ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

O presente Relatório contém dados sobre a Gestão Fiscal do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste, apresentados na forma de anexo (I, II e III) regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), por meio da Portaria 286, de 07 de maio de 2019.

Toda a base de dados do presente Relatório foi construída a partir de Balancetes Mensais do Exercício de 2020, emitido pelo Sistema Integrado de Administração Financeira para os Estados e Municípios - SIAFEM, bem como aqueles oriundos do Portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e do Poder Executivo de Cruzeiro do Oeste, no que tange aos valores da Receita Corrente Líquida (RCL) do período.

Cruzeiro do Oeste, 17 de janeiro de 2022.

ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
Presidente do Poder Legislativo

PRISCILA TEIXEIRA CAVALCANTE
Vice-Presidente do Poder Legislativo

NADYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
1ª Secretária

MARIA APARECIDA DOSSO FERREIRA
2ª Secretária

GIAN LEONARDO SAULLIN ALVARO
Contador - CRC 066.865/O-3

MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA
Controle Interno - Portaria 007/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021
Página: 1 / 1

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	75.423.472,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.423.472,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	75.423.472,93

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	1.882.364,08	2,50
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.525.408,38	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	4.299.137,96	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.072.867,54	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		

RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	330.000,00

Nota Explicativa: Os valores referentes à Receita Corrente Líquida (RCL) no periodo, foram extraídas do Portal do TCE-PR (Janeiro a Novembro, pois não foi entregue o SIM-AM dos demais meses) e do Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal (Dezembro) com base nos dados constantes no Anexo 3 (LRF art. 53, inciso II, RREO) em data de 11/01/2022. Assumem-se os valores como verdadeiros tendo em vista a premissa da Lei da Transparência (LC 131/2009) no qual todas as informações orçamentárias devem ser disponibilizadas em tempo real em meio eletrônico.

Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
PRESIDENTE
CPF 029.937.139-57

Gian Leonardo Saullin Alvaro
Contador
CRC-PR 066.865/0-3

Maria Aparecida da Silva Souza
Controle Interno
CPF 053.878.279-05

Priscila Teixeira Cavalcante
Vice-Presidente
CPF 054.663.119-36

Nadya Correa Masse das Neves
1.ª Secretária
CPF 047.787.429-07

Maria Aparecida Dosso Ferreira
2.ª Secretária
CPF 651.882.099-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

EDITAL N.º 07/2022
De 21/01/2022
CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 10 DE 30/11/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 02/2022-Classificação final do referido PSS;
RESOLVE:
CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, para assumir o cargo que se especifica, classificada em Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 10/2021, mediante apresentação, à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, do comprovante da Conclusão do Ensino Superior, Comprovante do registro no Conselho da Classe e os demais documentos necessários elencados no item 10.4 do referido edital de abertura.
Cargo: ENFERMEIRO

INSCR	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLAS.
005	Janiani de Oliveira Cavitioli	034.698.899-37	2º

O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada ou não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será remetido para o final da lista
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. (21/01/2022).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO EMPREITADA GLOBAL
CONTRATO Nº: 7/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução por empreitada global para Reforma da Casa da Cultura Irene Ruaro de Alto Piquiri/PR de 277 m², de acordo com o Contrato de repasse nº 903886/2020/MTUR/CAIXA, Processo nº 1072726-39/2020, conforme descrição constante no projeto, memorial descritivo, cronograma de execução, planilhas de serviços e demais condições e especificações constantes no edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 23 de janeiro de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 243.385,99 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS nº 5/2021.
Alto Piquiri - PR, 24 de janeiro de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MÁRCIO ANDRÉ DE SOUZA FRÓES
Representante Legal da Empresa
Contratado

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.140/2021, decorrente de PREGÃO n°40/2021 de Contratação de empresa para fornecimento de marmitex, hospedagens e serv-service no Município de Alto Piquiri conforme ANEXO I do Edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **GEDALVA ALVES FRIZON-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 73.487.001/0001-86, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1321, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **GEDALVA ALVES FRIZON,** portador do RG n° 3.837.627-6, portador do CPF sob n° 931.752.139-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Fica em 25% o saldo o item "Marmita tamanho G" do presente contrato conforme solicitado no protocolo 3041, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 21 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
GEDALVA ALVES FRIZON-ME
CNPJ:734.870.010-00186

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

GEDALVA ALVES FRIZON
RG:3.837.627-6
CPF:931.752.139-87
REPRESENTANTE LEGAL

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-
CMDCA-BRASILÂNDIA DO SUL/PR.

RESOLUÇÃO 002/2022

SÚMULA: APROVA UMA RETIFICAÇAO DO EDITAL N°001/2022 DA ELEIÇAO PARA O CARGO DE CONSELHIERO TUTELAR GESTAO 2022 A 2023 DO MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL-PR

O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº774 de 20 de Outubro de 2021 e considerando a resolução da reunião extraordinária realizada dia 19 de Janeiro 2022, as 08h00minhrs na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

ART. 1º APROVAR – Aprova uma retificação sobre o edital da eleição para o cargo de conselheiro tutelar deste município, com relação à carteira de habilitação, pois antes o candidato teria que apresentar a carteira no ato da inscrição, com a retificação ficou definido assim, quando o candidato eleito for convocado para o cargo de Conselheiro Tutelar ele terá que apresentar a carteira de habilitação.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul/PR, 19 de Janeiro de 2022.

Iremilce Pastori Tomadão
Presidente do CMDCA.
Michele Denise A. Sampaio
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS 7806

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-
CMDCA-BRASILÂNDIA DO SUL/PR.

Edital nº001/2022 da Eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar para a gestão compreendida 2022 a 2023

Retificação 01

O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 774 de 20 de Outubro de 2021, torna publico a Retificação do Edital nº001/2022 da Eleição do Cargo de Conselheiro tutelar Gestão 2022 a 2023 deste município diante dos seguintes termos.

O Edital nº001/2022 consta da seguinte forma:

1. DAS INSCRIÇÕES: DA DOCUMENTAÇÃO

1.3 Possuir carteira de motorista, com categoria B.

1 - Com a Retificação fica definido que a Carteira de Habilitação será apresentada quando o candidato eleito for convocado para o cargo de conselheiro tutelar Gestão 2022 a 2023.

2 - As demais disposições do Edital nº001/2021 da Eleição para o Cargo de Conselheiro tutelar Gestão 2022 a 2023 permanecem inalteradas

Brasilândia do Sul/PR, 19 de Janeiro de 2022.

Iremilce Pastori Tomadão
Presidente do CMDCA.
Michele Denise A. Sampaio
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS 7806

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

Página: 1 / 2

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS 01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	153.030,73	145.733,65	154.247,09	148.682,96	145.357,75	148.497,42	149.751,42	151.926,57	157.777,87	159.302,57	151.745,45	216.310,60	1.882.364,08	0,00
Pessoal Ativo	153.030,73	145.733,65	154.247,09	148.682,96	145.357,75	148.497,42	149.751,42	151.926,57	157.777,87	159.302,57	151.745,45	216.310,60	1.882.364,08	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	127.754,23	121.641,26	128.892,79	124.141,50	127.873,84	130.810,26	131.897,78	133.784,13	131.670,52	133.004,73	126.858,40	182.006,50	1.600.333,96	0,00
Obrigações Patronais	25.276,50	24.092,39	25.354,30	24.541,46	17.483,91	17.687,14	17.853,64	18.142,44	26.107,35	26.297,84	24.889,05	34.304,10	282.030,12	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	153.030,73	145.733,65	154.247,09	148.682,96	145.357,75	148.497,42	149.751,42	151.926,57	157.777,87	159.302,57	151.745,45	216.310,60	1.882.364,08	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	75.423.472,93	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	75.423.472,93	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.882.364,08	2,5%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.525.408,38	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.299.137,96	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.072.867,54	5,4%

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS 01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)

Nota Explicativa: Os valores referentes à Receita Corrente Líquida (RCL) no período, foram extraídas do Portal do TCE-PR (Janeiro a Novembro, pois não foi entregue o SIM-AM dos demais meses) e do Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal (Dezembro) com base nos dados constantes no Anexo 3 (LRF art. 53, inciso II, RREO) em data de 11/01/2022. Assumem-se os valores como verdadeiros tendo em vista a premissa da Lei da Transparência (LC 131/2009) no qual todas as informações orçamentárias devem ser disponibilizadas em tempo real em meio eletrônico.

Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
PRESIDENTE
CPF 029.937.139-57

Nádya Corrêa Massé das Neves
1.ª Secretária
CPF 047.787.429-07

Priscila Teixeira Cavalcante
Vice-Presidente
CPF 054.663.119-36

Maria Aparecida Dosso Ferreira
2.ª Secretária
CPF 651.882.099-34

Gian Leonardo Saullin Alvaro
Contador
CRC-PR 066.865/0-3

Maria Aparecida da Silva Souza
Controle Interno
CPF 053.878.279-05

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2021 À 12/2021

Página: 1 / 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos: De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Especial da Câmara Municipal	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00

Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
PRESIDENTE
CPF 029.937.139-57

Gian Leonardo Saullin Alvaro
Contador
CRC-PR 066.865/0-3

Maria Aparecida da Silva Souza
Controle Interno
CPF 053.878.279-05

Priscila Teixeira Cavalcante
Vice-Presidente
CPF 054.663.119-36

Nádya Corrêa Massé das Neves
1.ª Secretária
CPF 047.787.429-07

Maria Aparecida Dosso Ferreira
2.ª Secretária
CPF 651.882.099-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 005/2022
Dispõe sobre a programação financeira do Município de Cidade Gaúcha com vistas a compatibilização entre a realização da receita e execução de despesas para o exercício financeiro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estada do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 8º e 13 º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.
DECRETA:
Art.1ºA movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos do Município de Cidade Gaúcha, constante da Lei Municipal 2.424/2021 de 22/12/2021, ficam limitadas aos valores constantes dos anexos deste decreto.
§ 1º Os anexos integrantes do presente Decreto são assim denominados:
a)Anexo I – Programação Financeira da Receita Mensal;
b)Anexo II – Cronograma de Desembolso Mensal; e
c)Anexo III – Ações Ajuizadas, Créditos Tributários e Medidas de Combate a Evasão e a Sonegação.
§ 2º Exclui-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos:
I – Relativos aos grupos de despesas:
a)Pessoal e encargos sociais;
b)Juros e encargos da divida
c)Amortização da divida.
II – Destinados aos pagamentos de:
a)Despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências devidamente autorizadas por lei especifica;
b)Despesas decorrentes de transferências e sentenças transitadas em julgado;
c)Despesas com fontes de recursos específicas e obrigatórias.
Art. 2º A realização de despesas e restos a pagar farão parte do cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro de 2021, até o momento da efetiva arrecadação de receitas, constante do anexo I deste decreto e observada a execução do artigo 1º.
Art. 3º Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo 1º, a liberação de recursos orçamentários terá por base os limites mensais de despesas fixadas no anexo II do presente decreto.
Art. 4º Fica o Prefeito Municipal no âmbito de sua competência, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial do saldo disponível em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.
Art. 5º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2022, terão sua execução condicionada ao limite fixado a conta de fonte de recursos correspondente.
Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados até o segundo decêndio do mês em questão, de acordo com o artigo 29-A da Constituição Federal.
Art. 7º Aos serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal, mediante ato administrativo do Gestor Municipal, compete proceder a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderão comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, de acordo com o artigo 9º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação se revogado as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 18 de janeiro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 6/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA-ME
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de sistema de gestão para Câmara Municipal.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 20 de janeiro de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 49.370,00 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 5/2022.
Alto Piquiri - PR, 22 de janeiro de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
GISELLY DAIANNY FIGUEREIDO DE CARVALHO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Inexigibilidade nº 5/2022, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de sistema de gestão para Câmara Municipal
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA-ME, CNPJ/MF: nº 08.833.630/0001-59, Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de sistema de gestão para Câmara Municipal, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 74 da Lei n.º 14133/21 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 20/01/2022
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 03/02/2022.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$103.920,00 (Cento e três mil, novecentos e vinte reais).
Brasilândia do Sul - PR, 21 de Janeiro de 2022.
Ricardo Sampaio dos Santos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 03 /2021
REF. CONTRATO Nº 9 / 2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CNPJ: 118.528.129-07 - LEONARDO FETTER DOSSO - Ende-reço: centro nº 45, Bairro Rua João Anísio de Souza, CEP 87400-000, CRUZEIRO DO OESTE - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. LEONARDO FETTER DOSSO – CPF: 118.528.129-07, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto chamamento público, em caráter emergencial em virtude do corona vírus - covid 19, para credenciamento de profissionais de saúde (pessoa físi-ca/jurídica), para atendimentos nas unidades de saúde, deste município, observadas as discriminações prevista no termo de referencia., da(o)Inexigibilidade 01/2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 01/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pe-las demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acor-do, prorrogar o prazo de vigência do contrato 09 / 2021, a contar do dia 27/01/2022 com vencimento em 27/04/2022, para dar continuidade nos serviços prestados, Termo Aditivo de prazo conforme Memorando 2022000061.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabele-cidas pela licitação Inexigibilidade 01/2021 , que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº0 9 / 2021.
Cruzeiro do Oeste,19 de janeiro de 2022.
LEONARDO FETTER DOSSO
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Janeiro/2022
Anexo I do Decreto 005/2022

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2022
	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	6.694.952,45 7.180.634,24	6.502.973,71 6.472.541,04	6.994.715,68 5.689.507,31	5.518.446,76 6.889.603,03	5.683.316,53 1.298.431,28	5.781.521,57 459.289,40	65.165.933,00	65.165.933,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	650.113,52 697.275,60	631.471,37 628.516,19	679.221,97 552.479,70	535.868,86 669.015,01	551.878,54 126.084,19	561.414,75 44.599,30	6.327.939,00	6.327.939,00
Impostos	499.744,44 535.998,22	485.414,26 483.142,63	522.120,34 424.693,10	411.924,28 514.274,22	424.230,98 96.921,37	431.561,50 34.283,66	4.864.309,00	4.864.309,00
Taxas	140.372,68 150.555,89	136.347,44 135.709,35	146.657,76 119.291,54	115.704,92 144.453,86	119.161,74 27.224,13	121.220,80 9.629,89	1.366.330,00	1.366.330,00
Contribuição de Melhoria	9.996,40 10.721,49	9.709,67 9.664,21	10.443,87 8.495,06	8.239,66 10.286,93	8.485,82 1.938,69	8.632,45 685,75	97.300,00	97.300,00
Contribuições	124.658,07 133.701,24	121.083,41 120.516,75	130.239,48 105.936,90	102.751,82 128.282,32	105.821,63 24.176,39	107.650,18 8.551,81	1.213.370,00	1.213.370,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	124.658,07 133.701,24	121.083,41 120.516,75	130.239,48 105.936,90	102.751,82 128.282,32	105.821,63 24.176,39	107.650,18 8.551,81	1.213.370,00	1.213.370,00
Receita Patrimonial	31.676,56 33.974,62	30.768,29 30.624,23	33.094,84 26.919,44	26.110,06 32.597,53	26.890,14 6.143,45	27.354,78 2.173,06	308.327,00	308.327,00
Valores Mobiliários	31.676,56 33.974,62	30.768,29 30.624,23	33.094,84 26.919,44	26.110,06 32.597,53	26.890,14 6.143,45	27.354,78 2.173,06	308.327,00	308.327,00
Receita de Serviços	5.691,67 6.104,53	5.528,43 5.502,54	5.946,46 4.836,86	4.691,45 5.857,10	4.831,60 1.103,84	4.915,08 390,44	55.400,00	55.400,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.691,67 6.104,53	5.528,43 5.502,54	5.946,46 4.836,86	4.691,45 5.857,10	4.831,60 1.103,84	4.915,08 390,44	55.400,00	55.400,00
Transferências Correntes	5.874.532,01 6.300.696,94	5.706.079,04 5.679.375,83	6.137.561,57 4.992.297,38	4.842.199,11 6.045.329,73	4.986.865,26 1.139.317,45	5.073.035,95 403.006,73	57.180.297,00	57.180.297,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.884.284,37 3.093.523,32	2.801.577,15 2.788.466,37	3.013.426,94 2.451.123,82	2.377.428,42 2.968.142,83	2.448.456,76 559.383,38	2.490.764,94 197.868,70	28.074.447,00	28.074.447,00
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	2.142.667,39 2.298.106,12	2.081.226,14 2.071.486,46	2.238.604,38 1.820.882,56	1.766.135,94 2.204.963,90	1.818.901,25 415.552,82	1.850.331,01 146.992,03	20.855.850,00	20.855.850,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	847.580,25 909.067,50	823.275,75 819.423,00	885.530,25 720.291,00	698.634,75 872.223,00	719.507,25 164.381,25	731.940,00 58.146,00	8.250.000,00	8.250.000,00
Outras Receitas Correntes	8.280,62 8.881,31	8.043,17 8.005,50	8.651,36 7.037,03	6.825,46 8.521,34	7.029,36 1.605,96	7.150,83 568,06	80.600,00	80.600,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200,38 214,87	194,60 193,67	209,30 170,25	165,14 206,15	170,06 38,85	173,00 13,73	1.950,00	1.950,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	169,51 181,81	164,66 163,88	177,11 144,06	139,73 174,44	143,90 32,88	146,39 11,63	1.650,00	1.650,00
Demais Receitas Correntes	7.910,73 8.484,63	7.683,91 7.647,95	8.264,95 6.722,72	6.520,59 8.140,75	6.715,40 1.534,23	6.831,44 542,70	77.000,00	77.000,00
DEDUÇÕES (B)	-840.121,49 -901.067,71	-816.030,92 -812.212,09	-877.737,57 -713.952,44	-692.486,77 -864.547,45	-713.175,60 -162.934,71	-725.498,93 -57.634,32	-8.177.400,00	-8.177.400,00
RECEITA TOTAL (A-B)	5.854.830,96 6.279.566,53	5.686.942,79 5.660.328,95	6.116.978,11 4.975.554,87	4.825.959,99 6.025.055,58	4.970.140,93 1.135.496,57	5.056.022,64 401.655,08	56.988.533,00	56.988.533,00

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

JOSÉ GILVAN DE OLIVEIRA
Contador
CRC/PR 48881/O-9

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha
Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial
Janeiro/2022
Anexo II do Decreto 005/2022

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA					
		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	565.281,51	
			2	652.905,12	
			3	551.083,25	
			4	720.560,08	
			5	668.858,51	
			6	681.947,41	
			7	584.753,43	
			8	580.108,98	
			9	641.488,55	
			10	834.891,33	
			11	736.331,33	
			12	1.060.664,50	
		2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1	18.435,60	
			2	21.293,28	
			3	17.972,55	
			4	23.499,72	
			5	21.813,57	
			6	22.240,44	
			7	19.070,64	
			8	18.919,17	
			9	20.920,95	
			10	27.228,42	
			11	24.014,07	
			12	34.591,59	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	869.962,92	
			2	1.004.814,82	

Anexo II do Decreto 005/2022

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA					
			3	848.111,92	
			4	1.108.935,16	
			5	1.029.366,94	
			6	1.049.510,63	
			7	899.930,01	
			8	892.782,25	
			9	987.244,83	
			10	1.284.889,88	
			11	1.133.206,98	
			12	1.632.352,66	
		4 INVESTIMENTOS	1	96.889,31	
			2	111.908,02	
			3	94.455,74	
			4	123.504,08	
			5	114.642,43	
			6	116.885,87	
			7	100.226,81	
			8	99.430,75	
			9	109.951,22	
			10	143.100,47	
			11	126.207,28	
			12	181.798,02	
		6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1	36.188,40	
			2	41.797,92	
			3	35.279,45	
			4	46.129,08	
			5	42.819,23	
			6	43.657,16	

Anexo II do Decreto 005/2022

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA					
			7	37.434,96	
			8	37.137,63	
			9	41.067,05	
			10	53.448,38	
			11	47.138,73	
			12	67.902,01	23.238.983,00
Total da Fonte					23.238.983,00
101 FUNDEF 60%		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	484.788,00	
			2	559.934,40	
			3	472.611,50	
			4	617.955,60	
			5	573.616,10	
			6	584.841,20	
			7	501.487,20	
			8	497.504,10	
			9	550.143,50	
			10	716.006,60	
			11	631.481,10	
			12	909.630,70	7.100.000,00
Total da Fonte					7.100.000,00
102 FUNDEF 40%		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	97.640,40	
			2	112.775,52	
			3	95.187,95	
			4	124.461,48	
			5	115.531,13	
			6	117.791,96	
			7	101.003,76	
			8	100.201,53	

Anexo II do Decreto 005/2022

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA					
			9	110.803,55	
			10	144.209,78	
			11	127.185,63	
			12	183.207,31	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	30.480,21	
			2	35.204,89	
			3	29.714,62	
			4	38.852,87	
			5	36.065,10	
			6	36.770,86	
			7	31.530,12	
			8	31.279,69	
			9	34.589,30	
			10	45.017,65	
			11	39.703,26	
			12	57.191,43	
		4 INVESTIMENTOS	1	3.414,00	
			2	3.943,20	
			3	3.328,25	
			4	4.351,80	
			5	4.039,55	
			6	4.118,60	
			7	3.531,60	
			8	3.503,55	
			9	3.874,25	
			10	5.042,30	
			11	4.447,05	
			12	6.405,85	

Anexo II do Decreto 005/2022

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA					
Total da Fonte					1.926.400,00
103 Eduacação 10% Sobre Transf. Constit.		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	80.570,40	
			2	93.059,52	
			3	78.546,70	
			4	102.702,48	
			5	95.333,38	
			6	97.198,96	
			7	83.345,76	
			8	82.683,78	
			9	91.432,30	
			10	118.998,28	
			11	104.950,38	
			12	151.178,06	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	64.866,00	
			2	74.920,80	
			3	63.236,75	
			4	82.684,20	
			5	76.751,45	
			6	78.253,40	
			7	67.100,40	
			8	66.567,45	
			9	73.610,75	
			10	95.803,70	
			11	84.493,95	
			12	121.711,15	
		4 INVESTIMENTOS	1	15.704,40	
			2	18.138,72	
			3	15.309,95	

Anexo II do Decreto 005/2022

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA					
			4	20.018,28	
			5	18.581,93	
			6	18.945,56	
			7	16.245,36	
			8	16.116,33	
			9	17.821,55	
			10	23.194,58	
			11	20.456,43	
			12	29.466,91	2.360.000,00
Total da Fonte					2.360.000,00
104 Demais Impostos Vinculado a Educação		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	85.350,00	
			2	98.580,00	
			3	83.206,25	
			4	108.795,00	
			5	100.988,75	
			6	102.965,00	
			7	88.290,00	
			8	87.588,75	
			9	96.856,25	
			10	126.057,50	
			11	111.176,25	
			12	160.146,25	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	106.516,80	
			2	123.027,84	
			3	103.841,40	
			4	135.776,16	
			5	126.033,96	
			6	128.500,32	

Anexo II do Decreto 005/2022

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA					
			7	110.185,92	
			8	109.310,76	
			9	120.876,60	
			10	157.319,76	
			11	138.747,96	
			12	199.862,52	
		4 INVESTIMENTOS	1	21.849,60	
			2	25.236,48	
			3	21.300,80	
			4	27.851,52	
			5	25.853,12	
			6	26.359,04	
			7	22.602,24	
			8	22.422,72	
			9	24.795,20	
			10	32.270,72	
			11	28.461,12	
			12	40.997,44	3.130.000,00
Total da Fonte					3.130.000,00
107 Salário Educação		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	54.624,00	
			2	63.091,20	
			3	53.252,00	
			4	69.628,80	
			5	64.632,80	
			6	65.897,60	
			7	56.505,60	
			8	56.056,80	
			9	61.988,00	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA					
			10	80.676,80	
			11	71.152,80	
			12	102.493,60	800.000,00
Total da Fonte					800.000,00
303 Saúde Percentual Vinculado Sobre Rec.Imp		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	360.196,24	
			2	416.029,84	
			3	351.149,15	
			4	459.139,44	
			5	426.195,31	
			6	434.535,53	
			7	372.603,72	
			8	369.644,29	
			9	408.755,23	
			10	531.991,09	
			11	469.188,86	
			12	675.853,30	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	136.423,42	
			2	157.570,27	
			3	132.996,87	
			4	173.897,93	
			5	161.420,42	
			6	164.579,26	
			7	141.122,74	
			8	140.001,86	
			9	154.815,03	
			10	201.490,31	
			11	177.704,12	
			12	255.977,77	

Anexo II do Decreto 005/2022

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA					
		4 INVESTIMENTOS	1	4.779,60	
			2	5.520,48	
			3	4.659,55	
			4	6.092,52	
			5	5.655,37	
			6	5.766,04	
			7	4.944,24	
			8	4.904,97	
			9	5.423,95	
			10	7.059,22	
			11	6.225,87	
			12	8.968,19	7.343.282,00
Total da Fonte					7.343.282,00
304 Alienação de Bens da Saúde		4 INVESTIMENTOS	1	34,13	
			2	39,43	
			3	33,28	
			4	43,52	
			5	40,40	
			6	41,19	
			7	35,32	
			8	35,04	
			9	38,74	
			10	50,42	
			11	44,47	
			12	64,06	500,00
Total da Fonte					500,00
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	159.092,40	
			2	183.753,12	

Anexo II do Decreto 005/2022

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA					
			3	155.096,45	
			4	202.793,88	
			5	188.243,03	
			6	191.926,76	
			7	164.572,56	
			8	163.265,43	
			9	180.540,05	
			10	234.971,18	
			11	207.232,53	
			12	298.512,61	2.330.000,00
Total da Fonte					2.330.000,00
495 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	95.592,00	
			2	110.409,60	
			3	93.191,00	
			4	121.850,40	
			5	113.107,40	
			6	115.320,80	
			7	98.884,80	
			8	98.099,40	
			9	108.479,00	
			10	141.184,40	
			11	124.517,40	
			12	179.363,80	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	21.166,80	
			2	24.447,84	
			3	20.635,15	
			4	26.981,16	
			5	25.045,21	

Anexo II do Decreto 005/2022

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA					
			6	25.535,32	
			7	21.895,92	
			8	21.722,01	
			9	24.020,35	
			10	31.262,26	
			11	27.571,71	
			12	39.716,27	1.710.000,00
Total da Fonte					1.710.000,00
496 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	25.263,60	
			2	29.179,68	
			3	24.629,05	
			4	32.203,32	
			5	29.892,67	
			6	30.477,64	
			7	26.133,84	
			8	25.926,27	
			9	28.669,45	
			10	37.313,02	
			11	32.908,17	
			12	47.403,29	370.000,00
Total da Fonte					370.000,00
497 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	13.656,00	
			2	15.772,80	
			3	13.313,00	
			4	17.407,20	
			5	16.158,20	
			6	16.474,40	
			7	14.126,40	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA					
			8	14.014,20	
			9	15.497,00	
			10	20.169,20	
			11	17.788,20	
			12	25.623,40	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	10.242,00	
			2	11.829,60	
			3	9.984,75	
			4	13.055,40	
			5	12.118,65	
			6	12.355,80	
			7	10.594,80	
			8	10.510,65	
			9	11.622,75	
			10	15.126,90	
			11	13.341,15	
			12	19.217,55	
		4 INVESTIMENTOS	1	2.048,40	
			2	2.365,92	
			3	1.996,95	
			4	2.611,08	
			5	2.423,73	
			6	2.471,16	
			7	2.118,96	
			8	2.102,13	
			9	2.324,55	
			10	3.025,38	
			11	2.668,23	

Anexo II do Decreto 005/2022

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA					
			12	3.843,51	380.000,00
Total da Fonte					380.000,00
499 GESTÃO DO SUS		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1.707,01	
			2	1.971,60	
			3	1.664,12	
			4	2.175,90	
			5	2.019,78	
			6	2.059,30	
			7	1.765,80	
			8	1.751,78	
			9	1.937,12	
			10	2.521,15	
			11	2.223,52	
			12	3.202,92	
		4 INVESTIMENTOS	1	1.707,01	
			2	1.971,60	
			3	1.664,12	
			4	2.175,90	
			5	2.019,78	
			6	2.059,30	
			7	1.765,80	
			8	1.751,78	
			9	1.937,12	
			10	2.521,15	
			11	2.223,52	
			12	3.202,92	50.000,00
Total da Fonte					50.000,00
500 INVESTIMENTO		4 INVESTIMENTOS	1	13.656,00	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA					
			2	15.772,80	
			3	13.313,00	
			4	17.407,20	
			5	16.158,20	
			6	16.474,40	
			7	14.126,40	
			8	14.014,20	
			9	15.497,00	
			10	20.169,20	
			11	17.788,20	
			12	25.623,40	200.000,00
Total da Fonte					200.000,00
501 Alienação de Ativos Próprios do Mun		4 INVESTIMENTOS	1	1.365,60	
			2	1.577,28	
			3	1.331,30	
			4	1.740,72	
			5	1.615,82	
			6	1.647,44	
			7	1.412,64	
			8	1.401,42	
			9	1.549,70	
			10	2.016,92	
			11	1.778,82	
			12	2.562,34	20.000,00
Total da Fonte					20.000,00
504 Outros Royaltites e Comp.Financ. N. Previdenciaria		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	9.379,48	
			2	10.833,39	
			3	9.143,90	

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Anexo II do Decreto 005/2022

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA					
			4	11.955,96	
			5	11.098,10	
			6	11.315,28	
			7	9.702,58	
			8	9.625,51	
			9	10.643,96	
			10	13.853,01	
			11	12.217,65	
			12	17.599,18	137.368,00
Total da Fonte					137.368,00
507 Cosip - Contribuição Iluminação Pública		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	47.796,00	
			2	55.204,80	
			3	46.595,50	
			4	60.925,20	
			5	56.553,70	
			6	57.660,40	
			7	49.442,40	
			8	49.049,70	
			9	54.239,50	
			10	70.592,20	
			11	62.258,70	
			12	89.681,90	
		4 INVESTIMENTOS	1	20.484,00	
			2	23.659,20	
			3	19.969,50	
			4	26.110,80	
			5	24.237,30	
			6	24.711,60	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA					
			7	21.189,60	
			8	21.021,30	
			9	23.245,50	
			10	30.253,80	
			11	26.682,30	
			12	38.435,10	1.000.000,00
Total da Fonte					1.000.000,00
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	10.924,80	
			2	12.618,24	
			3	10.650,40	
			4	13.925,76	
			5	12.926,56	
			6	13.179,52	
			7	11.301,12	
			8	11.211,36	
			9	12.397,60	
			10	16.135,36	
			11	14.230,56	
			12	20.498,72	160.000,00
Total da Fonte					160.000,00
511 Taxas - Prestação de Serviços		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	7.510,80	
			2	8.675,04	
			3	7.322,15	
			4	9.573,96	
			5	8.887,01	
			6	9.060,92	
			7	7.769,52	
			8	7.707,81	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA					
			9	8.523,35	
			10	11.093,06	
			11	9.783,51	
			12	14.092,87	
		4 INVESTIMENTOS	1	1.707,01	
			2	1.971,60	
			3	1.664,12	
			4	2.175,90	
			5	2.019,78	
			6	2.059,30	
			7	1.765,80	
			8	1.751,78	
			9	1.937,12	
			10	2.521,15	
			11	2.223,52	
			12	3.202,92	135.000,00
Total da Fonte					135.000,00
512 CIDE (Lei 10866/04, art.1º B)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	341,41	
			2	394,32	
			3	332,82	
			4	435,18	
			5	403,96	
			6	411,86	
			7	353,16	
			8	350,36	
			9	387,42	
			10	504,23	
			11	444,70	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA					
			12	640,58	5.000,00
Total da Fonte					5.000,00
555 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	7.510,80	
			2	8.675,04	
			3	7.322,15	
			4	9.573,96	
			5	8.887,01	
			6	9.060,92	
			7	7.769,52	
			8	7.707,81	
			9	8.523,35	
			10	11.093,06	
			11	9.783,51	
			12	14.092,87	
		4 INVESTIMENTOS	1	1.365,60	
			2	1.577,28	
			3	1.331,30	
			4	1.740,72	
			5	1.615,82	
			6	1.647,44	
			7	1.412,64	
			8	1.401,42	
			9	1.549,70	
			10	2.016,92	
			11	1.778,82	
			12	2.562,34	130.000,00
Total da Fonte					130.000,00
933 IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	819,38	

Anexo II do Decreto 005/2022

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA					
			2	946,37	
			3	798,78	
			4	1.044,43	
			5	969,49	
			6	988,46	
			7	847,58	
			8	840,85	
			9	929,82	
			10	1.210,15	
			11	1.067,29	
			12	1.537,40	
		4 INVESTIMENTOS	1	1.775,27	
			2	2.050,46	
			3	1.730,69	
			4	2.262,94	
			5	2.100,57	
			6	2.141,67	
			7	1.836,43	
			8	1.821,85	
			9	2.014,61	
			10	2.622,00	
			11	2.312,47	
			12	3.331,04	38.000,00
Total da Fonte					38.000,00
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	10.242,00	
			2	11.829,60	
			3	9.984,75	
			4	13.055,40	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA					
			5	12.118,65	
			6	12.355,80	
			7	10.594,80	
			8	10.510,65	
			9	11.622,75	
			10	15.126,90	
			11	13.341,15	
			12	19.217,55	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	13.519,42	
			2	15.615,07	
			3	13.179,87	
			4	17.233,13	
			5	15.996,62	
			6	16.309,66	
			7	13.985,14	
			8	13.874,06	
			9	15.342,03	
			10	19.967,51	
			11	17.610,32	
			12	25.367,17	
		4 INVESTIMENTOS	1	1.365,60	
			2	1.577,28	
			3	1.331,30	
			4	1.740,72	
			5	1.615,82	
			6	1.647,44	
			7	1.412,64	
			8	1.401,42	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA					
			9	1.549,70	
			10	2.016,92	
			11	1.778,82	
			12	2.562,34	368.000,00
Total da Fonte					368.000,00
938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade Portaria MDS 113/2015		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	10.242,00	
			2	11.829,60	
			3	9.984,75	
			4	13.055,40	
			5	12.118,65	
			6	12.355,80	
			7	10.594,80	
			8	10.510,65	
			9	11.622,75	
			10	15.126,90	
			11	13.341,15	
			12	19.217,55	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	11.812,45	
			2	13.643,47	
			3	11.515,74	
			4	15.057,23	
			5	13.976,84	
			6	14.250,36	
			7	12.219,34	
			8	12.122,28	
			9	13.404,90	
			10	17.446,36	
			11	15.386,79	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA					
			12	22.164,24	323.000,00
Total da Fonte					323.000,00
940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	3.140,87	
			2	3.627,74	
			3	3.061,99	
			4	4.003,66	
			5	3.716,39	
			6	3.789,11	
			7	3.249,07	
			8	3.223,27	
			9	3.564,31	
			10	4.638,92	
			11	4.091,29	
			12	5.893,38	
		4 INVESTIMENTOS	1	819,38	
			2	946,37	
			3	798,78	
			4	1.044,43	
			5	969,49	
			6	988,46	
			7	847,58	
			8	840,85	
			9	929,82	
			10	1.210,15	
			11	1.067,29	
			12	1.537,40	58.000,00
Total da Fonte					58.000,00
999 Reserva de contingência		9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1	12.563,53	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA					
			2	14.510,98	
			3	12.247,96	
			4	16.014,62	
			5	14.865,54	
			6	15.156,45	
			7	12.996,29	
			8	12.893,06	
			9	14.257,24	
			10	18.555,66	
			11	16.365,14	
			12	23.573,53	184.000,00
Total da Fonte					184.000,00
1013 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	9.559,20	
			2	11.040,96	
			3	9.319,10	
			4	12.185,04	
			5	11.310,74	
			6	11.532,08	
			7	9.888,48	
			8	9.809,94	
			9	10.847,90	
			10	14.118,44	
			11	12.451,74	
			12	17.936,38	140.000,00
Total da Fonte					140.000,00
1036 FUNDEB - Complementaçao - VAAF		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	13.656,00	
			2	15.772,80	
			3	13.313,00	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA					
			4	17.407,20	
			5	16.158,20	
			6	16.474,40	
			7	14.126,40	
			8	14.014,20	
			9	15.497,00	
			10	20.169,20	
			11	17.788,20	
			12	25.623,40	200.000,00
Total da Fonte					200.000,00
1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	14.338,80	
			2	16.561,44	
			3	13.978,65	
			4	18.277,56	
			5	16.966,11	
			6	17.298,12	
			7	14.832,72	
			8	14.714,91	
			9	16.271,85	
			10	21.177,66	
			11	18.677,61	
			12	26.904,57	210.000,00
Total da Fonte					210.000,00
1043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	9.559,20	
			2	11.040,96	
			3	9.319,10	
			4	12.185,04	
			5	11.310,74	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA					
			6	11.532,08	
			7	9.888,48	
			8	9.809,94	
			9	10.847,90	
			10	14.118,44	
			11	12.451,74	
			12	17.936,38	140.000,00
Total da Fonte					140.000,00
Total da Unidade					54.187.533,00
Total do Órgão					54.187.533,00
Total da Unidade Gestora					54.187.533,00

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL					
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	69.594,63	
			2	82.236,75	
			3	68.656,80	
			4	81.549,10	
			5	74.661,60	
			6	85.251,82	
			7	94.862,36	
			8	100.215,88	
			9	99.821,36	
			10	96.201,29	
			11	89.170,53	
			12	159.777,88	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	68.773,62	
			2	81.266,62	
			3	67.846,88	
			4	80.587,09	
			5	73.780,84	
			6	84.246,13	
			7	93.743,30	
			8	99.033,66	
			9	98.643,80	
			10	95.066,43	
			11	88.118,61	
			12	157.893,02	
		4 INVESTIMENTOS	1	38.523,33	
			2	45.521,25	

Anexo II do Decreto 005/2022

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL					
			3	38.004,22	
			4	45.140,61	
			5	41.328,11	
			6	47.190,21	
			7	52.510,02	
			8	55.473,40	
			9	55.255,02	
			10	53.251,17	
			11	49.359,37	
			12	88.443,29	2.801.000,00
Total da Fonte					2.801.000,00
Total da Unidade Gestora					2.801.000,00
Total Geral					56.988.533,00

Anexo II do Decreto 005/2022

Fonte de Recursos		Valor	Soma
RESUMO			
	23.238.983,00		23.238.983,00
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.801.000,00		2.801.000,00
101 FUNDEF 60%	7.100.000,00		7.100.000,00
102 FUNDEF 40%	1.926.400,00		1.926.400,00
103 Eduacação 10% Sobre Transf. Constit.	2.360.000,00		2.360.000,00
104 Demais Impostos Vinculado a Educação	3.130.000,00		3.130.000,00
107 Salário Educação	800.000,00		800.000,00
303 Saúde Percentual Vinculado Sobre Rec.Imp	7.343.282,00		7.343.282,00
304 Alienação de Bens da Saúde	500,00		500,00
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.330.000,00		2.330.000,00
495 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	1.710.000,00		1.710.000,00
496 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	370.000,00		370.000,00
497 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	380.000,00		380.000,00
499 GESTÃO DO SUS	50.000,00		50.000,00
500 INVESTIMENTO	200.000,00		

Fonte de Recursos		Valor	Soma
RESUMO			
			200.000,00
501 Alienação de Ativos Próprios do Mun	20.000,00		20.000,00
504 Outros Royaltites e Comp.Financ. N. Previdenciaria	137.368,00		137.368,00
507 Cosip - Contribuição Iluminação Pública	1.000.000,00		1.000.000,00
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	160.000,00		160.000,00
511 Taxas - Prestação de Serviços	135.000,00		135.000,00
512 CIDE (Lei 10866/04, art.1º B)	5.000,00		5.000,00
555 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	130.000,00		130.000,00
933 IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	38.000,00		38.000,00
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS	368.000,00		368.000,00
938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	323.000,00		323.000,00
940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	58.000,00		58.000,00
999 Reserva de contingência	184.000,00		184.000,00
1013 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	140.000,00		140.000,00
1036 FUNDEB - Complementaçao - VAAF	200.000,00		200.000,00
1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	210.000,00		

Anexo II do Decreto 005/2022

Fonte de Recursos		Valor	Soma
RESUMO			
			210.000,00
1043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	140.000,00		140.000,00
Total Geral:		56.988.533,00	

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

JOSÉ GILVAN DE OLIVEIRA
Contador
CRC/PR 48881/O-9

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha

ANEXO III DECRETO 005/2022

AÇÕES AJUIZADAS, CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E MEDIDAS DE COMBATE A EVASÃO E A SONEGAÇÃO

DESCRIÇÃO	2019		2020		2021		2022	
	QTE	VALOR	QTE	VALOR	QTE	VALOR	QTE	VALOR
Ações ajuizadas para cobrança de divida ativa	25	65.335,98	332	161.824,54	20	56.635,88	19	56.355,59
Créditos tributários em cobrança administrativa (1)	459	483.611,78	9.894	748.023,70	2.378	2.448.242,10	339	501.702,97
Créditos tributários passiveis de cobrança administrativa (2)	2.051	1.884.496,64	7.914	387.820,75	1.150	408.817,18	2.522	2.987.360,53
TOTAL		**2.433.444,40**		**1.297.668,99**		**2.913.695,16**		**3.545.419,09**

(1) Referente a débitos parcelados
(2) Referente a situação do ANO/ATIVA

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

JOSÉ GILVAN DE OLIVEIRA
Contador
CRC/PR 48881/O-9

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 3/2022
MODALIDADE Pregão Nº 090/2.021.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 003/2022 DE 10/01/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PKG - COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTD, inscrito no CNPJ sob nº. 09.307.077/0001-83, neste ato representada pelo MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA, portador (a) do RG nº 0, CPF nº. 762.096.959-49, residente na , na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 090/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de Gasolina comum, Etanol Hidratado, Diesel comum e Diesel S-10, com percentual de desconto mínimo a ser concedido com base na tabela da ANP, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição
1	20.000,0000	ETANOL
1	25.000,0000	GASOLINA COMUM
1	130.000,0000	DIESEL COMUM
1	100.000,0000	DIESEL S10

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa PKG - COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. e de R$ 1.329.700,00 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 12/01/22 e término em 12/07/22, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº090/2.021".
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, DURANTE 6 meses, no no Município de Altônia – PR.
A DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO,Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.
CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 050011236100051037339030000O
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia,PR., 12/01/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 52/2022, de 21 de Janeiro de 2022.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERÍODO DATA
VANDERLEI RICARDO DOS SANTOS 2016/2017 24/01/2022 A 02/02/2022
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 21 de Janeiro de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 50/2022, de 21 de Janeiro de 2022.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERÍODO DATA
FRANCIELE OLIVEIRA BARBOSA 2018/2019 24/01/2022 A 02/02/2022
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 21 de Janeiro de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 51/2022, de 21 de Janeiro de 2022.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERÍODO DATA
FERNANDA ORLANDINE FERREIRA DOS SANTOS 2018/2019 24/01/2022 A 02/02/2022
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 21 de Janeiro de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 01/2022-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 01/2022.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de janeiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MANOELA CRISTINE GONÇALVES GAZOLA, RG: 12.806.376-5/SESP-PR CPF: 085.926.119-03.
OBJETO: Prestação de serviços de PSICÓLOGA, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2018.
VALOR INICIAL: R$ 2.730,89 (Dois mil setecentos e trinta reais e oitenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 24/01/2022, com termino em 19/12/2022.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 21 de janeiro de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2022
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1. - a convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018, homologado pelo DECRETO Nº1098 de 02/02/2019.Período de contrato de 6 meses.
2. - que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, sito à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 28 de janeiro de 2022.
3 – Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF ou CIC;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Policia Federal;
h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade.
k) Xerox e Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
l) 01 (uma) foto 3x4 recente;
m) Comprovante de Residência (Água ou Luz);
n) Xérox e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o) Xérox do CPF dos filhos menores de 14 anos;
p) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação.
q) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
r) Registro no órgão da classe (quando for o caso);
s) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
4- O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: - VIGILANTE - 40 HORAS/SEMANAIS
Nº Ord. NOME
6º EDMAICON CURAN
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 21 DE JANEIRO DE 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 2/2022, para Contratação de empresa especializada em formação continuada de docentes
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
C. T. BELUQUE EGER ME, CNPJ/MF: nº 24.510.883/0001-48, Contratação de empresa especializada em formação continuada de docentes, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei n.º 14133/21 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 21/01/2022
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 8/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: C. T. BELUQUE EGER ME
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em formação continuada de docentes.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 23 de janeiro de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 2/2022.
Alto Piquiri - PR, 24 de janeiro de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 /2022
REF. CONTRATO Nº 157 / 2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CNPJ: 10.444.001/0001-89 - LSC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP - Endereço: AV DOUTOR ANGELO MOREIRA DA FONSECA nº 1444, Bairro PARQUE DANIELLE, CEP 87506370, UMUARAMA - PR, doravante denominado CON-TRATADO, neste ato representado pelo(a) Sr. LAUDEMIR CAVALARI – CPF: 571.464.389-53, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Contratação de empresa de engenharia elétrica para execu-ção de extensão de rede elétrica em diversas ruas do município, indicada em croquis bási-cos em anexo, da(o)Tomada de Preços 11/2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços 11/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acor-do, acrecer R$228.416,47 (Duzentos e vinte oito mil quatrocentos e dezesseis reais e qua-renta e sete centavos) correspondente a 23,5%, Conforme solicitação e justificativa cons-tante em Protocolo 2022000066.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabele-cidas pela licitação Tomada de Preços 11/2021 , que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 157 / 2021.
Cruzeiro do Oeste,19 de janeiro de 2022.
LSC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 05 /2022
REF. CONTRATO Nº 295 / 2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CNPJ: 03.716.753/0001-96 - ANDRE LUIZ LONGUINI EPP - En-dereço: RODOVIA PR 323 nº S/N, Bairro JARDIM ALVORADA, CEP 87400-000, CRUZEI-RO DO OESTE - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pe-lo(a) Sr. André Luiz Longuini – CPF: 024.752.929-03, tem entre si justo e acertado na me-lhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Contratação de empresa sob regime de empreitada global, para execução de pavimentação asfáltica, referente o convênio nº 1064479-72/2019 - con-vênio 885845, conforme projetos, memoriais, termo de referência e outros., da(o) Concorrência 2/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Concorrência 02/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acor-do, acrescer 53.038,92 (Cinquenta e três mil trinta e oito reais e noventa e dois centavos) correspondente a 5,23%, conforme solicitação e justificativa constante em Protocolo 2022000079.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabele-cidas pela licitação Concorrência 02/2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 295 / 2020.
Cruzeiro do Oeste,20 de janeiro de 2022.
ANDRE LUIZ LONGUINI EPP
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1608/2022, de 21 de Janeiro de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 628/2022 de 16/12/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 340.178,75 (trezentos e quarenta mil cento e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Suplementações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.122.0006.2.262. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
390 - 3.3.90.30.00.00 - 361 - MATERIAL DE CONSUMO	1.914,27
391 - 3.3.90.30.00.00 - 362 - MATERIAL DE CONSUMO	6.982,95
392 - 3.3.90.30.00.00 - 364 - MATERIAL DE CONSUMO	5.924,64
393 - 3.3.90.39.00.00 - 364 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
394 - 3.3.90.30.00.00 - 365 - MATERIAL DE CONSUMO	32.802,58
395 - 3.3.90.39.00.00 - 365 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
396 - 3.3.90.30.00.00 - 366 - MATERIAL DE CONSUMO	3.044,72
397 - 3.3.90.39.00.00 - 366 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
398 - 3.3.90.30.00.00 - 367 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
399 - 3.3.90.39.00.00 - 367 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.925,09
400 - 3.3.90.39.00.00 - 369 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.584,50
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 Divisão de Ação Social	
08.001.08.244.0005.2.227. BENEFÍCIOS EVENTUIAIS	
265 - 3.3.90.32.00.00 - 000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
Total Suplementação:	**340.178,75**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 Divisão de Ação Social	
08.001.08.244.0005.2.227. BENEFÍCIOS EVENTUIAIS	
264 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
266 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total:	**10.000,00**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3361 ENFRENTAMENTO EMERGENCIA COVID-19 PORTARIA 1666/GM/MS - Exercícios Anteriores	1.914,27
3362 EDUCAÇÃO - ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA COVID-19 PORTARIA 1857 - 2020 - Exercícios Anteriores	6.982,95
3364 CENTRO DE ATEND. ENFRENTAMENTO COVID - PORTARIA 361/2021 - Exercícios Anteriores	15.924,64
3365 INCENTIVO FINANCEIRO-CENTRO COMUNITÁRIO DE REFERÊNCIA - CONVID 19 - PORTARIA 650/2021 - Ex. Anterior	152.802,58
3366 ENFRETAMENTO AO COVID - GESTANTES, PRÉ NATAL E PUERPÉRIO - PORT. MS N 731-16/04/21 - Exerc. Anterior	13.044,72
3367 ENFRENTAMENTO AO COVID - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PORTARIA MS N 894 DE 11-05-21 - Exercícios Anteriores	43.925,09
3369 CENTROS COMUN. DE REFERÊNCIA - ENFRETAMENTO COVID-19 - PORT. N 2010/18-08-21 - Exercícios Anteriore	95.584,50
Total:	**330.178,75**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 21 de Janeiro de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 49/2022, de 19 de Janeiro de 2022.

Republicado por Incorreção

SÚMULA: Nomeia membros que Constituirão o Conselho de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos Termos da lei nº 661/1997 de 25 de junho de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), como segue:

I - Presidência:

Presidente: Giovane Mendes de Carvalho

Vice-Presidente: João Pedro David Piffer

II - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil:

Coordenador: Ruben de Oliveira

III - Grupo de Atividades Fundamentais (GRAF):

Senhor Ruben de Oliveira, Coordenador Municipal de Defesa Civil;

Senhora Altair Rosa, Secretário Municipal de Saúde;

Senhora Fabiana Vieira Magalhães, Assistente Social;

Senhora Marcilene Décio da Silva, Conselho Tutelar;

Senhora Denisse Cabral da Luz, Presidente da Câmara Municipal;

Senhora Andréia Marisa Fabre, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento;

Senhora Maria Izabel de Farias Becegato, Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Senhor Carlos Alberto Pereira, Cabo da Policia Militar;

Senhor Paulo César Dilelli, Representante Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comércio e Meio Ambiente;

Senhor Bruno Ferreira de Oliveira, Representante da Secretaria Municipal de Administração;

Senhor James Paulo Andrade da Silva, Engenheiro Civil.

IV - Conselho de Entidades não Governamentais (CENG)

- Senhora Marta Richter Cabral, Rotary Clube;

- Senhor Lívio Hitler Miranda, Loja Maçônica.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 023/2021 de 07/01/2021, bem como, outras disposições que se façam contrárias.

Alto Piquiri, 19 de Janeiro de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 017/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas a serem distribuídas nas Aldeias Tekoha Mirim, Tekoha Guarani, Tekoha Yhovy, Tekoha Jevy, Tekoha Karumbey e Tekoha Porã, do Município de Guaíra/PR, conforme Ação Civil Pública Nº 5002058-51.2011.4.04.7017/PR e Ação Civil Pública Nº 5001068-26.2012.4.04.7017/PR da 1ª Vara Federal de Guaíra/PR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00min. do dia 04/02/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min às 14h29min do dia 04/02/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 04/02/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 21 de janeiro de 2022.
Marcelo Celestrino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 12/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: EDILEUSA DIAS DE MEIRA
SEDE: CRUZEIRO DO OESTE – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 3/2022 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de prestação de serviços de técnico de enfermagem, nutricionista, farmacêutico, agente de saúde e médico clínico para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais).
Data da assinatura do contrato: 14 de janeiro de 2023
Vigência do contrato: 14 de abril de 2023.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 13/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: LINDINALVA DA SILVA
SEDE: CRUZEIRO DO OESTE – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 3/2022 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de prestação de serviços de técnico de enfermagem, nutricionista, farmacêutico, agente de saúde e médico clínico para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais).
Data da assinatura do contrato: 23 de janeiro de 2023
Vigência do contrato: 23 de abril de 2023.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela le-gislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 20/2022
b) Licitação Nrº : 8/2022
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 20/01/2022
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO, AGENTE DE SAÚDE E MÉDICO CLÍNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
f) Dotação Orçamentaria:
10.302.0020.2.042. - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
10.303.0021.2.048. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM POSTOS DE SAUDE MUNICIPAL/PSF
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) TAYNARA MAYANE TERCERO DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 095.431.339-99 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.271,00 (cinco mil, duzentos e setenta e um reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 20 de janeiro de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 22/2022
b) Licitação Nrº : 6/2022
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 21/01/2022
e) Objeto Homologado : Motor Elétrico de Indução Trifásico WEG W21 2,0CV 4 POLOS 220/380V-RECONDICIONADO
f) Dotação Orçamentaria:
13.392.0028.2.088. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE CULTURA E TURISMO
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) BR MOTORES ELETRICOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.477.831/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 21 de janeiro de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 23/2022
b) Licitação Nrº : 7/2022
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 21/01/2022
e) Objeto Homologado : Aquisição de de insumos e materiais destinados ao viveiro municipal e ao ajardinamento de praças, par-ques, canteiros centrais de avenidas, canteiros em instalações e prédios públicos, por período de aproxi-madamente 60 (sessenta) dias.
f) Dotação Orçamentaria:
20.122.0045.2.091. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE AGRICULTURA E PE-CUARIA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) OLIVEIRA E PAULA LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.064.724/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.478,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 21 de janeiro de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA-ME, CNPJ sob nº 37.082.371/0001-70.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de caderno personalizado do professor: capa dura, 200mmx280mm com montagem artesanal, e fotos exclusivas de projetos educacionais com logos e brasão do município, com duas lâminas por jogo de 150gr em couche, 4x0 cores, tinta escala, com aplicação de verniz UV ou plastificação e revestimento interno sem impressão, em sulfite 75gr, fotolito incluso. contendo um envelope em PVC gramatura mínima 0,15g/m2. as 4 primeiras páginas serão personalizadas frente e verso nas cores 4x4 em papel sulfite 75 gr. miolo 300 páginas personalizadas, com margens decorativas e duas frases no rodapé das folhas, sendo frases diferenciadas frente e verso das folhas, no formato 200mmx280mm, 1x1 cor, acabamento em espiral ou aplicação de wire-o, criação artesanal exclusiva da matriz em e.v.a., pet work e scrapbook da capa, lay-out e arte final por conta do fornecedor, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 9.625,00 (nove mil e seiscentos e vinte e cinco reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 31/12/2022 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
Francisco Alves - PR, 21 de janeiro de 2022.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratante
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES –PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 005/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 03 DE FEVEREIRO DE 2022.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de combustíveis com fornecimento continuo e fracionado, sendo: óleo diesel comum, óleo diesel s10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos e maquinários pertencentes às secretarias e departamentos vinculados a frota da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, estado do Paraná, conforme anexo I.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata e parcelada após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 08h:00min as 12h:00min e das 14h:min00 as 17h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves – Pr. 21 de Janeiro de 2022.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
PREGOEIRO
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES –PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 006/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 03 DE FEVEREIRO DE 2022.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 09:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 10:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de combustíveis com fornecimento continuo e fracionado, sendo: óleo diesel comum, óleo diesel s10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos pertencentes à Secretaria municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, estado do Paraná, conforme anexo I.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata e parcelada após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 08h:00min as 12h:00min e das 14h:min00 as 17h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves – Pr. 21 de Janeiro de 2022.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
PREGOEIRO
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 607/2021
DATA – 27/12/2021
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Nayara Cristina Rodrigues Carvalho, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019 - 15 dias, a partir de 03/01/22 a 17/01/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 3/2022
MODALIDADE Pregão Nº 090/2.021.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 003/2022 DE 10/01/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PKG - COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTD, inscrito no CNPJ sob nº. 09.307.077/0001-83, neste ato representada pelo MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA, portador (a) do RG nº 0, CPF nº. 762.096.959-49, residente na , na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 090/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de Gasolina comum, Etanol Hidratado, Diesel comum e Diesel S-10, com percentual de desconto mínimo a ser concedido com base na tabela da ANP, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição
1	20.000,0000	ETANOL
1	25.000,0000	GASOLINA COMUM
1	130.000,0000	DIESEL COMUM
1	100.000,0000	DIESEL S10

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa PKG - COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. e de R$ 1.329.700,00 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 12/01/22 e término em 12/07/22, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº090/2.021".
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, DURANTE 6 meses, no no Município de Altônia – PR.
A DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO,Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.
CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 050011236100051037339030000O
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia,PR., 12/01/22

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 2/2022

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Nádya Corrêa Massé das Neves.
Resolve:

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Nádya Corrêa Massé das Neves
Matrícula e/ou RG:	7.408.977-1 SESP/PR
Destino:	Curitiba-PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: ATUAÇÃO LEGISLATIVA E DAS ASSESSORIAS – MESA DIRETORA (ATRIBUIÇÕES E ORIENTAÇÕES). Junto a UNICURSOS.
Justificativa:	Aprimorar seus conhecimentos para melhor desempenho de sua função pública.
Data de saída:	26/01/2022
Data de retorno:	28/01/2022
Dias solicitados:	26, 27 e 28/01/2022
Valor diário:	R$ 550,80
Valor total:	R$ 1.652,40
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 21 de janeiro de 2022.

Assinado digitalmente
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Nádya Corrêa Massé das Neves
1ª Secretária

Assinado digitalmente
Maria Aparecida Dosso Ferreira
2ª Secretária

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 36 **Protocolo Data:** 21/01/2022
Documento Nº: 2/2022 **Processo Nº:** SN

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 21/01/2022 às 15:41

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
EXRTR-IZS5M-QFTMU-4IBYG-SCZG6

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Maria Aparecida Dosso Ferreira **CPF/CNPJ** 65188209934 **Data** 21/01/2022 16:10

Nome Nádya Corrêa Massé das Neves **CPF/CNPJ** 4778742907 **Data** 21/01/2022 16:04

Nome Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro **CPF/CNPJ** 2993713957 **Data** 21/01/2022 16:02

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 3/2022

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Maria Aparecida Dosso Ferreira.
Resolve:

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Maria Aparecida Dosso Ferreira
Matrícula e/ou RG:	3.762.328-8 SESP/PR
Destino:	Curitiba-PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: ATUAÇÃO LEGISLATIVA E DAS ASSESSORIAS – MESA DIRETORA (ATRIBUIÇÕES E ORIENTAÇÕES). Junto a UNICURSOS.
Justificativa:	Aprimorar seus conhecimentos para melhor desempenho de sua função pública.
Data de saída:	26/01/2022
Data de retorno:	28/01/2022
Dias solicitados:	26, 27 e 28/01/2022
Valor diário:	R$ 550,80
Valor total:	R$ 1.652,40
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 21 de janeiro de 2022.

Assinado digitalmente
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Nádya Corrêa Massé das Neves
1ª Secretária

Assinado digitalmente
Maria Aparecida Dosso Ferreira
2ª Secretária

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 37 **Protocolo Data:** 21/01/2022
Documento Nº: 3/2022 **Processo Nº:** SN

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 21/01/2022 às 15:43

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
FBQ1I-SNEXZ-VGT3F-3DJSG-DTVHM

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Maria Aparecida Dosso Ferreira **CPF/CNPJ** 65188209934 **Data** 21/01/2022 16:10

Nome Nádya Corrêa Massé das Neves **CPF/CNPJ** 4778742907 **Data** 21/01/2022 16:04

Nome Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro **CPF/CNPJ** 2993713957 **Data** 21/01/2022 16:02

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 4/2022

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Carlos Roberto Alegria.
Resolve:

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Carlos Roberto Alegria
Matrícula e/ou RG:	4.072.305-6 SESP/PR
Destino:	Curitiba-PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: ATUAÇÃO LEGISLATIVA E DAS ASSESSORIAS – MESA DIRETORA (ATRIBUIÇÕES E ORIENTAÇÕES). Junto a UNICURSOS.
Justificativa:	Aprimorar seus conhecimentos para melhor desempenho de sua função pública.
Data de saída:	26/01/2022
Data de retorno:	28/01/2022
Dias solicitados:	26, 27 e 28/01/2022
Valor diário:	R$ 550,80
Valor total:	R$ 1.652,40
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 21 de janeiro de 2022.

Assinado digitalmente
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Nádya Corrêa Massé das Neves
1ª Secretária

Assinado digitalmente
Maria Aparecida Dosso Ferreira
2ª Secretária

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 38 **Protocolo Data:** 21/01/2022
Documento Nº: 4/2022 **Processo Nº:** SN

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 21/01/2022 às 15:46

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
5WJIX-94KUD-7HR2N-VJXBM-PSZ1P

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Maria Aparecida Dosso Ferreira **CPF/CNPJ** 65188209934 **Data** 21/01/2022 16:10

Nome Nádya Corrêa Massé das Neves **CPF/CNPJ** 4778742907 **Data** 21/01/2022 16:04

Nome Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro **CPF/CNPJ** 2993713957 **Data** 21/01/2022 16:02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 20 de Janeiro de 2022
CONTRATADA: 3G MÁQUINAS LTDA EPP
CNPJ: 80.772.577/0001-50
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR, DE ACORDO COM O CONVENIO nº19/2021 PROJETO Nº 54- SEDU.
VALOR TOTAL: R$ 208.500,00 (Duzentos e oito mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados a partir da sua assinatura.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 5/2022

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Pedro Francisco de Oliveira.
Resolve:

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Pedro Francisco de Oliveira
Matrícula e/ou RG:	6.188.411-4 SESP/PR
Destino:	Curitiba-PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: ATUAÇÃO LEGISLATIVA E DAS ASSESSORIAS – MESA DIRETORA (ATRIBUIÇÕES E ORIENTAÇÕES). Junto a UNICURSOS.
Justificativa:	Aprimorar seus conhecimentos para melhor desempenho de sua função pública.
Data de saída:	26/01/2022
Data de retorno:	28/01/2022
Dias solicitados:	26, 27 e 28/01/2022
Valor diário:	R$ 550,80
Valor total:	R$ 1.652,40
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 21 de janeiro de 2022.

Assinado digitalmente
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Nádya Corrêa Massé das Neves
1ª Secretária

Assinado digitalmente
Maria Aparecida Dosso Ferreira
2ª Secretária

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 39 **Protocolo Data:** 21/01/2022
Documento Nº: 5/2022 **Processo Nº:** SN

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 21/01/2022 às 15:49

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
KEEWJ-X1KO0-VV40X-MZ24Z-KDMQO

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Maria Aparecida Dosso Ferreira **CPF/CNPJ** 65188209934 **Data** 21/01/2022 16:10

Nome Nádya Corrêa Massé das Neves **CPF/CNPJ** 4778742907 **Data** 21/01/2022 16:04

Nome Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro **CPF/CNPJ** 2993713957 **Data** 21/01/2022 16:02

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 6/2022

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Milton de Freitas.
Resolve:

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Milton de Freitas
Matrícula e/ou RG:	4.575.282-8 SESP/PR
Destino:	Curitiba-PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: ATUAÇÃO LEGISLATIVA E DAS ASSESSORIAS – MESA DIRETORA (ATRIBUIÇÕES E ORIENTAÇÕES). Junto a UNICURSOS.
Justificativa:	Aprimorar seus conhecimentos para melhor desempenho de sua função pública.
Data de saída:	26/01/2022
Data de retorno:	28/01/2022
Dias solicitados:	26, 27 e 28/01/2022
Valor diário:	R$ 550,80
Valor total:	R$ 1.652,40
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 21 de janeiro de 2022.

Assinado digitalmente
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Nádya Corrêa Massé das Neves
1ª Secretária

Assinado digitalmente
Maria Aparecida Dosso Ferreira
2ª Secretária

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 40 **Protocolo Data:** 21/01/2022
Documento Nº: 6/2022 **Processo Nº:** SN

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 21/01/2022 às 15:51

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
ABWU7-ILJH8-T2A37-GX969-L1YW2

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Maria Aparecida Dosso Ferreira **CPF/CNPJ** 65188209934 **Data** 21/01/2022 16:10

Nome Nádya Corrêa Massé das Neves **CPF/CNPJ** 4778742907 **Data** 21/01/2022 16:04

Nome Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro **CPF/CNPJ** 2993713957 **Data** 21/01/2022 16:02

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OEESTE

Estado do Paraná

ATO DA MESA Nº 7/2022

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Vinicus Gobo dos Santos.
Resolve:

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Vinicus Gobo dos Santos
Matrícula e/ou RG:	13.288.991-0 SESP/PR
Destino:	Curitiba-PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: ATUAÇÃO LEGISLATIVA E DAS ASSESSORIAS – MESA DIRETORA (ATRIBUIÇÕES E ORIENTAÇÕES). Junto a UNICURSOS.
Justificativa:	Aprimorar seus conhecimentos para melhor desempenho de sua função pública.
Data de saída:	26/01/2022
Data de retorno:	28/01/2022
Dias solicitados:	26, 27 e 28/01/2022
Valor diário:	R$ 550,80
Valor total:	R$ 1.652,40
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 21 de janeiro de 2022.

Assinado digitalmente
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Nádya Corrêa Massé das Neves
1ª Secretária

Assinado digitalmente
Maria Aparecida Dosso Ferreira
2ª Secretária

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 41 **Protocolo Data:** 21/01/2022
Documento Nº: 7/2022 **Processo Nº:** SN

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 21/01/2022 às 15:53

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
7BFK2-H9JW5-AQH5M-E946W-YZGM1

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Maria Aparecida Dosso Ferreira **CPF/CNPJ** 65188209934 **Data** 21/01/2022 16:10

Nome Nádya Corrêa Massé das Neves **CPF/CNPJ** 4778742907 **Data** 21/01/2022 16:04

Nome Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro **CPF/CNPJ** 2993713957 **Data** 21/01/2022 16:02

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 048/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 18 de janeiro de 2022 a 26 de janeiro de 2022, 08 (oito) dias e ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ROBERTA COSTA DE SOUZA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de janeiro de 2022.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 21 de janeiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 8/2022

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Cleverson Francisco das Chagas.
Resolve:

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Cleverson Francisco das Chagas
Matrícula e/ou RG:	6.998.234-4 SESP/PR
Destino:	Curitiba-PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: ATUAÇÃO LEGISLATIVA E DAS ASSESSORIAS – MESA DIRETORA (ATRIBUIÇÕES E ORIENTAÇÕES). Junto a UNICURSOS.
Justificativa:	Aprimorar seus conhecimentos para melhor desempenho de sua função pública.
Data de saída:	26/01/2022
Data de retorno:	28/01/2022
Dias solicitados:	26, 27 e 28/01/2022
Valor diário:	R$ 550,80
Valor total:	R$ 1.652,40
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 21 de janeiro de 2022.

Assinado digitalmente
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Nádya Corrêa Massé das Neves
1ª Secretária

Assinado digitalmente
Maria Aparecida Dosso Ferreira
2ª Secretária

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 42 **Protocolo Data:** 21/01/2022
Documento Nº: 8/2022 **Processo Nº:** SN

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 21/01/2022 às 15:56

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
0TNMM-2MXUU-W8XYO-CIR59-U3QJC

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Maria Aparecida Dosso Ferreira **CPF/CNPJ** 65188209934 **Data** 21/01/2022 16:10

Nome Nádya Corrêa Massé das Neves **CPF/CNPJ** 4778742907 **Data** 21/01/2022 16:04

Nome Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro **CPF/CNPJ** 2993713957 **Data** 21/01/2022 16:02

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 9/2022

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Antônio Marcos Toth.
Resolve:

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Antonio Marcos Toth
Matrícula e/ou RG:	8.733.617-4 SESP/PR
Destino:	Curitiba-PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: ATUAÇÃO LEGISLATIVA E DAS ASSESSORIAS – MESA DIRETORA (ATRIBUIÇÕES E ORIENTAÇÕES). Junto a UNICURSOS.
Justificativa:	Aprimorar seus conhecimentos para melhor desempenho de sua função pública.
Data de saída:	26/01/2022
Data de retorno:	28/01/2022
Dias solicitados:	26, 27 e 28/01/2022
Valor diário:	R$ 550,80
Valor total:	R$ 1.652,40
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 21 de janeiro de 2022.

Assinado digitalmente
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Nádya Corrêa Massé das Neves
1ª Secretária

Assinado digitalmente
Maria Aparecida Dosso Ferreira
2ª Secretária

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 43 **Protocolo Data:** 21/01/2022
Documento Nº: 9/2022 **Processo Nº:** SN

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 21/01/2022 às 15:58

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
NK9V1-Q1E8B-KQG2Y-DN1CW-M68E1

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Maria Aparecida Dosso Ferreira **CPF/CNPJ** 65188209934 **Data** 21/01/2022 16:10

Nome Nádya Corrêa Massé das Neves **CPF/CNPJ** 4778742907 **Data** 21/01/2022 16:04

Nome Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro **CPF/CNPJ** 2993713957 **Data** 21/01/2022 16:02

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS N.º 1 /2022

PROCESSO Nº 12 /2022

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA DE PROTOCOLAMENTO DO ENVELOPE Nº 1: 24 de fevereiro de 2022

DATA DE PROTOCOLAMENTO DO ENVELOPE Nº 2: 24 de fevereiro de 2022

DATA DA ABERTURA 1º HABILITAÇÃO: 24 de fevereiro de 2022

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

DATA DA ABERTURA: "2" PROPOSTA : 24 de fevereiro de 2022

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

OBJETO: Reforma Escola Tasso da Silveira

TIPO: Global

REGIME CONTRATAÇÃO: Empreitada Integral

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 316.517,85(trezentos e dezesseis mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS

Acusamos o recebimento em epígrafe.

Local, em de Ano do Processo .

Espaço para Carimbo Padrão (C.N.P.J.) Assinatura do Proponente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS N.º 2 /2022

PROCESSO Nº 13 /2022

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA DE PROTOCOLAMENTO DO ENVELOPE Nº 1: 24 de fevereiro de 2022

DATA DE PROTOCOLAMENTO DO ENVELOPE Nº 2: 24 de fevereiro de 2022

DATA DA ABERTURA 1º HABILITAÇÃO: 24 de fevereiro de 2022

HORÁRIO: 14:00 HORAS

LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

DATA DA ABERTURA: "2" PROPOSTA : 24 de fevereiro de 2022

HORÁRIO: 14:00 HORAS

LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

OBJETO: Construção de 2 (duas) salas de aula Na Escola Municipal Emiliano Perneta.

TIPO: Global

REGIME CONTRATAÇÃO: Empreitada Integral

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 157.216,54 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias

PRAZO DE ENTREGA: 180 dias

Acusamos o recebimento em epígrafe.

Local, em de Ano do Processo .

Espaço para Carimbo Padrão (C.N.P.J.) Assinatura do Proponente

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 023/2022
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 271/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 271/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra, para prestação de serviços de operadores de máquinas pesadas, incluindo uniformes e equipamentos de proteção individual e coletivos necessários, com o objetivo de garantir a continuidade e disponibilidade de serviços públicos de alta relevância para manutenção geral de estradas, vias e frota desse Município, sendo a empresa vencedora:
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 955.307,76 (novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sete reais e setenta e seis centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 19 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 024/2022
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 274/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 274/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de 10 sistemas de aferição de condição ambiental para serem instalados em áreas distintas do município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:
MOPEN MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.027.397/0001-29, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 109.999,90 (cento e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 21 de janeiro de 2022.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 019/2022
Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 063/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 001/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PRADO & PRADO LTDA - EPP, CNPJ nº 23.153.183/0001-80
Objeto do Contrato: contratação de empresa para execução de DRENAGEM URBANA, a serem executadas em diversos endereços da sede do Município de Guaíra, sendo alargamento bueiro sobre o Córrego Carumbei e Córrego Panambi e passeio com acessibilidade na Rua Parigot de Souza; ampliação dos pontos de recebimento de águas pluviais nas Rua Piauí, Rua Mato Grosso, Rua Guanabara, Rua Guaporé e Rua Alagoas; ampliação da rede coletora no Jardim Belvedere – quadra B; ampliação da rede coletora de águas pluviais na Rua Professor Galvoso, Praça João XXIII e na Rua Comandante Moraes Rego; ampliação da rede coletora de águas pluviais na Rua Dr. Oliveira Castro (trecho da Rua Osvaldo Cruz a Rua Jandira Souza); execução de rede coletoras de águas pluviais na Rua Riachuelo (trecho da Rua Ministro Gabriel Passos a Rua Olavo Bilac; execução de bocas de lobos na Rua Albino Guzella; e na Rua projetada do Residencial São Domingos.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 063/2021.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 02 de março de 2023.
Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, encerrando-se, portanto, em 06 de março de 2022.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial. Guaíra, Paraná, 20 de janeiro de 2022.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 020/2022
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 251/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 011/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PRADO & PRADO LTDA - EPP, CNPJ nº 23.153.183/0001-80
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana, subleito (parte) – sub-base (parte) - base, meio fio com sarjeta, galeria de águas pluviais (parte) e passeio na Rua Marginal da Avenida Almirante Tamandaré, sede do Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 251/2021.
Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, encerrando-se, portanto, em 01 de março de 2022.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial. Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022
Pregão Presencial nº 253/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PEDREIRA DO TREVO LTDA, CNPJ nº 76.098.623/0003-72
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de materiais (pedra marroada, rachão, pedrisco, pó de pedra, brita graduada e cascalho - basalto alterado), os quais serão aplicados na manutenção de diversas estradas rurais deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 3.739.940,00 (três milhões, setecentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta reais)
Prazo de Vigência: início em 19 de janeiro de 2022 e término em 18 de janeiro de 2023.
Data de Assinatura: 19 de janeiro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 19 de janeiro de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
Pregão Eletrônico nº 274/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MOPEN MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA EPP, CNPJ nº 05.027.397/0001-29
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de 10 sistemas de aferição de condição ambiental para serem instalados em áreas distintas do município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 109.999,90 (cento e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
Prazo de Vigência: início em 21 de janeiro de 2022 e término em 20 de janeiro de 2023.
Data de Assinatura: 21 de janeiro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 21 de janeiro de 2022.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.949.769/0001-89
Objeto do Contrato: Contratação da empresa UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA, que será responsável pela capacitação dos servidores que atuam na Diretoria de Pessoal, com o Curso de E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS (ÊNFASE NA 1°, 2° e 3° FASE DE IMPLANTAÇÃO, COM DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA), nos termos do artigo 25, II, c/c art. 13 VI, da Lei 8.666/93
Valor Total: R$ 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em 20 de abril de 2022.
Data de Assinatura: 20 de janeiro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 20 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: MESSIAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 41.117.263/0001-62
Objeto do Contrato: contratação da empresa MESSIAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.117.263/0001-62, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, que será responsável pela prestação de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e Termo de Referência constante do Anexo I do edital
Valor Total: R$ 166.308,90 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e oito reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, tendo início em 20 de janeiro de 2022 e término em 20 de julho de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 20 de janeiro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 20 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 018/2022
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 251/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 251/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, em ambiente totalmente desenvolvido em web (sem uso de engenharia "reversa" em software Desktop), provimento de data-center, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, sendo a empresa vencedora:
IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.258.027/0001-41, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 919.384,68 (novecentos e dezenove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 12 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 019/2022
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 253/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 253/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais (pedra marroada, rachão, pedrisco, pó de pedra, brita graduada e cascalho - basalto alterado), os quais serão aplicados na manutenção de diversas estradas rurais deste Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:
PEDREIRA DO TREVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.098.623/0003-72, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 3.739.940,00 (três milhões, setecentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 19 de janeiro de 2022.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 049/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIGIDA BRITO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
b)atestado Médico ;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 20 de janeiro de 2022 a 27 de janeiro de 2022, 08 (oito) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora BRIGIDA BRITO COSTA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.405.083-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 072.918.739-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA, nomeada através da Portaria nº. 278/2021, de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de janeiro de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 21 de janeiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 20 de janeiro de 2022, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA o Servidora DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de ENFERMEIRA, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de janeiro de 2022.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 21 de janeiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA RENATA FRANCIELE UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34 § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 21 de janeiro de 2022 a 27 de janeiro de 2022, 07 (sete) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, a Servidora RENATA FRANCIELE UDENAL, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.564.380-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.568.489-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II, nomeada através da Portaria nº. 365/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 21 de janeiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022
Edital de Abertura nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE faz saber a quem possa interessar a realização, de Processo Seletivo, para formação de cadastro de reserva e de excepcional interesse público do Quadro de Pessoal do Município de Cruzeiro do Oeste, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital.

1. DO CRONOGRAMA

DATA	ATO
21/01/2022	Publicação do Edital
21/01/2022 até às 23h59min do dia 30/01/2022	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
Até 30/01/2022	Prazo para envio eletronicamente no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site através da "Área do Candidato" de laudo médico para candidatos com deficiência e para pedido de condições especiais para a realização das provas objetivas, conforme itens 3.9 e 4.2 deste edital.
21/01/2022 a 25/01/2022	Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição
26/01/2022	Divulgação da lista de isentos do pagamento da taxa de inscrição
27/01/2022	Prazo para recursos contra indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
28/01/2022	Julgamento dos recursos contra indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
21/01/2022 a 31/01/2022	Prazo para impressão do boleto e para pagamento da taxa de inscrição
01/02/2022	Publicação da relação de inscritos e divulgação do local de provas
02/02/2022	Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição
03/02/2022	Julgamento dos recursos contra o indeferimento de inscrição
03/02/2022	Homologação das Inscrições (listagem oficial)
06/02/2022	DATA PROVÁVEL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
06/02/2022	Publicação do gabarito provisório (após as 20 horas)
07/02/2022	Prazo para interposição de recurso contra questões e gabarito
14/02/2022	Julgamento dos Recursos contra questões e gabarito
14/02/2022	Publicação do Gabarito Oficial e Publicação das Notas da Prova Objetiva e da Classificação Provisória
15/02/2022	Prazo para interposição de recurso contra Notas da Prova Objetiva e da Classificação Provisória
16/02/2022	Julgamento dos Recursos contra Notas da Prova Objetiva e da Classificação Provisória
A partir de 16/02/2022	Homologação do Resultado Final

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo Portaria de nº 1139/2021, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.
1.2. Este Processo Seletivo será executado sob a responsabilidade da Empresa SC Treinamentos, CNPJ nº 26.068.753/0001-22, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 471, Bairro Imigrantes. Timbó – SC.
1.3. A fiscalização e a supervisão deste Processo Seletivo estarão a cargo da Prefeitura Municipal e da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo.
1.4. As publicações poderão ser realizadas após às 17 horas da data prevista no cronograma deste edital, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações
1.5. O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações para provas e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site oficial do Processo Seletivo na Internet: https://portal.sctreinamentos.selecao.site.
1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Processo Seletivo.
1.7. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme item 2.1 e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da posse após a convocação.
1.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS
2.1. Quadros de cargos/regime de contratação, vagas, carga horária semanal, regime de contratação, habilitação mínima, vencimento, valor das inscrições e tipo de prova:

Cargo	Vagas*	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial R$	Habilitação/Escolaridade Exigida	Tipo de Prova	Valor da Taxa de Inscrição
Advogado	1	20h	3.235,90	Graduação no Curso de Direito e registro no Conselho Regional da Classe	Prova Teórica	R$ 100,00
Agente Comunitário de Saúde – UBS Jardim Cruzeiro	2	40h	1.550,00	Diploma, certificado ou conclusão de Ensino Médio.	Prova Teórica	R$ 50,00
Agente Comunitário de Saúde – UBS Maria Nair Vieira Pretti	2	40h	1.550,00	Diploma, certificado ou conclusão de Ensino Médio.	Prova Teórica	R$ 50,00
Agente Comunitário de Saúde – UBS São Silvestre	1	40h	1.550,00	Diploma, certificado ou conclusão de Ensino Médio.	Prova Teórica	R$ 50,00
Agente de Endemias	1	40h	1.550,00	Diploma, certificado ou conclusão de Ensino Médio.	Prova Teórica	R$ 50,00
Assistente Social	1	30h	2.565,69	Graduação no curso de Serviço Social e registro no conselho regional da classe.	Prova Teórica	R$ 100,00
Contador	1 + CR	40h	6.471,79	Graduação no curso de Contabilidade e registro no conselho regional da classe.	Prova Teórica	R$ 100,00
Enfermeiro	3	12x36/40h	3.483,03	Graduação no curso de Enfermagem e registro no conselho regional da classe.	Prova Teórica	R$ 100,00
Farmacêutico	1	40h	2.585,66	Graduação no Curso de Farmácia e registro no Conselho Regional da Classe.	Prova Teórica	R$ 100,00
Fisioterapeuta	1	30h	2.585,69	Graduação no curso de Fisioterapia e registro no conselho regional da classe.	Prova Teórica	R$ 100,00
Médico - Pediatra	1	20h	9.179,42	Graduação no curso de Medicina, Especialização em Pediatria e registro no conselho regional da classe.	Prova Teórica	R$ 100,00
Médico Clínico Geral	2	40h	18.358,89**	Graduação no curso de Medicina e registro no conselho regional da classe.	Prova Teórica	R$ 100,00
Médico Clínico Geral - ESF	3 + CR	40h	18.358,89**	Graduação no curso de Medicina e registro no conselho regional da classe.	Prova Teórica	R$ 100,00
Nutricionista	2	40h	2.585,69	Graduação no curso de Nutrição e registro no conselho regional da classe.	Prova Teórica	R$ 100,00
Psicólogo	CR	30h	2.585,69	Graduação no curso de Psicologia e registro no conselho regional da classe.	Prova Teórica	R$ 100,00
Técnico em Enfermagem	8 + CR	12x36/40h	1.578,97	Curso Técnico em Enfermagem à nível de 2º grau e registro no Conselho Regional da Classe.	Prova Teórica	R$ 50,00
Técnico em Enfermagem – UBS São Silvestre	1 + CR	12x36/40h	1.578,97	Curso Técnico em Enfermagem à nível de 2º grau e registro no Conselho Regional da Classe.	Prova Teórica	R$ 50,00
Técnico em Farmácia	2	40h	1.578,97	Curso Técnico em Farmácia à nível de 2º grau e registro no Conselho Regional da Classe.	Prova Teórica	R$ 50,00
Técnico em Saúde Bucal	1	40h	1.578,97	Curso Técnico em Saúde Bucal e registro no Conselho Regional da Classe.	Prova Teórica	R$ 50,00
Terapeuta Ocupacional	1	40h	2.565,69	Graduação no curso de Terapia Ocupacional e registro no conselho regional da classe.	Prova Teórica	R$ 100,00

Notas:
* O Termo "Cadastro de Reserva (CR)" significa inexistência atual de vaga, destinando-se a reserva técnica para provimento de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo.
** O valor inicial de ingresso dos cargos de médico, nos termos da legislação local vigente, limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37, XI, a saber, o subsídio da prefeita consiste em, R$ 15.493,00.
2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e contatos atualizados na Secretaria Municipal da Administração, através da Divisão de Recursos Humanos do município de Cruzeiro do Oeste, durante todo o período de validade do Processo Seletivo.
2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.
2.3.1. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo deverá acompanhar, através dos meios de comunicação da administração municipal, as vagas que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo.
2.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pela internet, através dos sites https://portal.sctreinamentos.selecao.site e http://www.cruzeirodooeste.pr.gov.br/, as publicações de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo e até sua homologação final.
2.5. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir e apresentar os seguintes documentos:
2.5.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdades de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;
2.5.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.5.3 - Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função;
2.5.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.5.5 - Carteira de Identidade;
2.5.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.5.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.5.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
2.5.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.5.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.5.11 - Certidão de nascimento;
2.5.12 - Certidão de casamento ou união estável;
2.5.13 - PIS/PASEP (frente e verso);
2.5.14 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
2.5.15 - Cópia da Carteira de Trabalho;
2.5.16 - Comprovante de endereço;
2.5.17 - Cópia autenticada do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;
2.5.18 - Para o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde comprovante de que reside na Área de Atuação desde a data de publicação deste edital, conforme Lei Federal nº 11.350/2006;
2.5.19 - Demais documento que o município vier a exigir.
2.6 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a legislação vigente no Município de Cruzeiro do Oeste na data da admissão.
2.7. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à nomeação no cargo público será exigida unicamente quando da posse no cargo público. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 A participação neste Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.
3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site https://portal.sctreinamentos.selecao.site, onde terá acesso ao Edital e seus anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
3.2.1. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://portal.sctreinamentos.selecao.site em "Concursos e Seleções", "inscrições abertas", selecionar o município de Cruzeiro do Oeste Edital de Processo Seletivo 01/2022;
3.2.2. Baixar e Ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.
3.2.3. Clicar em "Realizar inscrição", cadastrar-se, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha pois será útil em todos os acessos futuros).
3.2.4. Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
3.2.5. Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário, referente à taxa de inscrição, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.
3.2.6. Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.
3.2.7. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo, deverá ser atualizada no cadastro online do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicado a empresa SC Treinamentos por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: contato@scconcursos.com.br. Após a data de publicação do resultado do Processo Seletivo, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura.
3.2.8. Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.
3.2.9. Para os candidatos que não tenham a computador e internet para realizarem sua inscrição será disponibilizado no seguinte local e horários:
Recepção do Paço Municipal
Rua: João Ormindo de Resende - nº 686
Período: 08:30 às 11:30h – 13:00 às 16:00h (Segunda a Sexta-feira)
3.3. O candidato deverá imprimir e pagar o boleto no valor determinado até a data limite, constante no respectivo documento.
3.3.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
3.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
3.3.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital, acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
3.3.4. A inscrição só será aceita quando o banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.
3.3.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão de fundos.
3.3.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação do Processo Seletivo. 3.3.7. A empresa SC Treinamentos e a Prefeitura Municipal não se responsabilizarão por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.
3.3.8. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato.
3.4. O candidato deverá acompanhar a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar recurso, conforme prazo determinado neste edital.
3.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.5.1. Ao se inscrever o candidato concorda com a divulgação de seu nome e data de nascimento, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo, para fins exclusivos de divulgação dos resultados relativos ao certame, sendo garantido o sigilo dos demais dados apresentados, nos termos da LGPD.
3.6. O Município e a Empresa SC TREINAMENTOS não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste edital.
3.7. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas, incompletas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.
3.7.1. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
3.7.2. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
3.7.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.
3.7.4. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações.
3.8. Os candidatos poderão inscrever-se somente em um cargo.
3.8.1. Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, desde que devidamente paga.
3.8.2. No caso de dupla inscrição não será admitida a utilização do pagamento da primeira para a segunda, devendo o candidato realizar a inscrição completa (inscrição + pagamento) para o cargo que pretende concorrer.
3.9. O candidato que necessitar de condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor (não haverá prova em braile), prova com fonte ampliada e etc.) para a realização das provas deverá solicitá-lo encaminhando eletronicamente até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições, através da "Área do Candidato" em "Minhas Inscrições" (acessando o endereço eletrônico https://portal.sctreinamentos.selecao.site) acessando este edital, clicar em "gerenciar inscrições", e selecionar a opção do campo do assunto a que se refere o documento, inserindo o Anexo II preenchido e assinado bem como Atestado/Laudo Médico confirmando a condição especial.
3.9.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e de acordo com o laudo médico específico ao candidato a ser apresentado. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador local da empresa SC Treinamentos para que verifique e autorize seu uso.
3.9.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior acompanhado de laudo médico específico que ateste a necessidade de condição especial para realização da prova objetiva, o candidato não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.
3.9.1.2. O candidato que necessitar de cadeira adaptada para canhoto deverá apenas encaminhar o Anexo II preenchido e assinado, conforme item 3.9, não sendo necessário encaminhar laudo médico para tal condição.
3.9.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito conforme o item 3.9, durante o período da inscrição, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.
3.9.2.1. O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário de início das provas.
3.9.2.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.
3.9.2.3. A candidata lactante, o acompanhante e a criança devem chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos.
3.9.2.4. Para a amamentação o lactente deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação do Processo Seletivo.
3.9.2.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, e neste momento não poderá dialogar com o responsável pela guarda da criança.
3.9.2.6. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.
3.9.2.7. A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante, caso esse venha causar algum transtorno durante a realização das provas, a candidata será automaticamente eliminada do certame.
3.9.3 Candidatos "Sabatistas" (guardador de sábado por motivo religioso).
3.9.3.1. A empresa SC TREINAMENTOS assegurará aos participantes "sabatistas" horário específico para realização das provas escritas no dia de sábado.
3.9.3.2. O candidato "sabatista" deverá informar a opção "Condição Especial - Outra" em campo próprio do sistema de inscrição, além de anexar/apresentar uma declaração do dirigente da Igreja/congregação a que pertence e anexo II devidamente preenchido.
3.9.3.3. O candidato que declarar-se "Sabatista" deverá comparecer ao seu local de realização da prova escrita no mesmo dia e horário dos demais candidatos.
3.9.3.4. Em virtude do tempo despendido para aguardar a realização da prova, o candidato "Sabatista" poderá levar lanche e consumi-lo em sala, tendo em vista que será permitida a saída apenas para uso dos banheiros. Será proibida a entrada na sala com materiais de estudo, assim como aparelhos eletrônicos, conforme previsto no Edital do Processo Seletivo.
3.9.3.5. O candidato "Sabatista" deverá aguardar em sala de prova, de forma incomunicável, a partir do horário marcado para início regular das provas, iniciando-se a prova dos mesmos ao pôr-do-sol deste dia, com as mesmas condições de tempo dos demais candidatos.
3.9.3.6. O candidato que declarar ser "Sabatista", não poderá realizar qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término das provas aplicadas em regime especial.
3.9.3.7. Aos candidatos "sabatistas" aplicam-se as demais regras previstas neste Edital.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com as suas deficiências e a elas serão reservadas um percentual de 5% (cinco por cento) recaindo exclusivamente nas vagas das funções do cargo de Auxiliar Administrativo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal. É responsabilidade do candidato avaliar as funções dos cargos.
4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar eletronicamente, através da "Área do Candidato" em "Minhas Inscrições" (acessando o endereço eletrônico https://portal.sctreinamentos.selecao.site) acessando este edital, clicar em "gerenciar inscrições", e selecionar a opção do campo do assunto a que se refere o documento, até o dia e horário designado no cronograma deste edital, e anexar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos, emitido nos últimos 06 meses contados da data de publicação este edital.
4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.
4.4. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.
4.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental, a qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante (aptidão) ou incapacitante (inaptidão), para o exercício do cargo.
4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
4.7. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 9.508/2018.
4.8. Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
4.9. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
4.10. Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos candidatos com deficiência que:
4.10.1. Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.
4.10.2. Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.
4.10.3. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5. DAS ETAPAS DESTE PROCESSO SELETIVO E DAS ISENÇÕES
5.1. Este Processo Seletivo constará de uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório constando de Prova Objetiva/Teórica para todos os cargos.
5.2. São isentos da taxa de inscrição neste Processo Seletivo os candidatos doadores de Sangue.
5.2.1. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de Sangue:
5.2.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto somente a doação de sangue promovida a Bancos de Sangue ou Instituições de Saúde vinculada ao SUS (Sistema Único de Saúde).
5.2.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 01 (uma) vez anual, considerando-se os últimos 2 (dois) anos que antecederam a abertura do presente edital.
5.2.1.3. Os candidatos deverão no momento da inscrição on-line, encaminhar eletronicamente a documentação acima através da "Área do Candidato" em campo específico para tal.
5.2.1.4. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.
5.2.2. Sendo indeferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, restará ao candidato pagamento da respectiva taxa de inscrição até a data limite constante no boleto.
5.2.3. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
5.2.4. O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.
5.2.5. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.
5.2.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda fora do prazo.

6. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: PROVA OBJETIVA
6.1. PROVA OBJETIVA (PO) de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas e 01 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos oferecidos pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo I, a ser aplicada para todos os candidatos.
6.1.1. Serão considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 50% na Prova Objetiva.
6.1.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 6.3.
6.2. A prova objetiva para todos os cargos será realizada na data provável de 06 de fevereiro de 2022 em horário divulgado juntamente com a publicação do local de realização das provas.
6.2.1. O tempo total de realização das provas será de no máximo 2h horas já compreendendo o tempo necessário para preenchimento do cartão-resposta.
6.2.2. A empresa SC Treinamentos, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do Processo Seletivo na Internet, por mensagens enviadas para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.
6.2.3. Em virtude da pandemia de Covid-19 e das medidas preventivas necessárias à contenção da disseminação do Coronavírus, todos os candidatos deverão seguir as recomendações vigentes a ser publicadas juntamente com a Divulgação dos Locais de Provas.
6.2.4. O(a) candidato(a) declara estar ciente de que caso não siga as recomendações legais vigentes por conta da pandemia de Covid-19 não poderá realizar as provas.
6.3. A Prova Objetiva será composta do seguinte programa de provas:

PROVA OBJETIVA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	0,30	4,50
	Matemática	5		
	Conhecimentos Gerais	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos do cargo, Legislação e Informática	10	0,55	5,50
TOTAL		25		10,00

6.4. Normas para ingresso no local de provas e prestação da prova objetiva:
6.4.1. O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével e de material transparente.
6.4.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, porém serão aceitos documentos de identificação digital expedidas por órgãos públicos.
6.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
6.4.1.3. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30) trinta dias. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.
6.4.1.4. A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
6.4.1.5. Em face de eventual divergência a empresa SC Treinamentos poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.
6.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:
6.5.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos.
6.5.2. É vedado ao candidato, durante a realização da provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.
6.5.3. Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma(s) de qualquer espécie; óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, ressalvados aqueles exclusivamente de livre manifestação religiosa como o "quipá" e "véu", desde que avaliados pelo fiscal de prova e que não apresentem nenhum indício de utilização indevida, com a finalidade de violar os itens do Edital, especialmente aqueles que vedam qualquer tipo de consulta; aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio com calculadora, smartphones, tablets, ipods, pen drives, câmera fotográfica, aparelho para surdez (quando não houver a comprovação exigida no item 3.9), tocadores MP3 ou similares, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, dentre outros); dicionário; apostila; material didático; livros; manuais; impressos; anotações; bebidas com rótulos, dentre outros. Todos estes materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues voluntariamente, no momento do ingresso na sala de prova, ao fiscal de sala, que os orientará sobre o correto acondicionamento de seus pertences na sala de provas.
6.5.4. A simples posse, mesmo que desligado de aparelhos eletrônicos, ou de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
6.5.5. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
6.5.6. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Processo Seletivo.
6.6. A empresa SC Treinamentos, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.
6.7. A empresa SC Treinamentos e a Prefeitura Municipal não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
6.8. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.
6.9. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
6.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, a empresa SC Treinamentos poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição
6.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela empresa SC Treinamentos e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
6.10.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
6.11. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos.
6.12. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.
6.13. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para o cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
6.13.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.
6.13.2. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;
6.13.3. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas ou marcadas com mais de uma alternativa, emendadas ou rasuradas, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;
6.13.4. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.
6.13.5. Serão considerados sem efeito, os cartões-resposta entregues sem a assinatura do candidato.
6.14. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.
6.14.1. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que ainda não a efetuaram, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.
6.14.2. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, o candidato que precisar utilizar o banheiro deve, antes de entregar o cartão resposta e sair de sala com seus pertences, solicita ao fiscal o acompanhamento até os sanitários.
6.15. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo.
6.15.2. Os envelopes contendo os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, ao representante da comissão executora do Processo Seletivo.
6.16. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.
6.17. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, a resposta será corrigida no gabarito final.
6.18. Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:
6.18.1. Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
6.18.2. Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
6.18.3. Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
6.18.4. Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
6.18.5. Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
6.19. O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.
6.20. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

7. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO
7.1. Para todos os cargos a nota final será igual a nota da prova objetiva.
7.2. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
7.2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
Para os demais casos, será:
7.2.2. Que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
7.2.3. Que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Básicos;
7.2.4. Que tiver maior idade;
7.2.5. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão, até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições, encaminhar eletronicamente, através da "Área do Candidato" em campo específico para tal, certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, emitidos a partir de 10 de agosto de 2008.
7.2.6. Sorteio Público.
7.2.6.1. O sorteio público, a ser divulgado em data, horário e local em edital próprio, será realizado com a presença de representantes da comissão do Processo Seletivo e da presença dos candidatos em questão que serão comunicados da sessão. Se os candidatos não se fizerem presentes no local, dia e horário marcado para a realização do sorteio público, o mesmo acontecerá sem maiores prejuízos, sendo que ao final será lavrada ata pela comissão com os resultados do sorteio público.

8. DOS RECURSOS
8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
8.1.1. Impugnação do presente edital;
8.1.2. Do indeferimento do pedido de inscrição e do indeferimento do pedido de isenção das taxas de inscrição;
8.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
8.1.4. Da nota da prova objetiva;
8.1.5. Da classificação provisória.
8.2. A impugnação a este edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento junto à Prefeitura do Município.
8.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa SC TREINAMENTOS – https://portal.sctreinamentos.selecao.site da seguinte maneira:
8.3.1. Acessar a área do candidato no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site, e realizar login identificando-se.
8.3.2. Na área do candidato em "minhas inscrições" localizar o Processo Seletivo Edital 01/2022 de Cruzeiro do Oeste, clicar em gerenciar inscrições;
8.3.3. Na coluna "opções" deslize o mouse sobre o botão e clique em "Solicitar Recurso".
8.3.4. Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.
8.3.5. No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica).
8.3.6. Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.
8.3.7. Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compactá-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: .png, .jpg, .jpeg, .bmp, .pdf, .doc, .docx, .gif, .zip e .rar com tamnho máximo permitido de 7 megabytes.
8.3.8 Clicar em "enviar".
8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente.
8.4.1. No caso de recursos contra questões ou gabarito, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão e conter cópia da bibliografia mencionada. Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.
8.5. A banca examinadora da entidade executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
8.6. A empresa SC Treinamentos não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).
8.7. Recursos com teor ofensivo que desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.
8.8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.
8.9. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.
8.10. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Este Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar de sua homologação final. Podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme necessidade da administração municipal.
9.2. Os candidatos aprovados serão admitidos obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida e as vagas existentes.
9.3. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro de servidores, sendo que a admissão é de competência do Município, dentro da validade do Processo Seletivo ou de sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das demais condições estabelecidas neste edital.
9.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contato.
9.5. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município.
9.6. Caso o candidato convocado possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
9.7. Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.
9.9. A convocação que trata o item anterior será realizada através de Edital de Chamamento publicado no site Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste em até 03 dias úteis, a contar da publicação do edital de convocação.
9.10. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste poderá solicitar documentos complementares aos candidatos.
9.11. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
9.12. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Processo Seletivo fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.
9.13. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.
9.14. Caso o candidato admitido para assumir a vaga não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não se apresente no prazo estipulado no item 9.9, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente eliminado deste processo seletivo.
9.15. O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone e e-mail perante a Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste, após o resultado final deste Processo Seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste edital de Processo Seletivo serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Cruzeiro do Oeste e nos sítios https://portal.sctreinamentos.selecao.site e http://www.cruzeirodooeste.pr.gov.br/.
10.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site.
10.3. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Processo Seletivo e respostas de recursos. Informações que constam no edital não serão dadas via telefone, o candidato antes de inscrever-se deve ler atentamente o edital.
10.4. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.
10.5. O Município de Cruzeiro do Oeste e a empresa SC Treinamentos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos.
10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
10.7. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a empresa SCHEILA APARECIDA WEISS – ME (SC TREINAMENTOS) e o Município de Cruzeiro do Oeste da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.
10.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I - Conteúdo Programático da Prova Objetiva.
b) Anexo II - Requerimento de Condições Especiais para Realização de Prova.
c) Anexo III - Atribuição dos Cargos.
Cruzeiro do Oeste (SC), 21 de janeiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA
OBSERVAÇÃO: As questões de informática poderão estar relacionadas a qualquer versão dos softwares indicados do ano de 2007 em diante. O programa de provas menciona apenas os temas/assuntos que podem ser abordados ficando a cargo do candidato pesquisar e adquirir material para estudo.
CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA TODOS OS CARGOS
LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.
MATEMÁTICA:
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1º e 2º grau; Sequencias e Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:
História e geografia do Paraná, e do município de Cruzeiro do Oeste. Aspectos econômicos, políticos e sociais do Paraná e do município. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia estadual e municipal. Aspectos de Ciências, Cultura, Cinema, Artes e Tecnologia.
CONTEÚDOS DE CONHECIMENTOS TÉCNICOS DO CARGO E LEGISLAÇÃO:
ADVOGADO
DIREITO CONSTITUCIONAL: Poder Constituinte. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Vigência e eficácia das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade das leis e atos normativos: Sistemas difuso e concentrado. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental. Princípios Fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado. Organização dos poderes. Defesa o Estado e instituições democráticas. Tributação e orçamento. Ordem econômica e financeira. Ordem social. Disposições constitucionais gerais e transitórias. Emendas constitucionais. Lei de Responsabilidade Fiscal. Legislação vigente.
DIREITO ADMINISTRATIVO: Direito Administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Interpretação do Direito Administrativo. Sistemas Administrativos. Administração Pública. Poderes
Administrativos. Atos Administrativos e Atos da Administração. Princípios da Administração Pública. Contratos Administrativos. Licitação. Serviços Públicos. Servidores Públicos. Improbidade Administrativa. Bens públicos. Responsabilidade Civil da Administração. Controle da
Administração. Legislação vigente.
DIREITO CIVIL: Direito Civil. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Pessoas naturais e jurídicas. Domicílio. Bens. Fatos jurídicos. Atos jurídicos. Negócio jurídico. Prescrição e decadência. Prova. Direito as Obrigações. Contratos em geral. Contratos em espécie. Responsabilidade civil. Legislação vigente.
DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Processo de Conhecimento. Atos Processuais. Formação, Suspensão e Extinção do Processo. Processo e Procedimento. Procedimento Ordinário. Processo nos Tribunais. Recursos. Processo de Execução. Processo Cautelar. Procedimentos Especiais. Ação
Rescisória. Mandado de Segurança. Ação de Execução Fiscal. Legislação vigente.
DIREITO DO TRABALHO: Direitos Constitucionais dos trabalhadores. Normas gerais e específicas de tutela do trabalho: Segurança e medicina do trabalho. Contrato de trabalho. Consolidação das Leis Trabalhistas. Legislação vigente.
DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: Justiça do Trabalho. Varas do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência. Serviços auxiliares da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho. Processo judiciário do trabalho. Processo em Geral. Dissídios Individuais. Dissídios Coletivos. Execução. Recursos. Legislação vigente.
LEGISLAÇÃO GERAL: Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS (2012); Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90) e alterações posteriores; Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93) e alterações posteriores; Estatuto do Idoso (Lei No 10.741, de 1º de outubro de 2003);
Lei Orgânica do Município.
Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Política Nacional de Atenção Básica: Programa Bolsa Família e Cadastro Único. Atribuições e Competências do Agente Comunitário de Saúde. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde: visitas domiciliares; atualização de cadastro da família e de domicílio; conhecimento de território; noções de ética e cidadania; ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; participação do Agente Comunitário de Saúde em atividades coletivas. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Competências e habilidades do Cargo. Indicadores de saúde. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018.Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia a dia. Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Linux, Windows, Word, Excel, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware e Software, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.
AGENTE DE ENDEMIAS
Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Competências e habilidades do Cargo. Vigilância epidemiológica. Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Programa Nacional de Controle da Dengue. Manual de direito sanitário com enfoque na vigilância em saúde. Noções básicas sobre os vetores; Diretrizes básicas para controle vetorial; Atividades preconizadas; Métodos de controle vetorial; Ações do controle vetorial. Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia a dia. Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Linux, Windows, Word, Excel, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware e Software, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.
ASSISTENTE SOCIAL
Políticas Sociais Públicas no Brasil. A evolução histórica do Serviço Social no Brasil. As influências europeia e norte-americana. O movimento de reconceitualização do Serviço Social no Brasil e na América Latina. Construção do conhecimento na trajetória histórica da profissão. As questões teoricometodológicas do Serviço Social: métodos, instrumentais técnicos-operativos. A pesquisa social e sua relação com a prática do Serviço Social. Serviço Social e Assistência Social: trajetória, história e debate contemporâneo. Planejamento e administração no Serviço Social: tendências, os aspectos da prática profissional e a prática institucional. O processo de trabalho no Serviço Social. Interdisciplinaridade. Movimentos sociais. Terceiro Setor. Fundamentos Legais: Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Orgânica da Assistência Social. Código de Ética do Assistente Social. Seguridade Social. Sistema Único de Saúde. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia a dia. Lei Federal Nº 8.662/93 (regulamenta a profissão do Assistente Social). Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. PORTARIA Nº 3.588, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, que altera as Portarias de Consolidação no 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências. Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Linux, Windows, Word, Excel, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware e Software, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.
CONTADOR
Princípios de Direito Administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos; classificação; espécies; extinção, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade. Teoria dos motivos determinantes. Contratos Administrativos: aspectos gerais e especiais, abrangendo a formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão; Controle da Administração: controle administrativo, legislativo e judiciário da administração; Normas Constitucionais sobre Administração Pública: artigos 37 a 41 da Constituição Federal. Técnicas de redação oficial conforme Manual de Redação Oficial da Presidência da República. Contabilidade Pública: Conceito, Campo de Atuação e Regimes Contábeis. Receita Pública: Conceito e Classificação. Receita Orçamentária. Receita Extra Orçamentária. Codificação. Estágios. Restituição e Anulação de Receitas. Dívida Ativa. Despesa Pública: Conceito e Classificação. Despesa Orçamentária e Despesa Extra Orçamentária. Classificação Econômica. Classificação Funcional-Programática. Codificação. Estágios. Restos a Pagar. Dívida Pública. Regime de Adiantamento. Créditos Adicionais. Escrituração das operações típicas das Entidades Públicas: do Sistema Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação. Balanço Orçamentário. Balanço Financeiro. Balanço Patrimonial. Demonstração das Variações Patrimoniais. Resolução nº. 750 do Conselho Federal de Contabilidade. Auditoria: Noções gerais sobre auditoria: conceituação e objetivos. Auditoria interna, externa e fiscal: conceito, objetivos, forma de atuação, responsabilidades e atribuições. Procedimentos de auditoria. Normas de execução dos trabalhos de auditoria. Estudo e avaliação do sistema contábil e de controles internos. Aplicação dos procedimentos de auditoria. Documentação de auditoria. Continuidade normal dos negócios da entidade. Tipos de Parecer do auditor. Fraude e erro. Auditoria das contas de resultado: receitas, despesas e custos. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Dos Crimes contra a Administração Pública. Artigos 312 a 359-H. Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Linux, Windows, Word, Excel, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware e Software, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.
ENFERMEIRO
Atenção à saúde da mulher no ciclo reprodutivo. Planejamento e Assistência de enfermagem ao parto, préparto, puerpério (Baixo e Alto Risco), urgências e emergências maternas. Planejamento e assistência de Enfermagem à Criança com distúrbio gastrintestinal, respiratório, geniturinário, hematológico, cardiovascular, endócrino, neurológico e metabólico. Atenção humanizada à mulher, criança e família. Aspectos básicos da assistência de enfermagem médico-cirúrgica. Assistência de enfermagem ao paciente portador de doença crônico-degenerativa, causas da doença e métodos de tratamento. Assistência de enfermagem pré e pós-operatória com ações de enfermagem na realização de curativos. Assistência de enfermagem ao indivíduo acometido de distúrbios cardiovasculares, renais e respiratórios, em situações de urgência/emergência. Assistência de enfermagem nos distúrbios e/ou afecções imunológicas e de doenças infecto-parasitárias. Prevenção e controle da Infecção Hospitalar. Terapia medicamentosa. Intervenções de enfermagem no preparo, esterilização. Atualidades relativas à profissão. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS} e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Noções de Informática Básica: Linux, Windows, Word, Excel, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware e Software, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.
FARMACÊUTICO
Código de ética profissional. Dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas. Farmacocinética. Farmacodinâmica. Agonistas e antagonistas adrenérgicos. Drogas que atuam no sistema nervoso central: hipnóticos, sedativos e ansiolíticos. Drogas anticonvulsivantes; hipnoanalgésicos; drogas antidepressivas; analgésicos e antiinflamatórios (esteroidais e não esteroidais); drogas diuréticas; drogas cardiovasculares; antihipertensivos, antiarrítmicos. Drogas que atuam no sistema gastrointestinal: fármacos que controlam a acidez gástrica. Drogas antiparasitárias: escabicida e parasiticida. Drogas antimicrobianas: penicilinas, cefalosporinas, cloranfenicol, eritromicina, aminoglicosideos. Interações farmacológicas: interação medicamento Estrutura física e organizacional da farmácia popular; Gerenciamento de medicamentos e de produtos farmacêuticos de uso hospitalar; Seleção de medicamentos, Sistema de Distribuição de Medicamentos; Comissão de Farmácia e Terapêutica; Papel da Farmácia no Controle das Infecções Hospitalares; Farmacovigilância Hospitalar; Farmacoepidemiologia; Farmacoeconomia; Terapia Antineoplásica (quimioterapia); Nutrição Parenteral; Estudos de utilização de medicamentos; Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica; Cálculos em Farmácia Hospitalar. Medicamentos Genéricos (Lei Federal 9787/1999) Medicamentos Controlados Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde 344/98). Atualidades relativas à profissão. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Noções de Informática Básica: Linux, Windows, Word, Excel, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware e Software, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.
FISIOTERAPEUTA
Anatomia e fisiologia dos sistemas: Músculo esquelético, cardiorespiratório, neurológico central e periférico, adulto e infantil; Fisiopatologia dos sistemas músculo esquelético e cardiorrespiratório, bem como reumatologia básica, abrangendo adulto e infantil; Fisioterapia aplicada a Traumato-ortopedia; Fisioterapia aplicada a Cardiologia; Fisioterapia aplicada às disfunções Respiratórias; Fisioterapia aplicada a Neurologia; Fisioterapia aplicada a Reumatologia. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia a dia. Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Linux, Windows, Word, Excel, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware e Software, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.
MÉDICO – PEDIATRA
Crescimento e desenvolvimento da criança: do período neonatal à adolescência. Alimentação da criança e do adolescente. Morbidade e mortalidade na infância. Imunizações na criança e adolescência. Prevenção de acidentes na infância. Assistência à criança vítima de violência. Anemias. Parasitoses intestinais. Distúrbios do crescimento e desenvolvimento. Baixa estatura. Obesidade. Infecções urinárias. Hematúrias. Enurese. Encoprese. Constipação crônica funcional na infância. Atendimento ambulatorial da criança com necessidades especiais. Dificuldades escolares. Distúrbios psicológicos mais frequentes em pediatria. Dores recorrentes na infância. Abordagem do sopro cardíaco na criança. Adenomegalias. Infecções congênitas. Asma brônquica. Abordagem do lactente chiador. Infecções de vias aéreas superiores e inferiores. Infecções pulmonares bacterianas. Tuberculose na criança. Atualidades relativas à profissão. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Linux, Windows, Word, Excel, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware e Software, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.
MÉDICO CLÍNICO GERAL E MÉDICO CLÍNICO GERAL - ESF
Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, tromboses venosas, hipertensão arterial,

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, tupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococciais, estafilocciais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Atualidades relativas à profissão. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Linux, Windows, Word, Excel, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware e Software, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

NUTRICIONISTA

Conhecimentos gerais da profissão de Nutricionista: Conceitos, generalidades, classificação e definições sobre alimentos e nutrição. Nutrição Básica: Cálculo de NPDcal e IMC. Classificação de macro e micronutrientes (funções, interações, necessidades e recomendações). Metabolismo energético. Composição do corpo humano e as substâncias necessárias ao organismo no período de formação, crescimento e desenvolvimento. Fisiopatologia, prevenção e controle de doenças nutricionais. Tratamentos Dietoterápicos (no Diabetes, Hipertensão arterial, Doenças renais, Doenças hepáticas, Fenilcetonúria, Obesidade, Oncologia e etc.). Planejamento e produção de refeições em Serviços de Alimentação. Segurança Alimentar e legislação aplicada. Métodos de conservação dos alimentos. Causas de deterioração dos alimentos. Guias alimentares. Composição de dietas equilibradas. Nutrição clínica. Fisiologia e Avaliação do estado nutricional. Alimentação Coletiva. Alimentação Escolar. DTAs (Doenças transmitidas por alimentos). Planejamento de cardápios. Alimentação e Nutrição. Núcleos de Apoio à Família. Saúde Coletiva (Saúde Pública): Políticas Públicas na Área de Alimentação e Nutrição. Monitoramento e avaliação das práticas de promoção à saúde. Alimentação e Nutrição para grupos da população (crianças, adolescentes, gestantes, adultos e idosos). Políticas públicas de saúde. NASF (Núcleo de apoio à saúde da família). Promoção de práticas de promoção à saúde. Ética profissional. Constituição da República Federativa do Brasil. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Da Saúde- art. 196 a 200. Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Linux, Windows, Word, Excel, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware e Software, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

PSICÓLOGO

Desenvolvimento psicólogo da Criança (infância e Adolescência), considerando os pressupostos básicos dados pelas diferenças abordagens psicoterápicas utilizadas na atualidade – Psicanálise, Ludoterapia, Lacania e outros; Direitos fundamentais da criança e do adolescente; O Psicólogo inserido no serviço Público – Atendimento Ambulatorial, Terapias ambulatoriais em saúde mental. Doenças e deficiências mentais. Diagnostico Psicológico: conceito e objetivo, teoria psicodinâmica, processo diagnóstico, testes e laudos. Abordagens terapêuticas. Psicopatológica: natureza e causa dos distúrbios mentais. Neurose, psicose e perversão: diagnóstico. Função e adequação às necessidades da Comunidade Assistida; O Psicólogo na atuação Clínica; psicologia clínica – O normal e o Patológico; Norma e Média, Doença, Cura e Saúde. Determinantes sócio-culturais; Psicopatologia Clinica: conceito de neurose; Conceito básico em psicologia clínica; dinâmica do funcionamento psíquico, história individual, motivo inconscientes, o papel do desejo, o papel do outro; transferência, repressão, resistência; mecanismo de defesa; Psicoterapia com Grupos; conflitos intragrupais, sua dinâmica e importância; a Psicologia Humanística: diretividade e não – diretividade; coordenadores e facilitadores: vantagens e desvantagens; grupos operativos e suas aplicações; Estudos sobre a família: cenário familiar, regras e metaregras. O psicólogo na escola, Acompanhamento Escolar, dificuldade na aprendizagem, a escola e a criança/adolescente; processo de psicodiagnóstico, entrevistas com os pais e as crianças, avaliação e atendimento da criança e do adolescente; Aprendizagem – fatores determinantes do processo ensino aprendizagem: família, comunidade, escola, companheiros. A aprendizagem: sua vicissitudes e modelos. O processo ensino-aprendizagem como uma construção e constituição de cidadania. A educação inclusiva: os portadores de necessidades especiais, as altas habilidades (superlotados). Psicologia social e organizacional – Comportamento social: atitudes, estereótipos, preconceitos, conformismo. Levantamento de Dados sobre suas Relações com Objetos e suas Representações, Conflitos, Formas de Vivenciar suas dificuldades, perdas e outros; O desenvolvimento humano – Determinantes bio-psico-sócio-culturais de comportamento: síndromes genéticas, gestação, parto, puerpério, interação mãe-bebê; Características comportamentais esperadas ao longo do desenvolvimento: constituição do EU. Conceito de sujeito. Desenvolvimento cognitivo. Adolescência normal e patológica: identidade, sexualidade, socialização intrafamiliar, o trabalho, passado e futuro. Vida adulta: as relações afetivas e produtivas (criatividade). Motivação humana: valores e ação humana. Os grupos: processos grupais, papéis, liderança, leis da dinâmica grupal. O indivíduo e a organização: análise e intervenção, mudança e resistência à mudança. Neuroses profissionais. Gestão de conflitos. Relações Humanas e Recursos Humanos; Noções de Recrutamentos e seleção e desenvolvimento de Pessoal. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS} e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003. Estatuto do Idoso. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2.010. (Estatuto da Igualdade Racial). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Linux, Windows, Word, Excel, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware e Software, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Procedimentos básicos da enfermagem. Técnicas, tipos de curativos. Administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais). Medidas de controle das doenças transmissíveis. Doenças transmissíveis não imunizáveis e parasitárias. Doenças sexualmente transmissíveis. Doenças transmissíveis imunizáveis. Imunização: conceito, tipos, principais vacinas e soros utilizados (indicação, contraindicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais). Conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Esterilização: conceito, método de esterilização. Assistência de enfermagem à mulher no pré-natal. Assistência de enfermagem à criança: no controle das doenças diarréicas, no controle das infecções respiratórias agudas, no controle das verminoses. Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias: hipertensão arterial, pneumonias, hemorragia digestiva, diabetes mellitus, acidente vascular cerebral, traumatismos (distensão, entorses e fraturas). Primeiros socorros. A inserção dos serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. Funcionamento os sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Promoção da saúde e modelos de vigilância. Estratégia de Saúde da Família. Atuação nos programas do Ministério da Saúde. Educação em saúde. Doenças de notificação compulsória. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Atualidades relativas à profissão. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Linux, Windows, Word, Excel, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware e Software, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

TÉCNICO EM FARMÁCIA

Noções sobre medicamentos: armazenamento, classes terapêuticas, formas farmacêuticas, vias de administração de medicamentos, medicamentos de referência, genéricos e similares, receituário em farmácia, medicamentos controlados pela portaria 344/98 e suas atualizações. Boas práticas de dispensação para farmácias e drogarias. Farmácia básica no ambiente do SUS: estrutura e organização. Legislação pertinente desses itens. Noções da legislação farmacêutica e sanitária, Deontologia, ética profissional e responsabilidade social, Higiene e segurança no trabalho, Dispensação de produtos farmacêuticos, Organização e funcionamento de farmácia. Relações Humanas no trabalho. Qualidade no atendimento ao público interno e externo. Noções de primeiros socorros. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia a dia. Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Linux, Windows, Word, Excel, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware e Software, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Conhecimentos básicos da função; Processamento de radiografias; Orientação para a saúde bucal; Acolhimento e preparo de paciente para o atendimento; Noções da rotina de um consultório dentário; Noções de arquivos específicos da odontologia: fichas de pacientes, radiografias, documentações; Esterilização de materiais; Limpeza e desinfecção do meio de trabalho; Conhecimento de todos os instrumentos utilizados nas práticas odontológicas; Materiais dentários: indicação, proporção e manipulação; preparo de bandeja; Medidas de proteção individual; Noções de microbiologia Parasitologia; doenças transmissíveis na prática odontológica; Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório; Normas de desinfecção e esterilização; Noções de ergonomia aplicados à odontologia. Etiologia e comportamento da cárie dental. Anatomia bucal e dental. Primeiros Socorros. Estratégia de Saúde da Família. Atualidades relativas à profissão. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia a dia. Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Linux, Windows, Word, Excel, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware e Software, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Conteúdos básicos das ciências biológicas: anatomia humana; bioquímica; citologia; histologia e embriologia. Prática da Terapia Ocupacional. Fundamentos da Terapia Ocupacional. Constituição do Campo. Tendências contemporâneas em Terapia Ocupacional. Atividades e recursos terapêuticos: atividade lúdica; recursos tecnológicos; próteses e órteses; psicomotricidade. Terapia Ocupacional no Campo Social. Terapia Ocupacional em Saúde do Trabalhador. Terapia Ocupacional e Deficiência Mental. Terapia Ocupacional e Reabilitação Física: abordagens terapêuticas neuromotoras e ortopédicas. Terapia Ocupacional no contexto hospitalar. Terapia Ocupacional aplicada a gerontologia e geriatria. Interface arte e saúde. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Código de Ética. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia a dia. Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Linux, Windows, Word, Excel, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware e Software, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

Eu ______________________________________, portador do documento de identidade nº __________________, inscrito no CPF n.º_________________ residente e domiciliado a Rua _________ ___________________________, nº _______, Bairro ___________________________, Cidade _________________, Estado ______________, CEP: ______________, inscrito no Processo Seletivo nº __________ da Prefeitura Municipal ___________________, inscrição número ______________, para o cargo de __________________________requer a Vossa Senhoria:

I – ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte:
Fonte ________________ Nº da Fonte _______
II – ( ) Sala de Amamentação:
Nome do acompanhante: ___________________________________
III – ( ) Intérprete de Libras.
IV – ( ) Outra necessidade:
Especificar: ____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.
Data:____/____/____.

____
(assinatura do candidato)

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ADVOGADO

1. Representar o CREAS, em juízo ou fora dele, prestando quaisquer serviços de natureza jurídica, por delegação de autoridade competente;
2. Prestar atendimento e consultoria jurídica à Secretaria Municipal de Assistência social;
3. Realizar encaminhamentos processuais e administrativos;
4. Esclarecer procedimentos legais aos profissionais;
5. Manter atualizado os registros de todos os atendimentos;
6. Auxiliar quando solicitado no atendimento a famílias em articulação com o PAEFI;
7. Capacitar agentes multiplicadores;
8. Participar quando solicitado das visitas domiciliares com os técnicos de referência;
9. Examinar e estudar questões jurídicas ou documentos relativos aos direitos e obrigações relacionadas à legislação referente à política de Assistência Social, direitos sócios assistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, etc.); jurídica, nos temas relacionados à função sócios assistencial;
10. Manifestar-se em processos e expedientes administrativos nos quais o chefe do poder executivo solicite parecer da assessoria Jurídica nos temas relacionados à função sócia assistencial;
11. Propor promover e executar estudos, pesquisas e legislações relacionadas às questões sócias assistenciais;
12. Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

AGENTE DE ENDEMIAS

1. Desenvolver e executar ações de prevenção e promoção da Saúde, por meio das ações educativas e coletivas, preferencialmente nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente;
2. Desenvolver ações que busquem a integração entre equipes de saúde e a população adstrita à unidade básica de saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
3. Realizar, em conjunto com a equipe de saúde, atividades de planejamento e avaliação das ações de saúde no âmbito social de descrição da unidade básica de saúde;
4. Desenvolver ações de promoção social e de proteção e desenvolvimento da cidadania no âmbito social e da saúde;
5. Desenvolver, em equipes, ações de promoção da saúde visando a melhoria da qualidade de vida, a gestão social das políticas públicas de saúde e o exercício do controle da sociedade sobre o setor da saúde;
6. Desenvolver ações de prevenção e monitoramento dirigidas a grupos específicos e a doenças prevalentes, conforme definido no plano de ação da equipe de saúde e nos protocolos específicos da saúde pública;
7. Colaborar nas ações de vigilância em saúde; realizar levantamento de estudos, coleta de dados populacionais e estatísticas vitais;
8. Desenvolver ações de prevenção e monitoramento dirigidas às situações de risco ambiental e sanitário para a população, conforme plano de ação da equipe de saúde;
9. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.
10. Atribuições e responsabilidades quando atuando na área de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
11. Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador;
12. Fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde;
13. Analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados;
14. Articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco;
15. Planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias;
16. Promover atividades de capacitação, formação e educação;
17. Registrar toda produção no prontuário eletrônico indicado pelo município;
18. Participar de reuniões, palestras, comissões e cursos quando convocados.
19. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1 . Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
2 . Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
3. Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
4 . Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
5 . Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
6 . Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
7. Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
8. Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
9. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
10. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações Inter setoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e
11. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
12. Colaborar nas ações de vigilância em saúde;
13. Desenvolver e executar ações de prevenção e promoção da Saúde, por meio das ações educativas e coletivas, preferencialmente nos domicílio e na comunidade, sob supervisão competente;
14. Determinar as pesagens dos pacientes;
15. Entregar encaminhamentos/agendamento das especialidades;
16. Entregar relatórios mensais e proceder alimentação no sistema de informação;
17. Fazer o acompanhamento de crianças e gestantes e demais pacientes;
18. Participar de reuniões, palestras, comissões e cursos quando convocados;
19. Realizar visitas domiciliares;
20. Realizar, em conjunto com a equipe de saúde, atividades de planejamento e avaliação das ações de saúde no âmbito social de a descrição da unidade básica de saúde;
21. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional e funções correspondentes aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes da Dengue.

ASSISTENTE SOCIAL

1. Elaborar, implementar projetos e políticas que dão suporte na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Administração Municipal;
2. Utilizar de equipamentos e programas de informática;
3. Interpretar, de forma diagnóstica, a problemática socioeducacional, para atuar na prevenção e tratamento de questões de origem socioeconômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho;
4. Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissionais e interdisciplinares, associações e eventos relacionados à área de serviço social;
5. Participar, conforme a política interna da Administração Municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios, comissões, conselhos e programas de ensino, pesquisa e extensão;
6. Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social;
7. Planejar e executar programas de serviço social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, cultural e assistencial;
8. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras);
9. Prestar serviço de assistência ao trabalhador com problemas referentes à readaptação profissional, acompanhando os indivíduos em reabilitação;
10. Prestar serviços a indivíduos ou grupos em tratamento de saúde física ou mental, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e aplicando processos básicos de serviço social, visando promover a sua recuperação e sua inclusão social;
11. Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação;
12. Realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos nas áreas de concursos, recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho, cargos e salários, benefícios e rotinas trabalhistas;
13. Realizar o acompanhamento social individual de pacientes, em tratamento na instituição, buscando a participação do mesmo no processo de cura, a manutenção do seu vínculo empregatício e na preservação da unidade familiar;
14. Realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados à matéria específica do serviço social;
15. Registrar todo atendimento no prontuário eletrônico indicado pelo município;
16. Participar de reuniões, palestras, comissões e cursos quando convocados.
17. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

CONTADOR

1. Acompanhar o Cadastro Único de Convênio/CAUC do município
2. Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e Contábeis;
3. Calcular planilhas em processos judiciais envolvendo o município
4. Coordenar, organizar e orientar os trabalhos relativos à contabilidade pública, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente e as exigências legais e administrativas;
5. Elaborar leis e decretos de créditos suplementar-especiais no orçamento,
6. Utilizar equipamentos e programas de informática.
7. Interpretar e aplicar a legislação fiscal, tributária e o plano de contas;
8. Orientar e efetuar registros e operações contábeis, orçamentárias e patrimoniais, bem como os trabalhos de contabilização de documentos e prestação de contas;
9. Participar na definição das normas relativas à realização de procedimentos de despesas, garantindo sua adequação às leis e demais normas aplicáveis à espécie;
10. Participar na elaboração dos planos orçamentários e financeiros e controle geral de patrimônio;
11. Participar, conforme à política interna da Prefeitura, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de Planejamento, de coordenação, de desenvolvimento e de orientação;
12. Realizar a prestação de contas de convênios federais e estaduais,
13. Realizar serviços de auditoria, emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação;
14. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional;
15. Elaborar o SIOPS/Saúde, SIOPE/Educação;
16. Auxiliar na elaboração dos demonstrativos do SICONFI do Tesouro Nacional (Matrizes de Saldos Contábeis, RREO, RGF, Balanço Anual e SADIPEM).
17. Atender as demandas contábeis do Fundo de Previdência Municipal (RPPS) junto aos servidores públicos, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministério Público e Ministério da Previdência Social;
18. Proceder as seguintes fases da despesa do Fundo de Previdência Municipal: empenho e liquidação;
19. Elaborar os demonstrativos do CAD-PREV: DAIR, DIPR, POLITICA DE INVESTIMENTOS do Fundo de Previdência Municipal (RPPS);
20. Elaborar o SIM-AM (Sistema de Informações Municipais) do Fundo de Previdência Municipal (RPPS);
21. Elaborar as prestações de contas mensais do Fundo de Previdência Municipal (RPPS) para os servidores públicos municipais;
22. Elaborar o SIM-AM mensais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná do Fundo de Previdência Municipal (RPPS); e
23. Elaborar a Prestação de Contas Anual do Fundo de Previdência Municipal junto ao TCE/PR.

ENFERMEIRO

1. Alimentar o fluxo do sistema de informação aos níveis regional e estadual, nos prazos estipulados;
2. Analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados;
3. Coordenar, supervisionar, orientar e desenvolver serviços de enfermagem aos trabalhadores portadores de doenças profissionais e acidentados do trabalho;
4. Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador;
5. Desenvolver e implementar ações de educação, prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde individual e coletiva;
6. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
7. Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica na unidade básica de saúde, no domicílio, a nível hospitalar e na comunidade;
8. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho;
9. Participar da elaboração de protocolos de assistência;
10. Participar do processo de capacitação e educação permanente técnica e gerencial junto às coordenações regional e estadual do programa.
11. Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais de trabalho;
12. Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
13. Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
14. Participar, conforme a política interna da Prefeitura, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
15. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situações, estabelecer prioridades e avaliar resultados;
16. Planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias;
17. Prestar assistência à parturiente e ao parto normal;
18. Prestar assistência de enfermagem a gestante, parturiente puerperal e ao recém-nascido;
19. Prestar assistência de enfermagem ao paciente, prescrever ações, realizar procedimentos de maior complexidade, solicitar exames, prescrever medicamentos, conforme protocolo pré-existente, estudar as condições de higiene dos órgãos públicos, analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem;
20. Prestar consultoria, auditoria e emitir parecer sobre matéria de enfermagem;
21. Prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
22. Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever, transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão;
23. Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação pra continuidade da assistência prestada;
24. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
25. Zelar pela conservação e funcionamento dos equipamentos de trato a saúde, medicamentos e outras tarefas afins;
26. Realizar plantões nos Estabelecimentos de Saúde Municipal, Pronto Atendimento, Unidade Hospitalar e Unidade Básica de Saúde (se necessário) de acordo com as escalas pré-determinadas pela Secretaria de Saúde, respeitando a carga horária semanal e mensal em regime de plantão, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no período noturno ou diurno;
27. Prestar atendimento as pessoas privadas de liberdade no sistema de saúde prisional;
28. Participar de programas de saúde aderidos pelo município;
29. Acompanhar pacientes em transferências intermunicipais realizadas pelo transporte sanitário do SUS;
30. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

FARMACÊUTICO

1. Atuar em equipe multiprofissional;
2. Atuar na assistência farmacêutica ao usuário e à equipe de saúde;
3. Atuar no controle e gerência de produtos farmacêuticos e/ou relacionados à saúde, desenvolvendo atividades de planejamento, pesquisa, seleção (padronização), aquisição (planejamento/licitação/análise técnica), desenvolvimento de produtos, produção, manipulação e controle de qualidade, assim como no planejamento, na logística e no controle de armazenamento, distribuição, transporte, guarda e dispensação dos produtos farmacêuticos;
4. Desenvolver projetos terapêuticos e participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de saúde e relativas a produtos da área farmacêutica;
5. Orientar e controlar o aviamento de receitas nas farmácias e clínicas e hospitais da municipalidade,
6. Prestar assessoramento na aquisição e estocagem de medicamentos e insumos;
7. Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários;
8. Alimentar o sistema de informação municipal e sistemas do Ministério da Saúde;
9. Monitorar e alimentar programas específicos da assistência farmacêutica;
10. Participar, conforme a política interna da Prefeitura ou de programas de saúde, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
11. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

FISIOTERAPEUTA

1. Aplicar massagem terapêutica;
2. Assessorar e prestar serviços de consultoria e auditoria no âmbito de sua competência profissional; emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios;
3. Atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde;
4. Atuar na comunidade através de ações intersetoriais;
5. Atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde;
6. Avaliar funções percepto-cognitivas, neuropsicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardiopulmonares e urológicas;
7. Elaborar diagnósticos, tratamento e prognósticos fisioterápicos;
8. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
9. Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (avd), de autonomia e independência em atividades de vida prática (avp) de autonomia e Independência em atividades de vida de trabalho (avt), de autonomia e Independência em atividades de vida de lazer (avl).
10. Estabelecer prognósticos, reavaliando condutas e decidindo pela alta fisioterapêutica em pacientes de ordem hospitalar, ambulatorial e domiciliar; desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão de serviços de saúde, públicos ou privados;
11. Estar apto a ser empreendedor, gestor, ou liderar equipes de saúde;
12. Facilitar o acesso e a participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o autocuidado e as práticas de educação em saúde;
13. Identificar fontes de recursos destinados ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para captação destes recursos bem como acompanhar e ou participar da execução dos programas e projetos supervisionando e controlando a aplicação dos recursos;
14. Orientar servidores em sua área de atuação para apuração de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação,
15. Participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários;
16. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
17. Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;
18. Prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o paciente e seus familiares sobre o processo terapêutico;
19. Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculo esqueléticas e locomotoras;
20. Recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes, colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar diagnóstico cinético - funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções nos campos da fisioterapia em toda sua extensão e complexidade;
21. Reeducar postura dos clientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica;
22. Orientar os servidores em processo de readaptação;
23. Realizar visitas domiciliares;
24. Alimentar o sistema de informação municipal e sistemas do Ministério da Saúde;
25. Monitorar e alimentar programas específicos do Ministério da Saúde;
26. Participar, conforme a política interna da Prefeitura ou de programas de saúde, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
27. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS MÉDICOS:

1. Efetuar os atos médicos para os quais está capacitado;
2. Prescrever, orientar e supervisionar terapêutica indicada, acompanhando evolução e usando o sistema de referência e contrarreferência;
3. Interpretar resultados de exames solicitados, a fim de emitir diagnóstico preciso;
4. Proceder à notificação de doenças de notificação compulsória;
5. Participar da equipe multidisciplinar, auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas;
6. Manter sempre atualizadas as anotações no prontuário do cliente, anotando o que ele refere, diagnóstico, conduta e evolução da doença;
7. Prescrever terapia medicamentosa, orientando dosagem e via de administração; emitir laudos e pareceres a si pertinentes,
8. Realizar exames admissionais, periódicos e demissionais;
9. Atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso;
10. Colaborar, participando na adequação e ou elaboração de programas de saúde, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados (ações de saúde desenvolvidas);
11. Orientar equipe técnica- assistencial nas atividades que lhes forem delegadas;
12. Participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador;
13. Zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho;
14. Atender necessidades da rede de saúde, na execução de suas atividades, obedecendo a diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fazer melhoria na qualidade dos serviços;
15. Participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde;
16. Dirigir a Unidade Móvel Médica, quando necessário para o exercício da função;
17. Fazer o acompanhamento de gestantes, hipertensos, diabéticos, crianças e demais pacientes;
18. Efetuar atendimento clínico nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, Clínica da Mulher e da Criança e demais dependências necessárias ao atendimento;
19. Efetuar atendimento nos serviços próprios da Secretaria Municipal, Distritos e visitas domiciliares,
20. Respeitar o código de ética médica;
21. Fazer o atendimento de exames médicos admissionais, periódicos e demissionais
22. Contribuir para a valorização do sistema único de saúde;
23. Desempenhar outras tarefas afins.
24. Atuar como Médico Intervencionista, que atua na Base, na Unidade Móvel e se desloca para efetuar o atendimento médico ao usuário,
25. Em caso de serviços de plantão, comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço pré-determinada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
26. As eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao chefe imediato ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;
27. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
28. Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Motoristas, Agentes Comunitários de Saúde e demais colegas de trabalho, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
29. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
30. Obedecer à Lei do Exercício Profissional, Resoluções do Conselho Federal de Medicina, do Conselho Regional de Medicina e ou Código de Ética Médica;
31. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
32. Participar das reuniões convocadas pela chefia;
33. Participar das comissões de estudo e de trabalho quando requisitado,
34. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
35. Acatar as deliberações da Administração Municipal;
36. Alimentar o sistema de informação municipal, sistemas do Ministério da Saúde e atender no prontuário eletrônico;
37. Participar, conforme a política interna da Prefeitura ou de programas de saúde, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
38. Prestar atendimento as pessoas privadas de liberdade no sistema de saúde prisional;
39. Participar de programas de saúde aderidos pelo município;
40. Realizar investigação de óbitos;
41. Prescrever medicações conforme REMUME municipal;
41. Realizar check-list diário no início de seu turno de trabalho, em relação a equipamentos e medicações em perfeito estado de utilização assim como preservando o asseio e limpeza da unidade, devendo relatar qualquer ocorrência imediatamente à chefia imediata;
37. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

MÉDICO – PEDIATRA

1. Dar assistência à criança e ao adolescente, nos aspectos curativos e preventivos, este abrangendo ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis das crianças;
2. Orientar residentes e estagiários em treinamento nas unidades, ser apoio de capacitação na sua área específica quando necessário;
3. Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento pediátrico, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;
4. Em caso de urgência e emergência, na falta de um médico clínico no local, ou em caso de real necessidade de atendimento rápido a pacientes com risco de vida, deve o médico pediatra atender o paciente sem distinção de idade, até que outro profissional assuma o caso;
5. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro
6. Orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;
7. Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado);
8. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual,
9. Prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico.
10. Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão;
11. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da administração municipal;
12. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
13. Participar das reuniões necessárias quando convocado.
14. Obedecer ao Código de Ética Médica.
15. Analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar doenças e proceder a diagnósticos;
16. Prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, bem como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde dos pacientes;
17. Manter ficha médica dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, evolução das doenças, para efetuar orientação adequada e acompanhamento médico necessário;
18. Emitir atestados médicos, de saúde, sanidade, aptidão física e mental, óbito, visando atender determinações legais;
19. Atuar em atividades de planejamento, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área de pediatria;
20. Prestar atendimento examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando todos os seus atos com os recursos disponíveis, referenciando e contra referenciando os pacientes;
21. Participar da Equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, contribuindo com dados e informações na verificação dos serviços e da situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
22. Integrar a equipe multiprofissional na elaboração e/ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando à melhoria na qualidade de ações de saúde prestadas no serviço de pronto-atendimento;
23. Realizar exames em peças operatórias ou de necropsia para fins de diagnósticos;
24. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado;
25. Assinar declaração de óbito;
26. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação com autorização superior;
27. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
28. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
29. Proferir palestras dentro da área da abrangência;
30. Prescrever complementos alimentares fórmulas infantis conforme protocolos municipais;
31. Alimentar o sistema de informação municipal, sistemas do Ministério da Saúde, e atender no prontuário eletrônico;
32. Participar, conforme a política interna da Prefeitura ou de programas de saúde, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
33. Realizar avaliação hospitalar quando solicitado em crianças internadas;
34. Prescrever medicações conforme REMUME municipal;
35. Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho.
36. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

1. Analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar doenças e proceder a diagnósticos;
2. Articular recursos intersetoriais disponíveis para a diminuição dos agravos
3. Assinar declaração de óbito;
4. Atender às urgências cirúrgicas ou traumatológicas;
5. Atendimento aos servidores municipais em acidentes de trabalho com preenchimento da respectiva documentação;
6. Atuar como clínico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos, individuais, familiares e coletivos, em Unidade de Saúde e nas comunidades locais.
7. Atuar em atividades de planejamento, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área medicina geral e saúde pública;
8. Atuar na prevenção aos agravos na redução dos danos causados pelos mesmos, utilizando técnicas específicas.
9. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação com autorização superior;
10. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
11. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
12. Emitir atestados médicos, de saúde, sanidade, aptidão física e mental, óbito, visando atender determinações legais;
13. Examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou fazendo uso de instrumentos especiais, no sentido de determinar diagnósticos ou, se necessário, receitar exames complementares;
14. Executar atividades médico-sanitarista, exercendo atividades clínicas, procedendo a cirurgias de pequeno porte, ambulatoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
15. Manter ficha médica dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, evolução das doenças, para efetuar orientação adequada e acompanhamento médico necessário;
16. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
17. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
18. Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas;
19. Orientar residentes em treinamento nas Unidades, ser apoio de capacitação
20. Participar de equipe multidisciplinar contribuindo com dados e informações par a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde;
21. Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
22. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado;
23. Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, visando à sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde;
24. Prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, bem como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde dos pacientes;
25. Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios; e encaminhando quando necessário;
26. Realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros, urgências
27. Proferir palestras dentro da área da abrangência;
28. Realizar atendimento ao acidentado do trabalho, emitir atestado de óbito, realizar
29. Realizar exames em peças operatórias ou de necropsia para fins de diagnósticos;
30. Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho.
31. Dirigir a Unidade Móvel Médica, quando necessário para o exercício da função;
32. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

MÉDICO CLÍNICO GERAL – ESF

1. Atuar permanentemente nos Postos de programa de Saúde da Família,
2. Examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou fazendo uso de instrumentos especiais, no sentido de determinar diagnósticos ou, se necessário, receitar exames complementares;
3. Analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar doenças e proceder a diagnósticos;
4. Prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, bem como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde dos pacientes;
5. Manter ficha médica dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, evolução das doenças, para efetuar orientação adequada e acompanhamento médico necessário;
6. Autorizar internações e remoções;
7. Determinar cirurgias;
8. Emitir atestados médicos, de saúde, sanidade, aptidão física e mental, óbito, visando atender determinações legais;
9. Atender às urgências cirúrgicas ou traumatológicas;
10. Participar de reuniões com a comunidade para desenvolver a consciência de higiene, cuidados básicos e melhorias nas condições de saúde dos munícipes.
11. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

NUTRICIONISTA

1. Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição;
2. Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento de recursos dietéticos;
3. Articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando à promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco;
4. Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica;
5. Atuar em equipe multiprofissional;
6. Controlar a estocagem, a preparação, a conservação e a distribuição dos alimentos, garantindo as condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação vigente;
7. Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador;
8. Efetuar controle higiênico-sanitário;
9. Elaborar o planejamento e execução de cardápios e dietas especiais;
10. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
11. Utilizar equipamentos e programas de informática;
12. Participar de programas de educação nutricional;
13. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
14. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos;
15. Planejar, coordenar e supervisionar serviços e programas de nutrição nas áreas de saúde, educação e outras;
16. Preparar lista de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente;
17. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta;
18. Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos;
19. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
20. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
21. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento;
22. Realizar visitas domiciliares quando solicitado;
22. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

PSICÓLOGO

1. Articular-se com profissionais de Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;
2. Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico;
3. Atuar em 4 grandes áreas: Clinica; Organizacional, Escolar e Social;
4. Atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, na aprendizagem e no trabalho;
5. Atuar no gerenciamento, diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas/projetos comunitários, numa perspectiva de trabalho interdisciplinar e intersetorial;
6. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura, investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal.
7. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;
8. Emitir pareceres parciais e/ou conclusivos sobre assuntos relacionados à área;
9. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
10. Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas;
11. Participar em eventos, seminários, conferências e cursos para aperfeiçoamento e atualização na área social;
12. Participar de programas estratégicos aderidos pelo município;
13. Prestar atendimento as pessoas privadas de liberdade no sistema de saúde prisional;
14. Realizar visitas domiciliares;
15. Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldades escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico;
16. Realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos nas áreas de concursos, recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho, cargos e salários, benefícios e rotinas trabalhistas;
17. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1. Assistir ao Enfermeiro:
2. No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
3. Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
4. Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em gerais em, programas, de vigilância epidemiológica;
5. Na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;
6. Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
7. Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro e as referidas;
8. Integrar a equipe de saúde;
9. Executar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem, como recepção, pré consulta, imunização, curativos, administração de medicamentos, coleta de material para exames laboratoriais, limpeza, acondicionamento e esterilização de material, uso adequado de equipamentos e ambiente de trabalho atividades educativas, de prevenção e atendimento de enfermagem;
10. Desenvolver atividades externas como visitas de saúde domiciliar, visitas em creches, escolas centros comunitários e outros, visando o atendimento de pacientes e ou orientação e prevenção;
11. Realizar palestras, treinamentos e outros na área de saúde preventiva, vigilância epidemiológica e outros;
12. Participar de cursos, treinamento, palestras e outros que visem sua capacitação profissional;
13. Participar da prevenção e controle de infecção nas áreas de serviço;
14. Realizar plantões nos Estabelecimentos de Saúde Municipal, Pronto Atendimento, Unidade Hospitalar e Unidade Básica de Saúde (se necessário) de acordo com as escalas pré-determinadas pela Secretaria de Saúde, respeitando a carga horária semanal e mensal em regime de plantão, inclusive aos sábados, domingos e feriados, podendo ser no período noturno ou diurno conforme necessidade do Estabelecimento;
15. Participar de programas de saúde aderidos pelo município;
16. Registrar a produção de atendimentos no prontuário eletrônico indicado pelo município;
17. Acompanhar pacientes em transferências intermunicipais realizadas pelo transporte sanitário do SUS;
18. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

TÉCNICO EM FARMÁCIA

1. Recolher e analisar tecnicamente prescrições médicas, sob supervisão do farmacêutico;
2. Conferir e efetuar reposição do estoque de medicamentos da Unidade;
3. Individualizar, preparar, conferir e entregar doses individualizadas de medicamentos;
4. Controlar estoque de medicamentos da farmácia;
5. Manter atualizado o sistema de medicamento;
6. Receber, conferir e acondicionar adequadamente os medicamentos;
7. Organizar e zelar pela conservação de medicamentos;
8. Auxiliar no controle de medicamentos não padronizados;
9. Realizar operações farmacotécnicas, identificando e classificando os diferentes tipos de produtos e de formas farmacêuticas, sua composição e técnica de preparação;
10. Auxiliar na manipulação das diversas formas farmacêuticas alopáticas, fitoterápicas e homeopáticas, assim como de cosméticos, sob a supervisão do farmacêutico;
11. Executar as rotinas de compra, armazenamento e dispensação de produtos, além do controle e manutenção do estoque de produtos e matérias-primas farmacêuticas;
12. Atender as prescrições médicas dos medicamentos e identifica as diversas vias de administração;
13. Utilizar técnicas de atendimento ao cliente, orientando-o sobre o uso correto e a conservação dos medicamentos;
14. Executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

1. Acompanhar pacientes para avaliação de próteses;
2. Alimentar o sistema de informação;
3. Auxiliar do cirurgião dentista;
4. Cuidar e manter equipamentos;
5. Fazer a agenda de pacientes;
6. Fazer controle de materiais de consumo;
7. Fazer RX e revelar;
8. Fazer trabalhos educativos;
9. Manter o ambiente de trabalho organizado;
10. Proceder à escovação supervisionada;
11. Providenciar a assepsia/esterilização dos materiais;
12. Retirar suturas;
13. Prestar atendimento as pessoas privadas de liberdade;
14. Participar, conforme a política interna da Prefeitura ou de programas de saúde, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
15. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

1- Avaliar, diagnosticar e tratar de problemas que interfiram no cotidiano do indivíduo acometido de doenças físicas e mentais, desordens emocionais, debilidades congênitas ou do desenvolvimento em processo de envelhecimento;
2 - Promover uma ação funcional e/ou adaptativa, prevenir a diminuição ocupacional;
3 - Promover a saúde e a manutenção ocupacional do paciente;
4 - Reabilitação física e mental e a promoção do desenvolvimento biopsicossocial de pacientes através de atividades;
5 – Participar de programas estratégicos de saúde aderidos pelo município;
6 – Atender a todos os pacientes no prontuário eletrônico indicado pelo município;
7 - Participar de reuniões, palestras, comissões e cursos quando convocados;
8 - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.

Publicações legais

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022, Pregão Eletrônico nº 251/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 01.258.027/0001-41
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, em ambiente totalmente desenvolvido em web (sem uso de engenharia "reversa" em software Desktop), provimento de data-center, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas
Valor Total: R$ 919.384,68 (novecentos e dezenove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)
Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 25 de janeiro de 2022 e término em 24 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado em até 48 (quarenta e oito) meses, se for de interesse desta Municipalidade, observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
Data de Assinatura: 12 de janeiro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2022, Pregão Eletrônico nº 271/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ nº 21.679.098/0001-25
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra, para prestação de serviços de operadores de máquinas pesadas, incluindo uniformes e equipamentos de proteção individual e coletivos necessários, com o objetivo de garantir a continuidade e disponibilidade de serviços públicos de alta relevância para manutenção geral de estradas, vias e frota desse Município.
Valor Total: R$ 955.307,76 (novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sete reais e setenta e seis centavos)
Prazo de Vigência: O contrato inicial terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando for comprovadamente vantajoso para o Município, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Data de Assinatura: 19 de janeiro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 19 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 002/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 11.492.141/0022-10
Objeto do Contrato: Contratação da empresa FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revisão preventiva de 1000 horas da Frota 503, Carregadeira compacta, Pat. 36482, pertencente a Diretoria de Urbanismo, deste município de Guaíra.
Valor Total: R$ 9.491,99 (nove mil e quatrocentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início em 18 de janeiro de 2022 e término em 18 de abril de 2022.
Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 18 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA, CNPJ nº 30.592.834/0001-02
Objeto do Contrato: Contratação da empresa PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA, a fim de promover o treinamento, aperfeiçoamento e capacitação continuada teórica e prática sobre a Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) aos servidores municipais que estejam envolvidos com o processo de compras públicas deste município de Guaíra, Paraná, nos termos do artigo 25, II, c/c art. 13 VI, da Lei 8.666/93
Valor Total: R$ 89.040,00 (oitenta e nove mil e quarenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em 18 de janeiro de 2023.
Data de Assinatura: 19 de janeiro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 19 de janeiro de 2022.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 055/2022
DATA: 20/01/2022
SÚMULA: Nomeia Responsável pelo recebimento, Gestor e Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. Luiz Carlos de Lima, portador da RG n.º 4.777.397-0 e do CPF nº 000.370.569-21, Como Gestor e Fiscal do Contrato nº 004/2022 Empresa: 3G MÁQUINAS LTDA EPP.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera – se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ICARAÍMA-PR

RESOLUÇÃO: 01/2022
SÚMULA: Nomear a Mesa Diretora do CMAS
O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Icaraíma-Pr, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n.º 459/2009 de 17 de dezembro de 2009, com a Lei Municipal nº 1562/2018, publicada em 11 de setembro de 2018, no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 12/09/2018, página C-1 e, em consonância com e reunião do CMAS no dia 22-01-2022 pela Ata nº 79/2022
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o período de 01(um) ano respeitando a paridade entre os segmentos governamental e não-governamental
Presidente: Rosangela de Fatima Lopes da Silva
Vice-presidente: Raiza de Fátima Góiz Ribeiro
Secretário: Inez Ross Fernandes de Lima
Vice-secretária: Joyce da Silva Francisco Vergentino
Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.
Icaraíma, 22 de janeiro de 2022.
Rosangela de Fatima Lopes da Silva
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 1191/2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

b) a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias antecipadas aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Infra Estrutura Rural.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
LEANDRO JOSE DE SOUZA	19/02/2019/2020	20/12/2021 à 03/01/2022	15
HELIO FRANCO DE FARIAS	02/06/2019/2020	23/12/2021 à 06/01/2022	15
LEONILDO FAZAN	09/11/2019/2020	23/12/2021 à 06/01/2022	15
LUIS BORTONE	19/03/2019/2020	23/12/2021 à 06/01/2022	15
VALMIR PEREIRA DA SILVA	16/04/2020/2021	23/12/2021 à 06/01/2022	15
JOSE APARECIDO DA SILVA	01/06/2019/2020	20/12/2021 à 08/01/2022	20
CLINQUESCALE QUIRINO DE MELO	07/10/2019/2020	23/12/2021 à 11/01/2022	20
EDEVALDO PEREIRA	16/04/2019/2020	10/01/2022 à 24/01/2022	15
CLAUDEMIR SIMAO DE MOURA	07/10/2019/2020	23/12/2021 à 06/01/2022	15
EDSON DE OLIVEIRA E SILVA	19/02/2020/2021	23/12/2021 à 21/01/2022	30
JEREMIAS SOARES	19/02/2020/2021	23/12/2021 à 21/01/2022	30
LUD J. G. DE OLIVEIRA NETO	07/10/2020/2021	23/12/2021 à 11/01/2022	30
SEBASTIÃO APARECIDO FRETOLA	05/01/2021/2022	23/12/2021 à 21/01/2022	30
VALDINO WEBER	05/01/2021/2022	23/12/2021 à 21/01/2022	30
DIRÇO DE SOUZA	19/02/2019/2020	03/01/2022 à 22/01/2022	20

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÂ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 013/2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1747/2021, de 22/11/2021, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 23/11/2021, edição de nº 2395, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..............R$ 200.000,00
3294 FONTE: 504 Outros Royalties e Comp. Financ. e Patr. Não Previdenciárias
SOMA...R$ 200.000,00
TOTAL..R$ 200.000,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 504 Outros Royalties e Comp. Financ. e Patr. Não Previdenciárias.......R$ 200.000,00
SOMA...R$ 200.000,00
TOTAL..R$ 200.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 03
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2020
DISPENSA 005/2020
Aos 20 dias do mês de janeiro de 2022, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa JR ALVES SATIM – ME com sede estabelecida na Rua Professor Olimpio de Oliveira, 44, CEP 87.105-038, no distrito de Floriano, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 12.526.550/0001-28, neste ato devidamente representada pela Sra. JULIANA ROSA ALVES SATIM, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Maringá-PR, portadora do RG 8.448.488-1 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob nº 031.740.999-94, telefone: (44) 3260-1226, e-mail: atendimento@jrsolucoesdigitais.com.br, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 13 de fevereiro de 2022 e término em 12 de fevereiro de 2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
JR ALVES SATIM – ME
Contratada
Testemunhas:
Larissa Silveira Fernandes — Sara Daniele Gonçalves
RG. 14.176.324-5 — RG. 10.855.621-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 007/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
Considerando o ofício n.º 002/2021, da Secretaria de Educação e Cultura;
RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 03 de janeiro de 2022, VÂNIA JUSTINA RUSSI, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.733.976-4 SSP-PR, cargo efetivo de professora (20 horas), para exercer a função de Pedagoga.
Art. 2º Conceder, a partir de 03/01/2022, a ora designada, gratificação pelo exercício da função de Pedagoga, correspondente a 20% (vinte por cento) da primeira referência do nível correspondente ao seu grau de escolaridade e carga horária, nos termos da lei complementar nº 058/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo conforme as datas supracitadas.
Maria Helena-PR, 21 de janeiro de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 052/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 21 de janeiro de 2022 a 27 de janeiro de 2022, 07 (sete) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.258.719-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 641.023.519-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para o cargo de TECNICO DE EMFERMANGEM, nomeada através da Portaria nº. 279/2017 de 04 de maio de 2017, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 21 de janeiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLY SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 20 de janeiro de 2022 a 29 de janeiro de 2022, 10 (dez) dias de, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora KELLY SILVA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.108.388-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 084.267.949-98, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 276/2021 de 10 de março de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de janeiro de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 21 de janeiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VALQUIRIA IDE DE JESUS MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
c)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
d)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 20 de janeiro de 2022 a 29 de janeiro de 2022, 10 (dez) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora VALQUIRIA IDE DE JESUS MELO, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.610-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 075.705.439-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER, nomeada através da Portaria nº. 352/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de janeiro de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 21 de janeiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JULIANA SCHMIDT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
e)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
f)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 20 de janeiro de 2022 a 26 de janeiro de 2022, 07 (sete) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora JULIANA SCHMIDT, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.112.264-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 037.133.949-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 097/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de janeiro de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 21 de janeiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
c)o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
d)o atestado Médico
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 20 de janeiro de 2022 a 26 de janeiro de 2022, 07 (sete) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.230-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.262.269-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada através da Portaria nº. 122/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de janeiro de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 21 de janeiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1228/2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, a servidora EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.619.983-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 309.426.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 02/06/2020 à 02/06/2021, a contar de 10/01/2022 à 24/01/2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
Lei nº 818/2022
SÚMULA: Concede a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores e do presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedida revisão geral anual dos subsídios dos vereadores e do presidente da Câmara Municipal de Ivaté, a partir de 1º de janeiro de 2022, no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2021, correspondente ao INPC do IBGE, do período de janeiro a dezembro de 2021, com fundamento na Lei nº 777/2020 de 15 de julho de 2020, que fixou os subsídios dos vereadores e do presidente da câmara para a legislatura 2021/2024.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento de cada exercício financeiro, do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.
GABINETE DO PREFEITO, 20 dias do mês de janeiro do ano de 2022.
DENÍLSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal de Ivaté

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
Lei nº 817/2022
SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido reajuste salarial, a título de revisão anual, de 11,97% (onze vírgula noventa e sete por cento) aos servidores ativos, inativos e pensionistas, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná.
§ 1º O reajuste constante no caput deste artigo consiste:
a) 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) referente à revisão geral anual, cujo percentual corresponde ao INPC do IBGE, acumulado no período de janeiro à dezembro de 2021, instituído através da Resolução do Legislativo Municipal nº 01/2012 e Lei Municipal 809/2021.
b) 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento) a título de ganho real.
§ 2º Face à reposição prevista, as tabelas dos salários serão alteradas e atualizadas por meio de Decreto do Legislativo Municipal.
Art. 2º O reajuste estabelecido no artigo 1° será aplicado a partir do primeiro dia do mês de janeiro de 2022.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, 20 dias do mês de janeiro do ano de 2022.
DENÍLSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal de Ivaté

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 005/2022
Interrompe férias do servidor.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º INTERROMPER, por necessidade imperiosa de serviço, o gozo de férias, concedido através da Portaria nº 388/2021, item n° 01, do servidor abaixo descrito, no dia 24/01/2022, ficando esse dia restante a ser gozado no dia imediatamente posterior ao término do período concessivo de férias, ou seja, no dia 02/02/2022.

Matricula	Nome	Período Interrompido	Período de Fruição	Período Aquisitivo
63482	Luiz Fernando Furlan Sossai	24/01/2022 a 24/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	01/11/2018 a 31/10/2019

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2021

Decreto nº 265/2021 de 30/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 784/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$47.431,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e um reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**		
03.001	**COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA**		
03.001.04.122.0002.2.111.	**ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P**		
31 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
34 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17.384,00
05	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S**		
05.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S**		
05.002.10.301.0008.2.043.	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA**		
222 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47,00
		Total Suplementação:	**47.431,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**		
03.001	**COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA**		
03.001.04.122.0002.2.111.	**ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P**		
29 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.384,00
05	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S**		
05.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S**		
05.002.10.301.0008.2.043.	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA**		
218 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	47,00
11	**SECR DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**		
11.001	**SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**		
11.001.15.451.0003.1.091.	**EXTENSÃO E MELHORIAS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**		
585 - 4.4.90.51.00.00	01507	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
		Total Redução:	**47.431,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 30 de dezembro de 2021.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Republicado por Incorreção
PORTARIA Nº 001/2022
Designar ANDREIA APARECIDA ROMANO, para exercer a função de Diretora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE:
I - Designar, a partir de 03 de janeiro de 2022, ANDREIA APARECIDA ROMANO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.675.057-0 SSP-PR, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças, conforme consta no art. 33 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério (Lei Complementar Municipal nº 058, de 17 de janeiro de 2018) e de acordo com a Resolução Municipal nº 003/2021, que regulamenta o Processo de Consulta Pública à Comunidade Escolar para eleição de Direção.
II - Conceder a ora designada, gratificação pelo exercício de direção de unidades escolares correspondente a 40% (quarenta por cento).
III - Fica revogada, a partir de 02 de janeiro de 2022, a portaria nº 118/2021.
IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos conforme datas supramencionadas.
Maria Helena-PR, 04 de janeiro de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 006/2022
Revoga a portaria n.º 030/1999 e suas alterações.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002;
Tendo em vista a certidão de óbito, sob matrícula n.º 144931 01 55 2022 4 00004 144 0001790 04, da senhora PERPÉTUA SOCORRO OLIVEIRA, falecida em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2022, a portaria n.º 030, de 15 de abril de 1999, que concedeu aposentadoria à senhora PERPÉTUA SOCORRO OLIVEIRA, portadora do RG n.º 3.740.839-5 SSP-PR, em razão de óbito.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.
MARIA HELENA-PR, 20 de janeiro de 2022.
MARLON RANCE MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.
"FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHOU E O PLENÁRIO APROVOU, PORTANTO, EU, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Ficam fixados em R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais), os subsídios mensais dos Secretários Municipais de Mariluz, a contar do dia 01 de janeiro de 2022, com exclusão de qualquer outra espécie remuneratória, seja a que título for, na forma estabelecida no art. 39, § 4º da Constituição Federal.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Município de Mariluz.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.
Paço Municipal em 20 de janeiro de 2022.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.
"CONCEDE REPOSIÇÃO DO ÍNDICE INFLACIONÁRIO AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHOU E O PLENÁRIO APROVOU, PORTANTO, EU, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Fica concedido, na forma que dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, revisão geral anual aos subsídios dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores), no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), a contar do dia 01 de janeiro de 2022.
Parágrafo único. A reposição de que trata este artigo refere à recomposição da perda do poder aquisitivo da remuneração ocorrida no período compreendido entre 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme inflação acumulada nos últimos doze meses, calculada pelo INPC/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.
Paço Municipal em 20 de janeiro de 2022.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.
"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARILUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHOU E O PLENÁRIO APROVOU, PORTANTO, EU, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal de Mariluz/PR, autorizado a conceder, a revisão geral anual, no percentual de 10,16% (dez vírgulas dezesseis por cento), aos vencimentos dos servidores do quadro efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Mariluz, conforme a inflação calculada no período acumulado de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
Art. 2º A correção prevista nesta lei altera as tabelas de vencimentos constantes nos anexos II e V, da Lei Complementar Municipal nº 06/2018, que dispõe sobre a Estrutura Orgânico-Administrativa da Câmara Municipal de Mariluz, do Regime Jurídico e do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores.
Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações específicas do Poder Legislativo Municipal, consignadas na LOA – Lei Orçamentária Anual.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.
Paço Municipal em 20 de janeiro de 2022.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samaemariluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 002/2022
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONTRATADO: Consócio Intermunicipal de Saneamento do Paraná-CISPAR
OBJETO: Transferências de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CISPAR/PR, englobando despesas administrativas e de manutenção.
VALOR GLOBAL: R$ 21.153,19 (vinte um mil cento cinquenta e três reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações legais
DATA: 20 de janeiro de 2022.
Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ
CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2022.

Promove, mediante avanço vertical, a servidora Maria de Fátima da Cruz Silva.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts.10 inciso II e 11, da Lei Complementar nº 03, de 03 de abril de 2008 e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº146/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Promove, mediante avanço vertical, em virtude da apresentação de documento comprobatório de Graduação em Nível Superior, a contar de 01 janeiro de 2022, a servidora abaixo designada:

Nome	Admissão	Matrícula	Cargo/Classe Anterior	Cargo/Classe Atual
Maria de Fátima da Cruz Silva	17/06/2004	2.071	Professor em Educação Infantil EDIA-05	Professor em Educação Infantil EDIB-05

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de janeiro de 2022.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 20 de janeiro de 2022.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 007, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.
Concede ao servidor Reinaldo da Cunha, licença para tratar de interesses particulares.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 140, da Lei nº 1.095/93, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 149/2022,
R E S O L V E:
Art.1º - Conceder ao servidor Reinaldo da Cunha, matrícula nº 1.985, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 02 de fevereiro de 2022.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 20 de janeiro de 2022.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com cota de participação de 75% para ampla concorrência, e cota de 25% para participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
DATA DA ABERTURA: 09 de fevereiro de 2022. HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br - OBJETO: Aquisição parcelada de Óleo diesel comum, Óleo diesel S10, Etanol, Gasolina comum e ARLA para abastecimento em bomba na sede do Município destinado a frota municipal conforme descrição contidas no termo de referência. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 21 de janeiro de 2022.
Karina Costa Pensin
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
DATA DA ABERTURA: 08 de fevereiro de 2022. HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br - OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento parcelado de papel sulfite, para os diversos departamentos do município de Mariluz, conforme especificado no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 21 de janeiro de 2022.
Karina Costa Pensin
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 010, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.
Designa o servidor Mário Bazzanella Neto para integrar o Programa Titula Brasil.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme acordo de cooperação técnica com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor Mário Bazzanella Neto, portador do RG nº 12.939.880-9 , e CPF nº 108.379.949-50, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, matrícula nº 500.136, para integrar o Programa Titula Brasil no âmbito do município de Mariluz-Pr, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 693/2021, firmado com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 21 de janeiro de 2022.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 011, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.
Concede gratificação de "encargos especiais" a servidora Maria Aparecida de Souza.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder, a contar de 01 de janeiro de 2022, a servidora Maria Aparecida de Souza, matrícula nº 2.403, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, gratificação mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do seu vencimento, a título de "encargos especiais", para exercer as atribuições de Chefia na Divisão de Relações do Trabalho.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 21 de janeiro de 2022.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 50/2021
Pregão Eletrônico nº 12/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 25 de junho de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 28/12/2021.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL–ME/EPP/MEI
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017 e o Decreto Municipal nº 012/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada na confecção de Placas de sinalização e de inauguração de obras para o Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 10h00min do dia 03/01/2022.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 101.350,70 (cento e um mil, trezentos e cinquenta reais e setenta centavos).
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02 de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 21 de janeiro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 020/2022
Concede Férias ao servidor MARCELO FERREIRA DE CARVALHO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor MARCELO FERREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 1846-5, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021), a partir de 24 de janeiro de 2022 a 22 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 21 de janeiro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 021/2022
Concede Férias a servidora ROSELI PEREIRA DE CARVALHO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ROSELI PEREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 1839-2, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021), a partir de 07 de fevereiro de 2022 a 08 de março de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 21 de janeiro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2022
LANÇAMENTO E VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E TAXAS AGREGADAS-EXERCÍCIO DE 2022
O Município de Pérola, Secretaria Municipal de Fazenda e Administração e Departamento de Tributação e Cadastro, nos termos do artigo 38 incisos II e III da Lei Complementar Municipal nº 033/2013, (Código Tributário do Município de Pérola), Lei Complementar Federal nº 5.172/66, notifica os senhores proprietários ou possuidores a qualquer título de bens imóveis localizados no perímetro urbano da cidade de Pérola, do lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano e suas taxas agregadas relativo ao exercício de 2022.
Notifica também, que o vencimento dos tributos acima mencionados, para pagamento à vista, de acordo com Decreto nº 437/2021, pode ser efetuado em cota única até o dia 12/04/2021 com desconto de 20% sobre o valor total dos tributos,
o sujeito passivo ainda poderá optar pelo pagamento dividido em três parcelas, sem benefício fiscal, com os seguintes vencimentos:
a) 1ª parcela em 12/04/2021;
b) 2ª parcela em 12/05/2021;
c) 3ª parcela em 13/06/2021;
Notifica também, que em atenção ao Decreto Municipal nº 05/2021, que dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o funcionamento do comércio local e dá outras providências.
O Documento de Arrecadação Municipal (DAM), também conhecido como Carnê de IPTU, estará disponível pelo canal de comunicação: via site oficial do município, por atendimento telefônico Fixo e Celular por meio de mensagens via SMS / Whats App ou por E-mail, para facilitar o acesso à impressão do carnê de IPTU do exercício 2022.
a) Pelo site Municipal http://www.perola.pr.gov.br/
• Clicar no Folder de divulgação do IPTU 2022
• No campo da lateral direita no ícone IPTU 2022
• Selecione Tipo do Cadastro (Imobiliário)
• Digite o número de cadastro sem o dígito zero
• Selecione um tipo de carnê (IPTU 2022)
• Opção de carnê (Carnê Completo)
• Clique em gerar documento
• Clique em visualizar
b) Ligações e Mensagens pelo aplicativo Whats App do Departamento de Tributação e Cadastro, por meio do contato (44)9 8409-7779 ou ainda ligações para o telefone fixo (44) 3636 - 8305.
c) Via E-mail para tributos@perola.pr.gov.br, com as seguintes informações: Nome do Proprietário ou Endereço e número do imóvel ou Número de Matrícula ou número de Quadra, Lote e Loteamento.
Na impossibilidade da emissão do carnê pelos canais disponíveis, deverá o contribuinte dirigir-se ao Departamento de Tributação e Cadastro, localizado à Av. Dona Pérola Byington nº 1.800, Paço Municipal, para retirada do carnê de IPTU do exercício de 2022.
Notifica também, que após o vencimento de cada parcela serão cobrados os encargos previstos na Lei Municipal 033/2013, Código Tributário Municipal.
Com a publicação do presente edital, ficam notificados todos os contribuintes dos tributos acima mencionados.
Pérola - Paraná, em 03 de fevereiro de 2022.
CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2021
PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL N° 002/2022

O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos a seguir relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo de Seleção de Estagiários nº 001/2021 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2021.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **24/01/2022 a 28/01/2022**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 Zona I – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para confirmarem a aceitação da vaga, cumprindo com a entrega dos documentos contidos no item 14 – Contratação, do Edital nº 01/2021, Regulamento Especial desde Processo Seletivo.

FARMÁCIA – 30 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

Class.	Código	Nome	Curso	Data Nascimento
2º	65116	Grabriela Rampazzo Sanches Belter	Farmácia	27/10/00

3. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Estágio, no prazo estabelecido para esse fim, será considerado(a) desistente e perderá o direito de investidura no estágio para o qual se habilitou.

Umuarama/PR, 21 de janeiro de 2022.

Otávio Henrique Grendene Bono
Presidente em Exercício do CIUENP

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 02/2022 – Inexigibilidade nº 01/2022.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA, CNPJ nº 03.889.336/0001-45, situada na Rua Pioneiros Exaltino Pereira Boa Sorte, 814, Bairro Jardim Espanha, CEP 87.060-702, na cidade de Maringa/Pr.
Objeto: Aquisição de PADZ – Eletrodos multifunção adulto e pediátrico da para Desfibriladores marca Zoll usados em atendimento aos pacientes dentro das ambulâncias do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Valor estimado total: R$ 34.538,75 (Trinta e quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante inexigibilidade de licitação.
Umuarama/PR, 21 de janeiro de 2022.
OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 03/2022 – Inexigibilidade nº 02/2022.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA, CNPJ nº 10.769.989/0001-96, situada na Rua 19 de Dezembro, 1697, sala 1 e 2 - CEP 86.200-000, na cidade de Ibipora/Pr.
Objeto: Aquisição de Sensor de dedo e cabo de conexão para monitoramento de sinais SPO² para equipamento Cardioversor da Marca NIHON KOHDEN usados em atendimento aos pacientes dentro das ambulâncias do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Valor estimado total: R$ 1.406,10 (Hum mil quatrocentos e seis reais e dez centavos).
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante inexigibilidade de licitação.
Umuarama/PR, 21 de janeiro de 2022.
OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria n° 024/2022

O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Srta. **THALITA ARNEIRO CARREIRA BOSCARATO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade de RG n° 9.178.779-2/SESP-PR, para o Cargo em Comissão de Coordenador Financeiro/Administrativo, conforme disposto no Anexo I do Estatuto do **CIUENP**, a partir do dia 20 de janeiro de 2022.

Art. 2° - A título de remuneração, a ora nomeada receberá 100% (cem por cento) do valor estabelecido no Estatuto do **CIUENP**.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Umuarama/PR, 20 de janeiro de 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Presidente em Exercício do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 266/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: PAULO SERGIO DE CARVALHO -ME, inscrita no CNPJ nº 01.691.599/0001-10, com sede à PRAÇA CARLOS GOMES, nº 155, CENTRO - 87550-000 na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. PAULO SERGIO CARVALHO, portador(a) do RG. nº 52839734 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 870.198.259-15, residente e domiciliado à Rua 12 dezembro 730, centro, na cidade de Altonia - Pr. CEP 87550-000, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 71/2021, Processo n° 186, data da homologação da licitação 09/09/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Reajuste
Fica estabelecido o equilíbrio econômico - financeiro do Contrato n° 266/2021, conforme prevê a Lei 8.666/93 da alteração de contratos, Artigo 37, Inciso 21 e o Artigo 65, Inciso 2, Alínea ''d'' da Constituição Federal.
VALO DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 7.350,00 R$ 1.470,00 R$ 8.820,00
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 21 de Janeiro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

Estado do Paraná
Resolução nº 001 de 19 de janeiro de 2022
Sumula: Convocação do Conselheiro Tutelar Suplente
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA de São Jorge do Patrocínio, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 1.701/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.255/2019:
CONSIDERANDO as solicitações de férias dos Conselheiros Tutelares, a partir do mês de fevereiro de 2022 até junho de 2022.
RESOLVE:
Art.1º Convocar a Conselheira Tutelar Suplente, Srtª SICLEIDE AZEVEDO DA SILVA para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo, impreterível de até 05 (cinco) dias úteis munida dos documentos pessoais.
§ 1º O não comparecimento no prazo estabelecido no caput, para entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, fica a convocada ciente de que retornará para a listagem de suplência e será convocado o próximo suplente para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar do Município de São Jorge do patrocínio-PR.
§ 2º Caso a convocada não tenha condições de assumir a vaga, deverá apresentar Termo de Desistência, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo previsto no caput e será garantida sua permanência na lista de suplência.
§ 3º Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência da Conselheira Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo CMDCA, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares, para novas convocações, de acordo com a abertura legal de vagas de substituições.
Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação
São Jorge do Patrocínio-PR, 19 de janeiro de 2022.
Maria Alice Mazzei
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022
O Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas nos artigos 107, 108 e 109 e seus parágrafos, inclusos no Regimento Interno desta Câmara Municipal e em atenção aos Ofícios nº 07/2022, de 20 de janeiro de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, vem através do presente, CONVOCAR os(as) Nobres Vereadores(as) deste Município a participarem da SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, que realizar-se-á no dia 24 de JANEIRO de 2022, às 17 horas no Plenário Elizangela Cazeloto Silva, da Câmara Municipal, sito a Avenida Carlos Spanhol, nº 03, nesta cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, especialmente para leitura e apreciação/votação das seguintes matérias:
a) Ofício nº 07, de 20 de janeiro de 2022, de autoria do chefe do Poder Executivo que encaminha o Projeto de Lei nº 2.476/2022, Projeto de Lei nº 2.477/2022, Projeto de Lei nº 2.478/2022, Projeto de Lei nº 2.479/2022 e o Projeto de Lei nº 2.480/2022 para que possam ser apreciados e deliberados por esta Egrégia Casa de Leis.
b) Projeto de Lei nº 2.476, de 20 de janeiro de 2022, de autoria do Poder Executivo, que CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL, PARA OS CARGOS EFETIVOS E CONSELHEIROS TUTELARES, EXCETO PARA OS CARGOS DE SECRETÁRIOS, CARGOS ELETIVOS E AGENTES POLÍTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
c) Projeto de Lei nº 2.477, de 20 de janeiro de 2022, de autoria do Poder Executivo, que CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
d) Projeto de Lei nº 2.478, de 20 de janeiro de 2022, de autoria do Poder Executivo, que "CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
e) Projeto de Lei nº 2.479, de 20 de janeiro de 2022, de autoria do Poder Executivo, que "Concede Recomposição Salarial aos cargos Eletivos, Agentes Políticos e Secretários do município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e dá outras providências".
f) Projeto de Lei nº 2.480, de 20 de janeiro de 2022, de autoria do Poder Executivo, que "ALTERA A ESTRUTURA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR, CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL Nº. 982/2005, DE 28 DE SETEMBRO DE 2005, e dá outras providências".
Plenário Elizangela Cazeloto Silva, da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, aos 21 de janeiro de 2022.
ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente da Câmara Municipal de SJP/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 001/2022
Concede Progressão funcional à Servidor e dá outras providências
O Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Progressão Funcional da Classe C para D ao Servidor Claudecir Aparecido de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Advogado, Classe XI, Padrão GA/GP-XI, lotado neste Legislativo Municipal.
Art. 2º. Para efeitos legais, a data da concessão da Progressão Funcional foi em 02 de janeiro de 2021, no entanto, tal benefício ficou suspenso até 31 de dezembro de 2021 por conta do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 que vetou aos União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública da Covid-19, a conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2022.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2022.
ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlito Shimdt Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (0**44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
PORTARIA Nº 003, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.
Concede gratificação a servidor.
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;
RESOLVE:
Art. 1o Conceder ao servidor Edson Gustavo Faxina, matrícula 026, ocupante do cargo efetivo de Advogado, portador do CI/RG nº 9.691.375-3 – SSP-PR, e do CPF/MF nº 066.733.889-60, gratificação de 40 % (quarenta por cento), sobre o seu vencimento básico, nos termos do art. 16, da Lei 1.655, de 09 de outubro 2013, c/c art. 1o, da Lei 1.905, de 11 de maio de 2017.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2022.
Tapejara, em 21 de janeiro 2022.
RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N°. 003/2022
O Prefeito do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando a Lei 2.098/2017 que dispõe sobre a contratação temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público, mediante Teste Seletivo, ressalvado os casos de calamidade pública, considerando o Decreto Municipal nº. 002/2022 que Instituiu o Processo Seletivo Simplificado – PSS para o Exercício de 2022, considerando o Edital 001/2022, que estabelece as regras para seleção e contratação de servidores temporários, Considerando o Edital 002/2022, que trata da Homologação das inscrições no Processo Seletivo Simplificado – PSS 2022, torna público o presente Edital que trata do Resultado Preliminar com a classificação dos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado – PSS 2022, conforme segue:

CARGO 1: PROFESSOR 20 HORAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	107	Silmara Stevanelli Moreira	100
2.	57	Soraia Delfino da Silva	95,5
3.	41	Ana Paula Ferreira da Costa	94
4.	100	Patrícia Simões Carraro de Souza	94
5.	94	Andreia Regina Brischiliari Perissato Pizani	93
6.	66	Idalina Fernandes Salicano	92
7.	74	Valdeir Alves Felipe	92
8.	52	Elisangela Cristina Cano	90
9.	101	Rosirene Ramos Nogueira Paziam	90
10.	111	Deli Lemos dos Santos	90
11.	61	Josinéia Simoneto de Almeida Jelinsky	83
12.	10	Maiara Tamiris Favoreto Nascimento	82,5
13.	102	Diane de Sousa Aguado Açalin	82
14.	30	Franciele Rodrigues Rossetto	80
15.	69	Cássia Moraes da Rocha Mantovanelli	80
16.	110	Luana Bruna Azevedo	80
17.	16	Suzana Maria Viti	79,5
18.	71	Nei Souza Lima	74
19.	53	Luciana Cézar Rodrigues	72,5
20.	15	Gisele da Silva Carvalho	72
21.	65	Aline Fernanda Menezes da Silva	72
22.	01	Pâmela Alves Cabral	70
23.	38	Amanda Nunes Lacotis Amancio	70
24.	114	Marta Ferreira Gouvea Melisinas	70
25.	124	Alan Junio da Silva Alves Bove	70
26.	135	Deize Regina Vigo Crivelaro	70
27.	88	Jéssica Batistela Zandoná	66
28.	121	Vilma de Almeida Vieira Silva	66
29.	17	Sivanilde Aparecida Rigotto	65
30.	34	Solaine Reberte Capiotto	63,5
31.	39	Patrícia Pereira de Amorim Ferreira	62,5
32.	05	Letícia Stéfane Bachin	62
33.	44	Patrícia Quintino dos Santos	61,5
34.	132	Gislande da Silva Justi	61,5
35.	51	Lorena Rafaela Quintino dos Santos	61
36.	04	Ana Carolina Zuntta de Oliveira	60,5
37.	142	Jeniffer Paliota Cardoso da Silva	60,5
38.	06	Nayellen Daiana Palioto Gonçalves	60
39.	18	Andrieli Suzana dos Santos	60
40.	23	Silvia Lúcia de Matos de Souza	60
41.	24	Daniela Muniz Sale de Faria	60
42.	43	Cristiane Palozi Almeida	60
43.	117	Bruna Leticia dos Santos Arrias	60
44.	137	Elisangela dos Santos Pinto Aguado	60
45.	19	Franciele Cardoso de Jesus	55
46.	86	Evelyn Thais Costa de Oliveira	54
47.	87	Taila de Almeida Pedroso	53
48.	89	Vanessa Benjamim da Silva	51
49.	55	Cristina de Lima Freiman	50,5
50.	07	Franciele Aparecida Favoreto Nascimento Carvalho	50
51.	36	Ana Claudia de Oliveira Coelho	50
52.	45	Alana Costa Araújo	50
53.	60	Gabrieli Marques Ramos	50
54.	79	Nicolly Gabriela Garcia Lissoni	50

CARGO 2: ENFERMEIRO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	123	Kelyn Mábila Nascimento Bove	83,5
2.	140	Mariele Pereira de Souza Pinheiro	80,5
3.	104	Bruno Floriano de Faria	77
4.	130	Danieli Saraiva	64
5.	120	Juliana da Silva Vigo	62
6.	54	Tatiane Silva Castellini	60

CARGO 3: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	129	Leila Garcia Alves	60
2.	126	Alex Sandro Marin Rodrigues	56
3.	96	Valéria Alves da Silva	55,5
4.	133	Eliara de Lima da Silva	52,5
5.	50	Andreia da Silva Marciano Gonzales	51
6.	75	Ana Paula Gomes Filite	51
7.	93	Joyce da Silva Bender Marcelino	51
8.	105	Natalia Domingues Pereira	51
9.	106	Tiago de Oliveira Fagundes	51
10.	141	João Lucas Cruz dos Santos	50,5
11.	22	Tamires Amore Ramos de Souza	50
12.	63	Ana Raquel Portela Nery da Cruz	50
13.	127	Monica da Silva Brito	50
14.	146	Cristiane Pinto de Oliveira	50
15.	134	Deize Regina Vigo Crivelaro	50
16.	162	Lisandra de Oliveira Felipe da Silva	50

CARGO 4: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	58	Soraia Delfino da Silva	95
2.	70	Nei Souza Lima	83
3.	11	Maiara Tamiris Favoreto Nascimento	80,5
4.	149	Denise da Silva Diniz	74
5.	37	Amanda Nunes Lacotis Amancio	72
6.	84	Eloiza Santana da Silva	69
7.	98	Franciele Cristina de Araújo Souza	69
8.	81	Josieli da Mota Moraes Onofre	64
9.	73	Fabrício Vieira dos Santos	63
10.	08	Franciele Aparecida Favoreto Nascimento Carvalho	60
11.	32	Eliana Ribeiro Godoi	60
12.	33	Solaine Reberte Capiotto	60
13.	80	Cláudia dos Santos Correia Junqueira	60
14.	82	Luciene Mariano da Silva Facci	60
15.	112	Izabel Aparecida Priuli Leonardo dos Santos	60
16.	116	Bruna Leticia dos Santos Arrias	60
17.	136	Elisangela dos Santos Pinto Aguado	60
18.	154	Amarildo Paulino Santos	60
19.	125	Agda de Paula de Oliveira Parisato	57,5
20.	128	Loisiane Negri	56,5
21.	77	Crislaine Andrade do Amaral Menegoni	55
22.	108	Micheli Caroline Belini Ferreira	55
23.	119	Silvilene Lima Varini	54
24.	91	Fernanda Suellen da Fonseca Araújo	52
25.	14	Diane Aparecida Pereira da Silva	51,5
26.	138	Carlos Eduardo Marques Duarte	51
27.	20	Sabrina Parronchi Morales	50
28.	26	Denise Silva Soares	50
29.	48	Andréia da Silva Marciano Gonzales	50
30.	62	Luiz Miguel de Oliveira	50
31.	90	Maria Cristina Lorini da Silva	50
32.	131	Hellen Ortega Tonhato	50
33.	145	Maria Eduarda de Souza Silva	50
34.	150	Eliriane Achilles Onofre	50
35.	153	Rosangela Cordeiro Soler	50
36.	156	Aline Ramos de Souza	50
37.	160	Ingrid Luana Aparecida Menezes	50

CARGO 5: AUX. DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	12	Maiara Tamiris Favoreto Nascimento	100
2.	97	Franciele Cristina de Araújo Souza	89
3.	09	Franciele Aparecida Favoreto Nascimento Carvalho	86
4.	03	Cristina Aparecida Nanis Vilas Boas	80
5.	29	Luciana Pizani Orso Turato	80
6.	31	Eliana Ribeiro Godoi	80
7.	40	Luzia Pereira da Conceição	80
8.	49	Andréia da Silva Marciano Gonzales	80
9.	163	Josiane Aparecida de Azevedo Turato	80
10.	83	Luciene Mariano Facci	80
11.	103	Sonia Cristina Borges Guedes	80
12.	113	Izabel Aparecida Priuli Leonardo dos Santos	80
13.	161	Lisandra de Oliveira Felipe da Silva	80
14.	25	Denise Silva Soares	78
15.	152	Rosangela Cordeiro Soler	77,5
16.	122	Ariele dos Santos Soares	77
17.	157	Patricia Cristina Laureano Rodrigues Santos	77
18.	13	Diane Aparecida Pereira da Silva	76,5
19.	35	Marina Borges Medeiros	76
20.	76	Crislaine Andrade do Amaral Menegoni	75
21.	118	Silvilene Lima Varini	74
22.	148	Aline Aparecida Ernandes Melo	74
23.	151	Eliriane Achilles Onofre	73
24.	56	Cristina de Lima Freiman	72,5
25.	92	Fernanda Suellen da Fonseca Araújo	72
26.	99	Rafaela Pereira Costa	70,5
27.	21	Sabrina Parronchi Morales	70
28.	59	Katarim Letícia Peixoto Marcelino	70
29.	78	Cláudia dos Santos Correia Junqueira	70
30.	144	Beatriz Reginaldo da Silva	70
31.	147	Talita Beatriz de Oliveira Jorge	70
32.	155	Aline Ramos de Souza	70
33.	27	Rosélia Pereira dos Santos	65
34.	159	Luciana Coelho da Silva	65
35.	02	Iara Beatriz da Silva	61,5
36.	143	Rosimar Paliota da Silva	53
37.	109	Cleonice Vieira	52
38.	68	Luara Mazoque da Silva	50

CARGO 6: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	72	Nei Souza Lima	93
2.	95	Jozias Garcia Alves	80
3.	158	Haroldo Paulino dos Santos	80
4.	42	Valdecir Camargo	78,5
5.	115	Jean Carlos da Macena dos Santos	70,5
6.	47	Edinan da Silva Bernussi	70
7.	67	Jonas Aparecido Mendes	65
8.	139	Claudio Gonçalves	65
9.	28	João Paulo de Souza Lopes	60
10.	46	Delcidio Bernussi	60
11.	85	Osmar Bedin Antunes	60

1. DOS CASOS DE EMPATE:
Considerando a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, no ato da convocação terá preferência na ordem classificatória o candidato que:
a) Tiver maior nível de formação escolar comprovada;
b) Apresentar maior carga horária em cursos realizados nos últimos cinco anos, dentro da área a que concorre a vaga;
c) Apresentar maior idade;
d) Sorteio em ato público.
2. DA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO:
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio de publicação no diário oficial do município ou por meio do endereço eletrônico www.sjpatrocinio.pr.gov.br/.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 21 de janeiro de 2022.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlito Shimdt Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (0**44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
PORTARIA Nº 002, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.
Concede gratificação a servidor.
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;
RESOLVE:
Art. 1o Conceder à servidora Leana Thayse Gomes Pinheiro, matrícula 028, ocupante do cargo efetivo de Contadora, portador do CI/RG nº 8.806.772-0 – SSP-PR, e do CPF/MF nº 067.405.279-03, gratificação de 50 % (cinquenta por cento), sobre o seu vencimento básico, nos termos do art. 16, da Lei 1.655, de 09 de outubro 2013, c/c art. 1o, da Lei 1.905, de 11 de maio de 2017.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2022.
Tapejara, em 21 de janeiro 2022.
RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 004/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de tornearia e usinagem em equipamentos do Samae de Tapejara.
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: TAP TORNEARIA EIRELI inscrita no CNPJ 26.789.418/0001-13.
VALOR TOTAL: R$ 8.008,00 (oito mil e oito reais).
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 10 dias após os serviços prestados e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Em até 30 dias após assinatura do contrato.
Tapejara, em 21 de janeiro de 2022
Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor do SAMAE

ASSOCIAÇÃO COM. E EMPRESARIAL DE TUNEIRAS DO OESTE – ACITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TUNEIRAS DO OESTE – ACITO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 32, IV do Estatuto Social, CONVOCA todos os Associados para Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 08/02/2022, na Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste/PR, situada na Avenida Rio de Janeiro, 273 – Centro, sendo em primeira convocação às 19h00min, com a presença de 40% (quarenta por cento) dos Associados regularmente inscritos, e caso não haja quórum suficiente, será realizada segunda convocação às 19h30min, com qualquer número de Associados presentes, conforme art. 23 do Estatuto Social, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
• PRORROGAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DO MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA – BIÊNIO 2020/2022.
Tuneiras do Oeste/PR, 21 de janeiro de 2022.
NEIDE DANTAS DO NASCIMENTO
Presidente da ACITO
Gestão 2020/2022

Publicações legais

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N°. 002/2022
O Prefeito do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando a Lei 2.098/2017 que dispõe sobre a contratação temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público, mediante Teste Seletivo, ressalvado os casos de calamidade pública, considerando o Decreto Municipal nº. 002/2022 que Instituiu o Processo Seletivo Simplificado – PSS para o Exercício de 2022, e considerando o Edital 001/2022, que estabelece as regras para seleção e contratação de servidores temporários, torna público o presente Edital, que trata da Homologação das inscrições no Processo Seletivo Simplificado – PSS 2022, conforme segue:

CARGO 1: PROFESSOR 20 HORAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1.	1	Pâmela Alves Cabral
2.	4	Ana Carolina Zuntta de Oliveira
3.	5	Letícia Stéfane Bachin
4.	6	Nayellen Daiana Palioto Gonçalves
5.	7	Franciele Aparecida Favoreto Nascimento Carvalho
6.	10	Maiara Tamiris Favoreto Nascimento
7.	15	Gisele da Silva Carvalho
8.	16	Suzana Maria Viti
9.	17	Sivanilde Aparecida Rigotto
10.	18	Andrieli Suzana dos Santos
11.	19	Franciele Cardoso de Jesus
12.	23	Silvia Lúcia de Matos de Souza
13.	24	Daniela Muniz Sale de Faria
14.	30	Franciele Rodrigues Rossetto
15.	34	Solaine Reberte Capiotto
16.	36	Ana Claudia de Oliveira Coelho
17.	38	Amanda Nunes Lacotis Amancio
18.	39	Patrícia Pereira de Amorim Ferreira
19.	41	Ana Paula Ferreira da Costa
20.	43	Cristiane Palozi Almeida
21.	44	Patrícia Quintino dos Santos
22.	45	Alana Costa Araújo
23.	51	Lorena Rafaela Quintino dos Santos
24.	52	Elisangela Cristina Cano
25.	53	Luciana Cézar Rodrigues
26.	55	Cristina de Lima Freiman
27.	57	Soraia Delfino da Silva
28.	60	Gabrieli Marques Ramos
29.	61	Josinéia Simoneto de Almeida Jelinsky
30.	65	Aline Fernanda Menezes da Silva

CARGO 2: ENFERMEIRO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1.	54	Tatiane Silva Castellini
2.	104	Bruno Floriano de Faria
3.	120	Juliana da Silva Vigo
4.	123	Kelyn Mábila Nascimento Bove
5.	130	Danieli Saraiva
6.	140	Mariele Pereira de Souza Pinheiro

CARGO 3: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1.	22	Tamires Amore Ramos de Souza
2.	50	Andreia da Silva Marciano Gonzales
3.	63	Ana Raquel Portela Nery da Cruz
4.	75	Ana Paula Gomes Filite
5.	93	Joyce da Silva Bender Marcelino
6.	96	Valéria Alves da Silva
7.	105	Natalia Domingues Pereira
8.	106	Tiago de Oliveira Fagundes
9.	126	Alex Sandro Marin Rodrigues
10.	127	Monica da Silva Brito
11.	129	Leila Garcia Alves
12.	133	Eliara de Lima da Silva
13.	134	Deize Regina Vigo Crivelaro
14.	141	João Lucas Cruz dos Santos
15.	146	Cristiane Pinto de Oliveira
16.	162	Lisandra de Oliveira Felipe da Silva

CARGO 4: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1.	8	Franciele Aparecida Favoreto Nascimento Carvalho
2.	11	Maiara Tamiris Favoreto Nascimento
3.	14	Diane Aparecida Pereira da Silva
4.	20	Sabrina Parronchi Morales
5.	26	Denise Silva Soares
6.	32	Eliana Ribeiro Godoi
7.	33	Solaine Reberte Capiotto
8.	37	Amanda Nunes Lacotis Amancio
9.	48	Andréia da Silva Marciano Gonzales
10.	58	Soraia Delfino da Silva
11.	62	Luiz Miguel de Oliveira
12.	70	Nei Souza Lima
13.	73	Fabrício Vieira dos Santos
14.	77	Crislaine Andrade do Amaral Menegoni
15.	80	Cláudia dos Santos Correia Junqueira
16.	81	Josieli da Mota Moraes Onofre
17.	82	Luciene Mariano da Silva Facci
18.	84	Eloiza Santana da Silva
19.	90	Maria Cristina Lorini da Silva
20.	91	Fernanda Suellen da Fonseca Araújo
21.	98	Franciele Cristina de Araújo Souza
22.	108	Micheli Caroline Belini Ferreira
23.	112	Izabel Aparecida Priuli Leonardo dos Santos
24.	116	Bruna Leticia dos Santos Arrias
25.	119	Silvilene Lima Varini
26.	125	Agda de Paula de Oliveira Parisato
27.	128	Loisiane Negri
28.	131	Hellen Ortega Tonhato
29.	136	Elisangela dos Santos Pinto Aguado
30.	138	Carlos Eduardo Marques Duarte
31.	145	Maria Eduarda de Souza Silva
32.	149	Denise da Silva Diniz
33.	150	Eliriane Achilles Onofre
34.	153	Rosangela Cordeiro Soler
35.	154	Amarildo Paulino Santos
36.	156	Aline Ramos de Souza
37.	160	Ingrid Luana Aparecida Menezes

CARGO 5: AUX. DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1.	2	Iara Beatriz da Silva
2.	3	Cristina Aparecida Nanis Vilas Boas
3.	9	Franciele Aparecida Favoreto Nascimento Carvalho
4.	12	Maiara Tamiris Favoreto Nascimento
5.	13	Diane Aparecida Pereira da Silva
6.	21	Sabrina Parronchi Morales
7.	25	Denise Silva Soares
8.	27	Rosélia Pereira dos Santos
9.	29	Luciana Pizani Orso Turato
10.	31	Eliana Ribeiro Godoi
11.	35	Marina Borges Medeiros
12.	40	Luzia Pereira da Conceição
13.	49	Andréia da Silva Marciano Gonzales
14.	56	Cristina de Lima Freiman
15.	59	Katarim Letícia Peixoto Marcelino
16.	68	Luara Mazoque da Silva
17.	76	Crislaine Andrade do Amaral Menegoni
18.	78	Cláudia dos Santos Correia Junqueira
19.	83	Luciene Mariano Facci
20.	92	Fernanda Suellen da Fonseca Araújo
21.	97	Franciele Cristina de Araújo Souza
22.	99	Rafaela Pereira Costa
23.	103	Sonia Cristina Borges Guedes
24.	109	Cleonice Vieira
25.	113	Izabel Aparecida Priuli Leonardo dos Santos
26.	118	Silvilene Lima Varini
27.	122	Ariele dos Santos Soares
28.	143	Rosimar Paliota da Silva
29.	144	Beatriz Reginaldo da Silva
30.	147	Talita Beatriz de Oliveira Jorge
31.	148	Aline Aparecida Ernandes Melo
32.	151	Eliriane Achilles Onofre
33.	152	Rosangela Cordeiro Soler
34.	155	Aline Ramos de Souza
35.	157	Patricia Cristina Laureano Rodrigues Santos
36.	159	Luciana Coelho da Silva
37.	161	Lisandra de Oliveira Felipe da Silva
38.	163	Josiane Aparecida de Azevedo Turato

CARGO 6: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1.	28	João Paulo de Souza Lopes
2.	42	Valdecir Camargo
3.	46	Delcidio Bernussi
4.	47	Edinan da Silva Bernussi
5.	67	Jonas Aparecido Mendes
6.	72	Nei Souza Lima
7.	85	Osmar Bedin Antunes
8.	95	Jozias Garcia Alves
9.	115	Jean Carlos da Macena dos Santos
10.	139	Claudio Gonçalves
11.	158	Haroldo Paulino dos Santos

1. DA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO:
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio de publicação no diário oficial do município ou por meio do endereço eletrônico www.sjpatrocinio.pr.gov.br/.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 21 de janeiro de 2022.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 001, DE 21 DE JANEIRO DE 2022
Convoca candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº. 001, de 17 de outubro de 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Convocar candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 17 de outubro de 2019, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 006 de 11 de dezembro de 2019, para suprir vacância do cargo, conforme quadro abaixo:
CARGO: PROFESSOR

N. INSC.	N O M E	CLASSIF.
100209	SUELI FERREIRA RABELO	29º
117298	ALAN SANTOS DE ALMEIDA	30º
117402	ELIANE YOCHICO SHIMADA	31º
098908	BRUNA OLIVEIRA FABIANO	32º
111364	CLAUDIA DAS GRAÇAS MOTTA MURER	33º
117333	MARIANA PETRI DUARTE BLANCO	34º

Os candidatos acima convocados deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos dessa Prefeitura, cito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, entre o dia 24 de janeiro a 04 de fevereiro de 2022 (dia útil e em horário de expediente das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs), munido dos seguintes documentos (original e cópia):
a) Carteira de Identidade – RG;
b) Cartão do CPF/MF;
c) Uma foto 3x4 (de frente);
d) Atestado de sanidade física e mental (exame admissional com médico trabalhista);
e) Declaração do candidato com assinatura reconhecida em cartório informando se está apto físico e mentalmente para o exercício do cargo;
f) Carteira de Trabalho e cartão do PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
i) Certidão Cível e Criminal do Estado;
j) Certidão Cível e Criminal da União; (Site: www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php)
k) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
l) Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
m) Certificado Militar (para sexo masculino);
n) Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone);
o) Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
p) Carteira do Conselho de Classe;
q) Declaração de bens móveis e imóveis do candidato;
r) Declaração com firma reconhecida de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
s) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
t) Declaração de que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória;
u) Comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR.
O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, bem como, não apresentar todos os documentos nominados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 006, de 11 de dezembro de 2019.
Tapejara/Pr, 21 de janeiro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2021
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA - APAE
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 008/2021
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência e execução do referido Termo de Colaboração n° 001/2021.
PRAZO: 04 (quatro) meses, a partir de 31/12/2021 até 30/04/2022.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 31 de dezembro de 2021.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 001/202
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA REPRESENTADO PELA EMPRESA ES PRODUÇÕES LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA, NA CIDADE DE TUNEIRAS DO OESTE/PR, PELO CANTOR ELI SOARES, NO DIA 29/01/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: ES PRODUÇÕES LTDA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/01/2022 até 20/04/2022
VALOR: R$38.000,00 (trinta mil e oito mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 20 de janeiro de 2022.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA N.º 006, DE 21 DE JANEIRO DE 2022
Designa servidor efetivo para exercer a função de Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil do TAPEJARA-PREV.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei n.º 2067 de 14 de junho de 2019 e Lei n.º 2185 de 28 de dezembro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1o Designar a servidora efetiva ANGELA LUCI BARBOSA SERRA RODRIGUES, matrícula n.º 14400, ocupante do cargo efetivo de Contador, portadora da CI/RG nº 6.142.701-5 – SSP-PR., e do CPF/MF nº 928.397.549-91, para exercer as funções do cargo de Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil do TAPEJARA-PREV, a contar do dia 01 de janeiro de 2022.
Art. 2o Fica concedido à servidora designada no art. 1º, Gratificação de Função compatível com a função designada de acordo com o Anexo II da Lei n.º 2067 de 14 de junho de 2019.
Art. 3o Fica revogado em inteiro teor a Portaria n.º 037 de 14 de janeiro de 2021.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 21 de janeiro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 007, DE 21 DE JANEIRO DE 2022
Designa servidor efetivo para exercer a função de Diretor de Benefícios do TAPEJARA-PREV.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei n.º 2067 de 14 de junho de 2019 e Lei n.º 2185 de 28 de dezembro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1o Designara servidora efetiva KELI CRISTINA DA SILVA FARIA, matrícula n.º 13641, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, portadora da CI/RG nº 33.225.756-3 – SSP-SP., e do CPF/MF nº 928.397.549-91, para exercer as funções do cargo de Diretor de Benefícios do TAPEJARA-PREV, a contar do dia 01 de janeiro de 2022.
Art. 2o Fica concedido à servidora designada no art. 1º, Gratificação de Função compatível com a função designada de acordo com o Anexo II da Lei n.º 2067 de 14 de junho de 2019.
Art. 3o Fica revogado em inteiro teor a Portaria n.º 038 de 14 de janeiro de 2021.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 21 de janeiro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 008, DE 21 DE JANEIRO DE 2022
Designa servidor efetivo para exercer a função do cargo Procurador da Previdência – TAPEJARA-PREV.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei n.º 2067 de 14 de junho de 2019 e Lei n.º 2185 de 28 de dezembro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1o Designar o servidor efetivo HEROS HISSAO BECK SUZUMURA, matrícula n.º 90816, portador da CI/RG n.º 6.454.434-9 – SSP-PR e do CPF/MF n.º 018.561.739-50, para exercer a função do cargo de Procurador da Previdência – TAPEJARA-PREV, a contar do dia 01 de janeiro de 2022.
Art. 2o Fica concedido ao servidor designado no art. 1º, Gratificação de Função compatível com a função designada de acordo com o Anexo II da Lei n.º 2067 de 14 de junho de 2019.
Art. 3o Fica revogado em inteiro teor a Portaria n.º 105 de 04 de fevereiro de 2021.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 21 de janeiro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 167/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa S. C. GNOATTO ATENDIMENTO HOSPITALAR - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.223.961/0001-04, com sede na Avenida Iguaçu, 574 - Centro, na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, neste ato representada pela Srª Sandra Carla Gnoatto, brasileira, médica, portadora da CI/RG nº 5.852.407-7 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº 976.928.839-04, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021) referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021), com as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021) referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021, que findaria em 22 de janeiro de 2022, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, findando em 25 de março de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:
3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passa de R$-387.273,00 (trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e três reais) para R$-617.087,90 (seiscentos e dezessete mil, oitenta e sete reais e noventa centavos), considerando o acréscimo de R$-229.814,90 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e quatorze reais e noventa centavos) conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd. Médicos	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO AMBULATORIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERFAZENDO 40H SEMANAIS, REALIZANDO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE E/OU SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CRONOGRAMA PREVIAMENTE ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE.	02	MENSAL	02	14.183,55	28.367,10

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12H (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	PLANTÃO 12H	134 (MÉDIA DE 67 P/ MÊS)	1.331,70	178.447,80
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12H (COVID-19).	PLANTÃO 12H	20 (MÉDIA DE 10 POR MÊS)	1.150,00	23.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93 e Parágrafo único da Cláusula Sétima do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021.

Tuneiras do Oeste, 21 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

S. C. GNOATTO ATENDIMENTO HOSPITALAR - ME
Sandra Carla Gnoatto
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . ____________________
Nome: Isabela Loiola Pompolo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR

2. ____________________
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA N° 006/2022
Designa servidor que especifica.
O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, no exercício das atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos VI e XXIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1°- Designar a servidora LEIDIANE RODRIGUES MEDEIROS, portadora do RG n.º 6.080.149-5 e inscrita no CPF nº 030.166.719-56, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, para responder pela Coordenação da Epidemiologia do Município de Xambrê e Coordenação do setor de vacinação, mantendo o mesmo percentual de gratificação de 36% (trinta e seis por cento), revogando as disposições em contrário em especial a Portaria 214/2021, esta Portaria entrará em vigor nesta data.
Xambrê, 19 de janeiro de 2022
DÉCIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA 007/2022
Concede licença para tratamento de saúde a servidor que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
CONCEDER: a Srª CÉLIA TEIXEIRA DA SILVA GABRIEL, portadora da Cédula de Identidade - RG sob nº. 5.742.363-3 e inscrita no CPF/MF sob nº. 832.316.849-00, ocupante do cargo de Provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40hrs, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 90 dias, conforme preconiza o estatuto dos servidores públicos, Lei 509/71, a contar de 12/01/2022. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Xambrê, 20 de janeiro de 2022
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 001 ao Contrato 335/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS – COOPELER
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de março de 2022.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 10/12/2021

Termo Aditivo 003 ao Contrato 350/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de abril de 2022.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 22/12/2021

Termo Aditivo 001 ao Contrato 242/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: C J NOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS
Cláusula Primeira: Fica reduzido ao presente contrato o valor de R$ 8.655,66 (oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 99.968,74 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), para R$ 91.313,08 (noventa e um mil trezentos e treze reais e oito centavos).
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 21/01/2022

Termo Aditivo 003 ao Contrato 241/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: COPY-SÍMILE – REPRODUÇÕES GRÁFICAS EIRELI - EPP
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 07 de março de 2022.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/12/2021

Termo Aditivo 001 ao Contrato 247/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CONRADO DE MELO EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de junho de 2022.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de execução do presente contrato para até 16 de março de 2022. Cláusula Terceira: Fica aditado ao presente contrato o valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), perfazendo o valor deste termo. Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), para o valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais).
Cláusula Quarta: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
08.002.17.512.0011.1.021. – ED:3.3.90.30.00.00 – D:240 – F:1000
08.002.17.512.0011.1.021. – ED:3.3.90.39.00.00 – D:241 – F:1000
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 21/12/2021
Umuarama, 21 de janeiro de 2022
CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 06/2022
SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2366 de 20 de janeiro de 2022.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2022 um Crédito Especial no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais), para suporte de dotação orçamentária.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	05	001	20.606.1300.2012	710	Manut. Ativ de Agric e Pecuária	3.3.90.30	50.000,00
000	05	001	20.606.1300.2012	711	Manut. Ativ de Agric e Pecuária	4.4.90.52	100.000,00
TOTAL	150.000,00						

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Superávit Financeiro verificados nestas Fontes de Receitas.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 21 de janeiro de 2022
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Xambre

Página 1 de 3

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2021/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.905.281,00	29.905.281,00	6.079.598,31	20,33	28.096.526,38	93,95	1.808.754,62
Receitas Correntes	29.905.281,00	29.905.281,00	5.981.998,31	20,00	27.998.926,38	93,63	1.906.354,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.084.118,00	2.084.118,00	526.441,63	25,26	2.733.667,48	131,17	(649.549,48)
Impostos	1.908.500,00	1.908.500,00	518.616,78	27,17	2.576.675,48	135,01	(668.175,48)
Taxas	165.618,00	165.618,00	7.824,85	4,72	156.992,00	94,79	8.626,00
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Contribuições	1.353.000,00	1.353.000,00	108.295,14	8,00	555.904,69	41,09	797.095,31
Contribuições Sociais	800.000,00	800.000,00	5.285,00	0,66	6.140,00	0,77	793.860,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	553.000,00	553.000,00	103.010,14	18,63	549.764,69	99,41	3.235,31
Receita Patrimonial	887.000,00	887.000,00	63.995,97	7,21	163.315,06	18,41	723.684,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.000,00	17.000,00	8.305,62	48,86	27.848,07	163,81	(10.848,07)
Valores Mobiliários	833.000,00	833.000,00	55.690,35	6,69	135.466,99	16,26	697.533,01
Demais Receitas Patrimoniais	37.000,00	37.000,00	-	-	-	-	37.000,00
Receita de Serviços	58.860,00	58.860,00	-	-	-	-	58.860,00
Outros Serviços	58.860,00	58.860,00	-	-	-	-	58.860,00
Transferências Correntes	24.279.303,00	24.279.303,00	5.276.826,67	21,73	24.471.520,15	100,79	(192.217,15)
Transferências da União e de suas Entidades	15.295.404,00	15.295.404,00	3.260.092,18	21,31	13.485.178,26	88,16	1.810.225,74
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	5.478.475,00	5.478.475,00	1.399.501,53	25,55	7.811.196,00	142,58	(2.332.721,00)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	11.233,32	-	11.233,32	-	(11.233,32)
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.505.424,00	3.505.424,00	605.999,64	17,29	3.163.912,57	90,26	341.511,43
Outras Receitas Correntes	1.243.000,00	1.243.000,00	6.438,90	0,52	74.519,00	6,00	1.168.481,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	18.000,00	18.000,00	-	-	-	-	18.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	2.234,51	44,69	50.999,38	1.019,99	(45.999,38)
Demais Receitas Correntes	1.220.000,00	1.220.000,00	4.204,39	0,34	23.519,62	1,93	1.196.480,38
Receitas de Capital	-	-	97.600,00	-	97.600,00	-	(97.600,00)
Alienação de Bens	-	-	97.600,00	-	97.600,00	-	(97.600,00)
Alienação de Bens Móveis	-	-	97.600,00	-	97.600,00	-	(97.600,00)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	800.000,00	800.000,00	-	-	-	-	800.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.705.281,00	30.705.281,00	6.079.598,31	19,80	28.096.526,38	91,50	2.608.754,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.705.281,00	30.705.281,00	6.079.598,31	19,80	28.096.526,38	91,50	2.608.754,62
DÉFICIT (VI)¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.705.281,00	30.705.281,00	6.079.598,31	19,80	28.096.526,38	91,50	2.608.754,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.123.065,01	-	-	2.123.065,01	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.123.065,01	-	-	2.123.065,01	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.076.784,00	27.458.824,64	4.365.747,85	22.689.202,99	4.769.621,65	4.290.821,78	21.963.404,12	5.495.420,52	21.952.063,76	725.798,87
DESPESAS CORRENTES	24.754.519,00	24.157.664,89	3.889.143,06	20.645.931,62	3.511.733,27	4.143.639,68	20.601.149,67	3.556.515,22	20.597.246,31	44.781,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.652.846,59	12.740.638,52	2.126.084,21	11.060.013,30	1.680.625,22	2.126.084,21	11.060.013,30	1.680.625,22	11.060.013,30	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	60.000,00	110.000,00	3.888,18	93.054,15	16.945,85	3.888,18	93.054,15	16.945,85	93.054,15	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.041.672,41	11.307.026,37	1.759.170,67	9.492.864,17	1.814.162,20	2.013.667,29	9.448.082,22	1.858.944,15	9.444.178,86	44.781,95
DESPESAS DE CAPITAL	2.322.265,00	3.301.159,75	476.604,79	2.043.271,37	1.257.888,38	147.182,10	1.362.254,45	1.938.905,30	1.354.817,45	681.016,92
INVESTIMENTOS	1.672.165,00	2.541.059,75	352.859,56	1.302.138,34	1.238.921,41	23.436,87	621.121,42	1.919.938,33	613.684,42	681.016,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	100,00	100,00	-	-	100,00	-	-	100,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	650.000,00	760.000,00	123.745,23	741.133,03	18.866,97	123.745,23	741.133,03	18.866,97	741.133,03	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.983.497,00	2.884.979,70	539.795,47	2.724.957,61	160.022,09	611.048,93	2.724.957,61	160.022,09	2.724.957,61	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.060.281,00	30.343.804,34	4.905.543,32	25.414.160,60	4.929.643,74	4.901.870,71	24.688.361,73	5.655.442,61	24.677.021,37	725.798,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.060.281,00	30.343.804,34	4.905.543,32	25.414.160,60	4.929.643,74	4.901.870,71	24.688.361,73	5.655.442,61	24.677.021,37	725.798,87
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.682.365,78	-	-	3.408.164,65	-	3.419.505,01	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.060.281,00	30.343.804,34	4.905.543,32	28.096.526,38	-	4.901.870,71	28.096.526,38	5.655.442,61	28.096.526,38	725.798,87
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	800.000,00	800.000,00	-	-	-	-	800.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	800.000,00	800.000,00	-	-	-	-	800.000,00
Contribuições	800.000,00	800.000,00	-	-	-	-	800.000,00
Contribuições Sociais	800.000,00	800.000,00	-	-	-	-	800.000,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.983.497,00	2.884.979,70	539.795,47	2.724.957,61	160.022,09	611.048,93	2.724.957,61	160.022,09	2.724.957,61	-
DESPESAS CORRENTES	2.983.497,00	2.884.979,70	539.795,47	2.724.957,61	160.022,09	611.048,93	2.724.957,61	160.022,09	2.724.957,61	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.083.497,00	1.091.743,00	225.136,32	950.001,56	141.741,44	225.136,32	950.001,56	141.741,44	950.001,56	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.900.000,00	1.793.236,70	314.659,15	1.774.956,05	18.280,65	385.912,61	1.774.956,05	18.280,65	1.774.956,05	-

Prefeitura Municipal de Xambre - PR

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2021/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁ	**27.721.784,00**	**27.459.289,96**	**4.365.747,85**	**22.689.202,99**	**89,28**	**4.770.086,97**	**4.290.821,78**	**21.963.404,12**	**88,96**	**5.495.885,84**	**725.798,87**
Legislativa	1.301.248,00	1.301.248,00	163.398,08	987.723,13	3,89	313.524,87	175.341,02	987.723,13	4,00	313.524,87	0,00
Ação Legislativa	1.301.248,00	1.301.248,00	163.398,08	987.723,13	3,89	313.524,87	175.341,02	987.723,13	4,00	313.524,87	0,00
Judiciária	272.595,00	201.616,00	30.602,59	193.344,93	0,76	8.271,07	30.602,59	193.344,93	0,78	8.271,07	0,00
Ação Judiciária	272.595,00	201.616,00	30.602,59	193.344,93	0,76	8.271,07	30.602,59	193.344,93	0,78	8.271,07	0,00
Administração	3.765.565,42	3.366.889,42	755.377,01	3.206.256,91	12,62	160.632,51	779.059,93	3.190.887,46	12,92	176.001,96	15.369,45
Administração Geral	3.102.213,42	2.832.896,42	654.653,54	2.692.331,80	10,59	140.564,62	678.336,46	2.676.962,35	10,84	155.934,07	15.369,45
Administração Financeira	340.404,00	296.669,00	60.656,63	285.775,90	1,12	10.893,10	60.656,63	285.775,90	1,16	10.893,10	0,00
Formação de Recursos Humanos	84.270,00	75.748,00	9.939,50	74.554,61	0,29	1.193,39	9.939,50	74.554,61	0,30	1.193,39	0,00
Administração de Receitas	238.678,00	161.576,00	30.127,34	153.594,60	0,60	7.981,40	30.127,34	153.594,60	0,62	7.981,40	0,00
Assistência Social	1.201.033,00	1.287.123,73	113.493,98	914.626,98	3,60	372.496,75	147.329,69	909.925,13	3,69	377.198,60	4.701,85
Assistência ao Idoso	191.900,00	70.400,00	0,00	70.162,60	0,28	237,40	0,00	70.162,60	0,28	237,40	0,00
Assistência à Criança e ao Adolesce	323.000,00	288.500,00	39.476,10	267.902,44	1,05	20.597,56	39.938,82	267.902,44	1,09	20.597,56	0,00
Assistência Comunitária	686.133,00	928.223,73	74.017,88	576.561,94	2,27	351.661,79	107.390,87	571.860,09	2,32	356.363,64	4.701,85
Previdência Social	3.430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	6.749.808,58	8.774.643,32	1.530.972,18	7.655.948,12	30,12	1.118.695,20	1.344.493,82	7.420.276,15	30,06	1.354.367,17	235.671,97
Atenção Básica	6.749.808,58	8.774.643,32	1.530.972,18	7.655.948,12	30,12	1.118.695,20	1.344.493,82	7.420.276,15	30,06	1.354.367,17	235.671,97
Educação	6.100.550,00	6.466.436,20	848.442,33	4.258.284,44	16,76	2.208.151,76	864.741,41	4.201.411,84	17,02	2.265.024,36	56.872,60
Ensino Fundamental	6.100.550,00	6.466.436,20	848.442,33	4.258.284,44	16,76	2.208.151,76	864.741,41	4.201.411,84	17,02	2.265.024,36	56.872,60
Urbanismo	1.775.344,00	2.814.235,30	709.610,12	2.646.067,85	10,41	168.167,45	492.174,92	2.392.647,85	9,69	421.587,45	253.420,00
Infra-estrutura Urbana	1.775.344,00	2.814.235,30	709.610,12	2.646.067,85	10,41	168.167,45	492.174,92	2.392.647,85	9,69	421.587,45	253.420,00
Gestão Ambiental	266.953,00	140.580,00	-32.640,51	92.755,46	0,36	47.824,54	12.159,49	92.755,46	0,38	47.824,54	0,00
Controle Ambiental	266.953,00	140.580,00	-32.640,51	92.755,46	0,36	47.824,54	12.159,49	92.755,46	0,38	47.824,54	0,00
Agricultura	331.325,00	631.723,97	-72.210,69	446.106,28	1,76	185.617,69	66.540,61	286.343,28	1,16	345.380,69	159.763,00
Abastecimento	89.055,00	920,00	0,00	45,00	0,00	875,00	0,00	45,00	0,00	875,00	0,00
Extensão Rural	242.270,00	630.803,97	-72.210,69	446.061,28	1,76	184.742,69	66.540,61	286.298,28	1,16	344.505,69	159.763,00
Comércio e Serviços	188.403,00	104.193,00	17.930,30	101.252,34	0,40	2.940,66	17.966,08	101.252,34	0,41	2.940,66	0,00
Promoção Comercial	188.403,00	104.193,00	17.930,30	101.252,34	0,40	2.940,66	17.966,08	101.252,34	0,41	2.940,66	0,00
Transporte	1.468.007,00	1.484.469,02	173.139,05	1.348.036,94	5,30	136.432,08	232.778,81	1.348.036,94	5,46	136.432,08	0,00
Transporte Rodoviário	1.468.007,00	1.484.469,02	173.139,05	1.348.036,94	5,30	136.432,08	232.778,81	1.348.036,94	5,46	136.432,08	0,00
Desporto e Lazer	160.952,00	16.132,00	0,00	4.612,43	0,02	11.519,57	0,00	4.612,43	0,02	11.519,57	0,00
Desporto Comunitário	160.952,00	16.132,00	0,00	4.612,43	0,02	11.519,57	0,00	4.612,43	0,02	11.519,57	0,00
Encargos Especiais	710.000,00	870.000,00	127.633,41	834.187,18	3,28	35.812,82	127.633,41	834.187,18	3,38	35.812,82	0,00
Serviço da Dívida Interna	710.000,00	870.000,00	127.633,41	834.187,18	3,28	35.812,82	127.633,41	834.187,18	3,38	35.812,82	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.983.497,00	2.884.979,70	539.795,47	2.724.957,61	10,72	160.022,09	611.048,93	2.724.957,61	11,04	160.022,09	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**30.705.281,00**	**30.344.269,66**	**4.905.543,32**	**25.414.160,60**	**100**	**4.930.109,06**	**4.901.870,71**	**24.688.361,73**	**100**	**5.655.907,93**	**725.798,87**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIA	2.983.497,00	2.884.979,70	539.795,47	2.724.957,61	10,72	160.022,09	611.048,93	2.724.957,61	11,04	160.022,09	0,00
Legislativa	10.000,00	10.000,00	5.824,04	8.325,08	0,03	1.674,92	5.824,04	8.325,08	0,03	1.674,92	0,00
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00	5.824,04	8.325,08	0,03	1.674,92	5.824,04	8.325,08	0,03	1.674,92	0,00
Judiciária	11.910,00	11.910,00	2.591,94	11.010,07	0,04	899,93	2.591,94	11.010,07	0,04	899,93	0,00
Ação Judiciária	11.910,00	11.910,00	2.591,94	11.010,07	0,04	899,93	2.591,94	11.010,07	0,04	899,93	0,00
Administração	2.009.653,00	1.897.170,70	330.637,98	1.843.880,57	7,26	53.290,13	401.891,44	1.843.880,57	7,47	53.290,13	0,00
Administração Geral	1.969.295,00	1.851.812,70	321.588,29	1.811.735,43	7,13	40.077,27	392.841,75	1.811.735,43	7,34	40.077,27	0,00
Administração Financeira	10.819,00	15.819,00	3.935,09	13.294,80	0,05	2.524,20	3.935,09	13.294,80	0,05	2.524,20	0,00
Formação de Recursos Humanos	7.146,00	7.146,00	1.464,04	5.534,73	0,02	1.611,27	1.464,04	5.534,73	0,02	1.611,27	0,00
Administração de Receitas	22.393,00	22.393,00	3.650,56	13.315,61	0,05	9.077,39	3.650,56	13.315,61	0,05	9.077,39	0,00
Assistência Social	26.910,00	23.951,00	3.096,42	17.259,59	0,07	6.691,41	3.096,42	17.259,59	0,07	6.691,41	0,00
Assistência Comunitária	26.910,00	23.951,00	3.096,42	17.259,59	0,07	6.691,41	3.096,42	17.259,59	0,07	6.691,41	0,00
Saúde	346.586,00	403.586,00	81.970,15	371.914,43	1,46	31.671,57	81.970,15	371.914,43	1,51	31.671,57	0,00
Atenção Básica	346.586,00	403.586,00	81.970,15	371.914,43	1,46	31.671,57	81.970,15	371.914,43	1,51	31.671,57	0,00
Educação	413.877,00	403.877,00	80.825,27	347.486,39	1,37	56.390,61	80.825,27	347.486,39	1,41	56.390,61	0,00
Ensino Fundamental	413.877,00	403.877,00	80.825,27	347.486,39	1,37	56.390,61	80.825,27	347.486,39	1,41	56.390,61	0,00
Urbanismo	102.427,00	81.227,00	20.320,10	76.091,17	0,30	5.135,83	20.320,10	76.091,17	0,31	5.135,83	0,00
Infra-estrutura Urbana	102.427,00	81.227,00	20.320,10	76.091,17	0,30	5.135,83	20.320,10	76.091,17	0,31	5.135,83	0,00
Gestão Ambiental	100,00	600,00	262,28	262,28	0,00	337,72	262,28	262,28	0,00	337,72	0,00
Controle Ambiental	100,00	600,00	262,28	262,28	0,00	337,72	262,28	262,28	0,00	337,72	0,00
Agricultura	11.315,00	11.315,00	1.846,27	8.081,98	0,03	3.233,02	1.846,27	8.081,98	0,03	3.233,02	0,00
Abastecimento	596,00	596,00	0,00	0,00	0,00	596,00	0,00	0,00	0,00	596,00	0,00
Extensão Rural	10.719,00	10.719,00	1.846,27	8.081,98	0,03	2.637,02	1.846,27	8.081,98	0,03	2.637,02	0,00
Comércio e Serviços	596,00	596,00	0,00	0,00	0,00	596,00	0,00	0,00	0,00	596,00	0,00
Promoção Comercial	596,00	596,00	0,00	0,00	0,00	596,00	0,00	0,00	0,00	596,00	0,00
Transporte	50.023,00	40.647,00	12.421,02	40.646,05	0,16	0,95	12.421,02	40.646,05	0,16	0,95	0,00
Transporte Rodoviário	50.023,00	40.647,00	12.421,02	40.646,05	0,16	0,95	12.421,02	40.646,05	0,16	0,95	0,00
Desporto e Lazer	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Desporto Comunitário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	2.983.497,00	2.884.979,70	539.795,47	2.724.957,61	10,72	160.022,09	611.048,93	2.724.957,61	11,04	160.022,09	0,00

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.316.159,75	2.043.271,37	1.272.888,38
Investimentos	2.556.059,75	1.302.138,34	1.253.921,41
Inversões Financeiras	R$100,00	-	R$100,00
Amortização da Dívida	760.000,00	741.133,03	18.866,97
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.316.159,75	2.043.271,37	1.272.888,38

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	3.316.159,75	2.043.271,37	1.272.888,38

Prefeitura Municipal de Xambre

21/01/2022 19:19

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro/2021

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021 No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV											

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Xambre

Página 1 de 2

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2021/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2021 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	29.905.281,00	27.998.926,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.084.118,00	2.733.667,48
IPTU	598.500,00	672.771,83
ISS	430.000,00	272.719,56
ITBI	540.000,00	1.021.216,56
IRRF	340.000,00	609.967,53
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	175.618,00	156.992,00
Contribuições	1.353.000,00	555.904,69
Receita Patrimonial	887.000,00	163.315,06
Aplicações Financeiras (II)	833.000,00	135.466,99
Outras Receitas Patrimoniais	54.000,00	27.848,07
Transferências Correntes	24.279.303,00	24.471.520,15
Cota-Parte do FPM	12.834.587,00	10.465.900,05
Cota-Parte do ICMS	4.160.000,00	5.113.419,94
Cota-Parte do IPVA	712.000,00	509.287,79
Cota-Parte do ITR	52.000,00	234.584,93
Transferências da LC 87/1996	46.400,00	-
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	76.244,33
Transferências do FUNDEB	3.505.424,00	3.163.912,57
Outras Transferências Correntes	2.888.892,00	4.908.170,54
Demais Receitas Correntes	1.301.860,00	74.519,00
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	1.301.860,00	74.519,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	29.072.281,00	27.863.459,39
RECEITAS DE CAPITAL (V)	-	97.600,00
Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	-	97.600,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	97.600,00
Transferências de Capital	-	-
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - I	-	97.600,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	29.072.281,00	27.961.059,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.567.664,89	20.645.931,62	20.601.149,67	20.597.246,31	9.500,00	654,00	654,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.992.638,52	11.060.013,30	11.060.013,30	11.060.013,30	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	110.000,00	93.054,15	93.054,15	93.054,15	-	-	-
Outras Despesas Correntes	11.465.026,37	9.492.864,17	9.448.082,22	9.444.178,86	9.500,00	654,00	654,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.457.664,89	20.552.877,47	20.508.095,52	20.504.192,16	9.500,00	654,00	654,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.316.159,75	2.043.271,37	1.362.254,45	1.354.817,45	-	2.231.509,14	2.231.509,14
Investimentos	2.556.059,75	1.302.138,34	621.121,42	613.684,42	-	2.231.509,14	2.231.509,14
Inversões Financeiras	100,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	100,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	760.000,00	741.133,03	741.133,03	741.133,03	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII	2.556.159,75	1.302.138,34	621.121,42	613.684,42	-	2.231.509,14	2.231.509,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	30.013.824,64	21.855.015,81	21.129.216,94	21.117.876,58	9.500,00	2.232.163,14	2.232.163,14

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	4.601.519,67
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	135.466,99
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	31.226,74
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.705.759,92
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2020 (a)	Até o 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.665.100,72	2.206.814,25
DEDUÇÕES (XXIX)	4.858.197,55	5.889.335,65
Disponibilidade de Caixa	4.858.197,55	5.889.335,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.869.533,42	5.901.488,45
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	11.335,87	12.152,80
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.193.096,83	-3.682.521,40
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.489.424,57

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-816,93
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	1.490.241,50
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.386.001,25

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.123.065,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.123.065,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Prefeitura Municipal de Xambre

Página 1 de 5

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2021/Meses Janeiro-Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	%(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.908.500,00	1.908.500,00	2.576.675,48	135,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	598.500,00	598.500,00	672.771,83	112,41
IPTU	374.000,00	374.000,00	631.751,52	168,92
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	224.500,00	224.500,00	41.020,31	18,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	540.000,00	540.000,00	1.021.216,56	189,11
ITBI	540.000,00	540.000,00	1.021.216,56	189,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	430.000,00	430.000,00	272.719,56	63,42
ISS	430.000,00	430.000,00	272.719,56	63,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	340.000,00	340.000,00	609.967,53	179,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.113.000,00	21.113.000,00	19.275.663,16	91,30
Cota-Parte FPM	14.800.000,00	14.800.000,00	11.858.712,43	80,13
Cota-Parte ITR	65.000,00	65.000,00	293.230,98	451,12
Cota-Parte IPVA	890.000,00	890.000,00	636.639,73	71,53
Cota-Parte ICMS	5.200.000,00	5.200.000,00	6.391.774,65	122,92
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	95.305,37	95,31
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	58.000,00	58.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	58.000,00	58.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.021.500,00	23.021.500,00	21.852.338,64	94,92

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	%(d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	%(e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	%(f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.096.394,58	8.034.560,87	7.348.865,65	91,47	7.332.193,68	91,26	7.332.173,68	91,26	16.671,97
Despesas Correntes	6.795.917,58	7.853.455,58	7.314.848,19	93,14	7.298.176,22	92,93	7.298.156,22	92,93	16.671,97
Despesas de Capital	300.477,00	181.105,29	34.017,46	18,78	34.017,46	18,78	34.017,46	18,78	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.096.394,58	8.034.560,87	7.348.865,65	91,47	7.332.193,68	91,26	7.332.173,68	91,26	16.671,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.348.865,65	7.332.193,68	7.332.173,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)³	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)²	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.348.865,65	7.332.193,68	7.332.173,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.277.850,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.277.850,80
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	4.071.014,85	-	4.054.322,88
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	33,63	-	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR: EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	3.277.850,80	7.348.865,65	4.071.014,85	-	-	-	-	-	-	4.071.014,85
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	337,68	-	-	-	337,68
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	337,68	-	-	-	337,68

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	%(b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.341.026,00	1.341.026,00	1.851.313,00	138,05
Proveniente da União	1.270.731,00	1.270.731,00	1.841.482,20	144,92
Proveniente dos Estados	70.295,00	70.295,00	9.830,80	13,99
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.341.026,00	1.341.026,00	1.851.313,00	138,05

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	%(d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	%(e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	%(f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	-	1.143.668,45	678.996,90	59,37	459.996,90	40,22	459.996,90	40,22	219.000,00
Despesas Correntes	-	549.057,82	330.146,90	60,13	330.146,90	60,13	330.146,90	60,13	-
Despesas de Capital	-	594.610,63	348.850,00	58,67	129.850,00	21,84	129.850,00	21,84	219.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-	1.143.668,45	678.996,90	59,37	459.996,90	40,22	459.996,90	40,22	219.000,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	%(d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	%(e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	%(f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.096.394,58	9.178.229,32	8.027.862,55	87,47	7.792.190,58	84,90	7.792.170,58	84,90	235.671,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.096.394,58	9.178.229,32	8.027.862,55	87,47	7.792.190,58	84,90	7.792.170,58	84,90	235.671,97
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.096.394,58	9.178.229,32	8.027.862,55	87,47	7.792.190,58	84,90	7.792.170,58	84,90	235.671,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.665.100,72	2.509.422,57	2.356.991,96	2.206.814,25
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	2.665.100,72	2.509.422,57	2.356.991,96	2.206.814,25
Empréstimos	463.867,80	383.912,60	302.223,77	218.720,26
Internos	463.867,80	383.912,60	302.223,77	218.720,26
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	84.056,78	66.442,85	48.570,08	34.873,29
Internos	84.056,78	66.442,85	48.570,08	34.873,29
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.117.176,14	2.059.067,12	2.006.198,11	1.953.220,70
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	265.923,00	250.018,98	239.366,45	228.624,22
De Demais Contribuições Sociais	1.851.253,14	1.809.048,14	1.766.831,66	1.724.596,48
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	4.858.197,55	5.977.463,26	5.606.896,20	5.889.335,65
Disponibilidade de Caixa¹	4.858.197,55	5.977.463,26	5.606.896,20	5.889.335,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.869.533,42	5.978.275,70	5.607.708,64	5.901.488,45
(-) Restos a Pagar Processados	11.335,87	812,44	812,44	12.152,80
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(2.193.096,83)	(3.468.040,69)	(3.249.904,24)	(3.682.521,40)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.916.777,47	23.816.481,35	25.832.497,50	27.998.926,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.916.777,47	23.816.481,35	25.832.497,50	27.998.926,38
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	12,16	10,54	9,12	7,88
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(10,01)	(14,56)	(12,58)	(13,15)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	-	-	-	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na D	726.376,97	634.353,05	531.353,23	443.530,41
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.658,28	173.260,39	193.852,43	2.976,12
RP NÃO-PROCESSADOS	2.603.139,98	1.283.361,40	283.558,67	221.848,05
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-	-

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse sal não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Co Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não fora incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	21.916.777,47	23.816.481,35	25.832.497,50	27.998.926,38
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA C DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	21.916.777,47	23.816.481,35	25.832.497,50	27.998.926,38
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTA	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Prefeitura Municipal de Xambre

Página 1 de 5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2021/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.908.500,00	2.576.675,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	598.500,00	672.771,83
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	540.000,00	1.021.216,56
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	430.000,00	272.719,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	340.000,00	609.967,53
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.049.587,00	20.254.593,01
2.1- Cota-Parte FPM	15.794.587,00	12.837.642,28
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.800.000,00	11.858.712,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	994.587,00	978.929,85
2.2- Cota-Parte ICMS	5.200.000,00	6.391.774,65
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	95.305,37
2.4- Cota-Parte ITR	65.000,00	293.230,98
2.5- Cota-Parte IPVA	890.000,00	636.639,73
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.958.087,00	22.831.268,49
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.211.000,00	3.855.132,63
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.778.521,75	1.852.684,49

FUNDEB: RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	-	-
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-
6.1.1- Principal	-	-
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)⁶	(4.211.000,00)	(3.855.132,63)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	-

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁴	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-	-	-	-	-
10.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.1.1- Creche	-	-	-	-	-
10.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
10.2- Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
11- OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB: DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)⁵
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁴	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
24.1- Creche	-	-	-	-	-
24.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	212.265,12	139.265,12	139.265,12	139.265,12	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	212.265,12	139.265,12	139.265,12	139.265,12	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	139.265,12
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(3.855.132,63)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS⁴ ⁵ (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS⁴ ⁵	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	3.994.397,75

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL² ⁷ ⁸	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.707.817,12	3.994.397,75	17,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	-	-
35.1- Salário-Educação	-	-
35.2- PDDE	-	-
35.3- PNAE	-	-
35.4- PNATE	-	-
35.5- Outras Transferências do FNDE	-	-
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	-	-

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)⁴	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
41.1- Creche	-	-	-	-	-
41.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	342.025,70	-	-	-	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43	342.025,70	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.870.313,20	4.605.770,83	4.548.898,23	4.542.751,23	56.872,60
47.1- Despesas Correntes	6.316.050,50	4.525.075,11	4.521.956,43	4.521.956,43	3.118,68
47.1.1- Pessoal Ativo	4.158.942,93	2.999.487,18	2.999.487,18	2.999.487,18	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	65.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.092.107,57	1.471.587,93	1.468.469,25	1.468.469,25	3.118,68
47.2- Despesas de Capital	554.262,70	80.695,72	26.941,80	20.794,80	53.753,92
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	554.262,70	80.695,72	26.941,80	20.794,80	53.753,92

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	147.192,68	110.422,57
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	-	-
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	-	-
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	147.192,68	110.422,57
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	147.192,68	110.422,57

Prefeitura Municipal de Xambre

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2021/Bimestre Novembro-Dezembro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.705.281,00
Previsão Atualizada	30.705.281,00
Receitas Realizadas	28.096.526,38
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	2.123.065,01
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.060.281,00
Dotação Atualizada	30.343.804,34
Despesas Empenhadas	25.414.160,60
Despesas Liquidadas	24.688.361,73
Despesas Pagas	24.677.021,37
Superávit Orçamentário	2.682.365,78

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	25.414.160,60
Despesas Liquidadas	24.688.361,73

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	27.998.926,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.998.926,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.798.926,38

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.958.023,61
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.012.422,93
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.012.422,93
Resultado Previdenciário	-1.054.399,32
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	4.601.519,67	
Resultado Nominal	0,00	4.705.759,92	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.523,43	1.023,43	9.500,00	0,00
Poder Executivo	10.523,43	1.023,43	9.500,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.545.699,84	91.688,65	2.232.163,14	221.848,05
Poder Executivo	2.545.699,84	91.688,65	2.232.163,14	221.848,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.556.223,27	92.712,08	2.241.663,14	221.848,05

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.994.397,75	25%	17,50
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.043.271,37	1.272.888,38

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.348.865,65	15%	33,63

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.998.926,38	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMEN	27.998.926,38	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (II	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponíve No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de c

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - PR - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.180.536,11	-
Pessoal Ativo	11.180.536,11	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.867.687,79	-
Obrigações Patronais	1.312.848,32	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.180.536,11	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.998.926,38	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	200.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.798.926,38	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	11.180.536,11	40,22
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.011.420,25	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.260.849,24	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.510.278,23	48,60

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

CAMARA MUNICIPAL DE XAMBRE

21/01/2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	815.758,44	-
Pessoal Ativo	815.758,44	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	666.049,87	-
Obrigações Patronais	149.708,57	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	815.758,44	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.998.926,38	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	200.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.798.926,38	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	815.758,44	2,93
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.667.935,58	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.584.538,80	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.501.142,02	5,40

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2021

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	27.998.926,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.998.926,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoa	27.798.926,38

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	11.180.536,11	40,22
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	15.011.420,25	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	14.260.849,24	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	13.510.278,23	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(3.682.521,40)	(13,15)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO
Valor Total	-	15.840.294,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 003/2022
Aposenta a pedido por Idade, a Servidora SONIA MARIA CARLOS EVANGELISTA.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aposentada a pedido por Idade, a partir de 10 de janeiro de 2022, a servidora SONIA MARIA CARLOS EVANGELISTA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.824.529-3 SSP-SP, inscrita no CPF nº 695.542.269-34, nomeada em 11/07/2011, pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Processo nº 087/2021, conforme estabelece o artigo 192, inciso III, alínea "c" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c com o artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal.
Art. 2º A Servidora perceberá proventos proporcionais de inatividade, equivalentes a 70,52% (Setenta vírgula cinquenta e dois por cento) da média das oitenta maiores remunerações, conforme Lei Federal nº 10.887/2004, Assegurado à percepção do salário mínimo nacional, conforme Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Xambre

Página 1 de 2

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2021 a Dezembro/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Janeiro/2021 / Julho/2021	Fevereiro/2021 / Agosto/2021	Março/2021 / Setembro/2021	Abril/2021 / Outubro/2021	Maio/2021 / Novembro/2021	Junho/2021 / Dezembro/2021	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
RECEITAS CORRENTES (I)	2.279.551,25	2.415.783,78	2.962.810,00	2.203.755,91	2.310.635,85	3.530.872,58	31.854.082,35	34.127.881,00
	2.538.782,82	2.194.480,93	2.156.081,36	2.533.597,16	2.841.255,77	3.886.474,94		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.801,78	145.652,37	233.708,86	309.085,24	227.010,32	538.144,98	2.733.667,48	2.084.118,00
	270.393,41	135.107,46	163.966,28	107.355,15	267.731,10	258.710,53		
IPTU	23.866,74	30.319,36	86.549,53	152.376,40	53.153,47	49.794,94	672.771,83	598.500,00
	105.700,83	36.563,10	49.687,16	23.098,80	25.361,20	36.300,30		
ISS	21.870,52	48.080,70	22.824,36	11.618,71	13.378,83	35.214,36	272.719,56	430.000,00
	14.127,20	20.355,58	12.426,89	20.258,91	24.327,25	28.236,25		
ITBI	17.828,23	20.118,19	29.889,67	44.134,19	100.710,11	388.876,05	1.021.216,56	540.000,00
	84.353,21	27.526,25	49.684,83	6.235,41	173.090,11	78.770,31		
IRRF	8.495,52	32.535,27	65.911,34	65.689,62	47.971,26	53.306,46	609.967,53	340.000,00
	43.122,60	43.947,08	45.723,92	50.733,10	41.597,49	110.933,87		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.740,77	14.598,85	28.533,96	35.266,32	11.796,65	10.953,17	156.992,00	175.618,00
	23.089,57	6.715,45	6.443,48	7.028,93	3.355,05	4.469,80		
Contribuições	52.080,98	39.574,25	25.097,68	50.483,00	44.050,70	52.135,06	555.904,69	1.353.000,00
	42.891,69	1.015,42	90.724,93	49.555,84	52.033,72	56.261,42		
Receita Patrimonial	265,18	2.645,09	2.032,88	3.946,14	7.068,08	9.425,75	163.315,06	887.000,00
	24.129,93	14.443,39	18.532,19	16.830,46	23.267,58	40.728,39		
Rendimentos de Aplicação Financeira	265,18	450,16	2.032,88	3.946,14	7.068,08	9.425,75	135.466,99	833.000,00
	10.974,93	14.443,39	14.339,67	16.830,46	23.267,58	32.422,77		
Outras Receitas Patrimoniais	-	2.194,93	-	-	-	-	27.848,07	54.000,00
	13.155,00	-	4.192,52	-	-	8.305,62		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	58.860,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	2.146.973,95	2.224.338,61	2.692.755,28	1.834.603,41	2.009.670,34	2.925.552,85	28.326.676,12	28.501.903,00
	2.194.963,53	2.037.472,51	1.880.654,78	2.357.131,79	2.493.985,17	3.528.573,90		
Cota-Parte do FPM	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	1.073.933,14	928.785,41	12.837.642,28	15.794.587,00
	1.269.075,09	1.014.666,04	796.855,19	887.962,59	1.153.220,67	1.716.794,20		
Cota-Parte do ICMS	470.537,00	450.848,48	571.752,46	466.484,74	431.070,30	602.494,83	6.391.774,65	5.200.000,00
	484.505,32	556.097,95	576.757,40	497.919,90	680.953,46	602.352,81		
Cota-Parte do IPVA	205.050,01	83.943,41	74.497,75	66.076,95	52.472,72	40.321,36	636.639,73	890.000,00
	28.681,49	19.984,11	12.189,33	15.542,90	16.904,21	20.975,49		
Cota-Parte do ITR	4.344,29	288,52	129,25	1.054,17	357,18	1.273,20	293.230,98	65.000,00
	965,37	720,36	48.878,64	194.657,01	18.887,58	21.675,41		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	58.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	7.973,92	6.854,75	8.139,47	8.163,52	7.890,51	7.238,08	95.305,37	100.000,00
	8.360,00	7.030,05	8.364,64	8.609,85	8.248,10	8.432,48		
Transferências do FUNDEB	310.362,91	252.802,80	272.185,77	228.295,83	224.105,01	272.230,51	3.163.912,57	3.505.424,00
	221.752,98	238.057,38	275.990,04	262.129,70	264.127,36	341.872,28		
Outras Transferências Correntes	175.833,89	154.412,22	911.318,56	170.970,63	219.841,48	1.073.209,46	4.908.170,54	2.888.892,00
	181.623,28	200.916,62	161.619,54	490.309,84	351.643,79	816.471,23		
Outras Receitas Correntes	3.429,36	3.573,46	9.215,30	5.638,12	22.836,41	5.613,94	74.519,00	1.243.000,00
	6.404,26	6.442,15	2.203,18	2.723,92	4.238,20	2.200,70		
DEDUÇÕES (II)	332.179,33	363.424,66	301.850,14	287.067,35	313.144,72	316.022,52	3.855.155,97	5.222.600,00
	266.487,80	319.699,65	288.608,99	320.938,41	375.642,75	370.089,65		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	800.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	200.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	332.179,33	363.424,66	301.850,14	287.067,35	313.144,72	316.022,52	3.855.155,97	4.222.600,00
	266.487,80	319.699,65	288.608,99	320.938,41	375.642,75	370.089,65		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.947.371,92**	**2.052.359,12**	**2.660.959,86**	**1.916.688,56**	**1.997.491,13**	**3.214.850,06**	**27.998.926,38**	**28.905.281,00**
	2.272.295,02	**1.874.781,28**	**1.867.472,37**	**2.212.658,75**	**2.465.613,02**	**3.516.385,29**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.947.371,92**	**2.052.359,12**	**2.660.959,86**	**1.916.688,56**	**1.997.491,13**	**3.214.850,06**	**27.998.926,38**	**28.905.281,00**
	2.272.295,02	**1.874.781,28**	**1.867.472,37**	**2.212.658,75**	**2.465.613,02**	**3.516.385,29**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	**200.000,00**	-
	-	-	-	-	-	**200.000,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.947.371,92**	**2.052.359,12**	**2.660.959,86**	**1.916.688,56**	**1.997.491,13**	**3.214.850,06**	**27.798.926,38**	**28.905.281,00**
	2.272.295,02	**1.874.781,28**	**1.867.472,37**	**2.212.658,75**	**2.465.613,02**	**3.316.385,29**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

21/01/2022 1

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeira	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE AT	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		-	-

Prefeitura Municipal de Xambre

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2021/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos: Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos: Em 31 de dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos: Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos: Em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMEN	1.023,43	9.500,00	9.500,00	1.023,43	-	812.229,00	1.733.470,84	2.232.163,14	2.232.163,14	91.688,65	221.848,05	221.848,05
PODER EXECUTIVO	1.023,43	9.500,00	9.500,00	1.023,43	-	812.229,00	1.733.470,84	2.232.163,14	2.232.163,14	91.688,65	221.848,05	221.848,05
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	1.023,43	9.500,00	9.500,00	1.023,43	-	812.229,00	1.733.470,84	2.232.163,14	2.232.163,14	91.688,65	221.848,05	221.848,05

Prefeitura Municipal de Xambre - Executivo

Página 1 de 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.143.771,87**	**90.292,20**	-	**(2.314.195,31)**	**(2.655.242,06)**	-	**6.022.917,04**	-	-	**6.022.917,04**
Recursos Ordinários	1.142.113,59	858.025,53	-	(2.314.195,31)	833,42	-	2.597.449,95	-	-	2.597.449,95
Outros Recursos não Vinculados	1.658,28	(767.733,33)	-		(2.656.075,48)	-	3.425.467,09	-	-	3.425.467,09
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**14.656.682,23**	**(89.479,76)**	-	**2.536.043,36**	**2.392.741,61**	-	**9.817.377,02**	-	-	**9.817.377,02**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	212.265,12	-	-		296.392,91	-	(84.127,79)	-	-	(84.127,79)
Transferências do FUNDEB	147.192,68	-	-		953.558,28	-	(806.365,60)	-	-	(806.365,60)
Outros Recursos Vinculados à Educação	(103.570,93)	-	-	64.102,19		-	(167.673,12)	-	-	(167.673,12)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	9.678,88	9.500,00	-		797.376,82	-	(797.197,94)	-	-	(797.197,94)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	883.892,61	-	-	(46.112,00)	214.566,97	-	715.437,64	-	-	715.437,64
Recursos Vinculados à Assistência Social	234.633,03	-	-		34.783,54	-	199.849,49	-	-	199.849,49
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	(52.758,17)	-	-	-	-	-	(52.758,17)	-	-	(52.758,17)
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	10.034.569,97	-	-	-	-	-	10.034.569,97	-	-	10.034.569,97
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	61.061,96	-	-	-	-	-	61.061,96	-	-	61.061,96
Outros Recursos Vinculados	3.229.717,08	(98.979,76)	-	2.518.053,17	96.063,09	-	714.580,58	-	-	714.580,58
TOTAL (III) = (I + II)	**15.800.454,10**	**812,44**	-	**221.848,05**	**(262.500,45)**	-	**15.840.294,06**	-	-	**15.840.294,06**

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Câmara Municipal de Xambre

Página 1 de 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recusos Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADLESCENTE

	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MENOR E DO ADOLESCENTE	Execício	2021
Codigo	Nomenclatura	Oçado	Realizado
3.3.40.91	Sentenças Judiciais	60.000,00	59.838,32
3.3.50.43	Subvenções Sociais	77.000,00	76.683,60
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00
3.3.90.33	Passagens e Locoções	3.000,00	0,00
3.3.90.36	Outrus Serviços de Terceiros P Fisicia	6.000,00	1.103,36
3.3.90.39	Outrus Serviços de Terceiros P Juridica	12.000,00	0,00
	TOTAIS	163.000,00	137.625,28
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Execício	2021
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	108.000,00	95.660,98
3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.000,00	19.534,30
3.3.90.14	Diárias	500,00	223,00
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	8.356,35
3.3.90.33	Despesas de Viagens	2.000,00	1.592,31
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros P Fisicia	2.000,00	1.911,16
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros P Juridica	3.000,00	2.999,06
	TOTAIS	145.500,00	130.277,16
		308.500,00	267.902,44

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2021

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	27.998.926,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.998.926,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoa	27.798.926,38

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	815.758,44	2,93
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	1.667.935,58	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	1.584.538,80	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	1.501.142,02	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO
Valor Total	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços n° 010/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: VIZA & CIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa de engenharia elétrica para adequação do projeto elétrico da entrada de energia do CIE - Centro Poliesportivo Sonho Meu, deste município.
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Vigência: 11/01/2022 a 11/01/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

Contrato de Compra n° 026/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de mesinha digital educacional, para as salas de recursos multifuncionais, desta Municipalidade.
Valor: R$ 367.400,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais).
Vigência: 14/01/2022 a 14/01/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/07/873 e no Pregão Eletrônico n° 093/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 030/2022, em 07 de janeiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de janeiro de 2022, edição nº. 12.328, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 025/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: POMPILIO MATEUS MERELES – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, que serão utilizados nos serviços de manutenção e reparos dos prédios próprios do Município de Umuarama-PR.
Valor: R$ 7.698,00 (sete mil seiscentos e noventa e oito reais).
Vigência: 13/01/2022 a 13/01/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2021/08/1049 e no Pregão Eletrônico n° 112/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 029/2022, em 07 de janeiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de janeiro de 2022, edição nº. 12.328, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 023/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, que serão utilizados nos serviços de manutenção e reparos dos prédios próprios do Município de Umuarama-PR.
Valor: R$ 6.547,00 (seis mil quinhentos e quarenta e sete reais).
Vigência: 13/01/2022 a 13/01/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2021/08/1049 e no Pregão Eletrônico n° 112/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 029/2022, em 07 de janeiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de janeiro de 2022, edição nº. 12.328, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 036/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: M GIROLDO DECORA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cortina blackout, para as Unidades Educacionais e Núcleo de Tecnologia Educacional Municipal – NTM.
Valor: R$ 139.930,00 (Cento e trinta e nove mil, novecentos e trinta reais).
Vigência: 19/01/2022 a 19/01/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/07/987, e no Pregão Eletrônico n° 107/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 033/2022, em 07 de janeiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de janeiro de 2022, edição nº. 12.328, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 028/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: TAPAJOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: A contratação de empresa para o fornecimento de tintas e acessórios que serão utilizados em serviços de pintura para os prédios próprios do Município de Umuarama – PR.
Valor: R$ 9.305,90 (nove mil e trezentos e cinco reais e noventa centavos).
Vigência: 17/01/2022 a 17/01/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/08/1027, e no Pregão Eletrônico n° 109/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 031/2022, em 07 de janeiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de janeiro de 2022, edição nº. 12.328, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 040/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: PAPIROS MÓVEIS E ELETRO EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de produtos eletrônicos (rádio comunicador, telefone sem fio, DVD, caixa de som e TV), para equipar o Restaurante Popular do Município, conforme termo de Convênio nº 273/2018 que celebram o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Umuarama.
Valor: R$ 14.820,00 (Quatorze mil oitocentos e vinte reais).
Vigência: 20/01/2022 a 20/01/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/07/934, e no Pregão Eletrônico n° 099/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 051/2022, em 11 de janeiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 13 de janeiro de 2022, edição nº. 12.331, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 035/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, para equipar o Restaurante Popular do Município, conforme termo de Convênio nº 273/2018 que celebram o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Umuarama e para Diretoria de Contabilidade, deste Município.
Valor: R$ 16.251,65 (dezesseis mil e duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: 18/01/2022 a 18/01/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/06/780 e no Pregão Eletrônico n° 095/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 050/2022, em 11 de janeiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 13 de janeiro de 2021, edição nº. 12.331, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 21 de janeiro de 2022.
CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 004/2022
Aposenta por Tempo Especial de Magistério, a servidora ZENAIDE NASCIMENTO SILVERIO.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aposentada a pedido, a partir de 13 de janeiro de 2022, por Tempo Especial de Magistério, a servidora ZENAIDE NASCIMENTO SILVERIO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.357.891-0 SSP-PR, inscrita no CPF nº 810.657.609-49, nomeada em 01 de março de 1995, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo n.º 080/2021, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.
Art. 2º A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 3.087,02 (Três mil e oitenta e sete reais e dois centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 740,88 (Setecentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal n° 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar n.º 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R$ 617,40 (Seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar n.º 346/2013, Média de Progressão Funcional no valor de R$ 1,91 (Um real e noventa e um centavos) e Adicional Reg. Classe Est no valor de R$ 41,18 (quarenta e um reais e dezoito centavos), conforme Acordão nº 3155/2014 do TCE/PR – Tribunal Pleno, totalizando o valor de R$ 4.488,39 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos) mensais e R$ 53.860.68 (Cinquenta e três mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 124/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal DAYANE HORWAT IMBRIANI DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG
NÍVEL CLASSE
1 DAYANE HORWAT IMBRIANI DE OLIVEIRA 9.884.996-3
A 01
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 08/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 60/2021, de 25 de junho de 2021,
R E S O L V E
Convocar o(s) candidato(os) abaixo relacionado(os), aprovado(os) e classificado(os) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS – SONHO MEU a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* fotocópia carteira de habilitação (quando couber)
* fotocópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* fotocópia registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
* fotocópia comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguíneo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento
(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* fotocópia certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
* fotocópia carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente será encaminhado para se submeter a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 8 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o candidato aprovado e relacionado neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 13.2 do Edital nº. 60/2021 – Da Convocação.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS – SONHO MEU
40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)
INSCR. NOME RG CLASS.
111875 MIRIA MOREIRA ROCHA 136873849 8º
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
Hermes Pimentel da Silva,
Prefeito Municipal Interino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2021
Referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2021
Processo Administrativo nº 2021/08/10737
Pelo presente Termo aditivo, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, estabelecido na Av. Rio Branco, 3717 na cidade de Umuarama – PR., neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 3633, Centro, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.999.169-1 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 834.211.149-00, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal nº 108, de 08 de Junho de 2017 e do outro LAR SÃO VICENTE DE PAULO doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 76.283.589/0001-44 com sede na PR 323, s/nº, na cidade de Umuarama, representada por sua dirigente: Roberta Zuan Mario Morelo, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. 9.311.430-2/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 046.814.599-09, resolvem, de comum acordo, aditar o Termo de Colaboração nº 14/2021 firmado em 09 de julho de 2021 nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a razão social da Organização da Sociedade Civil, passando a ser: Projeto Obras de Misericórdia - Lar Santa Faustina.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.
Umuarama, 17 de janeiro de 2022.
ADNETRA VIEIRA DOS PRAZERES SANTANA
Secretária de Assistência Social
ROBERTA ZUAN MARIO MORELO
Presidente do Projeto Obras de Misericórdia
Lar Santa Faustina
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 125/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal ERIKA VIVIANE DA SILVA CAVAGNINO RAMOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG
NÍVEL CLASSE
1 ERIKA VIVIANE DA SILVA CAVAGNINO RAMOS 9.615.966-8
A 01
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 126/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal ÉLIDA REJANE CRUZ DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG
NÍVEL CLASSE
1 ÉLIDA REJANE CRUZ DOS SANTOS 7.985.473-5
A 01
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 127/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal AMANDA AZEVEDO DOENEA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG
NÍVEL CLASSE
1 AMANDA AZEVEDO DOENEA 12.965.938-6
A 01
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 128/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal HEVELIN THATIANE BARBOSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG
NÍVEL CLASSE
1 HEVELIN THATIANE BARBOSA 10.001.741-5
A 01
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e atendimentos especializados, nos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico - sigtap.datasus.gov.br.
OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.
3 - REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4 - PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 24 de janeiro de 2022 e o dia 31 de dezembro de 2022, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Memorial descritivo com os seguintes itens;
* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.
l)Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);
m) Anexo I preenchido
n) Anexo II preenchido
5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida; devendo ser protocolado no Setor de Media e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
5.6. Na ocasião da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar as seguintes certidões abaixo descritas em atendimento a Lei Municipal nº 4.384, de 29 de agosto de 2019, conforme segue:
a) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Federal podendo ser expedidas nos sítios eletrônicos disponibilizados pelos Tribunais Regionais Federais.
b) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Estadual podendo ser expedidas na Comarca da sede ou principal endereço comercial, ressalvado do direito do Município requerer certidões de outras comarcas, após a devida motivação.
c) Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, as pessoas jurídicas tratadas na presente Lei deverão apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.
d) Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, o mesmo será considerado validado até o prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados da data de emissão.
6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
1 -O pagamento será efetuado mensalmente, até o ____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2-. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.
- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
– DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
11 DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br
Umuarama, 13 de janeiro de 2022.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO
Razão Social/Nome da Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:
(Nome da Empresa ou Pessoa Física)_____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- - em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- - não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
- a pessoa jurídica (a empresa e seus sócios) e/ou a pessoa física a ser contratada preenche os requisitos da Lei Municipal nº 4.384 de 29 de agosto de 2019.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 2022.
ASSINAR E CARIMBAR
(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)
ANEXO II
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
A Prefeitura Municipal de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo Município de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público n°_____.
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
Endereço Comercial: _____
CEP:_____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
CNPJ:_____ Home Page: _____
e-mail. _____
Conta Bancária da Pessoa Jurídica nº_____, Agência _____, Banco _____, Cidade _____, Estado_____.
Especialidade:_____, para realização de até (tipo e quantidade de procedimentos/consultas (informar) mensal.
Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos)
Médico Responsável: _____
CRM do Médico Responsável:_____R.G. do Médico Responsável :_____ CPF do Médico Responsável: _____
Inscrição da empresa no CRM : CIE Nº_____
Data: _____
(assinatura do solicitante)
_____
(nome do solicitante)
ANEXO III
a) Consultas Especializadas:
- Angiologista
- Cardiologista
- Cirurgião cabeça e pescoço
- Cirurgião geral
- Cirurgião vascular
- Cirurgião pediátrico
- Dermatologista
- Endocrinologista/ Endocrinologista pediátrico
- Gastroenterologista/ Gastroenterologista pediátrico
- Homeopata
- Hematologista
- Neurocirurgião
- Neurologista/ neurologista pediátrico
- Oftalmologista
- Oncologista
- Ortopedista
- Otorrinolaringologista
- Psiquiatria
- Reumatologista
- Urologista
- Traumatologista buco maxilo facial
- Traumatologista
- Proctologista
- Pneumologista
- Traumatologista buco maxilo facial
b) Exames especializados:
- Ultrassonografias com e sem Doppler
- Análises clínicas
- Patologia clínica
- Radiodiagnóstico
- Audiometria
- Imitanciometria
- Tomografia computadorizada
- Mamografia
- Ressonância magnética
- Eletrocardiograma
- Densitometria óssea
- Ecocardiograma
- Teste de esforço
- Anatomo Patológico
- Himunohistoquímica
- Cintilografia
- Eletroneumiografia
- Endoscopia
- Colonoscopia
- Retossigmoidoscopia
c) Atendimentos especializados:
- Atendimento hospitalar de média e alta complexidade
- Procedimentos ambulatoriais especializados de média e alta complexidade
-Atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor
- Terapia renal
- Procedimentos oftalmológicos
- Saúde mental
- Órtese/prótese
- Fisioterapia
- Pequenas cirurgias ambulatoriais
- Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista – adulto e infantil
- Litotripsia extracorpórea
- Avaliação/acompanhamento e tratamento do glaucoma com fornecimento de colírio.
- Procedimentos odontológicos especializados
Outros procedimentos, exames e consultas, bem como os detalhamentos dos códigos, valores e procedimentos estão no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, disponível no site sigtap.datasus.gov.br.
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2022
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurí–dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____ na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº ____, de ___ de ____ de _____ , Inexigibilidade nº ____/2022, ratificado em ___ de _____ de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _____ de 2022, edição nº____, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2022 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Procedimentos Previsão de quant. de exames/ano Valor unitário Tabela SUS (recurso federal) Valor do complemento (recurso próprio) Valor total Unitário Valor total
Total anual
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$ _____(_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2022 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;
VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.
X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.
XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.
CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:
I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.
II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá atender a todos com dignidade e respeitos, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
Parágrafo Segundo: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de _____ de 2022 e com término previsto para _____de _____ de 2022, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:
I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o _____ dia do mês subsequente à prestação de serviços;
III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.
IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.
VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº _____ – Saúde e Contrato nº _____ – Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:
A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 07/03/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ASK0592	116100E009352613	08/01/2022	54521
BCK6956	116100E009352612	08/01/2022	54521
CWJ2770	116100E009352303	08/01/2022	55250

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 07/03/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ASX2718	116100E009352651	11/01/2022	60501

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 07/03/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAB5885	279350S000129322	11/01/2022	60503
AAP7751	279350S000129491	13/01/2022	60503
AAY3161	279350S000129605	15/01/2022	56732
AAZ4811	279350S000129135	08/01/2022	60503
AAZ4811	279350S000129731	14/01/2022	60503
AAZ4811	279350S000129537	13/01/2022	60503
ABL1H65	279350S000129364	11/01/2022	60503
ABQ8D00	279350S000129342	11/01/2022	60503
ABY3641	279350S000129382	12/01/2022	60503
ABY4I75	279350S000129394	12/01/2022	60503
ABY8258	279350S000129437	12/01/2022	60503
ACK0891	279350S000129361	11/01/2022	60503
ACO2991	279350S000129546	13/01/2022	60503
ACS6088	279350S000129710	14/01/2022	60503
ACS7E83	279350S000129310	11/01/2022	60503
ADA0155	279350S000129600	15/01/2022	60503
ADN2892	279350S000129275	11/01/2022	60503
ADN2892	279350S000129724	14/01/2022	60503
ADS2H87	279350S000129631	15/01/2022	60503
ADU5209	279350S000129770	16/01/2022	60503
ADY6619	279350S000129198	09/01/2022	60503
AEE3586	279350S000129297	11/01/2022	60503
AEE3586	279350S000129548	13/01/2022	60503
AEE3586	279350S000129468	12/01/2022	60503
AEE3586	279350S000129299	11/01/2022	60503
AEE3586	279350S000129730	14/01/2022	60503
AEE3A06	279350S000129289	11/01/2022	60503
AEK0C01	279350S000129683	14/01/2022	60503
AEK8E12	279350S000129613	15/01/2022	60503
AEL3H75	279350S000129157	09/01/2022	60503
AEN2702	279350S000129718	15/01/2022	60503
AEO0627	279350S000129167	08/01/2022	60503
AEP6012	279350S000129377	11/01/2022	60503
AER8J13	279350S000129590	14/01/2022	60503
AES8C63	279350S000129293	11/01/2022	60503
AFA9948	279350S000129249	10/01/2022	60503
AFC7384	279350S000129619	15/01/2022	60503
AFE4932	279350S000129251	10/01/2022	60503
AFN8255	279350S000129624	14/01/2022	60503
AFQ4J62	279350S000129550	13/01/2022	60503
AFW3219	279350S000129662	14/01/2022	60503
AFW5754	279350S000129242	10/01/2022	60503
AFZ3227	279350S000129700	14/01/2022	60503
AGB7A03	279350S000129279	11/01/2022	60503
AGM2971	279350S000129294	10/01/2022	60503
AGM5633	279350S000129367	12/01/2022	60503
AGM5633	279350S000129355	11/01/2022	60503
AGN7373	279350S000129753	16/01/2022	60503
AGO0160	279350S000129530	13/01/2022	60503
AGV3668	279350S000129158	09/01/2022	60503
AGV5844	279350S000129438	12/01/2022	60503
AGY4845	279350S000129805	16/01/2022	60503
AHC0774	279350S000129389	12/01/2022	60503
AHF7809	279350S000129218	10/01/2022	60503
AHL1J15	279350S000129246	10/01/2022	60503
AHM1305	279350S000129317	11/01/2022	60503
AHN4451	279350S000129728	15/01/2022	60503
AHT6771	279350S000129621	14/01/2022	60503
AHT6771	279350S000129390	12/01/2022	60503
AHU1J81	279350S000129569	14/01/2022	60503
AHX4240	279350S000129224	10/01/2022	56732
AIA2683	279350S000129426	12/01/2022	60503
AID9015	279350S000129431	12/01/2022	60503
AIE4551	279350S000129248	10/01/2022	60503
AIL3555	279350S000129653	15/01/2022	60503
AIS8847	279350S000129570	14/01/2022	60503
AIU7116	279350S000129804	16/01/2022	60503
AJH0237	279350S000129353	11/01/2022	60503
AJH0237	279350S000129772	16/01/2022	60503
AJH0237	279350S000129750	16/01/2022	60503
AJH0237	279350S000129168	08/01/2022	60503
AJI1124	279350S000129783	16/01/2022	60503
AJI5130	279350S000129203	09/01/2022	60503
AJJ1A82	279350S000129274	11/01/2022	60503
AJK2J25	279350S000129807	16/01/2022	60503
AJM0269	279350S000129459	12/01/2022	60503
AJM0269	279350S000129280	11/01/2022	60503
AJM5463	279350S000129315	11/01/2022	60503
AJN0066	279350S000129465	12/01/2022	60503
AJN0066	279350S000129458	12/01/2022	60503
AJO3F26	279350S000129809	16/01/2022	60503
AJO4253	279350S000129545	13/01/2022	60503
AJO4253	279350S000129829	16/01/2022	60503
AJO4253	279350S000129292	11/01/2022	60503
AJR4097	279350S000129420	12/01/2022	60503
AJW6255	279350S000129462	12/01/2022	60503
AJY1052	279350S000129517	13/01/2022	60503
AKG8641	279350S000129338	12/01/2022	60503
AKG8641	279350S000129418	12/01/2022	60503
AKG8641	279350S000129405	12/01/2022	60503
AKG8641	279350S000129350	12/01/2022	60503
AKH7821	279350S000129306	10/01/2022	60503
AKJ1906	279350S000129594	14/01/2022	60503
AKK3521	279350S000129552	13/01/2022	60503
AKP8126	279350S000129747	16/01/2022	60503
AKV4041	279350S000129815	16/01/2022	60503
AKW6284	279350S000129131	08/01/2022	60503
AKW6284	279350S000129191	10/01/2022	60503
ALA6C03	279350S000129713	15/01/2022	60503
ALB7833	279350S000129778	16/01/2022	60503
ALC2029	279350S000129816	16/01/2022	60503
ALC5735	279350S000129455	12/01/2022	60503
ALH4219	279350S000129344	11/01/2022	60503
ALH4340	279350S000129511	13/01/2022	60503
ALK2588	279350S000129443	12/01/2022	60503
ALN1874	279350S000129725	14/01/2022	60503
ALN5889	279350S000129685	14/01/2022	60503
ALN5889	279350S000129758	16/01/2022	60503
ALQ8565	279350S000129327	11/01/2022	60503
ALS3395	279350S000129827	16/01/2022	60503
ALS6605	279350S000129334	11/01/2022	56732
ALV0592	279350S000129366	12/01/2022	60503
ALX4729	279350S000129606	14/01/2022	60503
ALX5D52	279350S000129566	15/01/2022	60503
ALZ2B82	279350S000129799	16/01/2022	60503
AMD7761	279350S000129825	16/01/2022	60503
AMF5769	279350S000129633	15/01/2022	60503
AMF8496	279350S000129769	16/01/2022	60503
AMF9B67	279350S000129814	16/01/2022	60503
AMH2684	279350S000129313	11/01/2022	60503
AMJ6G77	279350S000129634	15/01/2022	60503
AMK4D85	279350S000129346	11/01/2022	60503
AMM8918	279350S000129214	09/01/2022	60503
AMM9665	279350S000129756	16/01/2022	60503
AMN4634	279350S000129664	14/01/2022	60503
AMN5351	279350S000129748	16/01/2022	60503
AMN5430	279350S000129204	10/01/2022	56732
AMN6952	279350S000129826	16/01/2022	60503
AMP5182	279350S000129687	14/01/2022	60503
AMQ7098	279350S000129582	15/01/2022	60503
AMR4664	279350S000129499	13/01/2022	60503
AMR4664	279350S000129206	10/01/2022	60503
AMS1241	279350S000129233	10/01/2022	60503
AMS1241	279350S000129227	09/01/2022	60503
AMS9157	279350S000129197	09/01/2022	60503
ANC7262	279350S000129177	10/01/2022	60503
ANC7262	279350S000129311	11/01/2022	60503
ANC7262	279350S000129375	11/01/2022	60503
ANF5251	279350S000129252	10/01/2022	60503
ANH4G11	279350S000129269	11/01/2022	60503
ANN4621	279350S000129661	14/01/2022	60503
ANN7599	279350S000129417	12/01/2022	60503
ANO4246	279350S000129471	12/01/2022	60503
ANQ4310	279350S000129561	14/01/2022	60503
ANS1213	279350S000129348	12/01/2022	60503
ANS1G81	279350S000129564	14/01/2022	60503
ANW1G06	279350S000129180	10/01/2022	60503
ANX4983	279350S000129660	14/01/2022	60503
ANX6187	279350S000129506	13/01/2022	60503
ANX6187	279350S000129512	13/01/2022	60503
ANY9J43	279350S000129521	13/01/2022	60503
AOA9529	279350S000129336	11/01/2022	60503
AOD1410	279350S000129797	16/01/2022	60503
AOE9I23	279350S000129216	10/01/2022	60503
AOG8D98	279350S000129374	12/01/2022	60503
AOH5797	279350S000129493	13/01/2022	60503
AOK9598	279350S000129215	09/01/2022	60503
AOL4810	279350S000129345	11/01/2022	60503
AOP1763	279350S000129788	16/01/2022	60503
AOP4010	279350S000129508	13/01/2022	60503
AOP4010	279350S000129411	11/01/2022	60503
AOP4010	279350S000129226	10/01/2022	60503
AOP4010	279350S000129414	12/01/2022	60503
AOP4010	279350S000129651	14/01/2022	60503
AOP4010	279350S000129509	13/01/2022	60503
AOP4010	279350S000129412	11/01/2022	60503
AOP4B11	279350S000129549	13/01/2022	60503
AOS1831	279350S000129817	16/01/2022	60503
AOT3613	279350S000129722	15/01/2022	60503
AOV7446	279350S000129591	14/01/2022	60503
AOV9722	279350S000129243	10/01/2022	60503
AOX8J96	279350S000129148	08/01/2022	60503
APA1C23	279350S000129195	09/01/2022	60503
APA1C23	279350S000129196	09/01/2022	60503
APA6867	279350S000129522	13/01/2022	60503
APB6D06	279350S000129833	16/01/2022	60503
APC5985	279350S000129533	13/01/2022	60503
APC5I99	279350S000129597	14/01/2022	60503
APG5301	279350S000129644	14/01/2022	60503
APH0791	279350S000129329	11/01/2022	60503
APK0D09	279350S000129707	14/01/2022	56732
APL1381	279350S000129320	11/01/2022	60503
APL1381	279350S000129588	14/01/2022	60503
APO0167	279350S000129140	09/01/2022	60503
APQ5425	279350S000129595	14/01/2022	60503
APS0386	279350S000129339	12/01/2022	60503
APU0898	279350S000129490	13/01/2022	60503
APU0898	279350S000129193	08/01/2022	60503
APX3044	279350S000129441	12/01/2022	60503
AQB0751	279350S000129160	10/01/2022	56732
AQF4138	279350S000129469	12/01/2022	56732
AQH8211	279350S000129670	15/01/2022	60503
AQH8211	279350S000129658	14/01/2022	60503
AQH8211	279350S000129379	11/01/2022	60503
AQH8211	279350S000129133	08/01/2022	60503
AQH8211	279350S000129383	12/01/2022	60503
AQH8211	279350S000129615	15/01/2022	60503
AQH8211	279350S000129612	14/01/2022	60503
AQH9F25	279350S000129839	16/01/2022	60503
AQM0493	279350S000129211	09/01/2022	60503
AQM1801	279350S000129601	15/01/2022	60503
AQM9B59	279350S000129663	14/01/2022	60503
AQN3959	279350S000129287	11/01/2022	60503
AQP2739	279350S000129138	09/01/2022	60503
AQP2739	279350S000129690	14/01/2022	60503
AQQ2273	279350S000129502	13/01/2022	60503
AQR3795	279350S000129300	11/01/2022	56732
AQR3795	279350S000129835	16/01/2022	56732
AQW2747	279350S000129449	12/01/2022	60503
AQY7184	279350S000129467	12/01/2022	60503
AQY7184	279350S000129228	10/01/2022	60503
AQZ8776	279350S000129464	12/01/2022	60503
ARB8B08	279350S000129813	16/01/2022	60503
ARC4B04	279350S000129523	13/01/2022	60503
ARG9E67	279350S000129696	15/01/2022	60503
ARH1691	279350S000129256	10/01/2022	60503
ARH6463	279350S000129312	11/01/2022	60503
ARI5215	279350S000129474	12/01/2022	60503
ARI9057	279350S000129771	16/01/2022	60503
ARJ0850	279350S000129715	15/01/2022	60503
ARL9636	279350S000129836	16/01/2022	60503
ARM9464	279350S000129828	16/01/2022	60503
ARO0351	279350S000129237	10/01/2022	60503
ARO7B05	279350S000129162	10/01/2022	60503
ART6482	279350S000129692	15/01/2022	56732
ARV6402	279350S000129589	14/01/2022	60503
ARW5083	279350S000129318	11/01/2022	60503
ARW6256	279350S000129303	10/01/2022	60503
ARW9146	279350S000129659	14/01/2022	60503
ARX8930	279350S000129485	13/01/2022	56732
ASD4178	279350S000129281	11/01/2022	60503
ASD4178	279350S000129358	11/01/2022	60503
ASD4178	279350S000129202	09/01/2022	60503
ASE5482	279350S000129359	11/01/2022	56732
ASE6479	279350S000129388	11/01/2022	60503
ASF5G40	279350S000129581	15/01/2022	60503
ASG6C02	279350S000129239	10/01/2022	60503
ASH5357	279350S000129380	12/01/2022	60503
ASK0592	279350S000129166	08/01/2022	60503
ASK1A07	279350S000129671	15/01/2022	56732
AST4354	279350S000129657	14/01/2022	60503
ASU2G36	279350S000129277	11/01/2022	60503
ASW0I54	279350S000129646	14/01/2022	60503
ASX2718	279350S000129190	10/01/2022	60503
ASX2718	279350S000129189	10/01/2022	60503
ASY1069	279350S000129356	11/01/2022	60503
ASY2949	279350S000129616	15/01/2022	60503
ASY5701	279350S000129544	13/01/2022	60503
ASZ8241	279350S000129267	11/01/2022	60503
ATB3336	279350S000129579	15/01/2022	56732
ATH7E52	279350S000129496	13/01/2022	56732
ATI5D90	279350S000129489	13/01/2022	60503
ATK2213	279350S000129742	15/01/2022	56732
ATN2778	279350S000129164	08/01/2022	60503
ATP6645	279350S000129567	15/01/2022	60503
ATQ3200	279350S000129516	13/01/2022	60503
ATQ9I70	279350S000129261	11/01/2022	56732
ATT3397	279350S000129296	10/01/2022	56732
ATU3088	279350S000129403	12/01/2022	60503
ATU3553	279350S000129838	16/01/2022	60503
ATU5D91	279350S000129668	15/01/2022	60503
ATV0933	279350S000129803	16/01/2022	60503
ATX4068	279350S000129510	13/01/2022	56732
AUA5631	279350S000129369	12/01/2022	60503
AUD1H45	279350S000129682	14/01/2022	60503
AUE7E49	279350S000129585	15/01/2022	60503
AUJ6559	279350S000129169	08/01/2022	60503
AUM3835	279350S000129174	10/01/2022	60503
AUP3887	279350S000129672	15/01/2022	60503
AUP3887	279350S000129806	16/01/2022	60503
AUP6329	279350S000129622	14/01/2022	60503
AUV8I18	279350S000129763	16/01/2022	56732
AUX4786	279350S000129235	10/01/2022	60503
AUX9195	279350S000129152	09/01/2022	60503
AUY1J32	279350S000129410	11/01/2022	60503
AUZ1B34	279350S000129484	13/01/2022	60503
AUZ2392	279350S000129614	15/01/2022	60503
AVC0860	279350S000129623	14/01/2022	60503
AVC7924	279350S000129540	13/01/2022	60503
AVL0J13	279350S000129681	14/01/2022	60503
AVN0856	279350S000129231	10/01/2022	60503
AVP4882	279350S000129689	14/01/2022	60503
AVQ9520	279350S000129430	12/01/2022	60503
AVQ9520	279350S000129393	12/01/2022	56732
AVV0780	279350S000129159	10/01/2022	60503
AWB1A25	279350S000129775	16/01/2022	56732
AWC3177	279350S000129307	10/01/2022	60503
AWE4G26	279350S000129445	12/01/2022	56732
AWF4B40	279350S000129572	14/01/2022	60503
AWG3693	279350S000129821	16/01/2022	56732
AWI8531	279350S000129187	09/01/2022	60503
AWN3234	279350S000129810	16/01/2022	60503
AWP5F05	279350S000129650	15/01/2022	60503
AWP7165	279350S000129259	10/01/2022	56732
AWQ6894	279350S000129153	09/01/2022	60503
AWR8752	279350S000129505	13/01/2022	60503
AWU0I12	279350S000129428	12/01/2022	60503
AWU0I12	279350S000129652	14/01/2022	60503
AWV8J58	279350S000129480	12/01/2022	60503
AWY9060	279350S000129575	14/01/2022	60503
AWZ6183	279350S000129399	11/01/2022	60503
AWZ6186	279350S000129635	14/01/2022	60503
AXC6188	279350S000129208	10/01/2022	56732
AXE1594	279350S000129173	09/01/2022	60503
AXE9668	279350S000129559	14/01/2022	60503
AXF1733	279350S000129636	14/01/2022	60503
AXF2791	279350S000129706	14/01/2022	60503
AXG4369	279350S000129519	13/01/2022	60503
AXG9E85	279350S000129456	12/01/2022	60503
AXH1128	279350S000129253	10/01/2022	60503
AXH3C49	279350S000129156	09/01/2022	56732
AXJ8754	279350S000129824	16/01/2022	60503
AXN2B36	279350S000129486	13/01/2022	60503
AXQ0269	279350S000129482	13/01/2022	56732
AXR0B87	279350S000129639	14/01/2022	60503
AXR5476	279350S000129319	11/01/2022	60503
AXR6B30	279350S000129578	14/01/2022	60503
AXR6J56	279350S000129453	12/01/2022	60503
AXS2646	279350S000129717	15/01/2022	60503
AXS6219	279350S000129586	14/01/2022	60503
AXS7087	279350S000129708	14/01/2022	60503
AXT4364	279350S000129183	09/01/2022	60503
AXV3H43	279350S000129627	14/01/2022	56732
AXW8362	279350S000129376	11/01/2022	60503
AXX2958	279350S000129695	15/01/2022	60503
AXZ7E83	279350S000129500	13/01/2022	56732
AYA7999	279350S000129181	08/01/2022	56732
AYB2463	279350S000129254	10/01/2022	60503
AYD1330	279350S000129808	16/01/2022	60503
AYD7A85	279350S000129276	11/01/2022	60503
AYE4E09	279350S000129811	16/01/2022	60503
AYE6609	279350S000129171	09/01/2022	60503
AYF4B85	279350S000129735	15/01/2022	56732
AYG9I25	279350S000129268	11/01/2022	60503
AYI0584	279350S000129745	15/01/2022	60503
AYJ2116	279350S000129557	13/01/2022	60503
AYJ6I89	279350S000129494	13/01/2022	56732
AYK5563	279350S000129830	16/01/2022	60503
AYL2609	279350S000129571	14/01/2022	56732
AYM0I05	279350S000129647	14/01/2022	60503
AYM1943	279350S000129673	15/01/2022	60503
AYO1424	279350S000129175	10/01/2022	60503
AYO3970	279350S000129603	15/01/2022	60503
AYO5A27	279350S000129302	10/01/2022	60503
AYP3E46	279350S000129295	10/01/2022	56732
AYP9162	279350S000129822	16/01/2022	56732
AYQ1031	279350S000129271	11/01/2022	60503
AYR7948	279350S000129629	15/01/2022	56732
AYS0218	279350S000129142	10/01/2022	60503
AYS1753	279350S000129637	14/01/2022	60503
AYX1D68	279350S000129151	09/01/2022	60503
AYY7E63	279350S000129820	16/01/2022	60503
AYZ2D58	279350S000129406	12/01/2022	56732
AZC8207	279350S000129470	12/01/2022	60503
AZG0I50	279350S000129146	08/01/2022	60503
AZH0520	279350S000129213	09/01/2022	60503
AZH6B76	279350S000129535	13/01/2022	60503
AZH8646	279350S000129789	16/01/2022	60503
AZI2E08	279350S000129343	11/01/2022	56732
AZL5205	279350S000129777	16/01/2022	60503
AZM9856	279350S000129577	14/01/2022	60503
AZP7227	279350S000129308	11/01/2022	60503
AZQ6D88	279350S000129507	13/01/2022	60503
AZS7C59	279350S000129840	16/01/2022	60503
AZT5422	279350S000129837	16/01/2022	60503
AZU1045	279350S000129632	15/01/2022	60503
AZV0784	279350S000129781	16/01/2022	60503
AZV9G75	279350S000129457	12/01/2022	60503
AZW2579	279350S000129655	14/01/2022	60503
AZX7981	279350S000129503	13/01/2022	56732
AZY2882	279350S000129825	14/01/2022	60503
BAA8776	279350S000129654	15/01/2022	60503
BAC5414	279350S000129207	10/01/2022	56732
BAD7H77	279350S000129721	15/01/2022	60503
BAE4769	279350S000129677	14/01/2022	60503
BAE5164	279350S000129333	11/01/2022	60503
BAL0125	279350S000129395	11/01/2022	60503
BAL0125	279350S000129495	13/01/2022	60503
BAL5747	279350S000129610	14/01/2022	60503
BAN0433	279350S000129144	08/01/2022	60503
BAP0699	279350S000129182	08/01/2022	56732
BAP3233	279350S000129349	12/01/2022	60503
BAP9785	279350S000129785	16/01/2022	60503
BAR7007	279350S000129602	15/01/2022	60503
BAR9523	279350S000129321	11/01/2022	60503
BAR9C54	279350S000129365	11/01/2022	60503
BAS4466	279350S000129780	16/01/2022	56732
BAS5394	279350S000129674	15/01/2022	56732
BAS7610	279350S000129161	10/01/2022	56732
BAW4457	279350S000129392	12/01/2022	60503
BAW5486	279350S000129179	10/01/2022	60503
BAZ2G56	279350S000129525	13/01/2022	60503
BBA3089	279350S000129172	09/01/2022	60503
BBB1424	279350S000129727	15/01/2022	60503
BBC1153	279350S000129628	15/01/2022	60503
BBC3380	279350S000129446	12/01/2022	56732
BBF0840	279350S000129250	10/01/2022	60503
BBH4G07	279350S000129381	12/01/2022	56732
BBJ3I85	279350S000129618	15/01/2022	60503
BBL9310	279350S000129744	15/01/2022	56732
BBM3178	279350S000129363	11/01/2022	60503
BBO5209	279350S000129223	10/01/2022	60503
BBS6176	279350S000129757	16/01/2022	60503
BBS6A17	279350S000129408	11/01/2022	60503
BBU2A44	279350S000129541	13/01/2022	60503
BBW6G06	279350S000129309	11/01/2022	56732
BBX2268	279350S000129782	16/01/2022	60503
BBX5122	279350S000129834	16/01/2022	60503
BBY3J94	279350S000129397	11/01/2022	56732
BBY8G64	279350S000129593	14/01/2022	60503
BCD2691	279350S000129373	12/01/2022	60503
BCD2691	279350S000129210	10/01/2022	60503
BCF7A26	279350S000129372	12/01/2022	60503
BCG1923	279350S000129262	11/01/2022	56732
BCH4631	279350S000129665	14/01/2022	60503
BCI6J09	279350S000129219	10/01/2022	60503
BCK3D01	279350S000129539	13/01/2022	60503
BCK8093	279350S000129298	11/01/2022	60503
BCM6A44	279350S000129221	10/01/2022	60503
BCO9134	279350S000129209	10/01/2022	60503
BCP1611	279350S000129440	12/01/2022	56732
BCQ3688	279350S000129236	10/01/2022	60503
BCQ6726	279350S000129676	14/01/2022	60503
BCQ7391	279350S000129238	10/01/2022	56732
BCS6A80	279350S000129678	14/01/2022	60503
BCU8F71	279350S000129265	11/01/2022	60503
BCX4I49	279350S000129773	16/01/2022	60503
BCY1D35	279350S000129478	12/01/2022	60503
BCY2F36	279350S000129587	14/01/2022	60503
BCY7D54	279350S000129199	09/01/2022	56732
BCZ8F25	279350S000129524	13/01/2022	60503
BDA5J16	279350S000129378	11/01/2022	56732
BDA7J15	279350S000129686	14/01/2022	60503
BDC4F07	279350S000129667	15/01/2022	60503
BDD6A86	279350S000129697	15/01/2022	56732
BDG6H03	279350S000129451	12/01/2022	60503
BDM2G33	279350S000129452	12/01/2022	60503
BDNAJ18	279350S000129656	15/01/2022	60503
BDO1606	279350S000129472	12/01/2022	56732
BDP6J34	279350S000129409	11/01/2022	60503
BDQ0J34	279350S000129447	12/01/2022	60503
BDQ5D67	279350S000129762	16/01/2022	60503
BDU1D63	279350S000129371	12/01/2022	60503
BDU5C27	279350S000129165	08/01/2022	60503
BDV0I76	279350S000129794	16/01/2022	60503
BDW3B72	279350S000129463	12/01/2022	60503
BDW4I01	279350S000129760	16/01/2022	60503
BDX5I13	279350S000129641	14/01/2022	60503
BDY2G42	279350S000129527	13/01/2022	56732
BEA7G43	279350S000129702	14/01/2022	60503
BEB4A55	279350S000129436	12/01/2022	60503
BED0C97	279350S000129466	12/01/2022	60503
BEH3D67	279350S000129326	11/01/2022	60503
BEK3G08	279350S000129560	14/01/2022	60503
BEM6H87	279350S000129611	14/01/2022	56732
BEP6D72	279350S000129766	16/01/2022	60503
BEX2I78	279350S000129229	10/01/2022	60503
BIW1863	279350S000129787	16/01/2022	60503

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

BJE6688	279350S000129205	10/01/2022	60503
BKV3164	279350S000129704	14/01/2022	60503
BMG9696	279350S000129314	11/01/2022	60503
BMM3169	279350S000129740	15/01/2022	56732
BPI1739	279350S000129598	15/01/2022	60503
BSE0130	279350S000129273	11/01/2022	60503
BSH3764	279350S000129701	14/01/2022	60503
BSL5806	279350S000129726	14/01/2022	60503
BSL5806	279350S000129596	14/01/2022	60503
CFB5827	279350S000129255	10/01/2022	60503
CFW3G87	279350S000129563	14/01/2022	60503
CIG3710	279350S000129454	12/01/2022	60503
CIO8B25	279350S000129272	11/01/2022	60503
CJQ9091	279350S000129626	14/01/2022	56732
CJT9786	279350S000129324	11/01/2022	60503
COH3641	279350S000129675	15/01/2022	60503
CPW8921	279350S000129402	12/01/2022	60503
CRE3314	279350S000129450	12/01/2022	60503
CWK3F64	279350S000129357	11/01/2022	60503
CWK3F64	279350S000129278	11/01/2022	60503
CXM5600	279350S000129694	15/01/2022	60503
CZL1F93	279350S000129800	16/01/2022	56732
CZN2277	279350S000129200	09/01/2022	60503
DAO9697	279350S000129554	13/01/2022	60503
DAU0426	279350S000129556	13/01/2022	60503
DBH1420	279350S000129711	14/01/2022	60503
DCX3730	279350S000129576	14/01/2022	60503
DDK7A86	279350S000129679	14/01/2022	60503
DEZ2757	279350S000129580	15/01/2022	60503
DFW0535	279350S000129729	15/01/2022	60503
DGR8836	279350S000129529	13/01/2022	60503
DMW2F42	279350S000129217	10/01/2022	60503
DNS7355	279350S000129291	11/01/2022	60503
DOR8949	279350S000129620	15/01/2022	60503
DPA3I64	279350S000129136	08/01/2022	56732
DRQ9973	279350S000129801	16/01/2022	60503
DSJ2801	279350S000129669	15/01/2022	60503
DTD0860	279350S000129423	10/01/2022	60503
DTJ4883	279350S000129483	13/01/2022	60503
DTJ4883	279350S000129754	16/01/2022	60503
DTZ1406	279350S000129328	11/01/2022	56732
DUL3176	279350S000129487	13/01/2022	60503
DVU8B33	279350S000129288	10/01/2022	60503
DXF1E93	279350S000129542	13/01/2022	60503
DXT6A93	279350S000129812	16/01/2022	60503
DXV5398	279350S000129351	12/01/2022	60503
DYC0F67	279350S000129709	14/01/2022	60503
EAF0J99	279350S000129583	15/01/2022	60503
EAI9B07	279350S000129178	10/01/2022	60503
ECW3I72	279350S000129419	12/01/2022	60503
EGP5744	279350S000129184	09/01/2022	60503
EGV6641	279350S000129266	11/01/2022	60503
EIB0577	279350S000129284	11/01/2022	60503
EIQ7A28	279350S000129444	12/01/2022	60503
EMY9H28	279350S000129132	08/01/2022	56732
EPO7B90	279350S000129170	09/01/2022	60503
EQZ9996	279350S000129283	11/01/2022	60503
ERH0I16	279350S000129716	15/01/2022	60503
ERH8728	279350S000129479	12/01/2022	60503
ETY4A54	279350S000129176	10/01/2022	60503
EUI8A31	279350S000129232	10/01/2022	60503
EUZ8487	279350S000129779	16/01/2022	60503
EVB9B92	279350S000129404	12/01/2022	60503
EXF9988	279350S000129751	16/01/2022	60503
FAH4673	279350S000129714	15/01/2022	60503
FAR7A44	279350S000129592	14/01/2022	60503
FEW0I69	279350S000129691	14/01/2022	60503
FGA4J10	279350S000129352	12/01/2022	56732
FGB0A13	279350S000129732	14/01/2022	56732
FHV5845	279350S000129282	11/01/2022	60503
FHX5A64	279350S000129325	11/01/2022	60503
FJX9C95	279350S000129396	11/01/2022	60503
FKL1798	279350S000129305	10/01/2022	60503
FQL7J79	279350S000129391	12/01/2022	60503
FSO5A46	279350S000129330	11/01/2022	60503
FUR4446	279350S000129526	13/01/2022	60503
FZX2D30	279350S000129460	12/01/2022	60503
GBK6A08	279350S000129555	13/01/2022	56732
GGN4950	279350S000129755	16/01/2022	60503
GIR2D06	279350S000129304	10/01/2022	56732
GKI4A01	279350S000129643	14/01/2022	56732
GZS3041	279350S000129761	16/01/2022	60503
HEL4I64	279350S000129331	11/01/2022	60503
HKB8A20	279350S000129565	15/01/2022	60503
HLV5100	279350S000129818	16/01/2022	60503
HMW0E60	279350S000129543	13/01/2022	60503
HNW0065	279350S000129201	09/01/2022	60503
HOI2D63	279350S000129473	12/01/2022	56732
HOW2643	279350S000129723	14/01/2022	60503
HQY7510	279350S000129536	13/01/2022	60503
HRJ2D12	279350S000129790	16/01/2022	60503
HTC7471	279350S000129532	13/01/2022	60503
HTF7I00	279350S000129260	10/01/2022	56732
HTN4H99	279350S000129481	13/01/2022	60503
HTQ9040	279350S000129476	11/01/2022	60503
HUN0538	279350S000129145	08/01/2022	60503
HYZ0H01	279350S000129401	11/01/2022	60503
IAE4H19	279350S000129693	15/01/2022	60503
IAM9195	279350S000129316	11/01/2022	60503
IID5I66	279350S000129608	14/01/2022	60503
IID5I66	279350S000129680	14/01/2022	60503
ING6B46	279350S000129400	11/01/2022	60503
IOA3G33	279350S000129398	11/01/2022	56732
IOP4B41	279350S000129832	16/01/2022	60503
IRC6G05	279350S000129796	16/01/2022	60503
IUU6D02	279350S000129798	16/01/2022	60503
IVW8C46	279350S000129492	13/01/2022	60503
IXD6C52	279350S000129599	15/01/2022	56732
IYD3J02	279350S000129421	12/01/2022	60503
JFC2203	279350S000129433	12/01/2022	60503
JFC2203	279350S000129150	09/01/2022	60503
JJO5098	279350S000129245	10/01/2022	60503
JKO6G96	279350S000129793	16/01/2022	60503
JMH4267	279350S000129558	14/01/2022	60503
JOZ7593	279350S000129520	13/01/2022	60503
JTV4302	279350S000129743	15/01/2022	60503
JUH0902	279350S000129649	15/01/2022	56732
JUI3554	279350S000129688	14/01/2022	56732
JYI6595	279350S000129370	12/01/2022	60503
JYX9247	279350S000129749	16/01/2022	60503
KAQ9I75	279350S000129188	09/01/2022	60503
KAQ9I75	279350S000129764	16/01/2022	60503
KQK3379	279350S000129831	16/01/2022	60503
LBW0I64	279350S000129368	12/01/2022	60503
LCM4707	279350S000129301	10/01/2022	60503
LKO9660	279350S000129802	16/01/2022	60503
LTP6H21	279350S000129212	09/01/2022	56732
LUY8181	279350S000129285	11/01/2022	60503
LZX4I04	279350S000129247	10/01/2022	60503
LZY9E50	279350S000129534	13/01/2022	60503
MCO0736	279350S000129514	13/01/2022	60503
MCO6147	279350S000129488	13/01/2022	60503
MDG0J01	279350S000129332	11/01/2022	60503
MDL0F29	279350S000129335	11/01/2022	60503
MDU7806	279350S000129765	16/01/2022	60503
MEG5745	279350S000129573	14/01/2022	60503
MFG4H45	279350S000129574	14/01/2022	60503
MFT5475	279350S000129143	08/01/2022	60503
MGA7334	279350S000129323	11/01/2022	60503
MGA7334	279350S000129360	11/01/2022	60503
MGA8030	279350S000129604	15/01/2022	60503
MGH2036	279350S000129258	10/01/2022	60503
MHP5H56	279350S000129240	10/01/2022	60503
MKS7F86	279350S000129220	10/01/2022	60503
MLB8H22	279350S000129607	14/01/2022	60503
MUS9894	279350S000129415	12/01/2022	56732
MYB2C65	279350S000129230	10/01/2022	60503
NBQ6559	279350S000129501	13/01/2022	60503
NCL1265	279350S000129442	12/01/2022	60503
NCL1265	279350S000129734	15/01/2022	60503
NCL1265	279350S000129733	14/01/2022	60503
NCZ8703	279350S000129407	12/01/2022	60503
NEG5H93	279350S000129551	13/01/2022	60503
NEW8825	279350S000129429	12/01/2022	60503
NJL3715	279350S000129225	10/01/2022	56732
NJS8764	279350S000129698	14/01/2022	60503
NKQ3E10	279350S000129286	11/01/2022	60503
NOJ9484	279350S000129712	15/01/2022	60503
NPJ0729	279350S000129666	15/01/2022	60503
NTY2038	279350S000129386	11/01/2022	56732
NZV8517	279350S000129504	13/01/2022	60503
OAY6057	279350S000129475	10/01/2022	60503
OCO3I00	279350S000129741	15/01/2022	60503
OCZ2J15	279350S000129477	12/01/2022	56732
ODM0140	279350S000129518	13/01/2022	60503
OET0H36	279350S000129163	10/01/2022	56732
OFQ5G87	279350S000129347	11/01/2022	60503
OFQ5G87	279350S000129515	13/01/2022	60503
OHN5584	279350S000129341	12/01/2022	60503
OJI8E84	279350S000129759	16/01/2022	60503
OLP5E34	279350S000129439	12/01/2022	60503
OOF9332	279350S000129416	12/01/2022	60503
OOG2D24	279350S000129384	12/01/2022	60503
OOG2D24	279350S000129497	13/01/2022	56732
OOS8136	279350S000129819	16/01/2022	60503
PAZ3B87	279350S000129149	09/01/2022	60503
QAB6H22	279350S000129746	15/01/2022	60503
QAB7H81	279350S000129340	12/01/2022	56732
QAH9H31	279350S000129528	13/01/2022	56732
QAM8012	279350S000129703	14/01/2022	60503
QBT0J06	279350S000129134	08/01/2022	60503
QBT2964	279350S000129270	11/01/2022	56732
QCC6A62	279350S000129547	13/01/2022	60503
QCZ7C35	279350S000129737	14/01/2022	60503
QHB1711	279350S000129362	11/01/2022	60503
QJU8I83	279350S000129147	08/01/2022	60503
QJV7496	279350S000129290	11/01/2022	60503
QNY0F70	279350S000129425	12/01/2022	60503
QOE9699	279350S000129192	08/01/2022	60503
QOG1C92	279350S000129257	10/01/2022	60503
QPQ0I49	279350S000129568	15/01/2022	60503
QRK6J07	279350S000129738	14/01/2022	56732
REW8F88	279350S000129823	16/01/2022	60503
RHB0G41	279350S000129768	16/01/2022	60503
RHB4D58	279350S000129435	12/01/2022	60503
RHB4D58	279350S000129434	12/01/2022	60503
RHB4D58	279350S000129413	12/01/2022	56732
RHG9I51	279350S000129244	10/01/2022	60503
RHI5G29	279350S000129684	14/01/2022	60503
RHI7B46	279350S000129513	13/01/2022	60503
RHI8E35	279350S000129795	16/01/2022	60503
RHJ2D27	279350S000129234	10/01/2022	60503
RHK0G62	279350S000129609	14/01/2022	56732
RHK3G44	279350S000129155	09/01/2022	60503
RHK3G44	279350S000129139	09/01/2022	60503
RHK3G44	279350S000129642	14/01/2022	60503
RHQ2E54	279350S000129767	16/01/2022	56732
RHQ6H94	279350S000129427	12/01/2022	60503
RHR1J00	279350S000129354	11/01/2022	60503
RHX0F33	279350S000129736	14/01/2022	56732
RSA2D63	279350S000129432	12/01/2022	56732

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 07/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AEF2635	279350V000003521	06/10/2021	74550	
AEQ0212	279350S000119900	07/10/2021	56732	00597228778
AFZ5D53	279350S000119890	06/10/2021	56732	
AHK9379	279350S000120134	08/10/2021	56732	
AHM6724	116100E009143427	07/10/2021	54600	
AJZ8778	279350S000120040	08/10/2021	56732	01123039149
APX9937	279350S000119855	07/10/2021	56732	
AQB8012	279350S000120008	06/10/2021	56732	
ARN4957	279350S000119924	06/10/2021	56732	
AUK4468	279350S000119882	07/10/2021	56732	
AUL1068	279350S000120070	08/10/2021	56732	04363620351
AUN5711	279350S000119968	06/10/2021	56732	00773534555
AUQ4A10	279350S000119962	06/10/2021	56732	
AUV0659	279350S000120129	08/10/2021	56732	00581611407
AUW3931	279350T000043285	08/10/2021	54600	06441060246
AWE3134	279350S000119893	06/10/2021	56732	
AWI8105	279350S000119854	07/10/2021	56732	
AWM2B44	279350V000003522	06/10/2021	74550	
AYS5693	279350S000119884	07/10/2021	56732	
AZK0573	279350T000043274	08/10/2021	55500	
BAN4D26	279350S000119901	07/10/2021	56732	
BBJ0G22	279350S000119923	06/10/2021	56732	
BCI4806	279350S000119883	07/10/2021	56732	
BCJ9701	279350S000120212	09/10/2021	56732	
BCX7C07	279350T000041624	08/10/2021	54600	00488684510
BNC9433	279350S000120113	08/10/2021	56732	
CYJ8842	279350S000119976	07/10/2021	56732	
DWC9D06	279350S000120182	09/10/2021	56732	
HMB7610	279350S000119894	06/10/2021	56732	
QAH3230	279350S000120084	08/10/2021	56732	00291632885

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 07/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAY2A08	279350S000120371	11/10/2021	56732	
AFR6H42	279350S000120357	10/10/2021	56732	01880618896
AGZ7A10	279350S000120287	10/10/2021	56732	
AHH8686	279350S000120355	10/10/2021	56732	
AKH9166	279350S000120460	12/10/2021	56732	
AOY5D00	279350S000120284	10/10/2021	56732	
AQD6H03	279350S000120319	10/10/2021	56732	
AQG7115	279350S000120267	09/10/2021	56732	
AQM2E41	279350S000120228	09/10/2021	56732	
ASH7286	279350S000120398	11/10/2021	56732	
ATU2F46	279350S000120218	09/10/2021	56732	
AVD8G18	279350S000120356	10/10/2021	56732	
AXK5905	279350S000120423	11/10/2021	56732	
AYL1J33	279350S000120354	10/10/2021	56732	
AZC9909	279350S000120394	11/10/2021	56732	
BDF2D48	279350S000120403	11/10/2021	56732	
CZZ4D69	116100E008444971	12/10/2021	55250	
ETL8565	279350S000120516	12/10/2021	56732	
FDJ3044	279350S000120254	09/10/2021	56732	
HBH7082	279350S000109957	29/07/2021	56732	
HTA2983	279350S000120390	11/10/2021	56732	
HTI2211	279350S000120360	11/10/2021	56732	
IYI2800	279350S000120268	09/10/2021	56732	
JKL1E08	279350S000120353	10/10/2021	56732	
MJJ2E81	279350S000120426	11/10/2021	56732	
NRW3078	279350S000120399	11/10/2021	56732	
RHC6A56	279350S000120232	09/10/2021	56732	

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 10/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AFF3745	279350S000120629	13/10/2021	56732	
AIC4069	279350S000120879	16/10/2021	56732	
AIM0486	279350S000120750	15/10/2021	56732	
AML3J90	279350T000046554	16/10/2021	54600	
ANQ9F00	279350S000120795	15/10/2021	56732	
ASC9606	279350S000120581	13/10/2021	56732	
ASZ3019	279350S000120815	17/10/2021	56732	
ATE7G26	279350S000120618	12/10/2021	56732	
AVR1I93	279350S000120805	15/10/2021	56732	
AWE5864	279350S000120752	15/10/2021	56732	
AWW8229	279350S000120856	16/10/2021	56732	
AXI2417	279350S000120576	13/10/2021	56732	
AYM7934	279350S000120680	14/10/2021	56732	
AZH7922	279350S000120785	15/10/2021	56732	
AZY2839	279350S000120615	12/10/2021	56732	
BAE7D28	279350S000120783	15/10/2021	56732	
BAS2077	279350T000041676	13/10/2021	56222	06996197314
BCU9F42	279350S000120501	13/10/2021	56732	
BDN2006	279350S000120755	15/10/2021	56732	
BDY2J54	279350S000120796	15/10/2021	56732	00721541120
BEN3D82	279350S000120722	15/10/2021	56732	
BEO7J18	279350S000120524	13/10/2021	56732	
CHN9F49	279350S000120767	15/10/2021	56732	
CYX8C54	279350S000120790	15/10/2021	56732	
DQH4804	279350S000120619	12/10/2021	56732	
EYT4377	279350S000120646	14/10/2021	56732	
FEA3640	279350S000120873	16/10/2021	56732	
HDM6344	279350S000120676	14/10/2021	56732	
IJY5E59	279350S000120786	15/10/2021	56732	
IWZ5F56	279350S000120622	12/10/2021	56732	01186357804
OYT3G67	279350S000120818	16/10/2021	56732	
QAS4479	279350S000120559	12/10/2021	56732	
RNC4C05	279350S000117003	13/09/2021	56732	04615466968

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 07/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAF1D07	279350S000120078	08/10/2021	60503	R$ 293,47
AAW7289	279350S000120168	09/10/2021	60503	R$ 293,47
ABD5G66	279350T000041610	07/10/2021	55414	R$ 195,23
ABG0280	279350T000045188	07/10/2021	76252	R$ 293,47
ABK6768	279350S000120060	08/10/2021	60503	R$ 293,47
ABX4198	279350S000120108	08/10/2021	60503	R$ 293,47
ABY3641	279350S000119926	06/10/2021	60503	R$ 293,47
ABY3641	279350S000119938	06/10/2021	60503	R$ 293,47
ACN0916	279350S000120026	07/10/2021	56732	R$ 130,16
ACQ2H51	279350S000120194	09/10/2021	60503	R$ 293,47
ADL8413	279350S000119947	07/10/2021	60503	R$ 293,47
ADS3295	279350S000120038	07/10/2021	60503	R$ 293,47
ADS9320	279350S000120119	08/10/2021	60503	R$ 293,47
ADW9914	279350S000120180	09/10/2021	60503	R$ 293,47
AEY8720	279350S000120137	08/10/2021	60503	R$ 293,47
AFD7158	279350S000119982	07/10/2021	60503	R$ 293,47
AFE2660	279350S000119948	07/10/2021	60503	R$ 293,47
AFI8785	279350S000120097	08/10/2021	60503	R$ 293,47
AFK6878	279350S000119860	07/10/2021	60503	R$ 293,47
AFP5D89	279350S000119951	07/10/2021	60503	R$ 293,47
AFX1827	279350S000119953	07/10/2021	60503	R$ 293,47
AGB0526	279350S000120146	08/10/2021	60503	R$ 293,47
AGB1199	279350S000120164	09/10/2021	60503	R$ 293,47
AGK9608	279350S000120185	09/10/2021	60503	R$ 293,47
AGO0160	279350S000119917	07/10/2021	60503	R$ 293,47
AGS0466	279350S000120175	09/10/2021	60503	R$ 293,47
AGV5844	279350S000119916	07/10/2021	60503	R$ 293,47
AHE6886	279350S000120095	08/10/2021	60503	R$ 293,47
AHP6368	279350T000046549	06/10/2021	55411	R$ 195,23
AIB3004	279350S000120186	09/10/2021	60503	R$ 293,47
AIB4529	279350S000119851	07/10/2021	60503	R$ 293,47
AIB6269	279350S000119929	06/10/2021	60503	R$ 293,47
AIG1157	279350S000119911	07/10/2021	60503	R$ 293,47
AIG3941	279350S000120123	08/10/2021	60503	R$ 293,47
AIM0B55	279350S000120003	06/10/2021	60503	R$ 293,47
AJE2646	279350S000120014	07/10/2021	60503	R$ 293,47
AJF5291	279350S000119955	07/10/2021	60503	R$ 293,47
AJQ1B55	279350T000041620	08/10/2021	55414	R$ 195,23
AJT7B31	279350S000120124	08/10/2021	60503	R$ 293,47
AJW7262	279350S000119897	06/10/2021	60503	R$ 293,47
AJX6318	279350S000119888	06/10/2021	60503	R$ 293,47
AKE1817	279350S000120015	07/10/2021	60503	R$ 293,47
AKV0725	279350S000120114	08/10/2021	60503	R$ 293,47
AKV4041	279350S000119960	07/10/2021	60503	R$ 293,47
AKW2172	279350S000120077	08/10/2021	60503	R$ 293,47
AKW3G53	279350S000120105	08/10/2021	60503	R$ 293,47
AKX2780	279350S000120162	09/10/2021	60503	R$ 293,47
AKX3675	279350S000120169	09/10/2021	60503	R$ 293,47
AKY2634	279350S000119913	07/10/2021	60503	R$ 293,47
ALA4F01	279350S000120141	08/10/2021	60503	R$ 293,47
ALC0852	279350S000119891	06/10/2021	56732	R$ 130,16
ALF1254	279350S000119950	07/10/2021	60503	R$ 293,47
ALK5167	279350S000120011	07/10/2021	60503	R$ 293,47
ALK5198	279350S000119957	07/10/2021	60503	R$ 293,47
ALL6917	279350S000120051	08/10/2021	60503	R$ 293,47
ALS6605	279350S000120030	07/10/2021	56732	R$ 130,16
ALV4837	279350S000120044	08/10/2021	60503	R$ 293,47
ALV9068	279350S000120024	07/10/2021	60503	R$ 293,47
AMA1E70	279350S000120056	08/10/2021	60503	R$ 293,47
AMF2864	279350S000120188	09/10/2021	56732	R$ 130,16
AMH5583	279350S000119988	06/10/2021	60503	R$ 293,47
AMK4513	279350S000120079	08/10/2021	60503	R$ 293,47
AMO2662	279350S000119994	06/10/2021	60503	R$ 293,47
AMP6B69	279350S000120055	08/10/2021	60503	R$ 293,47
AMX2855	279350S000120133	08/10/2021	60503	R$ 293,47
ANC7262	279350S000120142	08/10/2021	60503	R$ 293,47
ANC7262	279350S000120086	08/10/2021	60503	R$ 293,47
ANC7262	279350S000120066	08/10/2021	60503	R$ 293,47
ANC7262	279350S000119919	07/10/2021	60503	R$ 293,47
ANC7262	279350S000120067	08/10/2021	60503	R$ 293,47
ANC7262	279350S000119937	06/10/2021	60503	R$ 293,47
ANC7262	279350S000119861	07/10/2021	60503	R$ 293,47
ANG1402	279350S000119849	07/10/2021	60503	R$ 293,47
ANH1549	279350T000043275	08/10/2021	55500	R$ 130,16
ANK4794	279350S000120058	08/10/2021	60503	R$ 293,47
ANQ3293	279350S000120061	08/10/2021	60503	R$ 293,47
ANW0768	279350S000119856	07/10/2021	60503	R$ 293,47
ANX9230	279350S000120062	08/10/2021	60503	R$ 293,47
ANZ7I04	279350T000041627	08/10/2021	70481	R$ 293,47
AOA9529	279350S000120000	06/10/2021	60503	R$ 293,47
AOJ2660	279350T000041613	07/10/2021	55411	R$ 195,23
AOP9299	279350S000120211	09/10/2021	60503	R$ 293,47
AOP9I95	279350S000120091	08/10/2021	60503	R$ 293,47
AOQ4C35	279350S000119952	07/10/2021	60503	R$ 293,47
AOT1974	279350S000120104	08/10/2021	60503	R$ 293,47
AOU5883	279350S000119959	07/10/2021	60503	R$ 293,47
APB1A59	279350S000119895	06/10/2021	56732	R$ 130,16
APF3A21	279350S000119939	06/10/2021	60503	R$ 293,47
APF8G67	279350S000119979	07/10/2021	60503	R$ 293,47
APR0257	279350S000119850	07/10/2021	60503	R$ 293,47
APS3C81	279350S000120191	09/10/2021	60503	R$ 293,47
APT8280	279350S000120128	08/10/2021	60503	R$ 293,47
APX0326	279350S000119887	07/10/2021	60503	R$ 293,47
APX0326	279350S000120139	08/10/2021	60503	R$ 293,47
APX0326	279350S000119999	06/10/2021	60503	R$ 293,47
APX0976	279350S000119928	06/10/2021	60503	R$ 293,47
APX6430	279350S000120190	09/10/2021	60503	R$ 293,47
APX6430	279350S000120002	06/10/2021	60503	R$ 293,47
APX6430	279350S000120160	09/10/2021	60503	R$ 293,47
APX6430	279350S000120081	08/10/2021	60503	R$ 293,47
APZ0808	279350S000119986	06/10/2021	60503	R$ 293,47
AQA7181	279350S000119896	06/10/2021	60503	R$ 293,47
AQH8211	279350S000119949	07/10/2021	60503	R$ 293,47
AQH8211	279350S000120151	08/10/2021	60503	R$ 293,47
AQH8211	279350S000119933	06/10/2021	60503	R$ 293,47
AQI1759	279350S000120208	09/10/2021	60503	R$ 293,47
AQI4263	279350S000119909	06/10/2021	60503	R$ 293,47
AQP5337	279350T000043278	08/10/2021	52070	R$ 88,38
AQT0591	279350S000119920	06/10/2021	60503	R$ 293,47
AQZ9J82	279350S000119915	07/10/2021	60503	R$ 293,47
ARC0845	279350S000119927	06/10/2021	56732	R$ 130,16
ARE2249	279350S000119865	07/10/2021	60503	R$ 293,47
ARG4D06	279350S000119973	07/10/2021	60503	R$ 293,47
ARG6633	279350S000119881	06/10/2021	60503	R$ 293,47
ARL4469	279350S000119985	07/10/2021	60503	R$ 293,47
ARM5785	279350S000120059	08/10/2021	60503	R$ 293,47
ARM8439	279350S000120063	08/10/2021	60503	R$ 293,47
ARN8323	279350S000120122	08/10/2021	56732	R$ 130,16
ARS6772	279350S000120006	06/10/2021	60503	R$ 293,47
ARX1660	279350S000120073	08/10/2021	60503	R$ 293,47
ASC9436	279350S000120028	07/10/2021	56732	R$ 130,16
ASE7934	279350S000120039	07/10/2021	60503	R$ 293,47
ASL1257	279350S000120127	08/10/2021	60503	R$ 293,47
ASO1A95	279350S000119885	07/10/2021	56732	R$ 130,16
ASP4H10	279350S000119873	07/10/2021	60503	R$ 293,47
ASP5165	279350S000120087	08/10/2021	60503	R$ 293,47
ASS5H09	279350S000120049	08/10/2021	60503	R$ 293,47
ASS7687	279350S000120022	07/10/2021	60503	R$ 293,47
ASW2807	279350T000041625	08/10/2021	51930	R$ 293,47
ASX4553	279350S000119866	07/10/2021	56732	R$ 130,16
ATB3A14	279350T000041622	08/10/2021	76331	R$ 293,47
ATE6215	279350S000119941	06/10/2021	60503	R$ 293,47
ATF2567	279350T000043277	08/10/2021	73662	R$ 130,16
ATG1E43	279350S000119934	06/10/2021	60503	R$ 293,47
ATG5583	279350T000041603	06/10/2021	55414	R$ 195,23
ATR2D15	279350S000120170	09/10/2021	60503	R$ 293,47
ATX9B58	279350S000119974	07/10/2021	60503	R$ 293,47
AUF7J00	279350S000120092	08/10/2021	60503	R$ 293,47
AUG0897	279350S000120080	08/10/2021	60503	R$ 293,47
AUJ2378	279350S000120183	09/10/2021	60503	R$ 293,47
AUL6959	279350S000120018	07/10/2021	60503	R$ 293,47
AUN2E22	279350S000120167	09/10/2021	60503	R$ 293,47
AUP1918	279350S000120075	08/10/2021	60503	R$ 293,47
AUT9396	279350S000119910	06/10/2021	60503	R$ 293,47
AUY1J32	279350S000120074	08/10/2021	60503	R$ 293,47
AVF0351	279350T000043276	08/10/2021	76331	R$ 293,47
AVI4E86	279350S000120179	09/10/2021	60503	R$ 293,47
AVJ9951	279350S000119997	06/10/2021	60503	R$ 293,47
AVK2B69	279350S000120020	07/10/2021	60503	R$ 293,47
AVK4F45	279350S000120177	09/10/2021	60503	R$ 293,47
AVS2528	279350S000120158	09/10/2021	60503	R$ 293,47
AVZ8090	279350S000119981	07/10/2021	60503	R$ 293,47
AWA7569	279350S000120096	08/10/2021	60503	R$ 293,47
AWE3134	279350S000119892	06/10/2021	60503	R$ 293,47
AWP3416	279350S000120200	09/10/2021	60503	R$ 293,47
AWQ6D68	279350S000120025	07/10/2021	60503	R$ 293,47
AWR2C73	279350S000119943	06/10/2021	60503	R$ 293,47
AWR2C73	279350S000120196	09/10/2021	60503	R$ 293,47
AWU0138	279350S000119848	07/10/2021	60503	R$ 293,47
AWU3527	279350S000119942	06/10/2021	60503	R$ 293,47
AWX8859	279350S000120010	07/10/2021	60503	R$ 293,47
AXC5579	279350T000041623	08/10/2021	73662	R$ 130,16
AXE0J90	279350S000120136	08/10/2021	60503	R$ 293,47

Publicações legais

AXE6J69	279350S000120130	08/10/2021	60503	R$ 293,47
AXW3256	279350S000120047	08/10/2021	60503	R$ 293,47
AXW8062	279350S000119902	07/10/2021	56732	R$ 130,16
AYA7057	279350S000120205	09/10/2021	60503	R$ 293,47
AYA8833	279350S000119864	07/10/2021	60503	R$ 293,47
AYF9288	279350S000119987	06/10/2021	60503	R$ 293,47
AYG9E18	279350S000120057	08/10/2021	60503	R$ 293,47
AYM1798	279350S000120007	06/10/2021	60503	R$ 293,47
AYO4J45	279350S000119899	06/10/2021	60503	R$ 293,47
AYO5603	279350S000119867	07/10/2021	60503	R$ 293,47
AYP7D56	279350T000041614	07/10/2021	76331	R$ 293,47
AYR1D78	279350S000119990	06/10/2021	60503	R$ 293,47
AYT1105	279350S000120090	08/10/2021	60503	R$ 293,47
AYT2032	279350S000120153	08/10/2021	60503	R$ 293,47
AZH0A60	279350S000119945	06/10/2021	60503	R$ 293,47
AZI5374	116100E008722524	07/10/2021	60502	R$ 293,47
AZI5374	116100E008455936	07/10/2021	57380	R$ 293,47
AZI5374	116100E008455937	07/10/2021	60501	R$ 293,47
AZI5374	116100E008722516	07/10/2021	60250	R$ 293,47
AZI5374	116100E008455940	07/10/2021	57380	R$ 293,47
AZI5374	116100E008722517	07/10/2021	57380	R$ 293,47
AZI5374	116100E008722518	07/10/2021	60502	R$ 293,47
AZI5374	116100E008722514	07/10/2021	60502	R$ 293,47
AZI5374	116100E008455942	07/10/2021	60502	R$ 293,47
AZI5374	116100E008455939	07/10/2021	60502	R$ 293,47
AZI5374	116100E008722513	07/10/2021	57380	R$ 293,47
AZI5374	116100E008455938	07/10/2021	60502	R$ 293,47
AZI5374	116100E008455941	07/10/2021	60502	R$ 293,47
AZI5374	116100E008455943	07/10/2021	60502	R$ 293,47
AZI5374	116100E008722519	07/10/2021	60502	R$ 293,47
AZI5374	116100E008722515	07/10/2021	60502	R$ 293,47
AZI5374	116100E008722520	07/10/2021	60502	R$ 293,47
AZI5374	116100E008722523	07/10/2021	60502	R$ 293,47
AZI5374	116100E008722521	07/10/2021	57380	R$ 293,47
AZI5374	116100E008455935	07/10/2021	60502	R$ 293,47
AZI5374	116100E008722522	07/10/2021	60502	R$ 293,47
AZM9J52	279350S000119862	07/10/2021	60503	R$ 293,47
AZV4147	279350S000120131	08/10/2021	60503	R$ 293,47
AZX7F66	279350S000120209	09/10/2021	60503	R$ 293,47
AZZ7C82	279350S000120009	06/10/2021	60503	R$ 293,47
BAB9454	279350S000120178	09/10/2021	60503	R$ 293,47
BAE1I76	279350S000120172	09/10/2021	60503	R$ 293,47

BAI0B14	279350S000120029	07/10/2021	60503	R$ 293,47
BAI2I27	279350S000119847	07/10/2021	60503	R$ 293,47
BAI5J30	279350S000119983	07/10/2021	60503	R$ 293,47
BAL0254	279350S000119906	07/10/2021	56732	R$ 130,16
BAN9B07	279350S000120033	07/10/2021	56732	R$ 130,16
BAS2077	279350T000041615	07/10/2021	54521	R$ 195,23
BAS5265	279350S000120116	08/10/2021	60503	R$ 293,47
BAS7879	279350S000120144	08/10/2021	60503	R$ 293,47
BAT4218	279350S000119967	06/10/2021	60503	R$ 293,47
BAW6589	279350S000120173	09/10/2021	60503	R$ 293,47
BAY4J36	279350S000120150	08/10/2021	60503	R$ 293,47
BAZ0744	279350S000120082	08/10/2021	60503	R$ 293,47
BBA1575	279350S000120120	08/10/2021	60503	R$ 293,47
BBJ3A82	279350T000046550	06/10/2021	55417	R$ 195,23
BBN2218	279350S000119966	06/10/2021	60503	R$ 293,47
BBQ1453	279350T000043280	08/10/2021	51930	R$ 293,47
BBQ1594	279350S000119925	06/10/2021	56732	R$ 130,16
BBQ5G77	279350S000119956	07/10/2021	60503	R$ 293,47
BBR8471	279350S000120197	09/10/2021	60503	R$ 293,47
BBV7665	279350S000120111	08/10/2021	60503	R$ 293,47
BBV9640	279350S000119958	07/10/2021	60503	R$ 293,47
BCA7243	279350S000120107	08/10/2021	60503	R$ 293,47
BCB0446	279350S000120110	08/10/2021	56732	R$ 130,16
BCF2H25	279350S000120199	09/10/2021	60503	R$ 293,47
BCH3J83	279350S000120207	09/10/2021	60503	R$ 293,47
BCH8343	279350T000041629	08/10/2021	55414	R$ 195,23
BCN1231	279350S000119978	07/10/2021	60503	R$ 293,47
BCQ7391	279350S000120118	08/10/2021	60503	R$ 293,47
BCU2A93	279350S000120012	07/10/2021	60503	R$ 293,47
BCV0H72	279350S000119907	07/10/2021	56732	R$ 130,16
BCW1D34	279350S000119914	07/10/2021	60503	R$ 293,47
BDB3B75	279350S000120154	08/10/2021	60503	R$ 293,47
BDB8J83	279350S000119992	06/10/2021	60503	R$ 293,47
BDF1404	279350S000119971	06/10/2021	60503	R$ 293,47
BDF5A69	279350T000041619	08/10/2021	55414	R$ 195,23
BDI3H94	279350S000120121	08/10/2021	60503	R$ 293,47
BDL9B96	279350S000120147	08/10/2021	60503	R$ 293,47
BDN8D00	279350S000119940	06/10/2021	60503	R$ 293,47
BDP5I79	279350S000119991	06/10/2021	60503	R$ 293,47
BDS2B63	279350S000120004	06/10/2021	56732	R$ 130,16
BDS9B29	279350S000120149	08/10/2021	60503	R$ 293,47
BDU7H63	279350S000119898	06/10/2021	60503	R$ 293,47

BDY0B45	279350S000119852	07/10/2021	60503	R$ 293,47
BDZ8E37	279350S000120031	07/10/2021	60503	R$ 293,47
BEA1D83	279350S000119863	07/10/2021	60503	R$ 293,47
BEB7D19	279350T000046547	06/10/2021	76332	R$ 293,47
BEC7C66	279350S000120112	08/10/2021	56732	R$ 130,16
BEE5H26	279350S000120157	09/10/2021	56732	R$ 130,16
BEE5H26	279350S000120206	09/10/2021	60503	R$ 293,47
BEE8A84	279350S000119935	06/10/2021	56732	R$ 130,16
BEK5C16	279350S000120159	09/10/2021	60503	R$ 293,47
BEN4F23	279350S000120126	08/10/2021	60503	R$ 293,47
BEQ6H56	279350S000120069	08/10/2021	60503	R$ 293,47
BER4B89	279350S000120085	08/10/2021	56732	R$ 130,16
BER9H30	279350S000120042	08/10/2021	60503	R$ 293,47
BEW4H68	279350S000109727	28/07/2021	56732	R$ 130,16
BEX1I25	279350S000120093	08/10/2021	60503	R$ 293,47
BEY0I15	279350S000120101	08/10/2021	60503	R$ 293,47
BHA7081	279350S000119965	06/10/2021	60503	R$ 293,47
BMB5816	279350S000119993	06/10/2021	60503	R$ 293,47
BQK0506	279350S000120041	08/10/2021	60503	R$ 293,47
BSU6781	279350S000119995	06/10/2021	60503	R$ 293,47
BZP7507	279350S000120201	09/10/2021	60503	R$ 293,47
CFE6133	279350T000043284	08/10/2021	51930	R$ 293,47
CKY8J70	279350S000120187	09/10/2021	60503	R$ 293,47
CON9463	279350S000119969	06/10/2021	60503	R$ 293,47
CPW7818	279350T000043279	08/10/2021	51930	R$ 293,47
CWG6522	279350S000119989	06/10/2021	56732	R$ 130,16
DAN9310	279350S000120132	08/10/2021	60503	R$ 293,47
DIJ6551	279350S000120115	08/10/2021	60503	R$ 293,47
DKE3411	279350S000120161	09/10/2021	60503	R$ 293,47
DKF9596	279350S000120071	08/10/2021	60503	R$ 293,47
DKM7428	279350S000119912	07/10/2021	60503	R$ 293,47
DLM2734	279350S000120174	09/10/2021	60503	R$ 293,47
DLX5040	279350S000119853	07/10/2021	60503	R$ 293,47
DMV6015	279350S000120023	07/10/2021	60503	R$ 293,47
DNW4I94	279350S000119889	06/10/2021	60503	R$ 293,47
DNW5878	279350S000120213	09/10/2021	60503	R$ 293,47
DOO7910	279350S000120076	08/10/2021	60503	R$ 293,47
DQW0167	279350S000120210	09/10/2021	60503	R$ 293,47
DRB9E28	279350S000119871	07/10/2021	56732	R$ 130,16
DRB9E28	279350S000120166	09/10/2021	60503	R$ 293,47
DRN7376	279350S000120117	08/10/2021	60503	R$ 293,47
DRU7F95	279350S000120140	08/10/2021	60503	R$ 293,47

DTS0779	279350S000120148	08/10/2021	60503	R$ 293,47
DUJ7929	279350S000120046	08/10/2021	60503	R$ 293,47
DWI8669	279350S000120043	08/10/2021	60503	R$ 293,47
DWT2571	279350S000119931	06/10/2021	60503	R$ 293,47
DZZ6556	279350S000120106	08/10/2021	60503	R$ 293,47
EES8A54	279350S000120181	09/10/2021	60503	R$ 293,47
EJJ7325	279350S000120109	08/10/2021	60503	R$ 293,47
EJK7028	279350S000119944	06/10/2021	60503	R$ 293,47
EJV4I50	279350T000041617	08/10/2021	76332	R$ 293,47
ENM3A93	279350T000043281	08/10/2021	51930	R$ 293,47
EPO4992	279350S000120013	07/10/2021	60503	R$ 293,47
ESI9383	279350S000119972	06/10/2021	60503	R$ 293,47
ETH2019	279350S000120195	09/10/2021	60503	R$ 293,47
EYE5337	279350S000119857	07/10/2021	56732	R$ 130,16
EYL3G01	279350S000119868	07/10/2021	60503	R$ 293,47
EZE2E20	279350S000120064	08/10/2021	60503	R$ 293,47
FCW3825	279350S000119872	07/10/2021	60503	R$ 293,47
FEA2D92	279350S000120083	08/10/2021	56732	R$ 130,16
FEA8471	279350S000119936	06/10/2021	60503	R$ 293,47
FGW0H49	279350S000120189	09/10/2021	60503	R$ 293,47
FHO6246	279350T000041616	08/10/2021	76331	R$ 293,47
FID3158	279350S000120198	09/10/2021	60503	R$ 293,47
FND0988	279350S000119964	06/10/2021	60503	R$ 293,47
FPX8E53	279350S000120054	08/10/2021	60503	R$ 293,47
GBW1679	279350T000041618	08/10/2021	55414	R$ 195,23
GPR0I91	279350S000120184	09/10/2021	60503	R$ 293,47
GTX9281	279350S000119975	07/10/2021	60503	R$ 293,47
GZS2J92	279350S000120098	08/10/2021	60503	R$ 293,47
HLO1A99	279350S000119977	07/10/2021	60503	R$ 293,47
HQP3687	279350T000041609	07/10/2021	76331	R$ 293,47
HTC9059	279350S000120052	08/10/2021	56732	R$ 130,16
IQS8909	279350S000119996	06/10/2021	60503	R$ 293,47
IVI9H32	279350S000120203	09/10/2021	60503	R$ 293,47
JAU8F83	279350S000119922	06/10/2021	60503	R$ 293,47
JFB2J33	279350S000119980	07/10/2021	60503	R$ 293,47
JMF1155	279350T000041626	08/10/2021	55680	R$ 195,23
KAL7032	279350T000041611	07/10/2021	55414	R$ 195,23
KFN3260	279350S000120138	08/10/2021	60503	R$ 293,47
KQL7802	279350S000120202	09/10/2021	60503	R$ 293,47
KVZ1D65	279350S000120152	08/10/2021	60503	R$ 293,47
LOL7087	279350S000119946	06/10/2021	60503	R$ 293,47
LUE0G27	279350S000120068	08/10/2021	60503	R$ 293,47

LUY8181	279350S000120103	08/10/2021	60503	R$ 293,47
LYN0678	279350S000119904	07/10/2021	56732	R$ 130,16
MCI0558	279350S000119998	06/10/2021	60503	R$ 293,47
MDU7806	279350S000120016	07/10/2021	60503	R$ 293,47
MGS0741	279350S000120027	07/10/2021	60503	R$ 293,47
MJS4244	279350S000120192	09/10/2021	60503	R$ 293,47
MLY8C08	279350S000119961	07/10/2021	60503	R$ 293,47
MTE5702	279350S000119859	07/10/2021	60503	R$ 293,47
NBK1523	279350S000120125	08/10/2021	60503	R$ 293,47
NCL1265	279350S000120036	07/10/2021	60503	R$ 293,47
NCL1265	279350S000120005	06/10/2021	60503	R$ 293,47
NPJ6E33	279350T000041612	07/10/2021	55414	R$ 195,23
NRJ1966	279350S000119886	07/10/2021	60503	R$ 293,47
NSA7B65	279350S000120102	08/10/2021	60503	R$ 293,47
OBO5555	279350T000041628	08/10/2021	55414	R$ 195,23
OGW2C88	279350S000119984	07/10/2021	60503	R$ 293,47
OOD5359	279350S000120045	08/10/2021	60503	R$ 293,47
OQE9H86	279350T000041605	07/10/2021	54600	R$ 130,16
QAB5086	279350S000119921	06/10/2021	60503	R$ 293,47
QAD0868	279350S000120143	08/10/2021	60503	R$ 293,47
QIK3I61	279350S000119970	06/10/2021	60503	R$ 293,47
QKF0A58	279350S000120165	09/10/2021	60503	R$ 293,47
QTP4079	279350S000120035	07/10/2021	56732	R$ 130,16
QUE2E68	279350S000120163	09/10/2021	56732	R$ 130,16
QXC3589	279350S000120053	08/10/2021	56732	R$ 130,16
RHB0G38	279350S000119932	06/10/2021	60503	R$ 293,47
RHF9A67	279350S000120065	08/10/2021	60503	R$ 293,47
RHI2C91	279350S000119930	06/10/2021	60503	R$ 293,47
RNL3E13	279350S000120099	08/10/2021	60503	R$ 293,47

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 07/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAG1331	279350S000120483	12/10/2021	60503	R$ 293,47
AAO1996	279350S000120321	10/10/2021	60503	R$ 293,47
AAV6898	279350S000120229	09/10/2021	60503	R$ 293,47
AAZ0911	279350S000120383	11/10/2021	60503	R$ 293,47
ABW0963	279350S000120380	11/10/2021	60503	R$ 293,47
ABY3641	279350S000120240	09/10/2021	60503	R$ 293,47
ABY6365	279350S000120305	10/10/2021	60503	R$ 293,47
ACO0159	279350S000120263	09/10/2021	60503	R$ 293,47
ACU2063	279350S000120257	09/10/2021	60503	R$ 293,47
ADG6136	279350S000120386	11/10/2021	60503	R$ 293,47
ADL8413	279350S000120377	11/10/2021	60503	R$ 293,47
ADL9549	279350S000120347	10/10/2021	60503	R$ 293,47
ADW8A03	279350S000120478	12/10/2021	60503	R$ 293,47
AEE3586	279350S000120301	10/10/2021	60503	R$ 293,47
AEU4763	279350S000120485	12/10/2021	60503	R$ 293,47
AFA9948	279350S000120517	12/10/2021	60503	R$ 293,47
AFD7961	279350S000120370	11/10/2021	60503	R$ 293,47
AFO4H79	279350S000120467	12/10/2021	60503	R$ 293,47
AFU9644	279350S000120312	10/10/2021	60503	R$ 293,47
AFZ0131	279350S000120271	09/10/2021	60503	R$ 293,47
AGP2128	279350S000120503	12/10/2021	60503	R$ 293,47
AGP2128	279350S000120448	11/10/2021	60503	R$ 293,47
AGV4876	279350S000120505	12/10/2021	60503	R$ 293,47
AGZ6526	279350S000120391	11/10/2021	56732	R$ 130,16
AHI1753	279350S000120363	11/10/2021	60503	R$ 293,47
AHR1B18	279350T000041643	11/10/2021	55411	R$ 195,23
AHY1586	279350S000120236	09/10/2021	60503	R$ 293,47
AHY2397	279350S000120427	11/10/2021	60503	R$ 293,47
AIA5A81	279350S000120300	10/10/2021	60503	R$ 293,47
AID6952	279350T000041650	11/10/2021	55414	R$ 195,23
AIP9G57	279350S000120425	11/10/2021	60503	R$ 293,47
AJP4E99	279350S000120506	12/10/2021	60503	R$ 293,47
AJQ8108	279350S000120327	10/10/2021	60503	R$ 293,47
AJQ8108	279350S000120502	12/10/2021	60503	R$ 293,47
AJQ8108	279350S000120291	10/10/2021	60503	R$ 293,47
AJY5560	279350S000120481	12/10/2021	60503	R$ 293,47
AKB8038	279350S000120396	11/10/2021	60503	R$ 293,47

AKB9H97	279350T000041651	11/10/2021	76251	R$ 293,47
AKG7667	279350T000041652	11/10/2021	55414	R$ 195,23
AKJ4D98	279350T000041655	11/10/2021	55411	R$ 195,23
AKN4955	279350S000120515	12/10/2021	60503	R$ 293,47
ALA4219	279350S000120521	12/10/2021	60503	R$ 293,47
ALC8F43	279350S000120219	09/10/2021	60503	R$ 293,47
ALG8C64	279350S000120259	09/10/2021	60503	R$ 293,47
ALH3B23	279350S000120314	10/10/2021	60503	R$ 293,47
ALJ4047	279350S000120482	12/10/2021	60503	R$ 293,47
ALL6289	279350S000120473	12/10/2021	60503	R$ 293,47
ALL6415	279350S000120409	11/10/2021	60503	R$ 293,47
ALN5889	279350S000120245	09/10/2021	60503	R$ 293,47
ALO8748	279350S000120408	11/10/2021	60503	R$ 293,47
ALP1407	279350T000041635	09/10/2021	55411	R$ 195,23
ALP6D27	279350S000120255	09/10/2021	60503	R$ 293,47
AMF5769	279350S000120349	10/10/2021	60503	R$ 293,47
AMR6206	279350T000045189	09/10/2021	76252	R$ 293,47
AMU7282	279350T000041633	09/10/2021	54600	R$ 130,16
AMW7036	279350S000120336	10/10/2021	60503	R$ 293,47
AMZ8977	279350S000120351	10/10/2021	60503	R$ 293,47
ANF0527	279350S000120434	11/10/2021	60503	R$ 293,47
ANI4094	116100E008722567	10/10/2021	54521	R$ 195,23
ANI4461	279350S000120406	11/10/2021	60503	R$ 293,47
ANI5893	279350S000120249	09/10/2021	60503	R$ 293,47
ANJ3251	279350T000041648	11/10/2021	55414	R$ 195,23
ANK0I48	279350S000120342	10/10/2021	60503	R$ 293,47
ANL2J19	279350S000120419	11/10/2021	60503	R$ 293,47
ANM9590	279350S000120242	09/10/2021	60503	R$ 293,47
ANT2151	279350S000120293	10/10/2021	60503	R$ 293,47
ANT6759	279350S000120224	09/10/2021	60503	R$ 293,47
ANX2261	279350S000120299	10/10/2021	60503	R$ 293,47
ANX6187	279350S000120542	12/10/2021	60503	R$ 293,47
ANZ4I84	279350S000120477	12/10/2021	60503	R$ 293,47
AOC2190	279350S000120416	11/10/2021	60503	R$ 293,47
AOD7C18	279350T000041645	11/10/2021	55414	R$ 195,23
AOP6040	279350S000120413	11/10/2021	60503	R$ 293,47
AOS8B71	116100E008722572	10/10/2021	54521	R$ 195,23
AOU1B06	279350S000120479	12/10/2021	56732	R$ 130,16
AOW2B28	279350T000041646	11/10/2021	55414	R$ 195,23
AOW7916	279350S000120214	09/10/2021	60503	R$ 293,47
APA8637	116100E008722575	10/10/2021	54521	R$ 195,23
APD8438	279350S000120318	10/10/2021	60503	R$ 293,47

APD8438	279350S000120277	10/10/2021	60503	R$ 293,47
APK5346	279350T000041653	11/10/2021	55411	R$ 195,23
APL5454	279350S000120248	09/10/2021	56732	R$ 130,16
APO5J15	279350T000046552	12/10/2021	51930	R$ 293,47
APO9178	279350T000041644	11/10/2021	55411	R$ 195,23
APR0784	279350S000120261	09/10/2021	60503	R$ 293,47
APS8412	279350S000120437	11/10/2021	60503	R$ 293,47
APW6999	279350S000120345	10/10/2021	60503	R$ 293,47
AQB7J74	279350S000120471	12/10/2021	60503	R$ 293,47
AQH8211	279350S000120468	12/10/2021	60503	R$ 293,47
AQI3018	279350S000120341	10/10/2021	60503	R$ 293,47
AQI4263	279350S000120444	11/10/2021	60503	R$ 293,47
AQK3011	279350S000120292	10/10/2021	60503	R$ 293,47
AQL5766	279350S000120432	11/10/2021	60503	R$ 293,47
AQP4104	279350S000120366	11/10/2021	60503	R$ 293,47
AQP4104	279350S000120361	11/10/2021	60503	R$ 293,47
AQV5794	279350T000041660	11/10/2021	55411	R$ 195,23
ARB1475	116100E008630823	09/10/2021	54284	R$ 293,47
ARG4D06	279350S000120450	11/10/2021	60503	R$ 293,47
ARJ0F20	279350S000120424	11/10/2021	60503	R$ 293,47
ARN9895	279350T000041647	11/10/2021	55414	R$ 195,23
ARP2557	279350S000120289	10/10/2021	60503	R$ 293,47
ARP2557	279350S000120288	10/10/2021	60503	R$ 293,47
ARU8I18	279350S000120454	11/10/2021	60503	R$ 293,47
ARV3F49	279350S000120459	12/10/2021	60503	R$ 293,47
ASR1C25	279350S000120215	09/10/2021	56732	R$ 130,16
AST7925	279350S000120369	11/10/2021	60503	R$ 293,47
AST8E96	279350S000120241	09/10/2021	60503	R$ 293,47
ASW6832	279350S000120265	09/10/2021	60503	R$ 293,47
ASY7674	116100E008722574	10/10/2021	54521	R$ 195,23
ATA8923	279350S000120430	11/10/2021	60503	R$ 293,47
ATE3D95	279350S000120404	11/10/2021	60503	R$ 293,47
ATH4895	279350S000120469	12/10/2021	60503	R$ 293,47
ATH9143	279350S000120326	10/10/2021	56732	R$ 130,16
ATK2213	279350S000120280	10/10/2021	60503	R$ 293,47
ATN5391	279350S000120420	11/10/2021	60503	R$ 293,47
ATO5C75	279350S000120256	09/10/2021	60503	R$ 293,47
ATY6A25	279350S000120335	10/10/2021	60503	R$ 293,47
AUD8G45	279350S000120281	10/10/2021	60503	R$ 293,47
AUH7C18	279350S000120334	10/10/2021	60503	R$ 293,47
AUI6172	116100E008722568	10/10/2021	54521	R$ 195,23
AUI9290	279350S000120362	11/10/2021	60503	R$ 293,47

AUK3568	116100E008722577	10/10/2021	54521	R$ 195,23
AUM0287	279350S000120329	10/10/2021	56732	R$ 130,16
AUO9174	279350S000120308	10/10/2021	60503	R$ 293,47
AUP1918	279350S000120373	11/10/2021	60503	R$ 293,47
AUS0H93	279350S000120233	09/10/2021	60503	R$ 293,47
AUT6258	279350S000120374	11/10/2021	60503	R$ 293,47
AUT8158	279350T000041634	09/10/2021	54870	R$ 195,23
AUW7604	279350T000041656	11/10/2021	55411	R$ 195,23
AUY1J32	279350S000120381	11/10/2021	60503	R$ 293,47
AVC9C10	279350S000120315	10/10/2021	60503	R$ 293,47
AVD1057	279350S000120376	11/10/2021	60503	R$ 293,47
AVE0912	279350S000120389	11/10/2021	60503	R$ 293,47
AVG2238	116100E008722569	10/10/2021	54521	R$ 195,23
AVJ7599	279350S000120368	11/10/2021	60503	R$ 293,47
AVM5126	279350S000120388	11/10/2021	60503	R$ 293,47
AVM5H65	279350S000120449	11/10/2021	60503	R$ 293,47
AVN4H50	116100E008722571	10/10/2021	54521	R$ 195,23
AVN9458	279350T000041664	11/10/2021	76252	R$ 293,47
AVR3103	279350S000120441	11/10/2021	60503	R$ 293,47
AVS3199	279350S000120352	10/10/2021	60503	R$ 293,47
AVT3395	279350S000120397	11/10/2021	60503	R$ 293,47
AVU1303	279350S000120230	09/10/2021	56732	R$ 130,16
AVV7G83	279350S000120311	10/10/2021	60503	R$ 293,47
AWB9889	279350T000041631	09/10/2021	57380	R$ 293,47
AWD0125	279350T000041668	11/10/2021	55414	R$ 195,23
AWF8J84	279350S000120343	10/10/2021	60503	R$ 293,47
AWN9D19	279350T000041665	11/10/2021	55414	R$ 195,23
AWO9C20	279350S000120320	10/10/2021	60503	R$ 293,47
AWQ6889	279350S000120221	09/10/2021	60503	R$ 293,47
AWU3H32	279350S000120348	10/10/2021	60503	R$ 293,47
AWW6461	279350S000120472	12/10/2021	56732	R$ 130,16
AXJ7J15	279350S000120296	10/10/2021	60503	R$ 293,47
AXN6804	279350S000120484	12/10/2021	60503	R$ 293,47
AXQ8959	279350S000120382	11/10/2021	60503	R$ 293,47
AXR3866	279350S000120522	12/10/2021	60503	R$ 293,47
AXX4C47	279350S000120545	12/10/2021	60503	R$ 293,47
AXY6E83	279350S000120392	11/10/2021	60503	R$ 293,47
AYC2165	279350S000120438	11/10/2021	60503	R$ 293,47
AYC9D35	279350S000120325	10/10/2021	60503	R$ 293,47
AYE3142	279350S000120504	12/10/2021	60503	R$ 293,47
AYG9888	279350S000120270	09/10/2021	60503	R$ 293,47
AYJ5414	279350S000120297	10/10/2021	60503	R$ 293,47

AYK0A29	279350S000120452	11/10/2021	60503	R$ 293,47
AYM5F11	279350S000120231	09/10/2021	60503	R$ 293,47
AYN2833	279350T000041649	11/10/2021	76252	R$ 293,47
AYU7650	279350S000120307	10/10/2021	60503	R$ 293,47
AYW5D16	279350S000120244	09/10/2021	60503	R$ 293,47
AYY1879	279350S000120453	11/10/2021	60503	R$ 293,47
AZD3564	279350S000120264	09/10/2021	60503	R$ 293,47
AZD8J75	279350S000120251	09/10/2021	60503	R$ 293,47
AZE6387	279350S000120385	11/10/2021	60503	R$ 293,47
AZO8H50	279350S000120519	12/10/2021	60503	R$ 293,47
AZP1I87	279350T000041654	11/10/2021	55411	R$ 195,23
AZU0489	279350S000120429	11/10/2021	60503	R$ 293,47
AZY3832	279350S000120338	10/10/2021	60503	R$ 293,47
BAD6057	279350S000120384	11/10/2021	60503	R$ 293,47
BAE1062	279350T000041637	11/10/2021	76332	R$ 293,47
BAE5J32	279350S000120344	10/10/2021	60503	R$ 293,47
BAF7032	279350S000120350	10/10/2021	60503	R$ 293,47
BAX4G13	279350S000120412	11/10/2021	60503	R$ 293,47
BBG3405	116100E008722576	10/10/2021	54521	R$ 195,23
BBH3B81	279350S000120220	09/10/2021	60503	R$ 293,47
BBH5413	279350S000120418	11/10/2021	60503	R$ 293,47
BBH5B90	279350S000110201	29/07/2021	56732	R$ 130,16
BBK7345	279350S000120310	10/10/2021	60503	R$ 293,47
BBX9799	279350S000120378	11/10/2021	60503	R$ 293,47
BBY3J94	279350S000120239	09/10/2021	56732	R$ 130,16
BCI2877	279350S000120411	11/10/2021	60503	R$ 293,47
BCI2877	279350S000120414	11/10/2021	60503	R$ 293,47
BCI4269	279350S000120540	12/10/2021	60503	R$ 293,47
BCK6956	116100E008722573	10/10/2021	54521	R$ 195,23
BCN7687	279350T000041669	11/10/2021	55414	R$ 195,23
BCS0473	279350S000120455	11/10/2021	60503	R$ 293,47
BCU8B47	279350S000120324	10/10/2021	56732	R$ 130,16
BDE8J80	279350S000120322	10/10/2021	60503	R$ 293,47
BDI4G20	279350S000120283	10/10/2021	60503	R$ 293,47
BDJ4F06	279350S000120250	09/10/2021	60503	R$ 293,47
BDL7D62	279350S000120499	12/10/2021	56732	R$ 130,16
BDQ7F29	279350S000120294	10/10/2021	60503	R$ 293,47
BDS0G41	279350S000120276	10/10/2021	60503	R$ 293,47
BDS4C48	279350S000120226	09/10/2021	56732	R$ 130,16
BDS7H72	279350S000120431	11/10/2021	60503	R$ 293,47
BEB1D46	279350S000120387	11/10/2021	60503	R$ 293,47
BEG6J44	279350T000041666	11/10/2021	55414	R$ 195,23

BEM7715	279350S000120333	10/10/2021	60503	R$ 293,47
BET9312	279350S000120442	11/10/2021	60503	R$ 293,47
BEY0I23	279350S000120266	09/10/2021	60503	R$ 293,47
BJP4H81	279350S000120282	10/10/2021	60503	R$ 293,47
BUV7H96	279350S000120246	09/10/2021	60503	R$ 293,47
BVS3372	279350S000120529	12/10/2021	60503	R$ 293,47
BWA1231	279350S000120440	11/10/2021	60503	R$ 293,47
BZZ7515	279350S000120543	12/10/2021	60503	R$ 293,47
CDL7026	279350S000120538	12/10/2021	60503	R$ 293,47
CFQ6085	279350T000046551	12/10/2021	51930	R$ 293,47
CHJ1868	279350S000120476	12/10/2021	60503	R$ 293,47
CIF6622	279350T000041670	11/10/2021	55414	R$ 195,23
CLC6752	279350T000041672	12/10/2021	51930	R$ 293,47
CMO0252	279350S000120470	12/10/2021	60503	R$ 293,47
CSK5781	279350S000120367	11/10/2021	60503	R$ 293,47
CYO9814	279350S000120447	11/10/2021	56732	R$ 130,16
DDL8C12	279350S000120332	10/10/2021	56732	R$ 130,16
DFT3J53	279350S000120272	09/10/2021	60503	R$ 293,47
DFX7926	279350S000120275	10/10/2021	60503	R$ 293,47
DGF0904	279350S000120316	10/10/2021	60503	R$ 293,47
DIB7981	279350S000120359	10/10/2021	60503	R$ 293,47
DJB4270	279350S000120531	12/10/2021	60503	R$ 293,47
DKM7428	279350S000120401	11/10/2021	60503	R$ 293,47
DLA2796	279350S000120222	09/10/2021	60503	R$ 293,47
DLZ6290	279350S000120456	12/10/2021	60503	R$ 293,47
DQH3026	279350S000120421	11/10/2021	60503	R$ 293,47
DTW9293	279350S000120443	11/10/2021	60503	R$ 293,47
DUB5456	279350S000120395	11/10/2021	56732	R$ 130,16
DVM5H48	279350S000120237	09/10/2021	60503	R$ 293,47
DXR3D08	279350S000120435	11/10/2021	60503	R$ 293,47
DZX9818	279350S000120364	11/10/2021	60503	R$ 293,47
EBI0E01	279350S000120303	10/10/2021	60503	R$ 293,47
EDF7261	116100E008722528	10/10/2021	54600	R$ 130,16
EDZ6365	279350S000120465	12/10/2021	60503	R$ 293,47
EMJ4C66	279350S000120253	09/10/2021	60503	R$ 293,47
EOM5876	279350T000041657	11/10/2021	55414	R$ 195,23
EPU8E56	279350S000120285	10/10/2021	60503	R$ 293,47
EVI3061	279350S000120474	12/10/2021	56732	R$ 130,16
FAA0C12	279350S000120518	12/10/2021	60503	R$ 293,47
FBY6F54	279350S000120331	10/10/2021	60503	R$ 293,47
FEE2A12	279350S000120375	11/10/2021	56732	R$ 130,16
FHC5210	279350S000120262	09/10/2021	60503	R$ 293,47

FID3158	279350S000120544	12/10/2021	60503	R$ 293,47
FID7C80	116100E009143429	09/10/2021	54284	R$ 293,47
FIH4C37	279350S000120273	10/10/2021	60503	R$ 293,47
FRA2072	279350S000110187	31/07/2021	56732	R$ 130,16
FTL5591	279350S000120235	09/10/2021	60503	R$ 293,47
FYY0060	279350T000041641	11/10/2021	76332	R$ 293,47
GET7988	279350S000120252	09/10/2021	60503	R$ 293,47
GNG7101	279350S000120410	11/10/2021	60503	R$ 293,47
HBY6368	279350S000120247	09/10/2021	60503	R$ 293,47
HDT1122	279350S000120445	11/10/2021	60503	R$ 293,47
HFR4051	279350S000120346	10/10/2021	60503	R$ 293,47
HNA5390	279350T000041632	09/10/2021	55414	R$ 195,23
HQO0243	116100E008630822	09/10/2021	54284	R$ 293,47
HQZ2697	279350S000120330	10/10/2021	60503	R$ 293,47
HSM7H23	279350T000041642	11/10/2021	55411	R$ 195,23
HSW5387	279350S000120520	12/10/2021	60503	R$ 293,47
HTC3778	279350S000120433	11/10/2021	60503	R$ 293,47
IRV3819	116100E008722578	10/10/2021	54521	R$ 195,23
ITN8833	279350S000120530	12/10/2021	56732	R$ 130,16
IYC7I31	279350S000120480	12/10/2021	60503	R$ 293,47
JGY8954	279350S000120306	10/10/2021	60503	R$ 293,47
JUF7882	279350S000120278	10/10/2021	60503	R$ 293,47
KLC4583	279350T000041662	11/10/2021	55414	R$ 195,23
LCA5D87	279350S000120298	10/10/2021	56732	R$ 130,16
LKP4253	279350T000041661	11/10/2021	55414	R$ 195,23
MAT4409	279350S000120328	10/10/2021	56732	R$ 130,16
MEL7J05	279350S000120446	11/10/2021	60503	R$ 293,47
MFH5222	279350S000120439	11/10/2021	60503	R$ 293,47
MFW1151	279350T000041658	11/10/2021	55411	R$ 195,23
MHQ7F47	279350T000041640	11/10/2021	76331	R$ 293,47
MJS4244	279350S000120238	09/10/2021	60503	R$ 293,47
NHB9B71	279350S000120216	09/10/2021	56732	R$ 130,16
NSA7B64	279350S000120422	11/10/2021	60503	R$ 293,47
OBC1245	279350S000120407	11/10/2021	60503	R$ 293,47
OHR0F55	279350T000041663	11/10/2021	76252	R$ 293,47
OOK8090	279350S000120466	12/10/2021	60503	R$ 293,47
OOL0F85	279350T000041659	11/10/2021	76332	R$ 293,47
OTM9C18	279350S000120379	11/10/2021	60503	R$ 293,47
OZR2990	279350S000120234	09/10/2021	60503	R$ 293,47
PBQ4320	279350S000120498	12/10/2021	60503	R$ 293,47
PCT2351	279350S000120539	12/10/2021	60503	R$ 293,47
PCT2351	279350S000120302	10/10/2021	60503	R$ 293,47

PXC0A50	279350S000120217	09/10/2021	60503	R$ 293,47
PYQ1469	279350S000120458	12/10/2021	60503	R$ 293,47
QAA7710	279350S000120428	11/10/2021	60503	R$ 293,47
QAI6335	279350S000120457	12/10/2021	56732	R$ 130,16
QAP8G44	279350S000120258	09/10/2021	60503	R$ 293,47
QAQ0H02	279350S000120323	10/10/2021	56732	R$ 130,16
QAV2A20	279350S000120223	09/10/2021	60503	R$ 293,47
QBX5068	279350S000120365	11/10/2021	60503	R$ 293,47
QTK3275	279350S000120541	12/10/2021	60503	R$ 293,47
RHB3J58	279350T000041667	11/10/2021	55414	R$ 195,23
RHF0D91	279350S000120225	09/10/2021	60503	R$ 293,47
RHK1I70	279350S000120227	09/10/2021	60503	R$ 293,47
RHK1I70	279350S000120304	10/10/2021	60503	R$ 293,47
RHK1I70	279350S000120475	12/10/2021	60503	R$ 293,47

Publicações legais

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 10/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK7633	279350S000120628	13/10/2021	60503	R$ 293,47
AAM0086	279350S000120495	13/10/2021	60503	R$ 293,47
AAO5633	279350S000120638	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AAP7251	279350S000120634	13/10/2021	60503	R$ 293,47
ABL7388	279350S000120924	16/10/2021	60503	R$ 293,47
ABM6D84	279350S000117405	16/09/2021	60503	R$ 293,47
ABP0523	279350S000120706	14/10/2021	60503	R$ 293,47
ACZ0452	279350T000041681	14/10/2021	76332	R$ 293,47
AEI5051	279350S000120578	13/10/2021	60503	R$ 293,47
AEI9674	279350S000120620	12/10/2021	60503	R$ 293,47
AEX7C74	279350T000041694	16/10/2021	65300	R$ 195,23
AFA3663	279350S000120487	13/10/2021	60503	R$ 293,47
AFO8257	279350S000120859	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AFU0114	279350S000120705	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AFZ4H13	116100E008023085	16/10/2021	60501	R$ 293,47
AGB7918	279350S000120712	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AGN7146	279350S000120535	13/10/2021	60503	R$ 293,47
AGP2128	279350S000120605	12/10/2021	60503	R$ 293,47
AGT4333	279350S000120760	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AHL8828	279350S000120788	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AHR7805	279350S000120509	13/10/2021	60503	R$ 293,47
AHS0442	279350S000120625	13/10/2021	56732	R$ 130,16
AHW6666	279350S000120841	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AHY1586	279350S000120512	13/10/2021	60503	R$ 293,47
AIC5151	279350S000120703	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AIG3941	279350S000120803	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AIK8047	279350S000120526	13/10/2021	56732	R$ 130,16
AIP9G57	279350S000120572	13/10/2021	60503	R$ 293,47
AIS8847	279350S000120899	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AIT1555	279350S000120630	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AJM5463	279350S000120494	13/10/2021	60503	R$ 293,47
AJN0E28	279350S000120802	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AJN2911	279350S000120730	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AJP2332	279350S000120658	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AJW7262	279350S000120810	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AKA4341	279350T000040563	16/10/2021	76331	R$ 293,47
AKC1251	279350S000120915	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AKE8770	279350S000120669	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AKF0844	279350T000040541	13/10/2021	53800	R$ 130,16
AKI6622	279350S000120717	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AKJ8915	279350S000120931	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AKK2H94	279350S000120594	13/10/2021	60503	R$ 293,47
AKL8230	279350S000120645	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AKN4955	279350S000120604	12/10/2021	60503	R$ 293,47
AKN7860	279350S000120697	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AKO7717	279350S000120562	12/10/2021	60503	R$ 293,47
AKS3758	279350S000120685	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AKW6284	279350T000040553	13/10/2021	55411	R$ 195,23
AKX2780	279350S000120711	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AKY2634	279350S000120667	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AKY6001	279350S000120557	12/10/2021	60503	R$ 293,47
ALB5409	279350S000120682	14/10/2021	60503	R$ 293,47
ALC0852	279350S000120777	15/10/2021	60503	R$ 293,47
ALH9289	279350S000120600	13/10/2021	60503	R$ 293,47
ALL0225	279350S000120812	15/10/2021	60503	R$ 293,47
ALO6617	279350S000120793	15/10/2021	60503	R$ 293,47
ALO9G18	279350S000120731	15/10/2021	60503	R$ 293,47
ALR5G88	279350S000120789	15/10/2021	60503	R$ 293,47
ALV4837	279350S000120627	13/10/2021	60503	R$ 293,47
ALY9289	279350S000120798	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AMA8655	279350S000120547	13/10/2021	60503	R$ 293,47
AMB5610	279350S000120691	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AMD8244	279350S000120949	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AML1636	116100E008584293	16/10/2021	58191	R$ 880,41
AMM4832	279350S000120702	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AMN4881	279350S000120707	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AMO9D18	279350S000120497	13/10/2021	60503	R$ 293,47
AMR4664	279350S000120727	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AMU2530	279350T000040547	13/10/2021	55411	R$ 195,23
ANC7262	279350S000120839	16/10/2021	60503	R$ 293,47
ANF6022	279350S000120699	14/10/2021	60503	R$ 293,47
ANT2151	279350S000120670	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AOA9529	279350S000120902	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AOA9529	279350S000120726	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AOA9529	279350S000120657	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AOA9529	279350S000120813	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AOA9529	279350S000120860	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AOA9529	279350S000120708	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AOE1592	279350S000120923	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AOE2A27	279350T000040562	16/10/2021	76331	R$ 293,47
AOG2722	279350S000120709	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AOH4360	279350T000042633	15/10/2021	55500	R$ 130,16
AOK1335	279350S000120801	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AOK1335	279350S000120787	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AOK1335	279350S000120773	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AOK1335	279350S000120739	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AOK1335	279350S000120761	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AON1686	279350S000120652	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AOO7640	279350T000040556	13/10/2021	55411	R$ 195,23
AOP2F97	279350S000120568	12/10/2021	60503	R$ 293,47
AOV7621	279350S000120671	14/10/2021	60503	R$ 293,47
APC5380	279350S000120614	12/10/2021	60503	R$ 293,47
APE5404	279350S000120781	15/10/2021	60503	R$ 293,47
APG3159	279350S000120959	16/10/2021	60503	R$ 293,47
APH8650	279350S000120508	13/10/2021	60503	R$ 293,47
APJ9987	279350S000120872	16/10/2021	60503	R$ 293,47
APL1381	279350S000120748	15/10/2021	60503	R$ 293,47
APL1381	279350S000120901	16/10/2021	60503	R$ 293,47
APO0E45	279350S000120836	16/10/2021	60503	R$ 293,47
APO9633	279350S000120595	13/10/2021	60503	R$ 293,47
APQ8240	279350S000120649	14/10/2021	60503	R$ 293,47
APS2J45	279350S000120665	14/10/2021	60503	R$ 293,47
APS5D96	279350S000120824	16/10/2021	60503	R$ 293,47
APV6A40	279350S000120746	15/10/2021	60503	R$ 293,47
APX4556	279350S000120616	12/10/2021	56732	R$ 130,16
APX6430	279350S000120721	14/10/2021	60503	R$ 293,47
APX9698	279350S000120816	16/10/2021	60503	R$ 293,47
APZ8115	279350S000120511	13/10/2021	60503	R$ 293,47
AQE8229	279350T000040546	13/10/2021	55411	R$ 195,23
AQG5614	279350S000120759	15/10/2021	56732	R$ 130,16
AQH8211	279350S000120550	13/10/2021	60503	R$ 293,47
AQH8211	279350S000120679	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AQH8211	279350S000120763	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AQI4G43	279350S000120747	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AQI6059	279350S000120489	13/10/2021	60503	R$ 293,47
AQU6907	279350S000120837	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AQU6907	279350S000120807	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AQW7534	279350S000120548	13/10/2021	60503	R$ 293,47
ARB8B08	279350S000120910	16/10/2021	60503	R$ 293,47
ARC1259	279350T000040543	13/10/2021	76251	R$ 293,47
ARE7C89	279350T000042632	15/10/2021	55414	R$ 195,23
ARN1735	279350S000120565	12/10/2021	60503	R$ 293,47
ASD4178	279350S000120744	15/10/2021	60503	R$ 293,47
ASF1079	279350S000120719	14/10/2021	60503	R$ 293,47
ASF7D70	279350T000041679	14/10/2021	76331	R$ 293,47
ASK3821	279350S000120552	13/10/2021	60503	R$ 293,47
ASR4J28	279350S000120716	14/10/2021	60503	R$ 293,47
ASR7165	279350S000120898	16/10/2021	60503	R$ 293,47
ASR7165	279350S000120861	16/10/2021	60503	R$ 293,47
ASS5D02	279350S000120684	14/10/2021	56732	R$ 130,16
ASW6316	279350S000120954	16/10/2021	60503	R$ 293,47
ASY0066	279350S000120932	16/10/2021	60503	R$ 293,47
ATC1316	279350S000120809	15/10/2021	60503	R$ 293,47
ATC8245	279350S000120621	12/10/2021	60503	R$ 293,47
ATD5D36	279350S000120770	15/10/2021	60503	R$ 293,47
ATH9143	279350S000120558	12/10/2021	56732	R$ 130,16
ATH9676	279350S000120823	16/10/2021	60503	R$ 293,47
ATI4657	279350S000120743	15/10/2021	60503	R$ 293,47
ATJ5203	279350T000040542	13/10/2021	55411	R$ 195,23
ATK8477	279350S000120693	14/10/2021	60503	R$ 293,47
ATQ6I51	279350S000120745	15/10/2021	60503	R$ 293,47
ATS1178	279350S000120583	12/10/2021	60503	R$ 293,47
ATS7048	279350S000120689	14/10/2021	60503	R$ 293,47
ATS9C87	279350S000120488	13/10/2021	60503	R$ 293,47
ATV1079	279350S000120656	14/10/2021	60503	R$ 293,47
ATX1C64	279350S000120723	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AUF4890	279350S000120636	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AUG5032	279350S000120613	12/10/2021	60503	R$ 293,47
AUI1A55	279350S000120659	14/10/2021	56732	R$ 130,16
AUL9879	279350S000120566	12/10/2021	60503	R$ 293,47
AUN5124	279350S000120588	12/10/2021	60503	R$ 293,47
AUP7F36	279350T000042631	15/10/2021	76332	R$ 293,47
AUR6D51	279350S000120688	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AUT9396	279350S000120892	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AUU8871	279350S000120696	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AUV4F15	279350S000120827	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AUX9A65	279350S000120775	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AUY1J32	279350S000120532	13/10/2021	60503	R$ 293,47
AUY1J32	279350S000120895	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AVI6953	279350S000120534	13/10/2021	56732	R$ 130,16
AVK2924	279350S000120536	13/10/2021	60503	R$ 293,47
AVT1I28	279350S000120725	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AVV1D18	279350S000120597	13/10/2021	60503	R$ 293,47
AVY0467	279350T000041675	13/10/2021	56222	R$ 88,38
AVZ0962	279350T000040554	13/10/2021	55411	R$ 195,23
AWG6A61	279350S000120784	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AWJ9G55	279350S000120804	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AWN2392	279350S000120713	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AWQ4726	279350S000120772	15/10/2021	56732	R$ 130,16
AWR8725	279350S000120486	13/10/2021	60503	R$ 293,47
AWS3A55	279350S000120683	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AWT9C85	279350S000120877	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AXB4553	279350S000120832	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AXD7098	279350S000120580	13/10/2021	60503	R$ 293,47
AXH6985	279350S000120806	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AXJ7867	279350S000120592	13/10/2021	60503	R$ 293,47
AXM1239	279350S000120776	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AXU4685	279350S000120778	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AXV7B13	279350S000120599	13/10/2021	60503	R$ 293,47
AXZ3736	279350S000120754	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AYA2606	279350S000120822	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AYE8968	279350S000120926	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AYL3503	279350S000120799	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AYR3428	279350S000120814	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AYS0026	279350T000041683	14/10/2021	51930	R$ 293,47
AYS4605	279350S000120655	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AYV9805	279350T000040544	13/10/2021	55411	R$ 195,23
AYX5735	279350S000120607	13/10/2021	60503	R$ 293,47
AYZ3713	279350S000120843	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AYZ6A12	279350S000120490	13/10/2021	60503	R$ 293,47
AZC6285	279350S000120644	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AZG3095	279350S000120623	13/10/2021	60503	R$ 293,47
AZO7A85	279350S000120492	13/10/2021	60503	R$ 293,47
AZP1063	279350S000120769	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AZP5I46	279350S000120624	13/10/2021	60503	R$ 293,47
AZW9B38	279350S000120523	13/10/2021	56732	R$ 130,16
AZX7A96	279350S000120929	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AZX7I27	279350S000120642	14/10/2021	60503	R$ 293,47
BAC6J88	279350S000120661	14/10/2021	56732	R$ 130,16
BAD2J43	279350S000120928	16/10/2021	60503	R$ 293,47
BAE8067	279350S000120896	16/10/2021	60503	R$ 293,47
BAN5E11	279350S000120862	16/10/2021	60503	R$ 293,47
BAS6316	279350S000120821	16/10/2021	60503	R$ 293,47
BAU5H06	279350S000120598	13/10/2021	60503	R$ 293,47
BAY6G55	279350S000120779	15/10/2021	60503	R$ 293,47
BAZ6164	279350S000120491	13/10/2021	60503	R$ 293,47
BBD2J08	279350S000120585	12/10/2021	60503	R$ 293,47
BBD8266	279350S000120666	14/10/2021	60503	R$ 293,47
BBE6J39	279350S000120897	16/10/2021	60503	R$ 293,47
BBH8C22	279350T000040559	16/10/2021	76332	R$ 293,47
BBI6701	279350S000120911	16/10/2021	60503	R$ 293,47
BBJ2B32	279350S000120742	15/10/2021	60503	R$ 293,47
BBK8J74	279350S000120637	14/10/2021	60503	R$ 293,47
BBO2944	279350T000041695	16/10/2021	76331	R$ 293,47
BBY3J94	279350S000120840	16/10/2021	60503	R$ 293,47
BBZ7638	279350S000120756	15/10/2021	60503	R$ 293,47
BCD5796	279350S000120662	14/10/2021	56732	R$ 130,16
BCL4749	279350S000120766	15/10/2021	60503	R$ 293,47
BCN5833	279350S000120771	15/10/2021	60503	R$ 293,47
BCS0473	279350S000120857	16/10/2021	60503	R$ 293,47
BCU1H82	279350T000040540	13/10/2021	76252	R$ 293,47
BCU9G57	279350S000120960	16/10/2021	60503	R$ 293,47
BCV4I42	279350S000120577	13/10/2021	60503	R$ 293,47
BCZ1B60	279350S000117701	18/09/2021	60503	R$ 293,47
BDC5F48	279350S000120714	14/10/2021	60503	R$ 293,47
BDF4B96	279350S000120715	14/10/2021	60503	R$ 293,47
BDF4J68	279350S000120596	13/10/2021	60503	R$ 293,47
BDH2B57	279350S000120876	16/10/2021	60503	R$ 293,47
BDH6D24	279350S000120912	16/10/2021	60503	R$ 293,47
BDH6E41	279350S000120610	13/10/2021	60503	R$ 293,47
BDS0G41	279350S000120753	15/10/2021	60503	R$ 293,47
BDS8A53	279350S000120574	13/10/2021	60503	R$ 293,47
BDV3E59	279350S000120811	15/10/2021	60503	R$ 293,47
BDX6I22	279350S000120733	15/10/2021	60503	R$ 293,47
BEB8B25	279350T000040551	13/10/2021	54521	R$ 195,23
BEC9A19	279350S000120617	12/10/2021	60503	R$ 293,47
BEI4J72	279350T000041684	16/10/2021	76331	R$ 293,47
BEP3G78	279350T000040550	13/10/2021	54600	R$ 130,16
BEV6I13	279350S000120554	13/10/2021	60503	R$ 293,47
BEX1G70	279350S000120579	13/10/2021	60503	R$ 293,47
BEX9F01	279350S000120764	15/10/2021	60503	R$ 293,47
BKD0373	279350S000120553	13/10/2021	60503	R$ 293,47
BUO4100	279350S000120603	12/10/2021	60503	R$ 293,47
CAW2399	279350S000120692	14/10/2021	60503	R$ 293,47
CBR4660	279350S000120641	14/10/2021	60503	R$ 293,47
CCL9667	279350T000041677	13/10/2021	56222	R$ 88,38
CKG5D06	279350T000040545	13/10/2021	76251	R$ 293,47
COW8799	279350S000120724	15/10/2021	60503	R$ 293,47
CSP9071	279350S000120571	13/10/2021	60503	R$ 293,47
CTA4763	279350S000120651	14/10/2021	60503	R$ 293,47
CTZ3449	279350S000120551	13/10/2021	60503	R$ 293,47
CVB4635	279350S000120819	16/10/2021	60503	R$ 293,47
CVV9137	279350S000120606	12/10/2021	60503	R$ 293,47
CXM5600	279350S000120718	14/10/2021	60503	R$ 293,47
CYA0733	279350S000120741	15/10/2021	60503	R$ 293,47
CYO1G96	279350S000120740	15/10/2021	60503	R$ 293,47
DBK5729	279350S000120556	12/10/2021	60503	R$ 293,47
DCW8748	279350S000120672	14/10/2021	60503	R$ 293,47
DEB8135	279350S000120589	12/10/2021	60503	R$ 293,47
DEE4547	279350S000120875	16/10/2021	56732	R$ 130,16
DFE2808	279350S000120768	15/10/2021	60503	R$ 293,47
DFI9F38	279350S000120528	13/10/2021	60503	R$ 293,47
DGF0904	279350S000120825	16/10/2021	60503	R$ 293,47
DKO9543	279350S000120608	13/10/2021	56732	R$ 130,16
DNM6034	279350S000120612	12/10/2021	60503	R$ 293,47
DNX9805	279350S000120894	16/10/2021	60503	R$ 293,47
DOR7B84	279350S000120842	16/10/2021	60503	R$ 293,47
DQS8H86	116100E008612950	14/10/2021	55680	R$ 195,23
DRT0A05	279350S000120687	14/10/2021	60503	R$ 293,47
DSB7804	279350S000120826	17/10/2021	60503	R$ 293,47
DTC9885	279350S000120668	14/10/2021	60503	R$ 293,47
DWQ5H50	279350S000120593	13/10/2021	60503	R$ 293,47
ECM3F54	279350S000120587	12/10/2021	60503	R$ 293,47
EFH1420	279350S000120838	16/10/2021	60503	R$ 293,47
EGM8570	279350S000120648	14/10/2021	56732	R$ 130,16
ELL1242	279350S000120527	13/10/2021	60503	R$ 293,47
ENQ4663	279350S000120584	12/10/2021	60503	R$ 293,47
EOC7H78	279350S000117482	17/09/2021	60503	R$ 293,47
EWF8I67	279350T000040549	13/10/2021	55411	R$ 195,23
EZS3E73	279350S000120681	14/10/2021	60503	R$ 293,47
FBD1500	279350S000120774	15/10/2021	60503	R$ 293,47
FBL8022	279350S000120833	16/10/2021	60503	R$ 293,47
FDM6C60	279350S000120800	15/10/2021	60503	R$ 293,47
FID3158	279350S000120601	12/10/2021	60503	R$ 293,47
FJE2A98	279350T000040560	16/10/2021	51930	R$ 293,47
FLY9F24	279350S000120462	13/10/2021	60503	R$ 293,47
FOA1173	279350S000120586	12/10/2021	60503	R$ 293,47
FOG4998	279350S000120496	13/10/2021	60503	R$ 293,47
FQL9D31	279350S000120701	14/10/2021	60503	R$ 293,47
FSC5F07	279350S000120808	15/10/2021	60503	R$ 293,47
FSF6I86	279350S000120849	16/10/2021	60503	R$ 293,47
FXA0G29	279350S000120626	13/10/2021	60503	R$ 293,47
FXV4C29	279350S000117854	20/09/2021	60503	R$ 293,47
GAU1C62	279350S000120633	13/10/2021	60503	R$ 293,47
GBG4048	279350S000120700	14/10/2021	60503	R$ 293,47
GCN4C26	279350S000120464	13/10/2021	60503	R$ 293,47
HBN0919	279350S000120563	12/10/2021	56732	R$ 130,16
HLT9G60	279350S000120694	14/10/2021	60503	R$ 293,47
HQQ7154	279350S000120591	12/10/2021	60503	R$ 293,47
HRP5768	279350S000120660	14/10/2021	60503	R$ 293,47
HSR7686	279350S000120590	12/10/2021	60503	R$ 293,47
HTH7549	279350S000120874	16/10/2021	60503	R$ 293,47
HTN5A37	279350S000120647	14/10/2021	60503	R$ 293,47
HTS3867	279350S000120738	15/10/2021	60503	R$ 293,47
HUJ4088	279350T000041674	13/10/2021	55414	R$ 195,23
IQO1060	279350T000040566	16/10/2021	51930	R$ 293,47
IYO4400	279350S000120820	16/10/2021	56732	R$ 130,16
IYO4400	279350S000120782	15/10/2021	56732	R$ 130,16
JIX6G02	279350S000120546	12/10/2021	60503	R$ 293,47
JZG1744	279350T000040552	13/10/2021	55411	R$ 195,23
KVQ2783	279350T000040548	13/10/2021	55411	R$ 195,23
KZH2101	116100E008612644	15/10/2021	54870	R$ 195,23
LCK7175	279350S000120698	14/10/2021	56732	R$ 130,16
LMA7E96	279350S000120961	16/10/2021	60503	R$ 293,47
LYM0546	279350S000120893	16/10/2021	60503	R$ 293,47
LZC0328	279350S000120537	13/10/2021	56732	R$ 130,16
MBU3703	279350S000120500	13/10/2021	60503	R$ 293,47
MCH1H03	279350S000120729	15/10/2021	60503	R$ 293,47
MCI4C25	279350S000120797	15/10/2021	60503	R$ 293,47
MCQ2318	279350S000120643	14/10/2021	60503	R$ 293,47
MDF3984	279350S000120794	15/10/2021	60503	R$ 293,47
MDP7188	279350T000041702	16/10/2021	54600	R$ 130,16
MDX4304	279350S000120513	13/10/2021	60503	R$ 293,47
MGH6223	279350S000120844	16/10/2021	60503	R$ 293,47
MGS0741	279350S000120734	15/10/2021	60503	R$ 293,47
MGS7550	279350S000120913	16/10/2021	60503	R$ 293,47
MIY3231	279350S000120573	13/10/2021	60503	R$ 293,47
MNO1J53	279350S000120673	14/10/2021	60503	R$ 293,47
NFW3D40	279350T000041705	16/10/2021	60501	R$ 293,47
NHR3A06	279350S000120736	15/10/2021	56732	R$ 130,16
NHR3A06	279350S000120735	15/10/2021	56732	R$ 130,16
NJH1314	279350S000120757	15/10/2021	60503	R$ 293,47
NRG2924	279350S000120728	15/10/2021	60503	R$ 293,47
NRQ5J28	279350S000120914	16/10/2021	60503	R$ 293,47
ODA1595	279350S000120569	13/10/2021	60503	R$ 293,47
OFM3494	279350S000120677	14/10/2021	60503	R$ 293,47
OPZ9969	279350S000120948	16/10/2021	60503	R$ 293,47
OWX7F54	279350S000120737	15/10/2021	60503	R$ 293,47
PQD8060	279350S000120555	12/10/2021	56732	R$ 130,16
PWE9003	279350S000120925	16/10/2021	60503	R$ 293,47
PWE9003	279350S000120955	16/10/2021	60503	R$ 293,47
QAV1J77	279350S000120602	12/10/2021	56732	R$ 130,16
QBY6F34	279350S000120514	13/10/2021	56732	R$ 130,16
QIY6G82	279350T000040558	15/10/2021	51930	R$ 293,47
QJZ2J62	279350S000120632	13/10/2021	60503	R$ 293,47
QMS3G58	279350S000120570	13/10/2021	60503	R$ 293,47
RAU6J47	279350S000120927	16/10/2021	60503	R$ 293,47
RBN6C30	279350S000120609	13/10/2021	60503	R$ 293,47
RHA2D78	279350S000120751	15/10/2021	60503	R$ 293,47
RHA9F60	279350S000120631	14/10/2021	60503	R$ 293,47
RHD0E99	279350S000120575	13/10/2021	60503	R$ 293,47
RHE2J80	279350S000120611	12/10/2021	60503	R$ 293,47
RHE4B97	279350S000120686	14/10/2021	60503	R$ 293,47
RHE9H42	279350S000120858	16/10/2021	60503	R$ 293,47
RHF8I01	279350S000120525	13/10/2021	60503	R$ 293,47
RHK1I70	279350S000120533	13/10/2021	60503	R$ 293,47
RHW9B00	279350S000120560	12/10/2021	60503	R$ 293,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 136/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal RAFAELA BARBOZA DA LUZ MORINI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	RAFAELA BARBOZA DA LUZ MORINI	14.166.674-6	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 137/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal FABRICIA ALESSANDRA GARCIA MELLO DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	FABRICIA ALESSANDRA GARCIA MELLO DE OLIVEIRA	13.782.449-3	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 138/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal VANIA DA SILVA GALVES BONFIM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	VANIA DA SILVA GALVES BONFIM	9.163.251-9	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 139/2022
Nomeia o servidor para o Magistério Público Municipal JULIO CEZAR DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o Profissional do Magistério Público abaixo relacionado, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O nomeado face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSOR ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	JULIO CEZAR DE OLIVEIRA	9.212.429-0	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 140/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal ROSEMEIRE THAÍS EXPEDITO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionado, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	ROSEMEIRE THAÍS EXPEDITO	10.789.210-9	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.**

RECURSOS: Tesouro Municipal.

ABERTURA: **Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 03/02/2022.**

PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R**$103.920,00 (Cento e três mil, novecentos e vinte reais).**

Brasilândia do Sul - PR, 21 de Janeiro de 2022.

Ricardo Sampaio dos Santos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 010/2022.

CONTRATA CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 001/2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei nº 551/2013, de 24 de setembro de 2013, Edital nº 001/2021 de 13 de setembro de 2021 e o Edital nº 005/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

I – CONTRATAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO, conforme item 12.5 do edital nº 001/2021 de 13 de setembro de 2021, pelo período de 06 (seis) meses os profissionais abaixo relacionados, retroagindo a partir de 20 de janeiro de 2022.

- NATALIA STHEFANIE DE BRITO

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 21 de Janeiro de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Dados: 2022.01.21 17:15:59 -03'00'

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-
CMDCA-BRASILÂNDIA DO SUL/PR.

Edital nº001/2022 da Eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar para a gestão compreendida 2022 a 2023

Retificação 02

O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 774 de 20 de Outubro de 2021, torna publico a Retificação do Edital nº001/2022 da Eleição do Cargo de Conselheiro tutelar Gestão 2022 a 2023 deste município diante dos seguintes termos.

O Edital nº001/2022 consta da seguinte forma:

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMATICO PARA PROVA ESCRITA.

	ESPECIFICAÇÃO	Nº QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO	SUBTOTAL
01	Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA	15	0,5	75
02	Lei Municipal da Politica dos Direitos da Criança e do Adolescente, nº 698 de 04 de Abril de 2018.	05	0,5	25
03	Total	20		100

1 - De acordo com as Especificações 01 e 02 do Conteúdo Programático para a Prova Escrita, com Relação ao Conteúdo 02 a Lei nº698 de 04 de Abril/2018 foi alterada para a Lei nº 774 de 20 de Outubro de 2021, então fica alterado da seguinte forma as especificações.

	ESPECIFICAÇÃO	Nº QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO	SUBTOTAL
01	Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA	15	0,5	75
02	Lei Municipal da Politica dos Direitos da Criança e do Adolescente, nº 774 de 21 de Outubro de 2021.	05	0,5	25
03	Total	20		100

Brasilândia do Sul/PR, 21 Janeiro de 2022.

Iremilce Pastori Tomadão
Presidente do CMDCA.

Michele Denise A. Sampaio
ASSISTENTE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 141/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal ALINE FERRARI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionado, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	ALINE FERRARI	10.276.084-0	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 142/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal JULIANA DE MACEDO SILVA BALAN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionado, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	JULIANA DE MACEDO SILVA BALAN	10.010.465-2	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 144/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal CIBELE DA CUNHA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionado, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	CIBELE DA CUNHA	10.337.101-5	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 145/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal FABIANA TERESINHA PLESS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionado, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	FABIANA TERESINHA PLESS	9.357.467-2	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 146/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal LÉIA CRISTINA SCALDALAI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionado, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	LÉIA CRISTINA SCALDALAI	7.186.455-3	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 147/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal ANDREA DE OLIVEIRA DOS SANTOS BORBA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionado, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	ANDREA DE OLIVEIRA DOS SANTOS BORBA	13.901.377-8	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 148/2022
Nomeia o servidor para o Magistério Público Municipal FELIPE HENRIQUE PIZZI
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o Profissional do Magistério Público abaixo relacionado, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O nomeado face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSOR ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	FELIPE HENRIQUE PIZZI	10.443.953-5	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 149/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal DEBORA FERREIRA TIMOTEO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	DEBORA FERREIRA TIMOTEO	9586768-5	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 150/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal LUCIANA HERRERA UFEMEA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	LUCIANA HERRERA UFEMEA	9.683.488-8	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 151/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal JUCELAINE AVILA DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	JUCELAINE AVILA DE OLIVEIRA	9.560.335-1	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 152/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal EDILZA DE MELO PAZ SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	EDILZA DE MELO PAZ SANTOS	7.026.760-8	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 153/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal CLAUDIA REGINA RAMOS PIETCHAKI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	CLAUDIA REGINA RAMOS PIETCHAKI	8.482.490-9	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 154/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal JOSIELI CRISTINA BRIZZI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	JOSIELI CRISTINA BRIZZI	7.970.621-3	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 155/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal CRISTIANE FAGOTTI GAIARINI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	CRISTIANE FAGOTTI GAIARINI	4.993.206-5	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 156/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal VALDA GISELE CORREIA SAPATINI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	VALDA GISELE CORREIA SAPATINI	9.787.873-0	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 157/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal MARIANA CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	MARIANA CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA	10.357.488-9	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 158/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal LIDIANE PACAGNAM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	LIDIANE PACAGNAM	8.907.944-6	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 159/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal GISELE MARIA ANDRADE CAOBIANCO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	GISELE MARIA ANDRADE CAOBIANCO	10.222.011-0	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 160/2022
Nomeia o servidor para o Magistério Público Municipal ALESSANDRO APARECIDO SALGADO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O nomeado face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSOR ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	ALESSANDRO APARECIDO SALGADO	8.297.414-8	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 161/2022
Nomeia o servidor para o Magistério Público Municipal RODRIGO ORLANDO GOMES DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O nomeado face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSOR ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	RODRIGO ORLANDO GOMES DE OLIVEIRA	10.238.191-2	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 162/2022
Nomeia o servidor para o Magistério Público Municipal TIAGO HERNANDES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O nomeado face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSOR ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	TIAGO HERNANDES	12.554.809-1	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 163/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal KARINE COUTINHO SODRE FERRARI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	KARINE COUTINHO SODRE FERRARI	10.746.382-8	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 164/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal KELLER CAROLINE DA SILVA TRENTINI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	KELLER CAROLINE DA SILVA TRENTINI	10.385.602-7	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 165/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal CAMILA SUEMI MARCHINI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	CAMILA SUEMI MARCHINI	12.306.996-0	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 166/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal REGIANE REBELO BARBOSA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	REGIANE REBELO BARBOSA DA SILVA	12.814.795-0	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 167/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal LERCI DE JESUS PERRUT.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	LERCI DE JESUS PERRUT	6.485.031-8	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 168/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal NELCI STEDILE MENDES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	NELCI STEDILE MENDES	4.068.984-2	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 169/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal HELAINE CRISTINA MUNHOZ CALDEIRA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	HELAINE CRISTINA MUNHOZ CALDEIRA DA SILVA	8.298.110-1	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 170/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal IVONETE DE SOUZA GABRIEL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	IVONETE DE SOUZA GABRIEL	4.302,781-6	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 171/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal LUZIA LEITE DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	LUZIA LEITE DA SILVA	6.975.153-9	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 172/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal ADRIA DE PAULA GOMES HERNANDES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	ADRIA DE PAULA GOMES HERNANDES	12.484.576-9	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 173/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal GABRIELLA REIS PINHEIRO MOLINARI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	GABRIELLA REIS PINHEIRO MOLINARI	12.491.492-2	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 174/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal CELIZE CALDERON CAUMO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	CELIZE CALDERON CAUMO	7.717.674-8	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 175/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal SIBELI DE OLIVEIRA PAULO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	SIBELI DE OLIVEIRA PAULO DA SILVA	8.600.637-5	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 176/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal NATANE JORDÃO DE BARROS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	NATANE JORDÃO DE BARROS	9.793.206-9	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 177/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal LEILA CRISTINA NEVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	LEILA CRISTINA NEVES	5.564.755-0	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 178/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal JANE CRISTINA MARQUES DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	JANE CRISTINA MARQUES DOS SANTOS	9.536.715-1	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 179/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal ROSANI MINCHIGUERRE DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	ROSANI MINCHIGUERRE DA SILVA	9.826.154-0	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 180/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal JULIA CRISTINA VAZ DA COSTA ALVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	JULIA CRISTINA VAZ DA COSTA ALVES	12.716.559-9	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 181/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal MICHELLE CRISTINA RODRIGUES DA ROCHA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	MICHELLE CRISTINA RODRIGUES DA ROCHA	8.428.034-8	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 182/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal JOSIANE FELIX.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	JOSIANE FELIX	9.759.342-6	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 183/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal MYLENA SANTOS SOUZA CARVALHO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	MYLENA SANTOS SOUZA CARVALHO	13.243.802-1	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 184/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal ANA PAULA DA SILVA ZULIANELLI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	ANA PAULA DA SILVA ZULIANELLI	7.979.631-0	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 185/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal NAYYARA PACHECO CAMILO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	NAYYARA PACHECO CAMILO	5.219.327-3	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 186/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal JULIANE SIQUEIRA DE SOUZA LAVADO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	JULIANE SIQUEIRA DE SOUZA LAVADO	6.324.503-8	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 187/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal JENIFER TATIANE DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	JENIFER TATIANE DOS SANTOS	9.810.787-8	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 188/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal LILIAN DA SILVA CRUZ GONÇALVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	LILIAN DA SILVA CRUZ GONÇALVES	9.949.314-3	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 189/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal MARIA REGINA GONÇALVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	MARIA REGINA GONÇALVES	6.169.948-1	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 190/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal LÉA DE CASTRO BAPTISTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	LÉA DE CASTRO BAPTISTA	00.079.230-9	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 191/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal EDILEUZA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	EDILEUZA DOS SANTOS	9.005.184-9	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 192/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal FERNANDA ANTUNES DE OLIVEIRA BARBOSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	FERNANDA ANTUNES DE OLIVEIRA BARBOSA	7.017.236-4	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 08
De 21/01/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022
Súmula: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA OS CARGOS DE AGENTE DE ENDEMIAS, AGENTE DE SAÚDE, ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MASCULINO, MOTORISTA E TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n°1.352, de 22 de abril de 2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado-PSS, visando contratações temporárias para os cargos de: Agente de Endemias, Agente de Saúde, Assistente Social, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerias, Auxiliar de Serviços Gerais-Masculino, Motorista e Técnico em Vigilância Sanitária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado-PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital, é destinado a selecionar profissionais para atuarem mediante Contrato em Regime Especial, regulamentado pela lei nº 1.352 de 22 de abril de 2013 e pelo Decreto nº1.242/2013.

1.2 O Contrato terá prazo máximo de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

1.3 É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de Servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Douradina/PR.

1.4 Este PSS-Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referente a escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos anexos deste Edital.

1.5 Não haverá taxa de inscrição.

1.6 O candidato, antes de proceder a inscrição deverá observar atentamente as prescrições deste edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

a) Inscrição do candidato;
b) Classificação provisória;
c) Período para interposição de recursos;
d) Classificação final;
e) Homologação;
f) Convocação para comprovação dos títulos;
g) Contratação.

1.8 A classificação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao contido na Lei Complementar e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.9 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado), bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição, para fins de contato direto com o candidato, quando necessário.

1.10 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 cinco dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida ao Prefeito Municipal.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS.

2.1 Os cargos de que trata o presente Edital são:

a) Agente de Endemias;
b) Agente de Saúde;
c) Assistente Social;
d) Auxiliar de Enfermagem;
e) Auxiliar Administrativo;
f) Auxiliar de Serviços Gerais;
g) Auxiliar de Serviços Gerais-Masculino;
h) Motorista;
i) Técnico em Vigilância Sanitária.

2.2 São requisitos para admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de naturalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do art. 12, da Constituição Federal.
b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
c) Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal;
d) Possuir os requisitos mínimos de escolaridade conforme Anexo I do presente Edital;
e) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.3 A Renumeração, os requisitos mínimos exigidos, a carga horária e o número de vagas por cargo estão fixados no anexo I deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do e-mail inscricao@douradina.pr.gov.br, até às 23h59 do dia **08/02/2022**.

3.2 Para fins inscrição, os candidatos deverão encaminhar o **Formulário de Inscrição** (Anexos II, III, IV, V ou VI do presente Edital) devidamente preenchido com todas as informações solicitadas, inclusive com a pontuação de títulos assinalada e em formado PDF para o e-mail inscricao@douradina.pr.gov.br, **não havendo necessidade de encaminhar os títulos ou quaisquer outros documentos nesta fase**.

3.2.1 Os candidatos que se inscreverem para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** deverão encaminhar o **Formulário de Inscrição contido no Anexo II** do Edital.

3.2.2 Os candidatos que se inscreverem paras os cargos de **AGENTE DE ENDEMIAS, AGENTE DE SAÚDE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO OU TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA** deverão encaminhar o **Formulário de Inscrição contido no Anexo III** do Edital, especificando o cargo para o qual pretende concorrer.

3.2.3 Os candidatos que se inscreverem para o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deverão encaminhar o **Formulário de Inscrição contido no Anexo IV** do Edital.

3.2.4 Os candidatos que se inscreverem paras os cargos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS OU AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MASCULINO** deverão encaminhar o **Formulário de Inscrição contido no Anexo V** do Edital, especificando o cargo para o qual pretende concorrer.

3.2.5 Os candidatos que se inscreverem para o cargo de **MOTORISTA** deverão encaminhar o **Formulário de Inscrição contido no Anexo VI** do Edital.

3.3 Não será permitida a inscrição em mais de um cargo. Havendo a inscrição em mais de um cargo, o candidato será considerado inscrito no para o cargo informado no primeiro Formulário de Inscrição encaminhado, sendo desconsideradas as demais inscrições.

3.4 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.5 No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexos II, III, IV, V ou VI do presente Edital), registrando a pontuação dos itens a serem comprovados quando da convocação para apresentação de títulos nos termos do Anexo IX para o cargo de Assistente Social; Anexo X para os cargos de Agente de Endemias, Agente de Saúde, Auxiliar Administrativo ou Técnico em Vigilância Sanitária; Anexo XI para o cargo de Auxiliar de Enfermagem; Anexo XII para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais ou Auxiliar De Serviços Gerais-Masculino; Anexo XIII para o cargo de Motorista.

3.6 Não serão aceitas as inscrições fora dos termos estabelecidos neste Edital.

3.7 Não serão aceitas inscrições por fax ou via postal.

3.8 O candidato será responsável pelas informações que constarem no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM PESSOA NEGRA

4.1.1 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.1.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.1.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa negra (PN):

a) Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro;
b) Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência.

4.1.3 O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.1.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

4.1.5 Quando convocado para comprovação de títulos deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra nos termos do modelo do Anexo XIV.

4.1.6 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva Lista de Classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.1.7 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

4.1.8 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

4.2. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

4.2.1 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

4.2.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/2011 e n.º 18.419/2015.

4.2.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.2.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).

4.2.3 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.2.4 2 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.2.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo constar de forma expressa:

a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
g) o laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

4.2.6 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.2.7 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

4.2.8 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 4.2.5, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

4.2.9 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.

4.3 Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, não podendo haver concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.

4.4 A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

4.5 Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.

4.6 Para a contratação, será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

1º Contratado	
2º Contratado	
3º Contratado	**Melhor classificado da lista de pessoas negras ou da lista de pessoas com deficiência**
4º Contratado	
5º Contratado	
6º Contratado	
7º Contratado	
8º Contratado	
9º Contratado	
10º Contratado	
11º Contratado	
12º Contratado	
13º Contratado	**Melhor classificado da lista de pessoas negras**
14º Contratado	
15º Contratado	
16º Contratado	
17º Contratado	
18º Contratado	
19º Contratado	
20º Contratado	

4.7 Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoas negras ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

4.8 Quando o percentual de reserva de vagas não estiver atendido, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação da lista de cotas.

4.9 Quando o percentual de reserva de vaga já estiver atendido e não houver candidatos de ampla concorrência convocados, deverá ser realizada nova convocação na lista de ampla concorrência.

4.10 O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

4.11 Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

4.12 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

4.13 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

5.1 As Atribuições dos Cargos são as estabelecidas no Anexo VIII;

6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 **Escolaridade** – A pontuação atribuída a escolaridade consta nas tabelas de Avaliação de Títulos, Anexos IX a XIII deste Edital.

6.2 Tempo de Serviço

6.2.1 É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 21/01/2012 a 21/01/2022.

6.2.2 O Tempo de Serviço deverá ser comprovado por certidão de tempo de serviço e/ou Carteira de Trabalho e previdência social-CTPS ou outro documento oficial comprobatório.

6.2.3 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser considerado, bem como os já utilizados ou em processo de utilização para aposentadoria, objetivando garantir o princípio da isonomia.

6.2.4 O tempo de serviço deverá ser informado em ano, mês e dia.

6.2.5 Quando utilizada a carteira do trabalho e previdência social-CTPS deve ser acompanhada de fotocópias das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.

6.2.6 Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem, Cargos Comissionados e Programas e Projetos não será aceito.

6.3 Aperfeiçoamento Profissional

6.3.1 A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos do Anexo XIII e somente para o cargo de Motorista.

7 DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO.

7.1 A classificação dos candidatos será feita obedecendo à ordem da pontuação obtida.

7.2 A classificação provisória dos candidatos será divulgada no dia **10/02/2022**, em Edital Específico, disponível no site www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado.

7.3 A publicação da Classificação Final será feita em uma listagem específica para cada cargo contendo a pontuação de todos os candidatos, por ordem classificatória.

7.4 Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

a) candidato idoso, assim definido conforme os ditames do Estatuto do Idoso;
b) maior idade;
c) candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência
d) maior tempo de serviço.

7.5 A Classificação Final será publicada, via internet, no endereço eletrônico www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado.

8 DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos e da Classificação Provisória, dentro de 02 (dois) dia úteis, a contar da publicação do Edital de Classificação Provisória.

8.2 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, conforme formulário constante em Anexo IV deste edital.

8.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato.

8.4 O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

8.5 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail inscricao@douradina.pr.gov.br, obedecido o prazo do item 8.1.

8.6 Será rejeitado liminarmente o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado e o interposto por fac-símile, telex, telegrama, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

8.7 Serão desconsiderados os questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do cadastro ou da inscrição.

8.8 Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

8.9 Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial de Processo Seletivo, que emitirá parecer conclusivo.

8.10 Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final, a qual será publicada no site www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado.

9 DA CONVOCAÇAO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO

9.1 A convocação é composta por 2 (duas) Fases, as quais podem ocorrer separadamente ou simultaneamente, sendo a Fase I, de comprovação de títulos, e a Fase II, de contratação, condicionada à existência de vaga. A convocação dos candidatos será feita observando-se a ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas negras e de pessoas com deficiência. Quando a convocação ocorrer simultaneamente para comprovação de títulos e contratação, o candidato deverá apresentar os documentos dos relativos à comprovação dos títulos e os documentos relacionados ao item 9.9.

9.2 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de **24 horas**, onde deverá constar função, data, horário e local de comparecimento e a finalidade da sessão pública, que pode ocorrer para a Fase I, de Comprovação de Títulos, ou para a Fase II, de Contratação, esta última condicionada à existência de vaga.

9.3 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.

9.4 Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa negra e aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, sendo observados os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de ampla concorrência, de pessoa negra e de pessoa com deficiência.

9.5 O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada, ou não se apresentar no prazo estabelecido será remetido para o final da lista.

9.6 O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar o Termo de Desistência.

9.7 São requisitos para contratação:

a) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 10.2 deste Edital;
c) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, sendo isso atestado por profissional médico devidamente inscrito no CRM;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

9.8 Não será contratado o candidato nas seguintes condições:

a) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
b) que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;
c) demitido ou exonerado do serviço público, após processo administrativo;
d) rescisão contratual por justa causa nos últimos 5 anos;
e) com 70 (setenta) anos de idade ou mais;
f) não tenha apresentado os documentos relativos à comprovação dos títulos conforme item 6 deste Edital.

9.9 Para contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, original e cópia ou cópia autenticada, a seguinte documentação:

a) uma foto 3x4 recente
b) Carteira de Identidade (RG);
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral disponível no site www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
e) Comprovante de endereço atual;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) CPF dos filhos menores que 21 anos.
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
j) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.pf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
l) Atestado de Saúde Ocupacional emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores a contratação.
m) Para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico, conforme item 4.5, comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
n) comprovante de abertura de conta corrente no Banco Itaú S/A, contendo o número da agência e conta;
o) Declaração de acúmulo de cargo;
p) Declaração de bens;
q) Comprovação de Qualificação Cadastral devidamente atualizada no endereço eletrônico http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml.

9.10 A inaptidão temporária ocorrida na data da assunção será justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por procurador, o qual deve ser homologado por um dos profissionais de medicina que integram a rede pública municipal.

9.10.1 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, desde que isso não cause prejuízos para o serviço, sendo que neste caso, será remetido para a classificação imediatamente posterior.

9.11 Será remetido para Final da Lista o candidato que:

a) não atender à convocação, estabelecido, sendo que na contagem de tal excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia final.
b) não comparecer na data da assunção e não comprovar sua inaptidão temporária conforme descrito no item 10.3.
c) não comprovar qualquer dos títulos constantes no Formulário de Inscrição;
d) não apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 10.2 deste Edital;
e) não tiver interesse pela vaga ofertada ou não puder assumi-la por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;
f) cumprir o primeiro contrato cujo período de vigência seja inferior a 06 (seis) meses;

10.7 Na ocorrência das hipóteses do item 10.6, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

10.8 O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após convocação do último da lista, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

10.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

10.3 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justifiquem ou que permitam sua pronta apuração.

10.4 É vedado ao candidato contratado pelo regime especial, após a distribuição das vagas, reduzir sua carga horária, ou praticar qualquer outro ato que não os previstos no contrato de trabalho.

10.5 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou se já contratado, terá seu contrato rescindido.

10.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

10.7 Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003.

10.8 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de até 12 (doze) meses, a contar da Homologação e poderá ser renovado, por quantas vezes forem necessárias, até completar o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do PSS-Processo Seletivo Simplificado, a ser composta por ato do Poder Executivo.

10.10 Os candidatos classificados e convocados terão os contratos celebrados pelo período necessário até a abertura de Concurso Público, com prazo máximo de 12 meses, podendo ser renovado, por quantas vezes forem necessárias, até completar o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, findo o qual expira-se o direito a nova convocação, devendo nas substituições seguintes serem convocados os próximos classificados da lista.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (21/01/2022).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS

CARGO	Nº DE VAGAS	CH	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
Agente de Endemias	01	40	1.550,00	Ensino Médio concluído, Pós Médio e/ou Técnico Profissionalizante.
Agente de Saúde	01	40	1.212,00	Ensino Fundamental concluído.
Assistente Social	01	40	3.634,05	Curso superior concluído em Serviço Social e registro no órgão de classe
Auxiliar de Enfermagem	03	40	1.423,66	Ensino Fundamental concluído, Curso Técnico na área e Registro no Conselho da Classe.
Auxiliar Administrativo	02	40	1.914,66	Ensino Fundamental concluído
Auxiliar de Serviços Gerais	04	40	1.212,00	Até o Ensino Fundamental incompleto
Auxiliar de Serviços Gerais-Masculino	02	40	1.212,00	Até o Ensino Fundamental incompleto
Motorista	05	40	1.779,05	Até o Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria "D".
Técnico em Vigilância Sanitária	01	40	1.321,19	Ensino Médio concluído.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nome: _____
Dt. de Nascimento:____/____/_____ R.G. _____Órgão Expedidor _____
CPF _____Email_____
Endereço: _____ Nº_____
Bairro:_____ Cidade _____
CEP: _____Telefone: _____ Celular:_____

OPÇÃO DE VAGA COMO PESSOA NEGRA? ( )SIM ( )NÃO
OPÇÃO DE VAGA COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( )SIM ( )NÃO

PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDA PELO CANDIDATATO RESPEITANDO OS CRITÉRIOS DE PONUTAÇÃO ESTABELECIDOS NO ANEXO IX DO EDITAL			
Item 6.1 - Escolaridade			
TÍTULOS	**PONTOS POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM**	**PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO**
1. Certificado de Conclusão de Doutorado na área de atuação ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar	20	20	PONTOS DO CANDIDATO (_____)
2. Certificado de Conclusão de Mestrado na área de atuação ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar	10	10	PONTOS DO CANDIDATO (_____)
3. Certificado de Conclusão de Pós-Graduação na área de atuação ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar.	05	15	PONTOS DO CANDIDATO (_____)
4. Declaração de Matrícula e Frequência Escolar comprovando que o candidato está devidamente matriculado em curso de Doutorado ou Mestrado relacionado ao cargo	05	05	PONTOS DO CANDIDATO (_____)
Item 6.2 – Tempo de Serviço (21/01/2012 A 21/01/2022)			
TÍTULOS	**PONTOS POR ANO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM**	**PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO**
5. Tempo de Serviço na função de Assistente Social (Setor Público ou Privado):	05	50	PONTOS DO CANDIDATO (_____)
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (1+2+3+4+5)			(_____)

O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Douradina-PR _____ de _____ de 2022.

_____
(assinatura do candidato)

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO
CARGOS: AGENTE DE ENDEMIAS, AGENTE DE SAÚDE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO OU TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Cargo Pretendido: _____
Nome: _____
Dt. de Nascimento:____/____/_____ R.G. _____Órgão Expedidor _____

CPF _____Email_____
Endereço: _____ Nº_____
Bairro:_____ Cidade _____
CEP: _____Telefone: _____ Celular:_____

OPÇÃO DE VAGA COMO PESSOA NEGRA? ( )SIM ( )NÃO
OPÇÃO DE VAGA COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( )SIM ( )NÃO

PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDA PELO CANDIDATATO RESPEITANDO OS CRITÉRIOS DE PONUTAÇÃO ESTABELECIDOS NO ANEXO X DO EDITAL			
Item 6.1 - Escolaridade			
TÍTULOS	**PONTOS POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM**	**PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO**
1. Certificado de Conclusão de Doutorado ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar	14	14	PONTOS DO CANDIDATO (_____)
2. Certificado de Conclusão de Mestrado ou Conclusão acompanhada do Histórico Escolar	08	08	PONTOS DO CANDIDATO (_____)
3. Certificado de Conclusão de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar.	05	10	PONTOS DO CANDIDATO (_____)
4. Declaração de Matrícula e Frequência Escolar comprovando que o candidato está devidamente matriculado em curso de Doutorado ou Mestrado.	03	03	PONTOS DO CANDIDATO (_____)
5.Certificado de Conclusão do Ensino Superior ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar.	05	05	PONTOS DO CANDIDATO (_____)
Item 6.2 – Tempo de Serviço (21/01/2012 A 21/01/2022)			
TÍTULOS	**PONTOS POR ANO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM**	**PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO**
6. Tempo de Serviço no Setor Público ou Privado.	06	60	PONTOS DO CANDIDATO (_____)
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (1+2+3+4+5+6)			(_____)

O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Douradina-PR _____ de _____ de 2022.

_____
(assinatura do candidato)

ANEXO IV

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

FICHA DE INSCRIÇÃO
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Nome: _____
Dt. de Nascimento:____/____/_____ R.G. _____Órgão Expedidor _____
CPF _____Email_____
Endereço: _____ Nº_____
Bairro:_____ Cidade _____
CEP: _____Telefone: _____ Celular:_____
OPÇÃO DE VAGA COMO PESSOA NEGRA? ( )SIM ( )NÃO
OPÇÃO DE VAGA COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( )SIM ( )NÃO

PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDA PELO CANDIDATATO RESPEITANDO OS CRITÉRIOS DE PONUTAÇÃO ESTABELECIDOS NO ANEXO XI DO EDITAL			
Item 6.1 - Escolaridade			
TÍTULOS	**PONTOS POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM**	**PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO**
1. Certificado de Conclusão de Doutorado Declaração da Conclusão acompanhada do Histórico Escolar	12	12	PONTOS DO CANDIDATO (_____)
2. Certificado de Conclusão de Mestrado ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar	07	07	PONTOS DO CANDIDATO (_____)
3. Certificado de Conclusão de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar.	05	10	PONTOS DO CANDIDATO (_____)
4. Declaração de Matrícula e Frequência Escolar comprovando que o candidato está devidamente matriculado em curso de Doutorado ou Mestrado.	03	03	PONTOS DO CANDIDATO (_____)
5.Certificado de Conclusão do Ensino Superior ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar.	05	05	PONTOS DO CANDIDATO (_____)
6. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar.	03	03	PONTOS DO CANDIDATO (_____)
Item 6.2 – Tempo de Serviço (21/01/2012 A 21/01/2022)			
TÍTULOS	**PONTOS POR ANO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM**	**PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO**
7. Tempo de Serviço Na Função de Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Enfermagem ou Enfermeiro.	06	60	PONTOS DO CANDIDATO (_____)
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (1+2+3+4+5+6+7)			(_____)

O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Douradina-PR _____ de _____ de 2022.
_____
(assinatura do candidato)

ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO
CARGOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS OU AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MASCULINO
Cargo Pretendido: _____
Nome: _____
Dt. de Nascimento:____/____/_____ R.G. _____Órgão Expedidor _____
CPF _____Email_____
Endereço: _____ Nº_____
Bairro:_____ Cidade _____
CEP: _____Telefone: _____ Celular:_____
OPÇÃO DE VAGA COMO PESSOA NEGRA? ( )SIM ( )NÃO
OPÇÃO DE VAGA COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( )SIM ( )NÃO

PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDA PELO CANDIDATATO RESPEITANDO OS CRITÉRIOS DE PONUTAÇÃO ESTABELECIDOS NO ANEXO XII DO EDITAL			
Item 6.1 - Escolaridade			
TÍTULOS	**PONTOS POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM**	**PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO**
1. Certificado de Conclusão de Doutorado ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar	12	12	PONTOS DO CANDIDATO (_____)
2. Certificado de Conclusão de Mestrado ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar	07	07	PONTOS DO CANDIDATO (_____)
3. Certificado de Conclusão de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar.	05	10	PONTOS DO CANDIDATO (_____)
4. Declaração de Matrícula e Frequência Escolar comprovando que o candidato está devidamente matriculado em curso de Doutorado ou Mestrado.	03	03	PONTOS DO CANDIDATO (_____)
5.Certificado de Conclusão do Ensino Superior ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar.	05	05	PONTOS DO CANDIDATO (_____)
6. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar.	03	03	PONTOS DO CANDIDATO (_____)
Item 6.2 – Tempo de Serviço (21/01/2012 A 21/01/2022)			
TÍTULOS	**PONTOS POR ANO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM**	**PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO**
7. Tempo de Serviço Na Função de Auxiliar de Serviços Gerais ou Auxiliar de Serviços Gerais-Masculino	06	60	PONTOS DO CANDIDATO (_____)
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (1+2+3+4+5+6+7)			(_____)

O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Douradina-PR _____ de _____ de 2022.
_____
(assinatura do candidato)

ANEXO VI
FICHA DE INSCRIÇÃO
CARGOS: MOTORISTA
Nome: _____
Dt. de Nascimento:____/____/_____ R.G. _____Órgão Expedidor _____
CPF _____Email_____
Endereço: _____ Nº_____
Bairro:_____ Cidade _____
CEP: _____Telefone: _____ Celular:_____
OPÇÃO DE VAGA COMO PESSOA NEGRA? ( )SIM ( )NÃO
OPÇÃO DE VAGA COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( )SIM ( )NÃO

PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDA PELO CANDIDATATO RESPEITANDO OS CRITÉRIOS DE PONUTAÇÃO ESTABELECIDOS NO ANEXO XIII DO EDITAL			
Item 6.1 - Escolaridade			
TÍTULOS	**PONTOS POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM**	**PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO**
1. Certificado de Conclusão de Doutorado ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar	08	08	PONTOS DO CANDIDATO (_____)
2. Certificado de Conclusão de Mestrado ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar	05	05	PONTOS DO CANDIDATO (_____)
3. Certificado de Conclusão de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar.	03	06	PONTOS DO CANDIDATO (_____)
4. Declaração de Matrícula e Frequência Escolar comprovando que o candidato está devidamente matriculado em curso de Doutorado ou Mestrado.	01	01	PONTOS DO CANDIDATO (_____)
5.Certificado de Conclusão do Ensino Superior ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar.	03	03	PONTOS DO CANDIDATO (_____)
6. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar.	02	02	PONTOS DO CANDIDATO (_____)
Item 6.2 – Tempo de Serviço (21/01/2012 A 21/01/2022)			
TÍTULOS	**PONTOS POR ANO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM**	**PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO**
7. Tempo de Serviço Na Função de Motorista.	4,5	45	PONTOS DO CANDIDATO (_____)
Item 6.3 – Aperfeiçoamento Profissional			
TÍTULOS	**PONTOS POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM**	**PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO**
8. Curso de Primeiros Socorros.	**05**	**05**	PONTOS DO CANDIDATO (_____)
9. Curso de Direção Defensiva.	**05**	**05**	PONTOS DO CANDIDATO (_____)
10. Curso de Relacionamento Interpessoal.	**05**	**05**	PONTOS DO CANDIDATO (_____)
11. Curso de Transporte Coletivo de Passageiros.	**10**	**10**	PONTOS DO CANDIDATO (_____)
12. Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "E".	**05**	**05**	PONTOS DO CANDIDATO (_____)
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (1+2+3+4+5+6+7+8+9+10+11+12)			(_____)

O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Douradina-PR _____ de _____ de 2022.
_____
(assinatura do candidato)

ANEXO VII
MODELO DE RECURSO
CARGO: _____ **Inscrição n.º** _____
Nome: _____
Data de Nascimento:_____/_____/_____ R.G. _____Órgão Expedidor _____
CPF _____Email_____
Endereço: _____ Nº_____
Bairro:_____ Cidade _____
CEP: _____Telefone: _____ Celular:_____
JUSTIFICATIVAS DO RECURSO

Local e data:_____
Assinatura do Recorrente: _____

Data do Recebimento: _____/_____/_____ Tempestivo:( ) Sim ( ) não
Resultado do Julgamento: Deferido ( ) Indeferido ( )
Assinatura do Presidente da Comissão de Seleção
_____
RAZÕES DO INDEFERIMENTO OU DEFERIMENTO:

ANEXO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Agente de Endemias	Realizar levantamento de índices de densidade larvária; Orientar o morador ou responsável por estabelecimento comercial ou industrial sobre como evitar criadouros de Aedes aegypti em sua casa ou estabelecimento; Realizar controle mecânico de criadouros (casa a casa), através de remoção, destruição, mudanças de posição ou de localização desses criadouros, com a ajuda do morador; Realizar controle químico através de aplicação de larvicida (tratamento focal) nas situações em que as medidas de controle mecânico não sejam suficientes para eliminar todos os criadouros potenciais existentes; Participar da avaliação dos resultados; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional
Agente de Saúde	Executar e supervisionar projetos de orientação em educação e saúde comunitária, procedendo o levantamento de dados, constatando nível e condições de saneamento básico e vigilância sanitária, transmitindo conhecimentos técnicos, visando a saúde comunitária. Realizar o levantamento dos problemas de saúde no Município, sob a supervisão do Chefe da Unidade de Saúde Municipal. - Supervisionar o atendimento nos postos de saúde do Município controlando as condições sanitárias, de higiene e das quantidades de medicamentos postos a disposição da comunidade. - Participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e controle de doenças transmissíveis. - Participar de programas de imunização, aplicando vacinas, esclarecendo sobre possíveis reações, agendando doses subsequentes e reforços, de acordo com as normas vigentes. - Orientar a comunidade sobre atenção e prevenção primária da saúde, efetuando palestras a grupos e fornecendo orientação individualizada. - Realizar ações de saúde em atividades externas à Unidade de Saúde, como: creches, unidades escolares e participar de reuniões com a comunidade. - Providenciar o bom atendimento às pessoas que se dirigem aos postos de saúde para tratamento. - Executar outras atividades correlatas
Assistente Social	Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares, estabelecendo ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais. Desenvolver os Programas de Atenção Integral à Família por meio das ações desenvolvidas no CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social. - Atuar como profissional da Equipe Técnica do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social responsabilizando-se por todas as ações decorrentes dessa função; - Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando à implantação, manutenção e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário. - Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades, efetuando estudos de caso, preparando-os encaminhando-os às entidades competentes para atendimento necessário, conforme proposta do Programa de Proteção Integral à Família – PAIF. - Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos – assistência médica, documentação, colocação profissional e outros - de modo a servir indivíduos desamparados. - Assessorar tecnicamente entidades assistências, orientando-as através de treinamentos específicos - técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde. - Identificar problemas psico-econômico-sociais do indivíduo, através de observações, atividades grupais, entrevistas e pesquisas, visando solucioná-los, e desenvolver as potencialidades individuais. - Promover reuniões com equipes técnicas vinculadas área, para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos sobre adaptação, permanência e desligamento de menores nas entidades assistências específicas. - Executar outras atividades correlatas
Auxiliar de Enfermagem	Exercer atividades de saúde, sob supervisão de enfermeiro, que envolvam serviços de enfermagem e participação junto à equipe de saúde em seu nível de competência, em atividades de promoção, proteção e recuperação da saúde. Auxiliar, sob supervisão, do médico ou do enfermeiro o atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, verificando temperatura, pressão, levantando dados biométricos e outros. - Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica. - Coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica. - Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientais e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações, obturações e outros. - Preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas. - Realizar ações de saúde em atividades externas à Unidade de Saúde, como: creches, unidades escolares, reuniões com a comunidade e atendimento de enfermagem domiciliar, em casos especiais, após avaliação da equipe de Saúde. - Orientar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde. - Auxiliar na consulta médica e manter o ambiente de trabalho limpo e organizado. - Realizar entrega de medicamento e solicitar sua reposição. - Executar outras atividades correlatas
Auxiliar Administrativo	Executar tarefas administrativas, de caráter rotineiro, que envolvam: receber e expedir correspondências, datilografar e/ou digitar documentos, operar sistemas administrativos em microcomputador, ordenar arquivos e fichários, coletar dados e atender ao público. - Datilografar e/ou digitar ofícios, cartas, memorandos, quadros demonstrativos e outros documentos, para atender rotina administrativa. - Arquivar fichas, boletins, correspondências, relatórios e outros documentos administrativos, classificando-os conforme critério pré-estabelecido, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos. - Executar cálculos simples e conferências numéricas de tabelas, quadros comparativos,
	fichas e outros, operando máquinas de calcular, quando necessário. - Providenciar materiais de expediente, observando quantidade, tipo, tamanho e demais especificações contidas na requisição, para manter o nível de material necessário ao setor de trabalho. - Organizar, separar, classificar, endereçar e/ou protocolar documentos e correspondências, procedendo ao seu arquivamento, quando necessário. - Efetuar a reprodução de cópias, operando a máquina copiadora, controlando o serviço de triagem, abastecendo e regulando a máquina e encadernamento pequenos volumes. - Participar de estudos destinados a simplificar o trabalho e reduzir os custos de operações. - Receber documentos diversos e realizar a adequada distribuição interna.
Auxiliar de Serviços Gerais	Desempenhar tarefas relacionadas com as áreas de serviços gerais, vigias, reparos em geral, limpeza, abastecimento, construção civil, apoio operacional, em órgãos e unidades da Prefeitura Municipal. - Efetuar pequenos reparos em geral nas instalações físicas, móveis, utensílios e outros. - Executar serviços de jardinagem, molhando plantas dos vasos e canteiros em geral, cortando grama, podando árvores e plantas e fazendo plantio em épocas adequadas. - Fazer o transporte de materiais, dentro e fora dos próprios do município. - Limpar pátios, calçadas e outros e, eventualmente, cuidar da horta, cultivando o solo, adubando, plantando e procedendo a colheita e armazenamento. - Executar serviços de varrição em geral. - Executar tarefas complementares de construção, fabricação, montagem e desmontagem, recuperação, conservação de móveis e utensílios de qualquer natureza. - Auxiliar nas tarefas gerais de carpintaria, eletricidade, encanamento, marcenaria, mecânica simples, construção civil, pintura, serralheria, solda, cozinha e outros. - Auxiliar na fabricação de tubos de concreto para a utilização em obras de canalização, controle de erosão e obras similares. - Efetuar a limpeza dos próprios municipais, varrendo, tirando o pó, encerando, lavando vidraças, utensílios e instalações. - Providenciar o material e produtos necessários para manter as condições de conservação e higiene requeridas. - Coletar o lixo dos vários setores da Prefeitura. - Controlar o consumo do material que utiliza. - Executar a limpeza em vias públicas de modo a facilitar o recolhimento do lixo. - Coletar o lixo em transporte próprio e despejá-lo em local previamente determinado. - Esvaziar as lixeiras distribuídas pelas vias públicas, passeios, mercados municipais, estádios, ginásios esportivos. - Conservar em bom estado os materiais e utensílios utilizados no serviço de limpeza. - Zelar pelo uniforme utilizado no serviço. - Efetuar rondas periódicas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados. - Impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem como medida de segurança. - Comunicar chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências. - Zelar pelo prédio e suas instalações (jardins, pátio, cercas, muros, portões, sistema de iluminação), procedendo aos reparos que se fizerem necessários o levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção. - Exercer a vigilância de edifícios públicos municipais, adotando providências tendentes a evitar roubos, hirtos, incêndios e outras danificações na área de sua guarda. - Orientar o público, fornecendo informações sobre localização de dependências ou atribuições de pessoas, quando necessário. - Efetuar a limpeza dos próprios municipais, varrendo, tirando o pó, encerando, lavando vidraças, utensílios e instalações. - Providenciar o material e produtos necessários para manter as condições de conservação e higiene requeridas. - Coletar o lixo dos vários setores da Prefeitura.
Motorista	Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e cargas; promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria, pneus e outros. - Dirigir veículos de pequeno porte, transportando pessoas e/ou materiais, observando as normas do Código Nacional de Trânsito. - Realizar o registro de saída e chegada do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem e itinerário percorrido, para fins de controle. - Verificar as condições de uso do veículo, com relação a combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando as medidas necessárias, para o seu perfeito funcionamento. - Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos. - Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com reparos e limpeza do veículo. - Preencher, diariamente, formulários com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada. - Realizar, eventualmente, viagens a serviço da Prefeitura.
Técnico em Vigilância Sanitária	Coordenar, supervisionar e executar trabalhos de fiscalização, orientação, educação e vigilância sanitária no Município, através de orientação à comunidade sobre questões de saneamento básico, visando a saúde e o meio ambiente. - Controlar o cumprimento das normas sanitárias por estabelecimento comerciais e de prestação de serviços, através da documentação, de vistorias de rotina e orientação direta. - Orientar a comunidade, técnica e legalmente, na execução de projetos de sistemas individuais de abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário e de lixo, visando a adequação dos recursos disponíveis e proteção ambiental e a melhoria dos padrões de saúde da população. - Supervisionar e executar atividades de coleta de amostras de água e alimentos sob suspeita ou denúncia de irregularidade, de acordo com as normas ou rotinas preestabelecidas, encaminhando a análise laboratorial. - Desenvolver os trabalhos para a prevenção de doenças, tais como: abastecimento de água (poço); destino adequado das águas usadas; destino adequado dos dejetos (fossas); destino adequado do lixo e controle dos insetos e roedores; - fiscalizar para que não sejam criados animais em locais não permitidos pela legislação; - fazer visitas ao estabelecimento de gêneros alimentícios orientando-os na

	conservação de ordem sanitária.

ANEXO IX

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
Item 6.1 - Escolaridade		
TÍTULOS	**PONTOS POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM**
1. Certificado de Conclusão de Doutorado na área de atuação ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar	**20**	**20**
2. Certificado de Conclusão de Mestrado na área de atuação ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar	**10**	**10**
3. Certificado de Conclusão de Pós-Graduação na área de atuação ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar.	**05**	**15**
4. Declaração de Matrícula e Frequência Escolar comprovando que o candidato está devidamente matriculado em curso de Doutorado ou Mestrado relacionado ao cargo	**05**	**05**
Item 6.2 – Tempo de Serviço (21/01/2012 A 21/01/2022)		
TÍTULOS	**PONTOS POR ANO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM**
5. Tempo de Serviço na função de Assistente Social (Setor Público ou Privado):	**05**	**50**
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

ANEXO X

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS CARGOS: AGENTE DE ENDEMIAS, AGENTE DE SAÚDE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Item 6.1 - Escolaridade		
TÍTULOS	**PONTOS POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM**
1. Certificado de Conclusão de Doutorado ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar	**14**	**14**
2. Certificado de Conclusão de Mestrado ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar	**08**	**08**
3. Certificado de Conclusão de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar.	**05**	**10**
4. Declaração de Matrícula e Frequência Escolar comprovando que o candidato está devidamente matriculado em curso de Doutorado ou Mestrado.	**03**	**03**
5.Certificado de Conclusão do Ensino Superior ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar.	**05**	**05**
Item 6.2 – Tempo de Serviço (21/01/2012 A 21/01/2022)		
TÍTULOS	**PONTOS POR**	**PONTUAÇÃO**

	ANO	**MÁXIMA DO ITEM**
6. Tempo de Serviço no Setor Público ou Privado.	**06**	**60**
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

ANEXO XI

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
Item 6.1 - Escolaridade		
TÍTULOS	**PONTOS POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM**
1. Certificado de Conclusão de Doutorado ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar	**12**	**12**
2. Certificado de Conclusão de Mestrado ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar	**07**	**07**
3. Certificado de Conclusão de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar.	**05**	**10**
4. Declaração de Matrícula e Frequência Escolar comprovando que o candidato está devidamente matriculado em curso de Doutorado ou Mestrado.	**03**	**03**
5. Certificado de Conclusão do Ensino Superior ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar.	**05**	**05**
6. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar.	**03**	**03**
Item 6.2 – Tempo de Serviço (21/01/2012 A 21/01/2022)		
TÍTULOS	**PONTOS POR ANO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM**
7. Tempo de Serviço Na Função de Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Enfermagem ou Enfermeiro.	**06**	**60**
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

ANEXO XII

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILAIR DE SERVIÇOS GERAIS-MASCULINO		
Item 6.1 - Escolaridade		
TÍTULOS	**PONTOS POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM**
1. Certificado de Conclusão de Doutorado ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar	**12**	**12**
2. Certificado de Conclusão de Mestrado ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar	**07**	**07**
3. Certificado de Conclusão de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar.	**05**	**10**
4. Declaração de Matrícula e Frequência Escolar comprovando que o candidato está devidamente matriculado em curso de Doutorado ou Mestrado.	**03**	**03**

5. Certificado de Conclusão do Ensino Superior ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar.	**05**	**03**
6. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar.	**03**	**03**
Item 6.2 – Tempo de Serviço (21/01/2012 A 21/01/2022)		
TÍTULOS	**PONTOS POR ANO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM**
7. Tempo de Serviço Na Função de Auxiliar de Serviços Gerais ou Auxiliar de Serviços Gerais-Masculino	**06**	**60**
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

ANEXO XIII

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS CARGO: MOTORISTA		
Item 6.1 - Escolaridade		
TÍTULOS	**PONTOS POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM**
1. Certificado de Conclusão de Doutorado ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar	**08**	**08**
2. Certificado de Conclusão de Mestrado ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar	**05**	**05**
3. Certificado de Conclusão de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar.	**03**	**06**
4. Declaração de Matrícula e Frequência Escolar comprovando que o candidato está devidamente matriculado em curso de Doutorado ou Mestrado.	**01**	**01**
5. Certificado de Conclusão do Ensino Superior ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar.	**03**	**03**
6. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar.	**02**	**02**
Item 6.2 – Tempo de Serviço (21/01/2012 a 21/01/2022)		
TÍTULOS	**PONTOS POR ANO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM**
7. Tempo de Serviço Na Função de Motorista.	**4,5**	**45**
Item 6.3 – Aperfeiçoamento Profissional		
TÍTULOS	**PONTOS POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM**
8. Curso de Primeiros Socorros	**05**	**05**
9. Curso de Direção Defensiva	**05**	**05**
10. Curso de Relacionamento Interpessoal	**05**	**05**
11. Curso de Transporte Coletivo de Passageiros	**10**	**10**
12. Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "E"	**05**	**05**
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

ANEXO XIV
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade_____, nascido(a) em___/___/_____, no município de _____, UF___, filho(a) de _____e de _____, Estado Civil _____, residente _____ _____, município de _____, RG n.º_____, UF____, expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º_____ CONVOCADO(A) pela lista de pessoa negra (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta; ( ) parda com característica fenotípicas negroides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
_____, _____ de _____ de 20____.
_____
Assinatura do(a) Candidato(a)
A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial.